


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, torna público o aviso do CANCELAMENTO DO P.L. nº 10/2026 – P. Eletrônico nº 08/2026 REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA FUTURA E EVENTUAL ADESÃO, CONFORME A CONVENIÊNCIA DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO E DO COMUPE. .VALOR ESTIMADO:R\$ 4.122.641,23. INÍCIO DA SESSÃO: 21/07/2026às 14h (Horário de Brasília), para a realização de ajustes no edital e seus anexos, em momento oportuno publicaremos um novo certame para a realização do Registro de Preços com o mesmo objetivo.

Recife-PE, 15/07/2026

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:

Jorge Marques do Amaral Santos

Código Identificador:731BFA5F
**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO**
**DIRETORIA EXECUTIVA
DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO**
PORTARIA Nº 007/2026

“Dispõe sobre a designação de função e da outras Providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM/CONSÓRCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **NIVALDO DA SILVA MARTINS**, inscrito no CPF nº 749.565.154-72, Prefeito do Município de Caetés/PE, para exercer a função de Tesoureiro do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSÓRCIO, sem percepção de remuneração pelo Consórcio e sem ônus financeiro para a entidade.

Art. 2º A presente designação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garanhuns/PE, 15 de julho de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Presidente CODEAM/Consórcio

(2025/2026)

Publicado por:

Ingred Tatttyana de Lima

Código Identificador:7FCD57EB
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA
MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00007/2026 - Pregão Eletrônico - Registro de Preços 00002/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO PROTEÍNAS, CEREAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.** O valor máximo estimado é de **R\$ 1.578.635,99** (um milhão, quinhentos e setenta e

oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia **16 de julho de 2026** às 08h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **29.07.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa: **29.07.2026** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, e-mail: licitacitamara@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 15 de julho de 2026.

RUBIA CHAGAS GALVÃO

Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:D64574B1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO FORRAGEIRO MOÍDO COM GRÃO, SACO COM PESO MÍNIMO DE 25KG e PALMA FORRAGEIRA ORELHA DE ELEFANTE visando suprir as demandas da 8ª Edição – EXPOLEITE AFRÂNIO 2026, evento realizado pela a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br/ Data da sessão: 21/07/2026 as 12h.

JOÃO FILHO DE FRANÇA SOUSA –
Autoridade Competente.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:107D08D8

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 26/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO.

A **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação**, da cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei que trata sobre ordenação de despesas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação destinado a dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 24/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado “SÍTIO SALINA FAZENDA CABOCLO”, localizado no Município de Afrânio/PE, registrado sob a matrícula nº 1296 R-6, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Afrânio/PE, de propriedade de FURTUNATO JOSÉ RODRIGUES, com área total de 15,8777 hectares, equivalente a 158.777,00m², e perímetro de 1.967,89 metros, destinado à expansão urbana, implantação de equipamentos públicos, abertura de vias públicas, projetos habitacionais e demais ações de interesse público municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Afrânio/PE, 15 de julho de 2026.

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:82B25A35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2026. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 016/2026, PMA – OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTOS DE FARDAMENTOS, ACESSÓRIOS, EPIS E AFINS**, Valor Total Estimado é de **R\$ 1.134.195,94** (um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 29 de julho de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 29 de julho de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153.

Agrestina/PE, 16 de julho de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.

Pregoeiro

Publicado por:

Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:D34EBE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 035/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026, PMA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A VILA BARRA DO CHATA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, Valor Total Estimado é de R\$ 253.681,30 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 31 de julho de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 31 de julho de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555, Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 16 de julho de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:8B76C7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 048/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026, PMA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À VILA PÉ DE SERRA DOS MENDES (1ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, EMENDA PARLAMENTAR - DEP. GUILHERME UCHOA, Valor Total Estimado é de R\$ 3.007.186,24

(três milhões, sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Do acolhimento das propostas: até as 13:00 horas, do dia 31 de julho de 2026, Início da Sessão de disputa: às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Whatsapp (42) 3026-4550 / (42) 3026-4555, Curitiba PR (41) 9.9256-4153

Agrestina/PE, 16 de julho de 2026.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jorge Luiz Pereira da Silva

Código Identificador:04E64DED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - FMAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ADMINISTRATIVO Nº
001/2024 - FMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.064.805/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: AUTOPOSTO ÁGUA PRETA LTDA. estabelecida a ROD PE 96, nº 100, Liberdade, Água Preta-PE, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.480/0001-47.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo n.º 001/2024 - FMAS, O objeto deste contrato é a Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA.

VIGENCIA: 02/07/2026 A 02/07/2027

VALOR TOTAL: R\$ 207.403,20 (duzentos e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Água Preta/PE, 02 de julho de 2026.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO

Secretária/ Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:BBC428D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 059/2026- PMAP**

CONTRATO Nº 059/2026- PMAP

Processo Administrativo nº 037/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026-

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE. com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA, e de outro lado, a empresa TOCA RECORDS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Armando da Costa Brito, nº 36, Quadra 02 Lote 08, Nossa Senhora do O centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.592-196, inscrita no CNPJ: 55.384.917/0001-29.

OBJETO: Contratação da atração musical: Contratação da atração Musical: JUNIOR PRAXE, para apresentação no dia 23/06/2026, nas festividades Juninas 2026 - "ONDE A TRADIÇÃO ENTRA EM CAMPO" a serem realizadas no Município da Água Preta/PE. 1.1 Duração do Show: 1h30min.

VIGENCIA: 18/06/2026 A 18/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Água Preta/PE, 18 de junho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito – Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:64BA40A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 078/2026**

CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público.

CONTRATADA: MM GOMES DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em Água Preta/PE CEP 5555-0000, inscrita no CNPJ sob nº 21.460.734/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA NA PASSARELA DO TREVO DA COHAB, AS MARGENS DA PE-096, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE, de acordo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, conforme Projeto Básico e Proposta de Preço da Empresa.

VIGENCIA: 14/07/2026 A 14/01/2027

VALOR TOTAL: R\$ 71.465,88 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Água Preta/PE, 14 de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:4FB80048

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO LICITATORIO Nº 001/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 001/2024**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 CONCORRÊNCIA Nº 011/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público.****CONTRATADA: AUTOPOSTO ÁGUA PRETA LTDA. estabelecida a ROD PE 96, nº 100, Liberdade, Água Preta-PE, CEP: 55.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.675.480/0001-47.****OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses ao Contrato Licitatório n.º 001/2024, O objeto deste contrato é a Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do Município da Água Preta, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA.****VIGENCIA: 02/07/2026 A 02/01/2027.****VALOR TOTAL: O valor aditado será de R\$ 2.556.367,20 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme índice IPCA previsto em Edital para reajuste ficando dentro dos parâmetros estabelecido na Lei 14.133/21.**

Água Preta/PE, 02 de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito - Contratante

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:9E7A10C9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 41 DE 02 DE JULHO DE 2026****Decreto nº 41 de 02 de julho de 2026**

Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Águas Belas – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 698/1992, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Águas Belas – PE;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor e deliberar diretrizes para o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática da sociedade civil, do poder público, do Sistema de Garantia de Direitos, dos conselhos, das entidades, dos trabalhadores da política pública, das famílias, das crianças e dos adolescentes;

Decreta:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Águas Belas – PE, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, no Município de Águas Belas – PE.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio do Poder Executivo Municipal e dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º A Conferência terá como objetivos:

- I – avaliar a situação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
- II – promover o debate democrático sobre os desafios e avanços do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – formular propostas para o fortalecimento das ações, programas, serviços e políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- IV – fortalecer a participação social, o controle social e a atuação do CMDCA;
- V – eleger delegados(as) para a etapa regional ou estadual, quando couber, conforme orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, podendo ser instituída Comissão Organizadora própria para planejamento, mobilização, execução, sistematização e relatoria dos trabalhos.

Art. 6º O Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será apreciado e aprovado pela Plenária da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, especialmente aquelas vinculadas ao órgão gestor municipal responsável pela política de assistência social e/ou pela política dos direitos da criança e do adolescente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor com data retroativa à 29 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 15 de julho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:46DBDF81**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 002/2026/PMA DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATONº:002/2026/PMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/
PE CONTRATADA: INSTITUTO IGEDUC**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS, DESDE O DESENVOLVIMENTO DO EDITAL ATÉ A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS COM LOTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA (PE), COM BASE NO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é firma do confundamento no art.136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para as alterações que não configurem modificação das cláusulas contratuais nem produzam efeitos além dos parâmetros já fixados no ajuste, tais como a especificação, dentro de faixa de valores já pactuada, dos elementos necessários à execução do objeto contratado.

DO CONTRATO ORIGINAL

A Cláusula Quarta (Do Valor e Condições de Pagamento), §3º, do Contrato acima identificado estabelece que:

"§ 3º. Os valores das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos pagantes para o concurso público serão cobrados entre R\$ 80,00 (oitenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme estabelecido no Termo de Referência."

Verifica-se, portanto, que o próprio instrumento contratual já delimitou o intervalo dentro do qual os valores das taxas de inscrição deveriam ser fixados, remetendo ao Termo de Referência a definição dos valores específicos por nível de escolaridade/cargo, sem necessidade de alteração das condições essenciais do ajuste.

JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

O Termo de Referência que integra o processo do concurso público estabeleceu os valores específicos das taxas de inscrição, todos compreendidos dentro do intervalo de R\$ 80,00 a R\$ 150,00 já autorizado na Cláusula Quarta, § 3º, do Contrato, conforme discriminado no quadro a seguir. Por não extrapolar os limites contratualmente fixados nem alterar o equilíbrio econômico-financeiro, a formalização, o registro contábil e a publicidade dos valores dão-se por meio de apostilamento, nos termos do art.136 da Lei nº 14.133/2021.

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

Nível de escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R\$86,00 (oitenta e seis reais)
Nível Médio/Técnico	R\$126,00 (cento e vinte e seis reais)
Nível Superior	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Todos os valores acima situam-se dentro do intervalo de R\$ 80,00 a R\$ 150,00 estabelecido na Cláusula Quarta, § 3º, do Contrato, razão pela qual sua formalização prescinde de termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não atingidas por este Termo de Apostilamento.

PUBLICAÇÃO E EFEITOS

Este Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir de 14 de julho de 2026, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo e publicado nos termos da legislação vigente, independentemente de assinatura da CONTRATADA, nos termos do art.136 da Lei nº 14.133/2021.

Alagoinha, 14 de Julho de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO

Prefeito

Publicado por:

Marlene Pereira Galindo da Silva

Código Identificador: C9CC1282

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Processo Adm: Nº 005/2026. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município da Aliança – PE. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2026. Medial Saúde Centro de Distribuição LTDA – CNPJ: 63.177.106/0001-85, no valor total de R\$ 93.048,00 (noventa e três mil quarenta e oito reais). Vigência: 1(um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 15/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador: F463DC19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo 1º/2026. Prorrogação Prazo. Contrato 032/2025. Processo 013/2025. Inexigibilidade 004/2025. Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da unidade básica de saúde (UBS). Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Contratado Sueli Márcia de França da Costa.

Aliança, 15/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador: 41430C50

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.**

CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. **10.846.045/0001-35**. Valor Global: R\$ **142.950,00** (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 10/07/2026 à 10/07/2027.

Angelim/PE, 15 de julho de 2026.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:BB9D2B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026
– FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual a **aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim-PE.** **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº. **39.650.937/0001-48**. Valor Global: R\$ **63.682,44** (Sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 10/07/2026 à 10/07/2027.

Angelim/PE, 15 de julho de 2026.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:AEB2A3A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 – FMS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. Processo Licitatório nº 005/2026 – FMS. Pregão Eletrônico nº 004/2026 – FMS. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **10.846.045.0001-35**. Valor Global: R\$ **142.950,00** (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Angelim/PE, 15 de julho de 2026.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:0ABC367F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 – FMS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE. Processo Licitatório nº 005/2026 – FMS. Pregão Eletrônico nº 004/2026 – FMS. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **39.650.937.0001-48**. Valor Global: R\$ **63.682,44** (Sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Angelim/PE, 15 de julho de 2026.

AMANND A BEZERRA DE MORAIS.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Alexandra de Lima Espindola

Código Identificador:1CBBFB34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Angelim/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Infraestrutura, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – PMA; Processo Licitatório nº 011/2026 – PMA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua de serviços comuns de engenharia, sob demanda, destinados à execução de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo serviços de conservação, reparação, consertos e pequenos serviços de engenharia nas edificações públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 1.500.240,70. Início do recebimento de propostas: 20/07/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 29/07/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 29/07/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Ially Silva Barbosa

Código Identificador:CA3FE3B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE, MEDIANTE A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, UTILIZANDO UMA REDE DE ESTABELECIMENTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS. OS SERVIÇOS CONTEMPLAM A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR-CONDICIONADO, LAVAGEM, TROCA DE FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETÍFICA DE MOTORES, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.981.952,98 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos);

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
17/07/2026;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as
08h59min do dia 31/07/2026;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 31/07/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail:
cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA

Agente de Contratação

Portaria nº 157/2025

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:8ABDE649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMENADAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS, PEDAGÓGICAS E INTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE.

A Secretária de Educação de Araripina-PE, o Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 470/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **T B CAVALCANTE LACERDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.015.004/0001-49, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 150.220,96** (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e dois reais, e noventa e seis centavos) referente aos lotes 01, 02 e 03.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 14 de junho de 2026.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS

Secretária de Educação

Portaria Nº 470/2025

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:F54E5C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AESA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2026

Dispensa de Licitação nº008/2026

Reconheço e RATIFICO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento, emissão, renovação, validação e suporte de certificados digitais do tipo **e-CPF** e **e-CNPJ**, nos modelos **A1** e **A3**, em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinados ao atendimento das necessidades da Administração. A contratação será realizada em favor da empresa **VALLORIZA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, **CNPJ: 24.100.909/0001-80**, pelo valor total de R\$ 1.315,00, (Um mil, trezentos e quinze reais), conforme justificativa de preço e razão da escolha do fornecedor constantes nos autos do processo.

Arcoverde 15 de julho de 2026.

FRANKLIN SANTOS FREIRE

Presidente-AESA.

Portaria nº 15/2025

Publicado por:

Monique Maria Alves de Sousa

Código Identificador:6719C086

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 15 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 946, de 23 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **CLEIDE DA SILVA** como Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 05 de Janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, Estado de Pernambuco, 15 de julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Vitoria Lopes de Sousa Reis

Código Identificador:858E3194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **CLEIDE DA SILVA** do cargo de Diretora de Ensino, vinculada a Secretaria de Educação do Município de Belém do São Francisco - PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 13 de julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Vitoria Lopes de Sousa Reis

Código Identificador:D0E941CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais, esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **JM COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 49.531.675/0001-56. **VALOR REGISTRADO: R\$ 24.736,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).**

Belo Jardim, 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:CE4927E4

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de Psicologia, Esportivos e Pedagógicos visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes da Autarquia Educacional de Belo Jardim, incentivando a prática esportiva e atividades pedagógicas que contribuem para a melhoria da aprendizagem, da saúde, da socialização e da qualidade do processo educacional, bem como apoiar a execução de projetos educacionais, esportivos e recreativos no âmbito da instituição, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 51.148.615/0001-09. **VALOR REGISTRADO: R\$ 7.176,50 (Sete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Belo Jardim, 16 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:47147CEC

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 103/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 47/2026. ID PNCP: 982333 - 279/2026. Objeto Nat: Registro de preços para eventual contratação de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE e suas unidades escolares da rede de ensino. Quantidade de itens: 34; Adjudicação por

item. Valor total: R\$ 1.825.806,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/07/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/305> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.

Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:53158816

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE FRACASSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA/PE PROCESSO PMB Nº 032/2026,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 006/2026.**

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio de sua Comissão de Contratação, COMUNICA o FRACASSO do procedimento licitatório acima referido, objeto do edital e seus anexos, cujo objeto consistia na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE, julgado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com valor máximo aceitável de R\$ 362.955,20 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). O fracasso do certame ocorreu nos termos do art. 78, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de não apresentação de proposta válida, conforme ata lavrada e acostada aos autos do processo administrativo. A Administração informará, oportunamente, sobre eventual nova contratação do objeto, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Comissão de Contratação, localizada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia, situada na Praça Anfilólio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br.

Betânia/PE, 15 de julho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ellen Yasmin Gomes de Moura

Código Identificador:A4919892

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL BETÂNIA/PE**

PROCESSO FMAS Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Cozinha Comunitária do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Valor máximo aceitável: **R\$ 869.846,05 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 16/07/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/07/2026 às 09:00h. **Início da sessão de disputa de lances: 29/07/2026, às 09:30h (horário de Brasília).** Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, 15 de julho de 2026.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:430452E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA/PE

PROCESSO PMB Nº 039/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMB Nº 008/2026. Objeto Nat.: Serviços - Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, a serem executados sob demanda no Município de Betânia/PE, compreendendo levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico, georreferenciamento, cadastro técnico territorial, locação topográfica, elaboração de relatórios técnicos e emissão de ART. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável para o certame: R\$ 586.952,70 (Quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **16/07/2026 às 18:00hrs**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **28/07/2026 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **31/07/2026 às 08h00min**, sob a forma de disputa de **inversão de fases**. Início da sessão de Disputa será dia **03/08/2026 às 10h00min**. (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia localizada na Praça Anfilóbio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br

Betânia/PE, 15 de Julho de 2026.

JESSICA MENEZES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:3D072FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2026 – EDUC CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 91002/2026 – EDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - EDUC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 91002/2026 – EDUC, UASG 982337, **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para manutenção predial corretiva e preventiva das unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Bezerros-PE. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação, em favor da empresa: **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA**, CNPJ: **10.578.355/0001-16**, com endereço na Rua Dr. Manoel Firmino, 05, Centro, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R\$ 1.989.908,66 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

15 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C34755D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90010/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores (motocicletas, veículos de passeio, vans, caminhonetes e SUVs), destinados ao suporte das atividades finalísticas e administrativas da Prefeitura de Bezerros-PE, com disponibilidade integral (24h/7) para as áreas de Segurança Pública (Guarda Municipal) e Saúde, incluindo obrigatoriamente manutenção preventiva e corretiva, emplacemento, seguro total e todas as taxas e impostos obrigatórios, sem fornecimento de motorista e combustível. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor das empresas: **1) LOC SERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **07.812.107/0001-83**, com endereço Rua Abelardo, Nº 45, GRAÇAS, CEP: 50.711-160, RECIFE/PE, vencedora com um valor global de **R\$ 219.240,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais)**; **2) O J TRANSPORTES E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **55.143.486/0001-09**, com endereço Rua José Expedito de Andrade, nº 200, Fragoso – Paulista/PE, vencedora com um valor global de **R\$ 2.638.800,00 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)**; **3) RIBEIRO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ **29.661.794/0001-16**, com endereço Rua Maria de Lourdes de Souza Cordeiro, 400B, Cajá, Carpina-PE, CEP- 55.813-320, vencedora com um valor global de **R\$ 338.150,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta reais)**; **4) NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ **43.254.698/0001-84**, com endereço RUA MARECHAL RONDON Nº 146 BAIRRO: CASA FORTE RECIFE/PE, vencedora com um valor global de **R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

15 de julho de 2026

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9FE73036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2026 – FMAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMAS, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – FMAS, UASG 982337, OBJETO: Chamamento público para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, visando atender as demandas da Secretaria de Cidadania, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 187.109,50 (cento e oitenta e sete mil cento e nove reais e cinquenta centavos)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail bezerroscpl@gmail.com. A documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, Empresarial J. Ferraz, 09A – 1º andar – Centro – Bezerros/PE, até o dia **05 de agosto de 2026**, no horário das **08h às 12h**, de segunda a sexta-feira. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada ocorrerá no dia **06/08/2026 às 10:00 horas**.

15 de julho de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:613C4C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00122/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00001/2025. Serviço. Técnica e Preço. Homologação da Concorrência Presencial Nº 00001/2025, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados ao atendimento das demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de seus Fundos Municipais vinculados**, e adjudicação do seu objeto da seguinte maneira: **SELETA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MARKETING LTDA** – CNPJ nº **24.333.071/0001-74**, observado o valor máximo estimado da contratação de R\$ 1.200.000,00, conforme as condições e critérios de remuneração constantes da proposta vencedora e do Edital.

Bom Jardim, 15/07/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FF438059

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00053/2026. Processo Nº: 00081/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **TRÊS AMORES** para apresentação de show artístico no dia 16 de julho de 2026 e da contratação da banda **FORRÓ DO CUPIDO** para apresentação de show artístico no dia 17 de julho de 2026, no Festival “JULHO É NOSSO”, em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.688.217/0001-28**. Valor R\$ 250.000,00

Bom Jardim, 09/06/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:CE5913D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 045/2026. Departamento de Licitações. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. Objeto Nat: Obras. Objeto Descr: Contratação de empresa do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional para manifestação de interesse e elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia para posterior construção de 40 unidades habitacionais de interesse social, contempladas pelo programa “Minha Casa Minha Vida – MCMV”, a ser operado pela Caixa Econômica Federal com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, no Município de Bonito-PE. **Valor máximo aceitável:** R\$ 5.794.355,20 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Recebimento das Propostas a partir do **dia: 16/07/2026, às 15:00 horas**, até o dia **25/08/2026 às 09:00 horas**. **Abertura das Propostas: 25/08/2026, às**

09:30 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/08/2026 às 10:00h (Horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações sito Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 15 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:01F8B4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de diário de classe para registro dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, destinado as escolas da rede e setores da Secretaria da Educação do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **COPIADORA E GRÁFICA KM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.635.488/0001-59, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, 1350, Lojas 9, 11, 14, Boa Viagem, Recife/PE. **CONTRATO Nº 92/2026. Valor global:** R\$ 35.126,53 (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 004/2026. Processo Administrativo nº 004/2026. Vigência: 12 meses.

Bonito, 03 de junho de 2026.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9D208908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto LOTE I: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Complexo Esportivo Educacional, localizado no bairro Arlindo Cavalcanti, Município de Bonito/PE. **Contratada:** **CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 51.257.520/0001-15 com sede na Rua João Cândio de Melo, nº 1214, bairro Veloso, Bonito/PE. **Contrato nº 106/2026. Valor Contratado:** R\$ 2.699.800,00 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). **ORIGEM:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Processo Administrativo nº 036/2026. Vigência LOTE I: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, 18 de maio de 2026. Prazo de Execução: 10 (dez) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Bonito, 08 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DE0F3163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto LOTE II: Contratação de empresa(s) para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do Complexo Esportivo Educacional, localizado no Distrito de Alto Bonito, Município de Bonito/PE. **Contratada:** **CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 51.257.520/0001-15 com sede na Rua João Cândio de Melo, nº

1214, bairro Veloso, Bonito/PE. Contrato nº 107/2026. Valor Contratado: R\$ 2.749.850,00 (dois milhões setecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Processo Administrativo nº 036/2026. Vigência LOTE II: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, 08 de julho de 2026. Prazo de Execução: 10 (dez) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Bonito, 08 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:519B4C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação e aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: Sr. André Luiz da Silva**, inscrito no CPF: ***.787. ***-00, com sede na Rua João Cândia de Melo, Nº 862, Bairro do Veloso, no Município de Bonito/PE, CEP: 55.680-000. **Contrato nº 103/2026. Valor Contratado: R\$ 39.999,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2026. Processo Administrativo nº 032/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 07 de julho de 2026.**

Bonito 07 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:666E350C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação e aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: Sr. Erivaldo Mario de Lima**, inscrito no CPF: 040. ***. 184-**, residente no Sítio Colônia Japonesa, Zona Rural no Município de Bonito/PE, CEP: 55.680-000. **Contrato nº 104/2026. Valor Contratado: R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2026. Processo Administrativo nº 032/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 07 de julho de 2026.**

Bonito 07 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A331DE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação e aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Bonito/PE. **Contratada: Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco (AAGRIFAPE)**, inscrita no CNPJ: 04.557.444/0001-83, com sede na Rua José Ivaldo da Silva,

S/N, bairro Hermes Dias, CEP: 55.665-000, na cidade de Camocim de São Felix/PE. **Contrato nº 105/2026. Valor Contratado: R\$ 262.551,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais). ORIGEM: Chamada Pública nº 002/2026. Processo Administrativo nº 032/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 07 de julho de 2026.**

Bonito 07 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:665CC21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Bonito/PE, torna público que RATIFICA o PROCESSO Nº: 004/2026. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026. OBJETO: Aquisição de diário de classe para registro dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, destinado as escolas da rede e setores da Secretaria da Educação do Município de Bonito/PE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: COPIADORA E GRÁFICA KM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.635.488/0001-59. VALOR GLOBAL: R\$ 35.126,53 (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/06/2026.**

RUY BARBOSA.
Prefeito de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E64879B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2023 - FNDE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023. Contratada: IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Objeto do Termo Aditivo: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato acima referenciado, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão da alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada. Valor do Acréscimo: R\$ 4.461,60 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Valor atualizado: R\$ 501.794,09 (quinhentos e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Bonito, 15/06/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3F48DC0B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 185/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Tamires Marques Dantas** Matrícula Funcional nº 142965, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 08/07/2026 à 08/11/2026.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:801A2C15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 186/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **GILVANA EMILIANO DE CARVALHO**, titular do cargo de Assessor Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:3F864E30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 187/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **LUCINEIDE DE SOUZA QUEIROZ**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:694601E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 188/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Andriely Naiara Gomes dos Santos** Matrícula Funcional nº 144678, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 10/06/2026 à 10/10/2026.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:FCC21105

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 189/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **JOSELEUSA DA COSTA MEDEIROS** portador do CPF de nº 026.411.994-08 conforme solicitação do requerente, a partir de 28/07/2026 e término em 28/01/2027.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo

bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3225FD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 190/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **MARIA DIVA SOUSA OLIVEIRA** portador do CPF de nº 031.368.164-39 conforme solicitação do requerente, a partir de 15/07/2026 e término em 15/09/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:54656A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 191/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **IVONE NUNES DE ARAUJO BATISTA** portador do CPF de nº 123.083.108-80 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/07/2026 e término em 01/01/2027.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D0A1A6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 192/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **JANIELE MACENA DE ARRUDA**, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo retroativa ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:92C5F59C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DE BUÍQUE - PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE/PE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 003/2025.
INEXIGIBILIDADE: nº 003/2025.
CONTRATO: nº 003/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, inscrita no CNPJ nº 11.478.047/0001-81.
CONTRATADA: J A Silva Consultoria, inscrita no CNPJ nº 49.015.430/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo escrituração contábil pública, atendimento perante o Tribunal de Contas e consultoria ao Departamento de Recursos Humanos, inclusive elaboração da folha de pagamento mensal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses e concessão do reajuste anual dos preços contratados, no percentual de 4,797710%.

VIGÊNCIA PRORROGADA: de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$ 163.484,43 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Segunda e Quinta do Contrato nº 003/2025 e arts. 92, § 3º, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Cidinho de Moraes Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, pela CONTRATANTE; e José Antônio Silva, representante legal da J A Silva Consultoria, pela CONTRATADA.

Buíque/PE, 15 de julho de 2026.

CIDINHO DE MORAES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:DB465AB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E
RENDAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Cabo de Santo Agostinho – CMTER/Cabo, instituído pela Lei nº 4.121, de 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei 13.667, de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE); e

CONSIDERANDO a Portaria MTE nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do Município do **Cabo de Santo Agostinho** na Rua Doutor Antônio de Souza Leão, 26, Térreo, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-330; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude:-8.288434; e Longitude: -35.038928; com data prevista para o início das atividades em 31/07/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo de Agostinho, 15 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:5020A51F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1642/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ronaldo dos Santos Alves, ao cargo, Coordenador, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:E32A7EBD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1643/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Herculano da Silva, ao cargo, Coordenador, símbolo CC3, a partir de 15 de julho de 2026, com lotação na Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:D356D8B3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1645/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lucicleide Maria da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I, símbolo CC4, a partir de 15 de julho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:D749ECB0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1646/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: Ially Larissa Vieira Barbosa e Silva, Gerente, símbolo CC2, a partir de 14 de julho de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Qualificação Profissional, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E31E8E60

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0271/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 170/2026 – RH - SMASDHPD de 14/07/2026, C.I nº 1087/2025 – SEARH de 29/12/2025, Processo nº 41.679 – SEARH de 05/12/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41.679 – SEARH/COLEG de 29/12/2025 e Despacho SRH de 14/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. **WALTICLEA BATISTA DOS SANTOS, mat. 33065**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AB3FC87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3000024/2026 DISPENSA Nº 00037/2026**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 3000024/2026

DISPENSA Nº 00037/2026

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e execução de projeto educacional voltado à valorização, resgate e difusão dos símbolos cívicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, compreendendo o hino, o brasão e a bandeira municipal, por meio de ações formativas, produção de materiais pedagógicos e realização de atividades educativas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 08.849.422/0001-48, **Razão Social:** INSTITUTO CLIO.

Valor Total Homologado: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), conforme proposta classificada e adjudicada.

Prazo de Vigência Contratual: 180 dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de Julho de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:FE2A97D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 81011/2026 ADESÃO 00020/2026

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 81011/2026 Adesão 00020/2026

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos /viatura, destinados às necessidades da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho - GCM- PMCSA, através da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PMCSA. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 02.694.924/0001-60, **Razão Social:** LOCASERV - LOCACOES E SERVICOS LTDA.

Valor Total Homologado: R\$ 708.816,00 (setecentos e oito mil e oitocentos e dezesseis reais), conforme proposta classificada e adjudicada. **Prazo de Vigência Contratual:** 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de julho de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:9C972F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2026 – PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 – PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, RECREATIVAS E DE TREINAMENTO DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50 VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 ao 19, 21 ao 74. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 236.641,73.

EMPRESA: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00 VENCEDORA DOS ITENS: 3, 8 e 20. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 552,70.

CAETÉS/PE, 15 de julho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1371CD44

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 026/2026 - PMC, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, em favor de: **IRINEU E BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.791/0001-06, com sede na R. Antonio de Souza Lopes, nº 100, apto. 2101, Bairro Catole, na cidade de Rio de Campina Grande/PB, CEP nº 58.410-180, **valor proposto: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para contratação do Professor Rossandro Klinjey para ministrar Palestra Magna com o seguinte tema: Jornada Pedagógica 2026.2, destinada à formação dos servidores da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Caetés/PE no dia 28 de julho de 2026, **com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 15/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:677E21F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. Nº 203 /2026

EMENTA: Institui a Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano

Municipal de Educação – PME, do Município de Calçado - PE, na forma em que especifica.

O Prefeito do Município de Calçado - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Calçado-PE, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027-2037.

Art. 2º - Nomear para compor a referida Comissão os representantes dos segmentos, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Suplente: Kátia Daniele Amaro de Goes Oliveira

ESCOLAS DA REDE ESTADUAL

Titular: Érica Pereira de Souza Silva
Suplente: Edilene Maria Medeiros de Lima

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Vanderlândia Barbosa Lima Silva
Suplente: Cleidson Arnobio de Freitas Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria Simone Lisboa Simões
Suplente: Josilma Maria Bento de Lima

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL

Titular: Aline da Silva Ferreira Araujo
Suplente: Iris Alessandra de Lima Góis

GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Suplente: Ana Maria Monteiro de Oliveira Lima

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Titular: Edilene do Nascimento Silva Alves
Suplente: Cláudia Rogeria Bezerra Santos

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESPAÇO RURAL

Titular: Diana de Melo Silva de Lima
Suplente: Maria Elizabete Ferreira

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESPAÇO URBANO

Titular: João Batista da Silva
Suplente: Débora Tayse da Silva Barbosa Braga

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Titular: Daniela Alves de Almeida
Suplente: Flávia Vieira Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aline Cristina de Oliveira Carvalho
Suplente: João Pedro Vaz Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Evania Silva de Oliveira Gomes
Suplente: Naylka de Oliveira Silva Pedroza

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Elaíny da Silva Barroso
Suplente: Ianni Beatriz Lisbôa Simões

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Josilene Maria Cosme da Silva
Suplente: Tatiane Moureira do Nascimento Silva

ASSOCIAÇÕES RURAIS

Titular: José Edmilson Lopes da Silva
Suplente: Raissa Fernanda do Nascimento Moura
SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Cleide Laurindo Silva
Suplente: Maria Jacilene da Silva

ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Murilo Mascena de Melo
Suplente: José Luan da Silva

CONSELHO TUTELAR

Titular: Valter Nogueira de Moraes Filho
Suplente: Laélia Moraes dos Santos

SECRETARIA DA MULHER

Titular: Maria Patrícia dos Santos Dutra Oliveira
Suplente: Clarice Alves de Souza Silva

Art. 3º - A Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME terá as seguintes atribuições:

I – planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:
diagnóstico;
objetivos e metas;
estratégias;
monitoramento e avaliação; e
discussão e aprovação do projeto de lei.

II – realização de relatório de avaliação final do PME- Calçado 2027-2037;

III – acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e

IV – desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;

Art. 4º- A coordenação geral do processo de elaboração do Plano cabe à Secretaria Municipal de Educação, competindo ao seu representante legal, junto ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, a responsabilidade de articular os demais órgãos e segmentos; presidir as seções formais e a finalização do processo; encaminhar a versão preliminar para a assessoria jurídica; encaminhar a versão revisada ao poder executivo para as providências cabíveis.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Calçado, 26 de junho de 2026

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5359E797

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAB Nº 204/2026

EMENTA: Institui a Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Calçado - PE, na forma em que especifica.

O Prefeito do Município de Calçado - PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 220 de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação do Município de Calçado – PE, para o decênio 2027- 2037.

Art. 2º - À Comissão de que trata o caput do artigo 1º, compete:
participar efetivamente do processo de discussão do PME;

contribuir para a construção da base de dados e informações necessárias à sua elaboração;

analisar o documento base (minuta do PME);

analisar à luz da legislação vigente, as propostas encaminhadas – em reunião, seminário e conferência pelos representantes dos segmentos do poder público, dos setores educacionais e dos órgãos de controle social;

elaborar o Regimento da Conferência para o Plano Municipal de Educação;

participar efetivamente da Conferência do PME;

criar estratégias junto à gestão municipal para agilidade e rapidez na sistematização do Plano;

sistematizar as propostas provenientes da Conferência e elaborar a versão preliminar ao PME; e

garantir a impessoalidade, a transparência e a publicidade do PME.

Art. 3º - A Comissão técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Calçado, que a coordenará, e do Conselho Municipal de Educação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME-;

Titular: Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Suplente: Kátia Daniele Amaro de Goes Oliveira

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular: Maria Simone Lisboa Simões
Suplente: Josilma Maria Bento de Lima

III – EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Natália Silva de Oliveira
Suplente: Gustavo Henrique Gonçalves de Melo

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Calçado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado, 26 de junho de 2026

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:C3B8846F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE
SÃO FÉLIX/PE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa para implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos sistemas, folha de pagamento (SGRH – Sistema de Gestão em Recursos Humanos), da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO:** RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA – ME – CNPJ Nº 46.814.097/0001-77, valor total **R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais)**, CONTRATO Nº 013/2026. Vigência: 08/07/2026 à 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/25.

Camocim de São Félix (PE), 08 de julho de 2026.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:78010354

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA Nº. 006/2026**

O Presidente da Câmara de Camocim de São Félix/PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 006/2026, Dispensa nº 006/2026, referente a **Contratação de empresa para implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos sistemas, folha de pagamento (SGRH – Sistema de Gestão em Recursos Humanos), da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**, em favor da empresa: **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA – ME – CNPJ Nº 46.814.097/0001-77** no valor total de **R\$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix, 08 de julho de 2026.

MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Thalita Santana de Farias
Código Identificador:DF245C8E

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 050/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Cantora “GALÍCIA CRUZ”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 31 de julho de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.126.812/0001-04**, valor total contratado **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, CONTRATO Nº 086/2026. Vigência: 01/07/2026 a 01/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	1	R\$ 40.000,00
MÚSICOS/BANDA/MOTORISTA	1	R\$ 17.000,00
COORDENAÇÃO DA BANDA	1	R\$ 15.000,00
TRANSPORTE EQUIPE/AJUDANTES	1	R\$ 20.000,00
LOCOMOÇÃO DO ARTISTA	1	R\$ 20.000,00
ALIMENTAÇÃO ARTISTA E EQUIPE	1	R\$ 7.000,00
IMPOSTOS/CONTABILIDADE	1	R\$ 7.000,00
MAQUIADOR/ CABELEIREIRO	1	R\$ 8.000,00
LUCRO FINAL	1	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 160.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A97CA205

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda “TOQUE DEZ”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 31 de julho de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.830.291/0001-24**, valor total contratado **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, CONTRATO Nº 087/2026. Vigência: 01/07/2026 a 01/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
DESLOCAMENTO E DESPESAS DE VIAGEM	1	R\$ 12.000,00
IMPOSTOS - PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ISS, ADICIONAL DE IR	20%	R\$ 90.000,00
CACHÊS MÚSICOS, STAFF E PRODUÇÃO	1	R\$ 23.000,00
PIROTECNIA E EFEITOS	1	R\$ 10.000,00
ADM. PRODUTORA	1	R\$ 45.000,00
CACHÊ DO ARTISTA	1	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 450.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D6FCC1D4

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor “MATHEUS VINI”, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), a se apresentar no dia 02 de agosto de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE.

CONTRATADA: JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, valor total contratado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), CONTRATO Nº 088/2026. Vigência: 01/07/2026 a 01/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA/DESLOCAMENTO	1	R\$ 3.000,00
PRODUÇÃO DE CENÁRIO	1	R\$ 6.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	R\$ 2.800,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R\$ 3.000,00
IMPOSTOS	5%	R\$ 2.500,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 6.000,00
HOSPEDAGEM	1	R\$ 4.800,00
MATHEUS VINI	1	R\$ 21.900,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 50.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:23C60209

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 053/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Dupla “SILVÂNIA AQUINO E BERG RABELO”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 02 de agosto de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: SILVÂNIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.052.906/0001-32, valor total contratado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), CONTRATO Nº 089/2026. Vigência: 01/07/2026 a 01/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:**

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
APRESENTAÇÃO/ARTISTAS	60%	R\$ 210.000,00
TRANSPORTE	10%	R\$ 35.000,00
FOLHA DA BANDA	15%	R\$ 52.500,00
DESPESAS OPERACIONAIS	5%	R\$ 17.500,00
SHOW PIROTÉCNICO	5%	R\$ 17.500,00
IMPOSTOS	5%	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 350.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:B2D43095

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 054/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor “MIKAEL SANTOS”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 01 de agosto de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: FM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.226.544/0001-04, valor total contratado R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), CONTRATO Nº 093/2026. Vigência: 03/07/2026 a 03/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:**

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ	1	R\$ 160.000,00
IMPOSTOS	17,5%	R\$ 45.500,00
ALIMENTAÇÃO	1	R\$ 12.500,00
TRANSPORTE	1	R\$ 12.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 260.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:EE5C8091

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda “RAÇA NEGRA”, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 01 de agosto de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21, valor total contratado R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), CONTRATO Nº 094/2026. Vigência: 06/07/2026 a 06/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:**

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CUSTO DO ARTISTA (DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS)	1	R\$ 400.000,00
CUSTOS DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE	1	R\$ 25.000,00
HOSPEDAGEM	1	R\$ 10.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	R\$ 4.000,00
LOGÍSTICA DA EQUIPE E DO ARTISTA	1	R\$ 68.000,00
IMPOSTOS	1	R\$ 143.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 650.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:B682C206

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº
031/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor “NATTAN”, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), a se apresentar no dia 02 de agosto de 2026, em comemoração às “Festividades do João Pedro 2026”, a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE. **CONTRATADA: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, valor total contratado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), CONTRATO Nº 095/2026.** Vigência: 07/07/2026 a 07/10/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2º, da Lei nº 14.133/21. Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHE	1	R\$ 760.000,00
PRODUÇÃO	1	R\$ 50.000,00
LOGÍSTICA	1	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 900.000,00

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 15 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
 Prefeito

Publicado por:
 Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1C458F34

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX/PE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES

A Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA os licitantes remanescentes: LOTE 18: (2ª) CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS; (3ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (4ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (5ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; e, (6ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. ITEM 19: (2ª) CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS; (3ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (4ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (5ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; e, (6ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 20: (2ª) CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS; (3ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (4ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (5ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; e, (6ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 21: (2ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (3ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (4ª) RJ NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; (5ª) CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS; e, (6ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 22: (2ª) CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS; (3ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (4ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (5ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; e, (6ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 23: (2ª) PUBLIC EMPRENDIMENTO; (3ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (4ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; (5ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 24: (2ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (3ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (4ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; e, (5ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 25: (2ª) CHEGA MAIS LOCAÇÕES E EVENTOS; (3ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (4ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (5ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; e, (6ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 26: (2ª) PUBLIC EMPRENDIMENTOS; (3ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (4ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS; (5ª) VITRINE

LOCAÇÕES E PRODUÇÕES. LOTE 30: (2ª) PUBLIC EMPREENDIMENTOS; (3ª) MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS; (4ª) VITRINE LOCAÇÕES E PRODUÇÕES; e, (5ª) R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS, do certame referente ao Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, para manifestarem interesse na assinatura da Ata de Registro de Preços, em substituição à empresa START PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inicialmente vencedora do certame, que, embora regularmente convocada para a formalização da Ata e tendo-lhe sido concedido o prazo previsto no edital para sua assinatura, não manifestou interesse na respectiva formalização. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços constitui o instrumento inicial que antecede a celebração do contrato administrativo, sendo indispensável para a futura contratação decorrente do certame. Diante da ausência de manifestação da licitante vencedora e da consequente impossibilidade de prosseguimento da contratação com a primeira classificada, procede-se à convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumirem o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora original, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente convocação coletiva decorre da urgência no fornecimento do objeto, necessário para garantir a realização dos eventos festivos e culturais do município de Camocim de São Félix.

Os licitantes interessados deverão manifestar formalmente seu interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação desta convocação, por meio do protocolo junto à Comissão de Contratação, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE, através da Plataforma BNC ou pelo e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Fica consignado que havendo mais de um interessado, será respeitada a ordem de classificação obtida no certame licitatório original.

Camocim de São Félix, 15 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B1A2DC92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, estabelecida à Rua Quinze de novembro, Nº 16 - Santo Antônio-Garanhuns-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04, JARDIM PAULISTA – PAULISTA PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a

relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2024, firmado em 27 de junho de 2024.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,72 %.

Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 108.579,61 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 26 de junho de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:AE1BEAB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA, estabelecida à Rua Rudi Horst, 34 Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.567.060/0001-69.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2024, firmado em 27 de junho de 2024.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,72%.

Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.675,90 (Vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 26 de junho de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria De Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:9636FE51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida à Rua Antônio Gravata,136, letra B, Bairro Cinquentenário-BH inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais, insumos e instrumentais odontológicos para manutenção e estruturação do Programa de Saúde Bucal em suas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Considerando que os fornecimentos contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente, havendo apenas a incidência do reajuste legal.

Considerando ainda que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2024, firmado em 27 de junho de 2024.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL COM REAJUSTE ANUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação do fornecimento parcelado de materiais, insumos e instrumentais odontológicos, conforme autoriza o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato original.

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de 4,72%

Com a incidência do reajuste contratual, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 15.454,50 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 26 de junho de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F379A802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Alves de Melo Nº 10 – Albuquerque Né - Sertânia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76.

DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando-se a realização de novo processo licitatório.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 37,61 e 112, conforme planilha em anexo.

DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de R\$ 733,75 (setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, Canhotinho, 25 de junho de 2026.

YONA PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DE8F556F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 – EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026/PMC

CONTRATO Nº 042/2026/PMC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO POVOADOS ALEGRE E MANIÇOBA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.505.771/0001-12, com sede à AV. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, Nº 3995, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.130-555, neste ato representada por o Sr. **JOSÉ ALDERIVAN LEITE CABRAL**, portador do CPF: 219.xxx.xxx-68, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 587.400,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO:**

Edital da Concorrência - Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 015, de 22 de abril de 2026.

Capoeiras/PE, 15 de julho de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8A311248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 JULHO DE 2026.

Deliberação sobre o relatório da VII Conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução nº 276 de 12 de novembro de 2025, a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 639 de 12 de março de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carnaíba-PE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, 15 de julho de 2026

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6FD1BB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026** Objeto: Contratação direta da empresa: **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro Conceição,

Campina Grande – PB, CEP 58.401-265, neste ato representada por **Rafael Lee Alves Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 3010382 SSP/PB e CPF nº 053.714.154-59, para a realização de apresentação artística da **Banda Samya Maia**, durante as **Festividades do Mês de Agosto**, a serem realizadas na Praça de Eventos Milton Pierre, na sede do Município de Carinaíba/PE, no dia **03 de agosto de 2026**. Contratado: **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **66.677.426/0001-92**. Valor total **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Data de assinatura do contrato: 13 de julho de 2026. Prazo de duração será até **31/12/2026**.

CARNAÍBA – PE, 13 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E56E2666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 051/2026 - INEX Nº 022/2026 - MAIS
SHOWS E EVENTOS LTDA

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: contratação direta da empresa **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.551.493/0001-41**, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro Conceição, Campina Grande – PB, CEP 58.401-265, neste ato representada por **Rafael Lee Alves Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 3010382 SSP/PB e CPF nº 053.714.154-59, para a realização de apresentação artística da **Banda Samya Maia**, durante as **Festividades do Mês de Agosto**, a serem realizadas na Praça de Eventos Milton Pierre, na sede do Município de Carinaíba/PE, no dia **03 de agosto de 2026**, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026, para a contratação direta da empresa **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.551.493/0001-41**, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro Conceição, Campina Grande – PB, CEP 58.401-265, neste ato representada por **Rafael Lee Alves Barbosa**, portador da Carteira de Identidade nº 3.010.382 SSP/PB e CPF nº 053.714.154-59, para a realização de apresentação artística da **Banda Samya Maia**, durante as **Festividades do Mês de Agosto**, a serem realizadas na Praça de Eventos Milton Pierre, na sede do Município de Carinaíba/PE, no dia **03 de agosto de 2026 no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Carinaíba – PE, 13 de Julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:FE0C4B22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - B R CAVALCANTI DE
AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 E DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA** vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **33.040.331/0001-04**, com endereço Rua Maria Araujo Caldeira, SN, Quadra DL Lote 01, Bairro Novo, Carpina, PE - CEP: 55.819-265, E-mail: rca-comercio@outlook.com, FONE: (81) 9993-4184, para enviar seu representante **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026 E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO**, a qual foi declarada vencedora do certame para os itens: 15, 16, 3, 45, 46 E 47 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **33.040.331/0001-04** foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia 10/06/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 02 de Julho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:576F5F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026

PORTARIA Nº 473/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regularidade da gestão pública;
CONSIDERANDO a vacância temporária da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **ROBERVAL DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem.

Art. 2º A presente designação tem caráter precário e temporário, vigorando até ulterior deliberação ou até a nomeação de titular para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A acumulação de atribuições prevista nesta Portaria não importa em criação de cargo, alteração da estrutura administrativa ou provimento derivado, sendo exercida na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/07/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 13 de julho de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:356DAF63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2026**

PORTARIA Nº 485/2026

Dispõe sobre a designação do Secretário Executivo da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Carpina/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.047/2025 e no Decreto Municipal nº 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Assistente Social, Sr. Izaías Cosmo Francelino, inscrito no CPF nº 782.936.934-87, para exercer a função de Secretário Executivo da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Carpina/PE, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.047/2025 e do Decreto Municipal nº 012/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Carpina/PE, 13 de Julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita do Município de Carpina

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:0EBF3C49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2026**

PORTARIA Nº 486/2026

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, bem como sobre a designação dos servidores responsáveis pela Secretaria Executiva do Conselho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.821/2021, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Carpina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.031/2026, que regulamenta a organização, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2026, que regulamentou o processo democrático de recomposição do Conselho

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA;

CONSIDERANDO a realização da Plenária de Recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA, realizada em conformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os representantes titulares e suplentes da sociedade civil e do poder público, eleitos e indicados na forma da legislação vigente, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, conforme relação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem as funções da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA, durante o biênio 2026/2028:

I – Secretária Executiva: Luana Christini Xavier de Mendonça;

II – Secretário Executivo Adjunto: Nauã Alysson Ferreira de Lima.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CARPINA exercerão suas funções de forma gratuita, consideradas de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 15 de julho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social,criança e Juventude

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:CBC41DD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2026**

PORTARIA Nº 487/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do qual o servidor solicita exoneração do cargo público, restando evidenciado o desinteresse na continuidade da prestação de serviços ao Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ANTÔNIO MARCOS BARBOSA APOLINARIO SILVA, Matrícula nº 51119, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 03 de julho de 2026.

Art.2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 03 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 15 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:9BDED92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2026

PORTARIA Nº 488/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. HENRIQUE DA SILVA FELIX, matrícula nº 50.219, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA/FUNDAMENTAL.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 04 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:2C5625DA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 019/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Rhyan Carlos Marques Cavalcanti, matrícula n.º 453284, como Gestor do Contrato nº 151/2025, e o servidor Gabriel Moreira Santos Silva, matrícula n.º 151988, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa A MOREIRA DIAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.244.037/0001-09. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OSSUÁRIOS, LÓCULOS FUNERÁRIOS E REFORMA DO DEPÓSITO COM BANHEIRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE., com efeitos a contar do dia 14 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de infraestrutura

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:AFFA5618

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 020/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Gestora do Contrato nº 154/2025, e o servidor Marcio da Costa Mota, matrícula n.º 452474, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o nº 32.507.681/0001-75. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM DUAS RUAS DO BAIRRO DO CAJÁ NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES CONTRATO DE REPASSE Nº967991/2024/MCIDADES/CAIXA, com efeitos a contar do dia 20 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:782D4083

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 021/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Willamis Juarez Ribeiro de Melo, matrícula n.º 51644, como Gestor do Contrato nº 156/2025, e a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.538.267/0001-25. Cujo objeto é a FORNECIMENTO FUTURO EVENTUAL DE AR- CONDICIONADOS, TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 25 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:3913FBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 022/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Anderson Robson Silva Miranda, matrícula n.º 151991, como Gestor do Contrato nº 157/2025, e a servidora Thainá de Souza Alves, matrícula n.º 453655, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa D P I COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.257.348/0001-70. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 25 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:AB18E7B3**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 023/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Anderson Robson Silva Miranda, matrícula n.º 151991, como Gestor do Contrato nº 158/2025, e a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa PAZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 29.079.047/0001-74. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELO E ASFALTO NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, com efeitos a contar do dia 27 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:6EB50FA1**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 024/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Anderson Robson Silva Miranda, matrícula n.º 151991, como Gestor do Contrato nº 165/2025, e a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa TCS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.972.147/0001-07. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 08 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:167EEB1B**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 025/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Danúbia Karina Ribeiro Amaral, matrícula n.º 151958, como Gestora do Contrato nº 168/2025, e o servidor Gabriel Moreira Santos Silva, matrícula n.º 151988, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o nº 32.507.681/0001-75. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO POLO GASTRONÔMICO E REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 23 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:CEA24CD4**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 026/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Gestora do Contrato nº 183/2025, e o servidor Marcio da Costa Mota, matrícula n.º 452474, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o nº 32.507.681/0001-75. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍEDO, PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, com efeitos a contar do dia 13 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:1994E3E8**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 027/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Gestora do Contrato nº 184/2025, e o servidor Washington Bernardino da Silva, matrícula n.º 19189, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o nº 32.507.681/0001-75. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE VÁRIAS RUAS DO BAIRRO NOVO NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME REPROGRAMAÇÃO DE CONVÊNIO 49/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SEDUH, com

efeitos a contar do dia 16 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:DA0CE44F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 028/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Gestora do Contrato nº 185/2025, e o servidor Marcio da Costa Mota, matrícula n.º 452474, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ/MF sob o nº 32.507.681/0001-75. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO, PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA – PE, com efeitos a contar do dia 16 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:863BD7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 029/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Gestora do Contrato nº 186/2025, e o servidor Marcio da Costa Mota, matrícula n.º 452474, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.575.014/0001-80. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, com efeitos a contar do dia 20 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:1D81D147

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 030/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Rhyan Carlos Marques Cavalcanti, matrícula n.º 453284, como Gestor do Contrato nº 187/2025, e o servidor Gabriel Moreira Santos Silva, matrícula n.º 151988, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 17.539.386/0001-07. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS, PARA EXECUÇÃO DE OSSUÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS FUNERÁRIOS, REFORMA INTEGRAL DO DEPÓSITO E DO BANHEIRO, E MELHORIA DO ACESSO À CAPELA/VELATÓRIO POR MEIO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO DA SAUDE, NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 22 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:3E8EFD40

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 031/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Thiago Gomes do Monte, matrícula n.º 453327, como Gestor do Contrato nº 198/2025, e o servidor Felipe Correia da Silva, matrícula n.º 454360, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA, CNPJ/MF sob o nº 40.872.518/0001-30. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO E REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO SEU ENTORNO NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 04 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:CB351AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 032/2025 - SEINFRA

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Gestor do Contrato nº 210/2025, e o servidor Washington Bernardino da Silva, matrícula n.º 19189, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001-44. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VÁRIAS RUAS E BAIROS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME REPROGRAMAÇÃO DE CONVÊNIO 55/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH, com efeitos a contar do dia 12 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:207E5C11

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA **PORTARIA Nº 033/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Anderson Robson Silva Miranda, matrícula n.º151991, como Gestor do Contrato nº 228/2025, e a servidora Mariana Gonçalves Beringuel, matrícula n.º 452461, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa WALLAS DE AMORIM ROZENDO, CNPJ/MF sob o nº 58.006.616/0001-50. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO (TRENAS) DESTINADOS AOS FISCALIS DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, com efeitos a contar do dia 22 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:75458003

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA **PORTARIA Nº 034/2025 - SEINFRA**

O Secretário de infraestrutura do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido na CI nº 660/2025, da Secretaria de Infraestrutura do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor Juliano Fernandes Carneiro Cardoso, matrícula n.º 151990, como Gestor do Contrato nº 229/2025, e o servidor Thiago Gomes do Monte, matrícula n.º 4533271, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa HAVILAH ECOSSISTEMAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.057.737/0001-81. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E

URBANISMO PARA A ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E PAISAGÍSTICA DA ROTATÓRIA LOCALIZADA NO ENCONTRO DAS RODOVIAS BR-408 E PE-080, NO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE., com efeitos a contar do dia 22 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 23 de dezembro de 2025.

TIAGO DOS SANTOS GRASSI
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:0F8A5360

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE CEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO **PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL** **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº: 004/2026
Processo Administrativo Nº: 07.07.26.001
Edital de Concorrência Eletrônica Nº: 028/2026

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Construção da Praça Mãe Rainha, implantação de pavimentação em paralelepípedo nas vias circunvizinhas e reforma do Cruzeiro da Serra da Barrinha, no Município do Cedro/PE, conforme projeto arquitetônico, orçamento e demais documentos técnicos integrantes do processo.** A sessão pública ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, às 09h00min.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: <https://www.comprascedrope.com.br/>

Cedro/PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças
Ordenador do Fundo Geral

Publicado por:

João Paulo Silva
Código Identificador:6689775C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO **PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL** **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - FG**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 156/2025

Dispensa de Licitação Nº: **052/2025**

CONTRATANTE: FUNDO GERAL DO CEDRO/PE.

CONTRATADO: **I. A. FURTADO DE SA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.167.598/0001-55, com sede na Rua Pedro Pereira de Lucena, 270, Centro, na cidade de Brejo Santo/CE, neste ato representada pelo Sr. **IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ**, inscrito no CPF sob o nº

xxx.338.873-xx, residente e domiciliado na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa para realização de serviços especializados de apoio administrativo para atender as necessidades do setor tributário da Prefeitura do Cedro/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS

Gestor do Fundo Geral
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4362D85E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ATA DE DISPENSA**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ATA DE DISPENSA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO DA ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** publicado no dia 03 de julho de 2026. Ano XVII. Edição nº 4131.

Informando:

EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
item 2, Abacaxi in natura, valor total: R\$ 8.686,90	item 2, Abacaxi in natura, valor total: R\$ 8.682,90
item 21 Erva para chá Erva doce, valor total: R\$ 6.280,45	item 21, Erva para chá Erva doce, valor total: R\$ 6.228,20
item 34, mandioca in natura(macaxeira), valor total: R\$ 3.445,20	item 34, mandioca in natura(macaxeira), valor total: R\$ 3.045,00
item 35, mandioca in natura(macaxeira), valor unitário: R\$ 5,50	item 35, mandioca in natura(macaxeira), valor unitário: R\$ 6,50
item 46, tomate in natura, valor unitário: R\$ 11,27, valor total R\$ 19.356,95	item 46, tomate in natura, valor unitário: 9,89, valor total R\$ 17.356,95

EM NEGOCIAÇÃO:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
item 15, cenoura in natura, valor total: R\$ 4.845,15	item 15, cenoura in natura, valor total: R\$ 3.505,65
Item 29, limão novo, valor total: R\$ 6.941,90	Item 29, limão novo, valor total: R\$ 19.601,90
Item 35, mandioca in natura(macaxeira), valor unitário: R\$ 7,50	Item 35, mandioca in natura(macaxeira), valor unitário: R\$ 6,50
Item 30, maça fuji in natura, proponente Francisco José da Silva	Item 30, maça fuji in natura, proponente Francisco Taveira dos Santos

Cedro (PE), DATA: 15/07/2026,

ASS: JOÃO PAULO SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6ADF8C91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 004/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO

LICITATÓRIO FME Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 004/2026, Objeto: Registro de Preços consignado em ata por 12 (doze) meses para futura Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município. Valor Total estimado R\$ 392.188,76 (trezentos e noventa e dois mil cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 29/07/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 15 de julho de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C519D9C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº
007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central Farmacêutica – CF e demais distribuição para o Hospital Mãe Kyola, os programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município (medicamentos injetáveis, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos controlados).

Extrato do Contrato nº. 057/2026, Contratada: PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (54232811000147) com os lotes: 93, 94, 95 no valor total de R\$ 22.935,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 060/2026, Contratada: PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 21, 22, 45, 104, 110, 120, 121, 122, 170, 250, 268, 274, 292, 293, 298, 299, 318, 321, 344, 354, 407 no valor total de R\$ 51.432,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 055/2026, Contratada: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (26240632000116) com os lotes: 893 no valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 053/2026, Contratada: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08674752000140) com os lotes: 269, 270, 392 no valor total de R\$ 2.043,75 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 061/2026, Contratada: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 473, 603, 633, 678, 680, 682, 687, 775, 838 no valor total de R\$ 68.297,70 (sessenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 052/2026, Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (31908034000102) com os lotes: 616, 696, 697, 698, 720, 722, 726, 820 no valor total de R\$ 1.949,50 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 054/2026, Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (67729178000653) com os lotes: 175, 205, 252, 254, 259, 261, 262, 400, 406, 411 no valor total de R\$ 145.627,92 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 058/2026, Contratada: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01545179000125) com os lotes: 27, 455, 456 no valor total de R\$ 6.665,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 050/2026, Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24868172000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 681, 683, 684, 685, 686, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 721, 723, 724, 725, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910 no valor total de R\$ 1.835.091,47 (um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 051/2026, Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com os lotes: 868, 869 no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Extrato do Contrato nº. 056/2026, Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76386283000113)

com os lotes: 410 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Correntes/PE, 22/06/2026.

JOSE GEOVANIA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:4C2AD696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central Farmacêutica – CF e demais distribuição para o Hospital Mãe Kyola, os programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município (medicamentos injetáveis, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos controlados).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.152.222,34 (dois milhões e cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos): PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (54232811000147) com os lotes: 93, 94, 95 no valor total de R\$ 22.935,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais). PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 21, 22, 45, 104, 110, 120, 121, 122, 170, 250, 268, 274, 292, 293, 298, 299, 318, 321, 344, 354, 407 no valor total de R\$ 51.432,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (26240632000116) com os lotes: 893 no valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08674752000140) com os lotes: 269, 270, 392 no valor total de R\$ 2.043,75 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 473, 603, 633, 678, 680, 682, 687, 775, 838 no valor total de R\$ 68.297,70 (sessenta e oito mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos). CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (31908034000102) com os lotes: 616, 696, 697, 698, 720, 722, 726, 820 no valor total de R\$ 1.949,50 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (67729178000653) com os lotes: 175, 205, 252, 254, 259, 261, 262, 400, 406, 411 no valor total de R\$ 145.627,92 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01545179000125) com os lotes: 27, 455, 456 no valor total de R\$ 6.665,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24868172000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361,

362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 681, 683, 684, 685, 686, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 721, 723, 724, 725, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910 no valor total de R\$ 1.835.091,47 (um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com os lotes: 868, 869 no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76386283000113) com os lotes: 410 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Correntes/PE, 22/06/2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:4FC899A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central Farmacêutica – CF e demais distribuição para o Hospital Mãe Kyola, os programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município (medicamentos injetáveis, Medicamentos da Atenção Básica, Medicamentos controlados).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.152.222,34 (dois milhões e cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos): PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (54232811000147) com os lotes: 93, 94, 95 no valor total de R\$ 22.935,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais). PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) com os lotes: 21, 22, 45, 104, 110, 120, 121, 122, 170, 250, 268, 274, 292, 293, 298, 299, 318, 321, 344, 354, 407 no valor total de R\$ 51.432,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS,

HOSPITALARES EIRELI (26240632000116) com os lotes: 893 no valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais). CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08674752000140) com os lotes: 269, 270, 392 no valor total de R\$ 2.043,75 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (47783547000174) com os lotes: 473, 603, 633, 678, 680, 682, 687, 775, 838 no valor total de R\$ 67.842,80 (Sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA (31908034000102) com os lotes: 616, 696, 697, 698, 720, 722, 726, 820 no valor total de R\$ 1.949,50 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (67729178000653) com os lotes: 175, 205, 252, 254, 259, 261, 262, 400, 406, 411 no valor total de R\$ 145.627,92 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01545179000125) com os lotes: 27, 455, 456 no valor total de R\$ 6.665,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (24868172000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 679, 681, 683, 684, 685, 686, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 721, 723, 724, 725, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835,

836, 837, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910 no valor total de R\$ 1.835.091,47 (um milhão e oitocentos e trinta e cinco mil e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com os lotes: 868, 869 no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA (76386283000113) com os lotes: 410 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Correntes/PE, 22/06/2026.

JOSE GEOVANIA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:6C5F5BBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2026**

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026**, que tem por objeto a **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de carnes para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.**

Publique-se.

Cortês/PE, 15 de julho de 2026.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.

Gestora.

Publicado por:

Edvania de Barros Silva Sobrinho

Código Identificador:7AC45741

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

BARBOSINHA E FORRÓ NA FAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, referente à apresentação artística FORRÓ NA FAMA, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 037/2026 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos do cantor

BARBOSINHA E FORRÓ NA FAMA, para o evento Recordando São João de Poços, Em Cumaru – Edição 2026, a realizar-se no dia 18 de julho, as 21h, neste município de Cumaru-PE

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru-PE, 15 de julho de 2026.

SUELY MARIA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:E932BFD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2025 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº
003/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 024/2025 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA DE MESSIAS, NO POVOADO SAMAMBAIA.** Empresa: LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ:42.540.677/0001-62. Valor acrescido: 8,88 %. Valor acrescido: R\$ 141.890,77 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

Custódia, 27/05/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.

Gestor do FME. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:A4CD3BEC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº
004/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2025 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO LOTEAMENTO GUARANI EM CUSTÓDIA-PE.** Empresa: EGITO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. CNPJ:35.145.974/0001-48. Prazo acrescido: 03 (TRÊS) meses. Nova vigência: até 03/08/2026.

Custódia, 01/05/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.

Gestor do FME. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:E70711C1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025 FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

QUARTO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo de Redução de Valor ao contrato Nº 025/2025 - FME. Aditivo de REDUÇÃO DE VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE RECREAÇÃO ESPORTIVA NO LOTEAMENTO GUARANI EM CUSTÓDIA-PE**. Empresa: EGITO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 35.145.974/0001-48. Valor decrescido: -3,68 %. Valor decrescido: R\$ 11.449,32 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Custódia, 26/06/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
 Gestor do FME. (*)

Publicado por:
 Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:614FD70E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 019/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Orientadora Social

OBJETO: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Orientadora Social, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME**, localizado na Sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: FABIANA DA SILVA COELHO

CPF: 056.895.104-24

VALOR CONTRATADO: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de vencimentos, irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
 Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:ABE9484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026, 021/2026, 022/2026, 023/2026, 024/2026, 025/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026, 029/2026, 030/2026, 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 020/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JAQUELINE CAVALCANTI GODOI

CPF: 106.873.144-37

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: DIANA DUOR COELHO

CPF: 105.836.754-41

VALOR CONTRATADO Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA DOS ANJOS DE SOUSA RODRIGUES

CPF: 107.633.124-60

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 023/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de Ensino Educação Infantil

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Educação Infantil, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Santa Helena**, localizada na comunidade Mudubim, pelo período a seguir determinado.

Contratado: GENILDA TEREZA RODRIGUES

CPF: 100.213.684-90

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecorrível até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 024/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano
OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIANA EVANGELISTA COELHO**CPF:** 123.659.944-66

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 025/2026**

Contrato de pessoal

Objeto: Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Juscelino Kubitschek**, localizada no Distrito de Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA BEATRIZ DE SOUZA**CPF:** 124.633.844-09

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 026/2026**

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º ano
OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras/Português, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Juscelino Kubitschek**, localizada no distrito Caatinga Grande, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JONICLEIDE MACEDO DE CASTRO SILVA**CPF:** 028.926.524-05

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 100h/a mensal, o valor de R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 027/2026**

Contrato de pessoal

Objeto: Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de

Dormentes na **Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: DAIANE DE CASTRO SOUZA**CPF:** 109.768.434-20

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 028/2026**

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano
OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **ESCOLA FRANCISCO COELHO DE MACEDO**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JUCINEIDE CASTRO SILVA**CPF:** 097.572.244-13

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 029/2026**

Contrato de pessoal

Objeto: Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **FRANCISCO COELHO DE MACEDO**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES**CPF:** 020.930.134-10

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 030/2026**

Contrato de pessoal

Objeto: Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano
OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de ensino fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na **Escola Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JOSE JOÃO DE MACEDO**CPF:** 056.535.544-99

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrecusável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 031/2026

Contrato de pessoal

Objeto: Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano

OBJETO: obriga-se a exercer suas funções, executando os seus serviços, na função de Professora de Ensino Fundamental anos iniciais 1º ao 5º ano, com Formação em Licenciatura em Pedagogia, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na escola **Francisco Coelho de Macedo**, localizada na sede, pelo período a seguir determinado.

Contratado: JAQUELINE RODRIGUES EVANGELISTA RAMOS
CPF: 101.681.434-88

VALOR CONTRATADO: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 150h/a mensal, o valor de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), irrevogável até o seu término.

Prazo: O prazo de duração do presente Contrato de até 06 (seis) meses, contados da data do ato de sua assinatura, podendo ainda ser suspenso ou rescindido caso cesse por tempo certo ou definitivamente a necessidade excepcional do exercício das funções a serem desempenhadas.

Dormentes-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:74C8AC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 375/2026

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **JOÃO JOSE RIBEIRO GRANJA**, ocupando o cargo de Professor;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão do Sr. **JOÃO JOSE RIBEIRO GRANJA**, CPF nº XXX. 513.224.XX, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor para a Classe III, Nível 2, com carga horária de 150 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 25 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F0034E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 044/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, celebrado com a empresa M & J Comercio de Peças para Automóveis.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o CONTRATO Nº 044/2026, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
	10.302.0012.2348	Execução de Emenda Programa (MAC)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 044/2026.

Dormentes/PE, 15 de julho de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:F2278A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 066-PMD/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066-PMD/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029-PMD/2023, celebrado com a empresa M E J COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 18.216.923/0001-40.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, Centro –Dormentes/PE, representada pela a Secretária, Sra. Maria Patrícia do Nascimento, com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve apostilar o CONTRATO Nº 066-PMD/2023, para inclusão de dotação, conforme disposto abaixo:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2345	Execução de Emenda Parlamentar Individual (PAP) nº 38130002
	10.302.0012.2346	Execução de Emenda Parlamentar Comissão (MAC) nº 50410001
	10.302.0012.2347	Execução de Emenda Parlamentar Individual (MAC) nº 38130001
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte do Recurso	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 066-PMD/2023

Dormentes/PE, 15 de julho de 2026.

MARIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D718A38A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAMES/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** T A DE MELO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.577.676/0001-76. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **9,43% (nove vírgula quarenta e três por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 06 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:4F8F9B5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 082/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM TRÊS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 01. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JCM CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.653.616/0001-64. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se no dia **12 de julho de 2026**, encerrando-se no dia **08 de novembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 10 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:AE78CD78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº 010/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2025. 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 181/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 53.307.160/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo

contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **01 de abril de 2026**, e encerrando-se no dia **27 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 26 de março de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renata Laize da Silva
Código Identificador:F867E5EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAMES/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** T A DE MELO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.577.676/0001-76. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 06 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:4A4C683A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 083/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 496/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO DESTINADOS ÀO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** S&L PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS EM GERAL ME, CNPJ nº 16.682.120/0001-56. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **14,94% (Quatorze vírgula noventa e quatro por cento)**, perfazendo o valor total **R\$ 89.978,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 27 de maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
 Secretária Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:A35FCDC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 CONTRATO Nº 151/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** EJ DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40. **Valor total:** R\$ 330.778,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito reais) **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 03 de junho de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:42AC8065

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 CONTRATO Nº 092/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO:** Dra. LETÍCIA ALVES FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 053.161.375-58. **Valor total:** R\$ 63.340,08 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de março de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:9CD6251F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - PL Nº 071/2026 -
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE (2º Ciclo). VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 25.028,70. A fase de lances ocorrerá no dia 22/07/2026 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será

operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 15 de Julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ED13FD09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 056/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 429/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE TIPO 1- ARQ-PCD-RFRO-18_02, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.020.437/0001-76. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), perfazendo o valor total de R\$ 111.689,15 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de julho de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B39C0E5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 366/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ GONZAGA E REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE EXU-PE, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643240003-CLODOALDO MAGALHÃES, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.990.699/0001-12, Valor: R\$ 503.425,97 (quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), Vigência: 10 (dez) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 15/07/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F851A71C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – Abertura realizada em 15/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ GONZAGA E REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE EXU-PE, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643240003-CLODOALDO MAGALHÃES.** Licitante Vencedor: GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.990.699/0001-12, End.: Rua João Moreira, nº 533 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 15 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E812E985

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. ADJUDICA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 046/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ GONZAGA E REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE EXU-PE, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643240003-CLODOALDO MAGALHÃES. Na forma a seguir: GP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.990.699/0001-12, End.: Rua João Moreira, nº 533 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R\$ 503.425,97 (quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Exu-PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F3414C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições atendendo ao disposto art. 53, c/c art. 17, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação nº 046/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ GONZAGA E REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PRAÇA DE EVENTOS FRANCISCO DE MIRANDA PARENTE, AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO DE EXU-PE, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202643240003-CLODOALDO MAGALHÃES. Na forma a seguir: GP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.990.699/0001-12, End.: Rua João Moreira, nº 533 - Sala 01 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R\$ 503.425,97 (quinhentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Exu-PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:29EF3F7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00028/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026.**

Processo Nº: 00028/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R\$442.431,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 07/07/2026.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:03EEB783

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 008/2026.

Processo Licitatório nº 0007/2026. Dispensa nº 0007/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA E JORNALISMO LEGISLATIVO, DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, COBERTURA, REGISTRO, REDAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS E INFORMATIVOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS, O ACESSO À INFORMAÇÃO, A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E A APROXIMAÇÃO ENTRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A SOCIEDADE.** C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING, CNPJ nº 26.748.161/0001-51. Período: 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor Total: R\$ 18.000,00

Flores – PE, 07/07/2026.

JEANE PEREIRA BEZERRA

Presidenta da Câmara

Publicado por:

Hamilton Costa Estima Júnior

Código Identificador:87DE7E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 019/2026 PMF**

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 019/2026 PMF, Processo Administrativo nº 019/2026 PMF**, para **Contratação de empresa para prestação dos serviços de equipe de arbitragem de futebol de campo e equipe de apoio técnico, para compor a comissão do campeonato de futebol amador das comunidades rurais do Município de Flores - PE, (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014).** Através da empresa: **PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **11.422.741/0001-87**, tendo apresentando o valor de **R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 13 de julho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito de Flores

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:08317A92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 137/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MARCOS FELYPE ARAUJO DA FONSECA**, portador do RG nº 8.***.167 SDS/PE e CPF nº 100.***.***-20, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura**, símbolo CC-IX.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

*republikado por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:657F987A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 138/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica aos servidores abaixo relacionados, mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 08 de julho do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS MATRÍCULA 2406	ACS	SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 60 DIAS A PARTIR DE 30/06/2026
ADEMAR DANTAS DE SOUZA MATRÍCULA 2391	ACS	SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 16/06/2026
RENATO PEREIRA LIMA MATRÍCULA 2567	AUXILIAR DE CONTADORIA	SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 29/06/2026
NECIVALDO LOPES DE LIMA MATRÍCULA 402	PROFESSOR	SERVIDOR DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 18/06/2026
ANGELA MARIA VIANA SOARES MATRÍCULA 266	PROFESSORA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 30 DIAS A PARTIR DE 17/06/2026
SIMONE MARIA DE GOIS BRITO MATRÍCULA 242	MERENDEIRA	SERVIDORA DEVERÁ SE AFASTAR DE SUAS ATIVIDADES POR 45 DIAS A PARTIR DE 12/06/2026

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 14 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

*republikado por incorreções

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:5B9DFB8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 139/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARINA SANTANA MARQUES**, portadora do RG nº 105.***.***-94 SDS/PE e CPF nº 105.***.***-94, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária** da secretaria de Finanças, símbolo CC- XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho do ano corrente.

Publique-se.

Flores – PE, em 15 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Adalto Sidney de Lima

Código Identificador:CAB1230A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO E DESPORTOS
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, convoca a empresa **CONSTRUÇÕES G.C.M LTDA**, CNPJ Nº 27.004.053/0001-37 para assinatura do contrato nº 065/2026, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA-PADRÃO FNDE, SANTA ROSA, SEDE, FLORESTA/PE, no prazo de 3 (três) dias uteis.**

Floresta, 15 de julho de 2026 –

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:A64EAE1A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 005/2026; Pregão Eletrônico nº. 005/2026. Compras; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2026, para a aquisição de 10 (dez) unidades de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO – Tipo Ultrassom, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**(09560267000108) para o item 01 no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

Gameleira/PE, 15 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:C1EBF614**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO (PARCIAL) E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 017/2026; Pregão Eletrônico nº. 005/2026 - SRP; Compras. Homologação PARCIAL do Pregão Eletrônico nº. 005/2026 - SRP, para a Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). E Adjudicação do objeto à: **CREATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

EIRELI(25406063000173) com o lote: 8 no valor total de R\$ 38.998,96 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). **VL - LOJA DE VARIEDADES**(35569716000199) com o lote: 2 no valor total de R\$ 5.719,80 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e oitenta centavos). **SC DA SILVA COMERCIO EIRELI**(24790994000155) com o lote: 9 no valor total de R\$ 1.063,95 (um mil e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**(28584157000392) com o lote: 11 no valor total de R\$ 21.511,10 (vinte e um mil e quinhentos e onze reais e dez centavos). **D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**(64602531000137) com o lote: 13 no valor total de R\$ 7.582,99 (sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI**(10918347000252) com o lote: 7 no valor total de R\$ 74.096,00 (setenta e quatro mil e noventa e seis reais). **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**(39581101000139) com os lotes: 6 e 12 no valor total de R\$ 179.194,78 (cento e setenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**(16847666000110) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$ 38.247,40 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Itens fracassados:1 e 10

Gameleira/PE, 15 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:DF19BD11**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS****CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns-PE, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Lei Municipal nº 4.445/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMAS Garanhuns, realizada em 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025, bem como o § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 60.467, de 147 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 5º da Lei 19.153/2026 que estabelece que os Municípios que não possuem Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão indicar fundo municipal congênere para o recebimento dos recursos de que trata o caput, mediante assinatura de termo de compromisso de criação do referido fundo municipal em até 12 (doze) meses da publicação desta Lei, prazo prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/PE nº 136 de 08 de julho de 2026, que disciplina, em caráter excepcional e transitório, o procedimento para a oferta de Cozinhas Comunitárias nos municípios do Estado de Pernambuco, até a instituição do Fórum Intergestores de Pactuação do SISN – FIP SISN, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de 12 meses, os recursos de cofinanciamento estadual destinado à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município.

Art. 2º- Determinar que o recurso de que trata o art. 1º seja objeto de prestação de conta a este conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:332D77B1**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS**

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e dos prazos para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Garanhuns, Estado de Pernambuco em Reunião Ordinária, realizada em 08 de julho de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal Nº 4.445, de 17 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Garanhuns/PE e dá outras providências, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1983, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;
CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma e Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 213, de 23 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, nos termos desta Resolução e conforme deliberado na 258ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), realizada em 08 de julho de 2026, os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE.

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES**

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

- I. Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
- II. Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
- III. Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
- IV. Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
- V. Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

- I. Acolhida;
- II. Renda;
- III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV. Desenvolvimento de autonomia;
- V. Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

- I. garantia da gratuidade da concessão;
- II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
- IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
- V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
- VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
- VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO E DA CONCESSÃO**

Art. 7º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e

homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§4º O Cadastro Único - CadÚnico poderá ser utilizado para fins de elegibilidade para a prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§5º Para concessão dos benefícios eventuais poderão ser utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

SEÇÃO I DOS CRITÉRIOS E PRAZOS

Art. 9º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantida após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem providência imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I. Residência fixa ou temporária no município;
- II. Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
- III. Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- V. Ter, no mínimo, 18 anos de idade.

§1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

- I. nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
- II. em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o encaminhamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§2º O benefício eventual deverá ser concedido no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do requerimento, observada a análise socioassistencial e a gravidade da situação vivenciada pela pessoa ou pelo grupo familiar.

§3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

§4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente, com exceção do auxílio funeral que pode ser de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo de renda per capita, considerando a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante relatório técnico.

§5º Nos casos em que as famílias não se enquadrem no critério da renda per capita familiar, os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais terão autonomia para concessão do benefício mediante justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer técnico.

Art. 10 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I. forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de providências materiais;
- II. for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
- III. finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

SEÇÃO II DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS TIPOS DE PROVISÕES

Art. 11 Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I. Nascimento;
- II. Morte;
- III. Vulnerabilidade temporária; e
- IV. Calamidade pública;

DO BENEFÍCIO EM VIRTUDE DE NASCIMENTO

Art. 12 O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertada na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

- I. Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II. Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
- III. Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças;

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º O requerimento deverá ser solicitado a partir do 6º (sexto) mês de gestação até 30 (trinta) dias, contados da data do nascimento.

§4º O benefício eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As providências nas situações de nascimento poderão ser concedidas da seguinte forma:

- I. Bens materiais que consiste em (01 banheira, 01 bolsa p/bebê, 01 pç de fralda de tecidos c/05 unds, 1 conjunto pagão (luva, sapatinho, calça, camiseta, casaco), 01 cobertor infantil, 01 toalha de banho, 01 sabonete infantil, 01 pç de fraldas descartáveis c/36 unds) ou;
- II. Em pecúnia, com valor de referência de até 1/5 do salário mínimo vigente, pelo período de até 3 (três) meses, nos casos dos incisos II e III do § 1º.

§6º O prazo de concessão poderá ser prorrogado, por igual período, mediante avaliação técnica e parecer social que comprovem a continuidade da situação de vulnerabilidade ou risco social que motivou a concessão inicial.

§7º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

§8º - São documentos essenciais para acesso às providências pelo nascimento:

- I. Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II. Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
- III. No caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
- VI. Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

DO BENEFÍCIO EM VIRTUDE DE MORTE

Art. 13 O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

- I. despesas de uma;
- II. serviços funerários;
- III. traslado do corpo;
- IV. velório;
- V. necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;
- VI. ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 30 (trinta) dias após o sepultamento do entefamiliar.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as providões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso do auxílio por morte:

I. atestado de óbito;

II. comprovante de residência;

III. carteira de identidade e CPF do solicitante;

IV. carteira de identidade e CPF do falecido;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§7º Em casos de falecimentos ocorridos durante os finais de semana ou feriados, a informação sobre a inscrição no Cadastro Único poderá ser autodeclaratória, devendo, entretanto, o requerente comparecer ao CRAS ou unidade gestora mais próximo de sua residência, no primeiro dia útil seguinte a data do óbito, para revalidar a informação, estando ciente de que, se falsa for sua declaração, incorrerá nas penalidades previstas no crime do artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

§8º A concessão do auxílio funeral será efetivada diretamente pelo órgão gestor da Assistência Social e seus serviços, ou em parceria com outros setores da administração ou instituições conveniadas, como Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Regional.

DO BENEFÍCIO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 14 O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a: alimentação, documentação civil básica, domicílio provisório, mobilidade e outras providões que advierem de riscos, perdas e danos, provenientes:

I. da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

II. do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

III. de situações envolvendo pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ em situação de violência, violação de direitos e/ou situação de rua;

IV. da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou de ofensa à integridade física do indivíduo;

V. da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

VI. da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas familiares em cumprimento de medidas protetivas e/ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

VII. de outras situações de vulnerabilidade social temporária que comprometam a sobrevivência familiar.

Art. 15 Os riscos, as perdas e danos para efeitos de concessão de benefício serão avaliados pela equipe técnica da rede pública socioassistencial e podem decorrer da falta de:

I - Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, colchões e cobertores.

II - De condições de locomover-se entre cidades/regiões, na forma de Auxílio Passagem, sendo observadas as seguintes condições:

a) A concessão de passagens, em meios preferencialmente de transportes rodoviários, ou excepcionalmente em transporte aéreo para viagens intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, ocorrerá em situações consideradas emergenciais, mediante avaliação da equipe técnica da rede de proteção social do município.

b) Nos casos em que houver determinação judicial o item “a” será desconsiderado.

§1º As providões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

Bens e providões materiais:

a) alimentação;

b) documentação civil básica;

c) quaisquer providões e bens materiais compatíveis com as condições socioassistenciais da Política de Assistência Social, destinados a assegurar condições mínimas de sobrevivência, dignidade e respeito à pessoa e à sua família, identificados como necessidades eventuais no atendimento ou acompanhamento realizado pelas equipes de referência do SUAS, compreendendo:

I. itens de vestuário e calçados, adequados às condições climáticas e às faixas etárias, destinados a pessoas em situação de desabrigo, calamidade, violência doméstica ou vulnerabilidade social grave;

II. itens de dormitório e repouso, tais como colchões, travesseiros, lençóis e cobertores, quando constatada a ausência, inutilização ou destruição de bens essenciais à moradia;

III. kits de higiene pessoal e de limpeza, incluindo absorventes, sabão, produtos de assepsia e outros de uso doméstico, observada a adequação à dignidade e à saúde do núcleo familiar, desde que não se configurem como responsabilidades da política de saúde;

IV. cestas básicas ou gêneros de primeira necessidade, observadas as normas vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a legislação correlata, desde que configuradas como providões de caráter eventual e não continuado;

§2º Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

I. retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;

II. atendimento a situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

III. acesso à documentação civil básica;

IV. visita de familiar a membro do núcleo familiar que esteja privado de liberdade, bem como outras situações que visem à preservação ou ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

§3º O benefício poderá ser concedido em pecúnia, em caráter temporário, limitado a até 4 (quatro) viagens por ano, nos casos de deslocamento para visitas a pessoas privadas de liberdade, nos demais casos será limitado a até 02 (duas) viagens por ano.

§4º O benefício eventual destinado ao pagamento emergencial e temporário de aluguel (Aluguel Social) deverá ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência da Política Municipal de Assistência Social e poderá ser concedido:

I. para garantir abrigo em situações de abandono ou de impossibilidade de manutenção da moradia para si ou para os filhos;

II. quando houver perda circunstancial de moradia decorrente da ruptura de vínculos familiares, da ocorrência de violência física, psicológica ou sexual, ou de situações que representem ameaça à vida;

III. para assegurar moradia provisória em situações de desastres naturais ou de calamidade pública;

IV. em outras situações de vulnerabilidade social que comprometam a segurança de sobrevivência e a dignidade da pessoa ou do grupo familiar.

§5º O benefício previsto no parágrafo anterior poderá ser concedido em pecúnia, com valor de referência de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente, repassado em parcelas mensais pelo período de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação técnica e parecer social que comprovem a continuidade da necessidade.

§6º O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§7º A documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária compreende:

I - Benefício eventual para pagamento emergencial e temporário para documentação civil básica, documentos recomendados (quando disponíveis);

- a) documento de identificação pessoal (RG, CPF, CNH ou certidão de nascimento/casamento);
- b) comprovante de residência;
- c) número de NIS (Cadastro Único).

II - Benefício eventual para pagamento emergencial e temporário de aluguel (aluguel social), documentos do requerente (ou responsável familiar):

- a) documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou RNE);
- b) CPF;
- c) comprovante de residência (quando possível);
- d) número de NIS (Cadastro Único atualizado);
- e) declaração ou parecer social da equipe técnica do CRAS, CREAS ou órgão gestor que comprove a situação de vulnerabilidade, risco social ou perda de moradia;
- f) declaração de inexistência de outro imóvel próprio ou benefício habitacional;
- g) comprovante de renda (quando houver).

§8º. Na ausência total de documentação, o usuário deverá ser orientado e encaminhado à rede de serviços públicos competentes para a devida regularização, sem prejuízo do atendimento emergencial, desde que resguardada a dignidade e a autonomia da família. O pagamento do benefício deverá ser realizado exclusivamente em nome do beneficiário responsável pelo recebimento do aluguel social, vedado o repasse a terceiros.

§9º. Na inexistência de contrato formal de locação, poderá ser apresentado recibo emitido e assinado pelo locador, contendo a justificativa do pagamento e as informações básicas do imóvel e das partes envolvidas.

§10. Nos casos de pagamento em pecúnia, poderá ser adotado critério de comprovação do custeio efetivo do aluguel no prazo contratual ou em momento posterior, mediante apresentação de recibo, declaração do locador ou história social, devidamente registrada pela equipe técnica de referência.

III - Custeio de deslocamentos: Deverá ser apresentado documento que comprove a finalidade do deslocamento, conforme o tipo de benefício solicitado (ex.: visita a familiar privado de liberdade, acompanhamento de saúde, comparecimento a serviço público ou participação em atividade vinculada à Assistência Social), documentos recomendados:

- a) documento de identificação pessoal [RG, CPF ou certidão];
- b) Cadastro Único (quando houver);
- c) comprovante de agendamento, convocação ou atendimento (quando cabível);
- d) parecer social emitido pela equipe técnica do CRAS, CREAS ou órgão gestor, atestando a necessidade do deslocamento e a ausência de meios próprios de custeio.

DO BENEFÍCIO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 16 Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, deslizamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 17 Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e complementar.

§1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, deslizamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança e vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas de danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sobrevivência, acolhida, ou ao convívio.

§5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º - As providências nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º - As providências deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos. Art. 18 Para atendimento de vítimas de calamidade pública será concedido o benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

DA PERDA DO BENEFÍCIO EVENTUAL

Art. 19 - Haverá perda do benefício eventual, entre outras situações definidas em regulamento, quando o beneficiário e/ou família:

- I. Deixar de comparecer para receber o benefício por 30 dias, sem causa justificada;
- II. Não realizar o cadastro da família no Cadastro Único para programas sociais;
- III. Não realizar o recadastramento do Cadastro Único;
- IV. For submetido ao cumprimento de pena criminal em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;
- V. Deixar o beneficiário de residir no Município de Garanhuns;
- VI. Uso do benefício para finalidade distinta da prevista nesta Lei e posteriormente em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VII. Fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas, constatadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- VIII. Realizar mudança de endereço sem devida comprovação de residência atualizada à equipe técnica de referência.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

- I. Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
- II. Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
- III. Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
- IV. Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 21 As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 22 As providências relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e

demaís políticassetoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 23 Revogam-se as disposições contrárias a esta resolução, em especial as Resoluções nº 008/2020 e Resolução nº 027/2023-CMAS.

Garanhuns, 08 de julho de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 4F4EFE25

CONTROLADORIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-SECP/ADM/PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026/ADM/PMG INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026/ADM/PMG

CONTRATO Nº 015/2026/ADM/SECP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: JORGE MÁRCIO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 58.377.689/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoramento técnico-jurídico e suporte contínuo à implementação de um programa de governança em privacidade e segurança da informação, estruturado de forma gradual, técnica e setorial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Garanhuns, 08 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador: 7486E248

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2026

EMENTA: Regulamenta o “Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, instituído pela Lei Municipal nº 5.120/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da sua Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição da República, em especial os artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial, os termos do artigo 67, que explicita que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.147, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, da Lei Municipal nº 5.120, de 11 de outubro de 2023, que explicitou que o “Prêmio Escola

Aprendente - Professor Inovador” consistirá na premiação de professores, gestores, coordenadores e estabelecimentos de ensino, que se destacaram durante o ano letivo, estimulando esforços na melhoria da qualidade do ensino, prestado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Municipal nº 5.120, de 11 de outubro de 2023, que definiu que o “Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador” será anual e regulamentado por meio de Edital, que também instituirá as categorias, detalhes da premiação e outros pontos pertinentes.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o “Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador” destinado ao reconhecimento e à premiação das estratégias e das iniciativas para a promoção de avanços na melhoria da qualidade da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador terá abrangência às unidades de ensino e aos professores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

§ 2º O Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador será anual e o reconhecimento e a premiação acontecerão na abertura oficial do Ano Letivo seguinte.

Art. 2º. São objetivos do Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador:

- I - promover o reconhecimento e a valorização das unidades de ensino e dos professores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
- II - valorizar as Boas Práticas pedagógicas dos professores, da Rede Municipal de Ensino, e dar reconhecimento e protagonismo aos resultados de aprendizagem que se destacaram durante o ano letivo;
- III - garantir premiação aos professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e estabelecimentos de ensino, que se destacaram durante o ano letivo, estimulando esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º. São princípios do Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador:

- I - a igualdade de acesso e de oportunidades educacionais para todos;
- II - o enfrentamento às desigualdades que comprometem a equidade educacional na garantia do direito humano à educação; e
- III - o fortalecimento das iniciativas e das estratégias alinhadas ao Programa Aprendentes que promovam a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. O Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador será concedido nas seguintes categorias:

- I - Categoria Educação Infantil – Creche;
- II - Categoria Educação Infantil – Pré-Escola;
- III - Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV - Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental;
- V - Categoria Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VI - Categoria Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
- VII - Categoria Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- VIII - Categoria Sala de Leitura;
- IX - Categoria Gestão Escolar;
- X - Categoria Coordenação Pedagógica;
- XI - Categoria Unidade de Ensino.

Parágrafo único. As categorias, de que trata o *caput* deste artigo, serão divididas em Projetos Inovadores e Resultados de Aprendizagens:

I - são consideradas categorias dos Projetos Inovadores:

- a) Categoria Educação Infantil – Creche;
- b) Categoria Educação Infantil – Pré-Escola;
- c) Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- d) Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) Categoria Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- f) Categoria Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
- g) Categoria Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- h) Categoria Sala de Leitura;
- i) Categoria Gestão Escolar;
- j) Categoria Coordenação Pedagógica.

II - são consideradas categorias dos Resultados de Aprendizagens:

- a) Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental;
- c) Categoria Unidade de Ensino.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. São elegíveis de participação, no “Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador”, os professores, os diretores escolares e os coordenadores pedagógicos, bem como, as unidades de ensino participantes da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) no ano de 2026.

Art. 6º. Poderão se inscrever nas categorias de Projeto Inovadores os professores, os diretores escolares e os coordenadores pedagógicos que atuam nas etapas e/ou modalidades descritos no artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O professor, diretor escolar ou coordenador pedagógico poderá realizar inscrição em apenas uma categoria dos Projetos Inovadores.

Art. 7º. As inscrições para as categorias de Resultados de Aprendizagens dar-se-ão mediante a análise dos dados divulgados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025 e/ou da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023.

Parágrafo único. Para as categorias de Resultados de Aprendizagens os professores e as Unidades de Ensino terão as inscrições automáticas, não haverá necessidade de inscrição individual ao Prêmio.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÕES

Art. 8º. Haverá uma Comissão Organizadora constituída por 07 (sete) membros previamente designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em portaria oficial, desde sejam servidores efetivos do quadro de magistério do município.

§ 1º A Comissão Organizadora será instituída, por meio de portaria, antes da data de abertura do período de inscrições.

§ 2º As funções dos membros da Comissão Organizadora não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 3º O pleno da Comissão Organizadora será propositivo e deliberativo nas decisões dos resultados e fases recursais, cujos prazos, forma de inscrição e interposição serão disciplinados pelo respectivo Edital.

§ 4º A portaria de instituição da Comissão Organizadora terá validade para uma única edição do Prêmio.

Art. 9º. Os processos de avaliações dos Projetos Inovadores e dos Resultados de Aprendizagens serão sistematizados, organizados e analisados pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os processos de avaliações terão como referências os conjuntos de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os

sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para cada etapa e modalidades da Educação Básica.

§ 2º Os processos de avaliações dos Projetos Inovadores objetivar-se-ão as boas práticas de valorização da educação pública de qualidade e equidade, protagonizada por professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos que destaquem as ações de excelência e inspirem outros profissionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Para os Resultados de Aprendizagens serão analisados os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025 e/ou da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), obtidos no mês de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023.

Art. 10. Os Projetos Inovadores terão temática geral livre, regulamento e cronograma de inscrição, normatizados por instrução da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DOS RECONHECIMENTOS E DAS PREMIAÇÕES

Art. 11. Entre os participantes inscritos nas categorias de Projetos Inovadores serão classificados 50 (cinquenta) projetos finalistas, que terão reconhecimento por meio de Certificado de Participação.

§ 1º Todos os participantes classificados com Projetos Inovadores finalistas deverão participar de gravação de vídeos institucionais sobre seus projetos para divulgação da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Os participantes classificados autorizarão gratuitamente a utilização do material produzido para fins educacionais e institucionais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, assegurada a menção à autoria.

Art. 12. Serão premiados os 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares dos Projetos Inovadores de cada categoria.

§ 1º Serão concedidos aos vencedores:

- I - vencedor do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II - vencedor do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º Entre os professores vencedores, aquele que obtiver a maior pontuação geral será reconhecido com o Título de Professor Inovador do Ano e receberá premiação extra de R\$ 3.000,00.

§ 3º A premiação de que trata o *caput* deste artigo, deverá observar a Lei Orçamentária Anual ou a disponibilidade orçamentária.

Art. 13. Serão premiados os 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares dos Resultados de Aprendizagens de cada categoria, citados no art. 4º, parágrafo único, inciso II, deste Decreto.

§ 1º Serão concedidos aos professores, das turmas dos Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem os maiores resultados na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) de 2026, somados aos resultados da Escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025 e no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025, vencedores na categoria, troféu de reconhecimento, medalha e prêmio:

- I - professor vencedor do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II - professor vencedor do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

§ 2º Serão concedidos a todos professores que lecionam Parte Comum do Currículo (Base Nacional Comum Curricular), das turmas dos Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem os maiores resultados na Avaliação Diagnóstica da

Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), somados aos resultados da Escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025 e no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025, vencedores na categoria, troféu de reconhecimento, medalha e prêmio:

I - professores vencedores do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - professores vencedores do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R\$1.500 (um mil e quinhentos reais).

§ 3º Serão turmas elegíveis para as premiações as que obtiverem o maior resultado na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), com participação de no mínimo 90% (comprovada nas atas de frequência) e tenham mais de 15 (quinze) estudantes matriculados na turma (no fechamento do ano letivo).

§ 4º A seleção dos maiores resultados será dada mediante a análise dos dados divulgados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), por meio de média aritmética, com base nos desempenhos das provas de língua portuguesa (leitura, interpretação e produção de textos) e matemática, somados aos resultados da Escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025 e no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025.

§ 5º Será concedida premiação, a que se refere o § 1º do caput deste artigo, ao professor de referência, no caso das turmas de anos iniciais de Escolas integrais.

§ 6º Será concedida premiação, a que se refere o § 2º do caput deste artigo, a todos professores da Base Nacional Comum Curricular que atuarem na turma (vencedora) do Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 7º Serão considerados professores das turmas, citadas no caput deste artigo, para recebimento das premiações os que estiverem lotados como regentes no último dia do ano letivo em curso, exceto os casos de licenças, previstas na legislação, no mês de dezembro.

§ 8º A premiação de que trata o caput deste artigo, deverá observar a Lei Orçamentária Anual ou a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Serão premiadas as escolas de Ensino Fundamental do município em 10 (primeiro) e 20 (segundo) lugares dos Resultados de Aprendizagens na categoria Unidade de Ensino, citados no art. 4º, parágrafo único, inciso II, deste Decreto.

§ 1º As escolas do Ensino Fundamental serão premiadas em três categorias:

I - Categoria 1, Escolas de pequeno porte que tenham até 150 (cento e cinquenta) estudantes matriculados;

II - Categoria 2, Escolas de médio porte que tenham entre 151 (cento e cinquenta e um) a 400 (quatrocentos) estudantes matriculados;

III - Categoria 3, Escolas de grande porte que tenham mais de 401 (quatrocentos e um) estudantes matriculados.

§ 2º As Escolas integrais terão os quantitativos de estudantes duplicados, para fins de contagem do § 1º do caput deste Decreto.

§ 3º Serão concedidos, das turmas dos Anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem os maiores resultados na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) de 2026, somados aos resultados da Escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025 e no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025, vencedores nas categorias, troféu de reconhecimento, medalha e conjuntos de prêmios (kit pedagógico).

§ 4º As escolas de pequeno porte que não participaram do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025 e do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025, terão suas médias contabilizadas somente com os resultados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG).

§ 5º Serão premiadas, a que se refere os § 1º e § 3º do caput deste artigo, as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

I - escolas com turmas de Anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) do Ensino Fundamental:

a) Escola Vencedora do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) Escola Vencedora do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Escolas com turmas de Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental:

a) Escola Vencedora do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) Escola Vencedora do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

§ 6º A seleção dos maiores resultados das escolas se dará mediante a análise dos dados divulgados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), por meio de média aritmética, com base nos desempenhos das turmas nas provas de língua portuguesa (leitura, interpretação e produção de textos) e matemática, somados aos resultados da Escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025 e no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) de 2025.

§ 7º A premiação de que trata o caput deste artigo, deverá observar a Lei Orçamentária Anual ou a disponibilidade orçamentária.

Art. 15. No caso de empate, nas premiações previstas nos artigos 13 e 14 deste Decreto, serão consideradas as turmas com o maior quantitativo de matrícula e com maior participação na avaliação.

Art. 16. A divulgação dos Reconhecimentos e das Premiações ocorrerá na abertura do ano letivo de 2027, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Prêmio Escola Aprendiz - Professor Inovador, instituído pela Lei Municipal nº 5.120/2023, será regulamentado por este Decreto:

I - tem natureza de prêmio de desempenho, de caráter eventual, não incorporável à remuneração.

II - não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria;

III - não integra o cálculo da gratificação e/ou férias;

IV - serão concedidos os reconhecimentos e as premiações aos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos que atenderem aos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Art. 18. Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 19. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:087D91CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.483/2026

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Município de Garanhuns, o Colégio Municipal Padre Agobar Valença, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Colégio Municipal Padre Agobar Valença passa a ser reconhecido como **Patrimônio Cultural, de Natureza Material** do Município de Garanhuns.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:CB5ECE1B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) CARIMBOS AUTOMÁTICOS PERSONALIZADOS**, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Carimbo automático personalizado	02	R\$	R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, **podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 15 de julho de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:E3344593

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

A Secretaria de Comunicação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar EMPRESAS, PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensão contratação através de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para fornecimento de cinco unidades de cartão de memória listados abaixo, usados pela secretaria de Comunicação Social.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO MEMORIA	5 UNIDADES DE CARTÃO DE MEMORIA	5 UND		R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: financeirosecomgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **15/07/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 17/07/2026 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO COM CNPJ/CPF, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:20B999ED

SECRETARIA DE CULTURA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - CULTURA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT**. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de serviços de hospedagens, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no que tange aos eventos realizados pela mesma, conforme Edital. Período para credenciamento dos interessados 16 de julho de 2026 a 13 de outubro de 2026, os os documentos necessários poderão ser enviados por email: licitacaocultura2022@gmail.com. A íntegra do edital poderá ser obtida através do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: licitacaocultura2022@gmail.com.

Garanhuns/PE, 15 de julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2026-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B7DDFD0

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS – EDITAL Nº
002_2026 (PNAB GARANHUNS)

Proponente	Categoria	Projeto	Segmento	Resultado do Recurso
Lucas Flavio de Souza Chaves	Categoria I	F.É. FORMULAS EXPRESSIVAS	Artes Visuais	DEFERIDO
GRUPO DE CAPOEIRA CDO	Categoria V	GRUPO DE CAPOEIRA CDO	Capoeira	DEFERIDO
DALCIANE GOMES	Categoria I	Minha Raiz Encantada - Meu	Artes Visuais	DEFERIDO

RODRIGUES		Olhar, Minha Cor: Pintando Identidades Nordestinas nas Escolas		
Arthur Pessoa	Categoria III	Arthur Pessoa - Infinity (EP autoral)	Música	DEFERIDO
21º Guaránhuns Motorcycle	Categoria I	21º Guaránhuns Motorcycle	Outros	DEFERIDO

Garanhuns, 13 de julho de 2026

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4FDD4BA5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às15:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião extraordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, Eduardo Ramos de Almeida,onde estiveram participando também, de forma remota,os membros Germana de Araújo Ferro,Paulo Catão de Miranda,José Valdemir Alves JunioreMarília de Macêdo Almeida Menezes,que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº547/2025-GP, de21defevereirode 2025, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes:o Sr.Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando o processo que será analisado.

PROCESSO(s) nº(s):2026/001904.0

REQUERENTE:Patrimonial LDJ Empreendimentos e Participações LTDA

TIPO:Licença de Construção.

LOCALIZAÇÃO:RuaPaulo VI,Lote01A,QuadraE,LoteamentoJardim Monte Sinai,BairroHeliópolis, Garanhuns/PE.

ZONA/PDP:Zona de Baixa Densidade – ZBD, conforme informações constantes do Ofício27/2026-DA,estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, seguindo parâmetros de uma Zona de Alta Densidade (ZAD), conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)		NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np= [(LL+ RP1+ RP2) / 3] + AB	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R\$		Nº PAVIMENTOS	
Coefficiente de Aproveitamento PDP - CAB	1,00	Largura Logradouro (LL)	8,50
Área do Terreno (m²) - AT	1.433,55	Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC	2.373,43	Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R\$) - VT	1.451.483,71	Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE	939,88	Número de Pavimentos (NP)	2,83
Valor por Metro Quadrado (R\$) - VUT	1.012,51		
Valor Área Excedente (R\$)	951.637,90		
Fator de Planejamento	0,50	475.818,95	
Fator de Redução	1,00	475.818,95	
Fator de Correção	0,50	237.909,47	
VCP - Parcela Única (Fator 0,60)	142.745,68		
VCP - Parcelas Mensais (Fator 0,80)	190.327,58		
VCP - Bens e Serviços (Fator 1,00)	237.909,47		

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s)2026/001904.0,poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa doDireito de Construir, até02(dois) pavimentos,devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar formaparcelsada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:

PARCELA ÚNICA- R\$142.745,68(cento e quarenta e dois mil,setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); PARCELADO -R\$190.327,58(cento e noventa mil,trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos); BENS E SERVIÇOS -R\$237.909,47(duzentos e trinta e sete mil,novecentos e novereais e quarenta e sete centavos). Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA	GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Presidente	Membro
PAULO CATÃO DE MIRANDA	JOSÉ VALDEMIR ALVES JUNIOR
Suplente	Suplente
MARÍLIA DE MACÊDO ALMEIDA MENEZES	
Suplente	

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7D427E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Aditamento para Acréscimo e Supressão de Valor do **CONTRATO Nº 067/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, CNPJ Nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ N.º 12.558.887/000-17. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA E DAS MELHORIAS NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE GARANHUS/PE: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:** - Fica acrescido ao contrato, refletindo no aspecto financeiro, conforme descrito na planilha orçamentária e memória de cálculo anexas, uma adição de **R\$ 28.298,69 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, e uma supressão de **R\$ 2.770,59 (dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)**. Vale salientar que o valor GLOBAL contratado inicialmente de **R\$ 138.622,58 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e o cinquenta e oito centavos)**. Após 2º termo aditivo de valor, o valor global do contrato passará a ser **R\$ 164.150,68 (cento e setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**.

Garanhuns, 03 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2E3D56C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BR**

CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.040.331/0001-04, **VALOR REGISTRADO: R\$146.737,99** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

Garanhuns, 8 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:146A3C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.343.897/0001-33, **VALOR REGISTRADO: R\$177.558,25** (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Garanhuns, 8 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:5AF11EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026-FME**, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: LAS FOOD TRADING LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 57.885.848/0001-62, **VALOR REGISTRADO: R\$698.835,06** (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Garanhuns, 8 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A82D392D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026-FME

CONTRATO Nº 057/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: BR CAVALCANTI DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.040.331/0001-04, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. **VALOR: R\$146.737,99** (cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 8 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8D79DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026-FME

CONTRATO Nº 060/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.343.897/0001-33, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. **VALOR: R\$177.558,25** (cento e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 8 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:030467C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026-FME

CONTRATO Nº 061/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. **CONTRATADA: LAS FOOD TRADING LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 57.885.848/0001-62, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.. **VALOR: R\$698.835,06** (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 8 de julho de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3D5C4758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está recebendo propostas de preços de empresas interessadas visando à futura contratação de empresa para o **fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades do **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CAPS AD, CAPS 24 Horas, Casa de Apoio e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta comercial contendo a especificação detalhada do(s) item(ns), valor unitário e total, prazo de entrega, validade da proposta e demais informações pertinentes para o e-mail **cotacao68@gmail.com**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Garanhuns, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:7E5D090B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita às empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é a aquisição de **COPO DESCARTAVEL - 180ML (CAIXA C/2.500 UNID)**. **As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 20 de julho de 2026 .**

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025GP

Garanhuns, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:C4373AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026 - FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, COM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 1.219/2017. CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

CONTRATADO (A): BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.071,30 (treze mil, setenta e um reais e trinta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:F1FB338F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 - FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, COM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 1.219/2017. CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

CONTRATADO (A): MASTERTECH COMERCIO SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.405.739/0001-68

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 45.999,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:17A25439

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 - FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 - FME

OBJETO: contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados às unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos previamente elaborados pela Administração, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à adequação, organização e melhoria da funcionalidade dos ambientes administrativos, pedagógicos e de atendimento ao público.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GESTOR/SECRETÁRIO (A): ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

CONTRATADO (A): GPB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 57.927.269/0001-35

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 58.868,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:18031FDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 - FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

DISPENSA Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 - FMAS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários incluindo ataúdes e traslado, a serem disponibilizados gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Glória do Goitá/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.

CONTRATADO (A): PAULO FERNANDO DE DOUZA COSTA 19861974415, CNPJ sob nº 26.014.615/0001-60

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: A vigência do presente contrato será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 13.071,30 (treze mil, setenta e um reais e trinta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:E994FCB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 - SEINFRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 - SEINFRA

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO (A): PAULO HENRIQUE JULIAN

CONTRATADO (A): TNA CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ nº 37.624.694/0001-48.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.415.575,95 (Três milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:1293F89B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

DISPENSA Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as necessidades do Município de Glória do Goitá e de seus respectivos Fundos Municipais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRO.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ANDRÉ LUIS TENÓRIO DA CRUZ.

CONTRATADO (A): ELIAKIM HERBERT DE ARAUJO SILVA, CPF nº 702.871.564-78

PRAZO DE VIGÊNCIA:

I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro de 2026, contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:BC816BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 0006/2026 - FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00006/2026. CDC. Dispensa Nº DV00006/2026. Serviço. contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados às unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação. Ratificação em 14/07/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:C47CED99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0006/2026 - FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2026. Processo Nº: 00006/2026. CDC. Serviço. contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, destinados às unidades escolares e

demaís prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Gpb Solucoes Empresariais Ltda. CNPJ: 57.927.269/0001-35. Valor R\$58.868,00.

Glória do Goitá, 14/07/2026.

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA.

Secretária de Educação. (*) (**)

Publicado por:

Rafaela Stefany da Silva

Código Identificador:B088C58D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

Pregão Eletrônico FME nº 014/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

FORNECEDORA: D. M. Santana Comércio de Alimentos EIRELI – CNPJ nº 24.618.215/0001-39.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, com renovação dos quantitativos registrados pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Acórdão T.C. nº 2259/2025.

ITENS RENOVADOS: 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68 e 69, conforme planilha integrante do Termo Aditivo.

VALOR GLOBAL RENOVADO: R\$ 1.592.451,33 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com vigência até 17 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Acórdão T.C. nº 2259/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Publicado por:

Paula Roberta de Souza Barboza

Código Identificador:AC30D206

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação referente ao **Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – Processo Licitatório nº 004/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 4118, de 16 de junho de 2026, em razão de erro material constante no cabeçalho da publicação.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esclarece-se que a retificação refere-se **exclusivamente ao órgão identificado no cabeçalho da publicação**, permanecendo

inalterados todos os demais termos, informações e conteúdo do ato publicado.

GOIANA-PE, 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:2EB62AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PROCESSO Nº
048/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, através da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos (CNPJ nº 10.150.043/0001-07).

CONTRATADA: JOÃO PAULO GONÇALVES DE MEDEIROS 05410020405 (CNPJ nº 27.828.492/0001-64).

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de caminhão equipado com tanque tipo pipa para execução de serviços de transporte e abastecimento de água no município de Goiana/PE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação com fundamento na mesma emergência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0013.2019 - Manutenção dos Serviços de Zeladores e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:E4EA06C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de caminhão equipado com tanque tipo pipa para execução de serviços de transporte e abastecimento de água, destinados ao atendimento das demandas hídricas emergenciais e complementares do Município de Goiana/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Situação de Emergência).

CONTRATADA: JOÃO PAULO GONÇALVES DE MEDEIROS (05410020405), inscrita no CNPJ sob o nº 27.828.492/0001-64.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de julho de 2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:DDF9FA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº031/ 2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº010/2026 - PROCESSO ADMINISRRATIVO
Nº043/2026**

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº031/2026, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato nº031/2026, referente a prestação de serviço, dispensa eletrônica nº010/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

Processo Licitatório: nº043/2026.

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário o Sr. Guilherme Mota Gomes.

Contratada: NETOS CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº04.815.912/0001-72, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Rita de Cássia Chaves de Oliveira.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviços de macro drenagem para execução das obras de drenagem pluvial ao longo da PE-001, no trecho em frente ao calçadão, em Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, contemplando a implantação e recuperação de galerias, canalizações, travessias, caixas coletoras, poços de visita, dissipadores, escavações, aterros, recomposição de pavimentação e demais serviços correlatos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, visando à redução de alagamentos, preservação da infraestrutura viária, melhoria da mobilidade urbana e segurança da população, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Goiana/PE., conforme condições, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, no edital do Processo Administrativo nº043/2026, Dispensa Eletrônica nº010/2026 e da Proposta da CONTRATADA.

Valor do Contrato: R\$ 2.314.086,64 (Dois milhões, trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005.

Elemento de Despesa: 4.4.90.

Fonte do recurso: 001.001 (recursos próprios).

Fiscal: Thiago de Souza Leite – Matrícula nº825021326

Goiana 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:13A3403D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE COMPOSIÇÃO DE CESTA DE PREÇOS**

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO ABRIR PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE FORNECER PROPOSTA PARA COMPOR A CESTA DE PREÇOS NECESSARIA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS NOVAS SALAS DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E SALA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS AMBIENTES. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR, POR MEIO DO E-MAIL: CPL@GRAVATA.PE.GOV.BR, A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA. POSTERIORMENTE, SERÁ ENVIADA AOS INTERESSADOS A LISTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

GRAVATÁ, 15 DE JULHO DE 2026

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:AB846C5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026-FMS**

- Chamada Pública nº 002/2026-FMS.

- Instrumento: Termo de Fomento celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati-PE, CNPJ nº 11.209.728/0001-44, e a FUNDAÇÃO VIDA, CNPJ nº 30.091.618/0001-75.

- Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com o Fundo Municipal de Saúde de Iati-PE, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, através da celebração de termo de fomento/colaboração, cujo objeto consiste na(o) (descrição do projeto ou da atividade), sem vínculo empregatício com a Municipalidade.

- Valor Mensal: R\$ 325.509,03 (trezentos e vinte cinco mil e quinhentos reais e três centavos).

- Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura/publicação, prorrogável conforme a legislação aplicável.

- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

- Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 13 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:C61F1B8F

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE JULGADORA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**

DECISÃO DA AUTORIDADE JULGADORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possível prática da infração disciplinar de abandono de cargo atribuída ao servidor SEBASTIÃO VITOR CORDEIRO, matrícula nº 1094.

Recebidos os autos, determinei sua remessa à Procuradoria Jurídica do Município, a qual emitiu parecer opinando pela regularidade do procedimento e pela homologação do Relatório Final da Comissão. Examinando detidamente os autos, verifico que foram observadas todas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. A Comissão Processante analisou de forma fundamentada toda a prova produzida, enfrentou individualmente cada uma das alegações apresentadas pela defesa e concluiu, de maneira motivada, pela ocorrência da infração disciplinar prevista no art. 185 da Lei Municipal nº 574/2025.

As conclusões constantes do Relatório Final mostram-se coerentes com o conjunto probatório produzido durante a instrução. Assim, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, adotando-os como razões de decidir.

Em consequência,
JULGO PROCEDENTE o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 para reconhecer que o servidor SEBASTIÃO VITOR CORDEIRO praticou a infração disciplinar de abandono de cargo prevista no art. 185 da Lei Municipal nº 574/2025, aplicando-lhe a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 179, inciso II, do referido diploma legal.

Determino:

- I – a expedição da competente Portaria de Demissão;
- II – a publicação da presente decisão;
- III – a intimação pessoal do servidor;

IV – decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito administrativo.

Iati/PE, 14 de julho de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita do Município de Iati

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:50265B29

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 472/2025

PORTARIA No 472/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA LUZIMAR DA SILVA FERRO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:9A089FEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 473/2025

PORTARIA No 473/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE CARLOS DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:69D3EF42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 474/2025

PORTARIA No 474/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ROMUALDO DA COSTA MACIEL	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador:EC4E96E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 475/2025

PORTARIA No 475/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
WAGNO JOSE MARTINS DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6A136DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 476/2025

PORTARIA No 476/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA LUCIA PEREIRA ALVES	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A4ACB53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 477/2025

PORTARIA No 477/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
PETRONIO SOARES DA SILVA CUNHA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 29 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:642A2E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 478/2025

PORTARIA No 478/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **MARIA ROSEANE LOPES MULATO DA CRUZ**, na função de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 01 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:785B857A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 479/2025

PORTARIA No 479/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, a Sra. **MARIA VERÔNICA FERREIRA LEITE**, na função de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 01 de FEVEREIRO de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati (PE), 01 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:589620D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/2025

PORTARIA No 480/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 312/2009; O Município de Iati - PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores conforme justificativas dos secretários;

CONSIDERANDO que as maiores das contratações se destinaram às áreas de Saúde e Educação, que goza de amparo constitucional;

CONSIDERANDO a existência de lei de âmbito local que disciplina as contratações;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO, as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 168/2001, com vigência da data do contrato.

CARLOS GENIVALDO FRANCELINO DA SILVA	12566141495	TRATORISTA
ERICK FEITOSA LINS	12888816490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HELENO DA SILVA FERREIRA	61149756420	AUX. SERV. GERAIS
JOSE ELISSON BEZERRA DA SILVA SANTOS	71504632400	AUX. SERV. GERAIS
MARCOS PAULO SANTOS COSTA	16505330470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADENORA MARIA DE BARROS	63039664468	AUX. SERV. GERAIS
MIRIAM PEREIRA LEITE	04987599465	AUX. SERV. GERAIS
VANDERLEIA FEITOSA DA SILVA	07069721471	AUX. SERV. GERAIS
ALENICE DIAS DA SILVA	12568197439	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
AMELIA LORRAYNE SILVA SOUTO	16863209497	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
ANDREIA TAVARES DE MELO LIMA	04026150429	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
JOSE EDSOM AVELINO FERREIRA	11506292402	MOTORISTA II
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DA SILVA	12005516481	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
MARIANA DA COSTA BARROS	15440517430	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
MARIA VITORIA BALTAZAR FERREIRA	70615466460	PROFESSOR I MAGISTERIO
ROSALINA ALVES DE LIMA	11395739420	AUX. SERV. EDUCACIONAIS
STEFFANY FERREIRA GUEDES	11218912413	AUX. SERV. EDUCACIONAIS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F11F6DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 481/2025

PORTARIA No 481/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA**, na função de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Saúde, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati (PE), 04 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:106F6743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 482/2025

PORTARIA No 482/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, o Sra. **QUITÉRIA PIRES FERREIRA**, na função de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, **Licença Prêmio**, pelo período de 06(seis) meses, a partir desta data de acordo com as leis supracitadas, devendo o mesmo se apresentar neste órgão no dia 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati (PE), 04 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B773D0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim/PE, torna público que está realizando PESQUISA DE PREÇOS JUNTO AO

MERCADO, com a finalidade de subsidiar futura contratação de apólice de seguros para veículos automotores. As empresas interessadas deverão solicitar o envio do Termo de Referência para cotação através do e-mail **cotacao@ibimirim.pe.gov.br**, até a data de **21/07/26**. O recebimento das cotações ocorrerá até a data de **24/07/26**. O presente aviso tem por objetivo exclusivamente a **OBTENÇÃO DE PARÂMETROS DE MERCADO, NÃO CARACTERIZANDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NEM GERANDO OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Ibimirim/PE, 15 de julho de 2026.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:0BDDA9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
084/2023

Cujo objeto é a prorrogação da locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, situado a Rua José Rafael de Freitas nº 199, Lajes – Ibimirim/PE. Para atender demanda da Secretaria de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **LOCADOR: MARCOS FREIRE DE FIGUEIREDO NETO**, portador do CPF nº 114.816.964-40. data da assinatura: 28 de agosto de 2025. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:18070CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 065/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da locação do imóvel situado na avenida João de barros, 29, A, Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, imóvel estão inclusos as despesas com alimentação dos pacientes, bem como toda a estrutura necessária para atender as necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de saúde do Município de Ibimirim, 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO CODECEIRA**, inscrita no CPF nº 367.767.264-34. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, que vence em 29 de dezembro de 2025 ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses. Em cumprimento ao determinado no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato o valor do contrato será ajustado em 4,50%, ficando no valor mensal de R\$ 11.252,12 (onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e valor total de R\$ 135.025,44 (cento e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). data da assinatura: 29 de dezembro de 2025. vigência: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:777A6A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 013/2024

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato de prestação de serviços de empresa especializada no ramo de atividade SCM visando subsidiar a contratação de link banda larga 200Mbps e ou 600Mbps, até 31/12/2026, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: JN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.667.283/0001-46. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2025, ficará prorrogado até 31/12/2026. data da assinatura: 30 de dezembro de 2025. vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2F5169FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 150/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 150/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2024.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de panificação. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: EVANDRO J DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 04.339.435/0001-16. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 29 de dezembro de 2025, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses. data da assinatura: 29 de dezembro de 2025. vigência: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9F397FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 002/2023, ORIUNDO DO PROCESSO
ADIMINISTRATIVO Nº 002/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 26/01/2026 **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADO(a): NADIA MANUELA MENDES DO VALE**,

inscrita no CPF nº 038.950.134-47. O valor do contrato nº 002/2023 passa a ter o valor mensal de 1.256,33 (mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 15.075,96 (quinze mil e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). data da assinatura: 26 de janeiro de 2025, vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:7F40F797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 027/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 027/2023, ORIUNDO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 E CREDENCIAMENTO Nº
004/2023**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo contratual, por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo. CONTRATADO(a): **ARCOVERDE DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.427.619/0001-30. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 09 de maio de 2026, ficará prorrogado até 10/05/2027. data da assinatura: 05 de maio de 2026. vigência: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:3509D6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 107/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 107/2022, ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 034/2022 E DISPENSA Nº 007/2022**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação da Locação de imóvel. Pelo período de 12 meses. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. LOCADOR(a): **ANTONIETA FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 311.529.534-00. O valor do Contrato n.º 107/2022 que totalizava R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passa a ter o valor mensal de R\$ 2.247,43 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) perfazendo o valor global anual de R\$ 26.969,16 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). REAJUSTE: O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua. data da assinatura: 30 de dezembro 2025. vigência: 30/12/2026.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Ibimirim.

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:CEEECE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026, ORIUNDO DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 E
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 032/2025**

Objeto: consiste na contratação direta, em razão do valor, para a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de diversas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **CONTRATADA: ROZANGELA A. DO NASCIMENTO LARANJEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.358.899/0001-70. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Vigência: 12 meses.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária De Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:78624D98

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. Com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta da empresa **Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.837.238/0001-86, para prestação de serviços de consultoria técnica especializada e treinamento visando à atualização da Lei Orgânica Municipal e regulamentação das Emendas Impositivas no Município de Ibirajuba/PE. Valor da contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o período de 05 (cinco) meses.

Ibirajuba/PE, 15 de julho de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:3CB41937

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.**

OBJETO: eventual e parcelada de 23.000 (vinte e três mil) cestas básicas, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas à concessão de benefício eventual a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.635/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$

320.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0303; UNIDADE: 030300; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.132; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E1C4ACCO

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 002/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE/PE.

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, especificação, programação e execução de manutenções corretivas, higienização, instalação, desinstalação, reinstalação e fornecimento de peças para aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu. **CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA:** M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.633.901/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.506,12 (onze mil, quinhentos e dois reais, e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0211; UNIDADE: 021100; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.050; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:056E95D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2026 - FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 021/2026.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO, TRANSLADO, SEPULTAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** WALTER & JANAINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.474.592/0001-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 171.660,00 (Cento e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade: 030300, Ação Governamental: 2.132, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6F915ED9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2026 - FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE KITS ENXOVAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE A GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.635/2024, POR INTERMÉDIO DAS UNIDADES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** PAULA CRISTINA BEZERRA MELO EPP, CNPJ Nº 00.910.332/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0303, Unidade: 030300, Ação Governamental: 2.132, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 3 de julho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FBE88C6E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LOTAÇÃO NA ESCOLA INTEGRAL SÃO LUIS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 596/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Certame Público nº 001/2025 realizado neste Município no ano de 2025, para provimento de Cargos Públicos em caráter efetivo, realizado através do INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação).

Considerando a necessidade de provimento de cargos do quadro permanente de professor do município de Igarassu.

Considerando a Lei Complementar nº 039/2014 que institui o Programa de Educação Integral no Município de Igarassu e cria carreira diferenciada para os professores e equipe gestora.

Considerando as portarias de nomeação para provimento de cargo em caráter efetivo dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2025, conforme relação abaixo e seus respectivos termos de posse.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Igarassu-PE, em seu Art. 66, Inciso X.

RESOLVE:

Lotar no Centro de Educação Integral São Luiz os servidores(as) nomeados e empossados para provimento de cargo em caráter efetivo aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2025, conforme relação abaixo, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO
Adriello da Silva Moreno	Professor de Língua Portuguesa
Breno Maciel de Oliveira Coutinho	Professor de Geografia
Ginaldo Antonio de Lira	Professor de Matemática
Glaucilane dos Santos Cruz	Professor de Ciências
Izabelle Lucia de Oliveira Barbosa	Professora de História
Lucas Tadeu Borges Viana	Professor de História
Maely Mendes da Rocha	Professor de Língua Portuguesa
Thiago Matheus Paiva do Passo	Professor de Matemática
Wanderlyn Barbosa Marcelino de Souza	Professor Educação Física

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 03 de março de 2026

ELCIONE DA SILVA RAMOS PREDOZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:973E4740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº.
002/2026/PMI

Processo Nº: 015/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Valor: R\$6.924.650,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 28 de Julho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 14/07/2026.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:9E644D7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA nº 086/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 399, de 29 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para exercerem suas funções na forma da Lei Municipal nº 399/2026, ficando o Conselho assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Rachell Batista Amorim do Amaral, CPF nº 072..-46.
- Suplente: Rafaela Bruna dos Santos, CPF nº 096..-10.

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

- Titular: Maria Paula da Silva Vieira, CPF nº 108..-85.
- Suplente: Neitiele da Silva Moura, CPF nº 121..-76.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Titular: Tarcizio Rafael Pereira da Silva, CPF nº 134..-03.
- Suplente: Wellington Gibson Severo Veras, CPF nº 095..-73.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Idalina Ribeiro de Lima Silva Neta, CPF nº 121..-28.
- Suplente: Tamires Fernanda Gomes Nunes da Silva, CPF nº 087..-24.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado (Associações Rurais)

- Titular: Helena Lula de Carvalho Silva, CPF nº 023..-13.
- Suplente: Maria José Rocha Martins, CPF nº 020..-97.

Associação Nova Esperança

- Titular: Givanice Lima Martins, CPF nº 071..-67.
- Suplente: Maria Amanda B. S. Martins, CPF nº 126..-10.

Igreja Católica

- Titular: Silvanete Maria da Silva Aquino, CPF nº 047..-06.
- Suplente: Maria Karolina de Almeida Lima, CPF nº 156..-46.

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA

- Titular: Ketelly Raianny da Silva Santos, CPF nº 152..-00.
- Suplente: Antônio Marcos Melo de Santana Rodrigues, CPF não informado.

Art. 2º O mandato dos conselheiros observará o disposto na Lei Municipal nº 399/2026 e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:43004FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO HETEROIDENTIFICAÇÃO

PORTARIA SAD Nº 024 DE 15 DE JULHO DE 2026

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que reserva aos negros percentual de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente o entendimento firmado na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41, que reconhece a constitucionalidade dos procedimentos de heteroidentificação como mecanismo complementar à autodeclaração;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, realizada por meio da Portaria SAD nº 022/2026;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Heteroidentificação regularmente instituída para o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão de Heteroidentificação, contendo a análise individual dos candidatos submetidos ao procedimento presencial de verificação fenotípica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RATIFICADO, para todos os efeitos legais e administrativos, o Relatório Final da Comissão de Heteroidentificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, que concluiu pela confirmação da condição declarada pelos candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 2º Ficam homologados os resultados do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos abaixo relacionados, convocados por meio da Portaria SAD nº 022/2026, conforme deliberação da Comissão de Heteroidentificação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024:

- I – Manuela Freitas de Oliveira; CPF nº ***.959.134-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 II - Amanda Sintia Santos Silva; CPF nº ***.501.314-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 III - Leonardo Nascimento Barbosa; CPF nº ***.798.844-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 IV - Marioneide Santos da Rocha; RG nº **452*1- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 V - Vanessa Pastor de Moura Nascimento; CPF nº ***.756.744-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 VI - Jacilene Alves de Bragança; RG nº **503*7 - Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 VII - Mikelly Alice Maria da Silva; CPF nº ***.653.574-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 VIII - Milena Dantas Silva Souza Barbosa; CPF nº ***.265.974-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 XI - Jatiacy Alice da Silva Paz; CPF nº ***.051.664-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 X - Aneevane Santos Fonseca da Silva; CPF nº ***.398.084-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.
 XI - Evanny Lima Ferreira de Moura; CPF nº ***.111.324-**- Autodeclaração CONFIRMADA pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 3º Os resultados individuais serão comunicados diretamente aos respectivos candidatos por meio dos canais oficiais adotados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:

Renato Martins Margalhões

Código Identificador:0EDA7898

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/PMI-SME/2018. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: RENATA FEIJO FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA. CPF: XXX.511.XXX-XX. Vigência: 10/07/2026 à 09/07/2027. Valor Atualizado: R\$ 75.888,00. Ipojuca (PE), 09/07/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eduardo Antonio de Oliveira

Código Identificador:9D62E3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 247/2026

Contrato nº 247/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração TRIO PÉ DE SERRA CORAÇÃO NORDESTINO PARA LANÇAMENTO DO PROJETO PRAIA SEM BARREIRAS, Ipojuca/PE. CONTRATADA: SEVERINO RAMOS DOS SANTOS. CPF: XXX.721.XXX-7X. Valor total: R\$ 3.300,00. Vigência: 16/06/2026 à 15/07/2026.

Ipojuca (PE), 16/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAUJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Eduardo Antonio de Oliveira

Código Identificador:1010FB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 256/2026

Contrato nº 256/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração TRIO PÉ DE SERRA VALORES DA TERRA PARA a realização de apresentação artística no - CICLO JUNINO - 2026. CONTRATADA: OSIEL NAÉRCIO SEVERINO SOARES. CNPJ: XXX.795.XXX-XX. Valor total: R\$ 3.300,00. Vigência: 19/06/2026 à 18/07/2026.

Ipojuca (PE), 19/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAUJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Eduardo Antonio de Oliveira

Código Identificador:52D1A8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 265/2026

Contrato nº 265/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 54/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração BANDA FORROZÃO CROMÁTICO PARA a realização de apresentação artística no ARRAIÁ DO ENGENHO SÃO PEDRO - CICLO JUNINO - 2026. CONTRATADA: OSIEL FRANCISCO DIAS EVENTOS E PRODUÇÕES. CNPJ: 18.174.871/0001-97. Valor total: R\$ 4.500,00. Vigência: 19/06/2026 à 18/07/2026.

Ipojuca (PE), 19/06/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAUJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Eduardo Antonio de Oliveira

Código Identificador:98D35BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2026

Contrato nº 302/2026. Processo Licitatório nº 198/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento contínuo de água mineral, em garafões de 20(vinte) litros (em comodato); água mineral, em recipientes 500 ml, gás glp, em botijões 13 kg (em comodato), incluindo taxa de reposição de vasilhame de

água mineral 20l e taxa de reposição de vasilhame de gás glp, com serviço de entrega. **CONTRATADA:** Q.F DA SILVA PAPA-ME. CNPJ: 11.050.195/0001-09. Vigência: 01/07/2026 à 31/12/2026. Valor total: R\$ 612.531,00.

Ipojuca (PE), 01 de julho de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D07160DB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 110/2026, Processo Licitatório nº 110/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSTOS SALVAVIDAS PADRONIZADOS, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria de Defesa Social do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.271.416,05 (um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos). Prazo para apresentação de Propostas e documentos de Habilitação: 03/08/2026 às 09h00min. Data da sessão inaugural: 03/08/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/> (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 15 de julho de 2026.

YLLLEN ACCIOLY GUEDES JORDÃO DE VASCONCELOS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:203F73B3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP/RN
DETENTORA: TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2026 - Edição 4139 - Código Identificador: 625E0006.

Onde se lê: VIGÊNCIA DA ATA 12 MESES
Leia-se: VIGÊNCIA DA ATA 15 MESES
Onde se lê: TECGEO – TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ: 07.203.604/0001-64
Leia-se: TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA – CNPJ: 07.203.604/0001-84

Ipojuca, 15 de Julho de 2026

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:C5C34D61

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 - SME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 30.640.749/0001-64
DETENTORA: RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.426.130/0001-89

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split novo, incluindo instalação, desinstalação completa, higienização e manutenção, assim como manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos equipamentos de ar-condicionado próprios da Administração, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste anexo do edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº 014/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 964.965,12 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:D295CE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - SME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 30.640.749/0001-64
DETENTORA: CSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.808.926/0001-00

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split novo, incluindo instalação, desinstalação completa, higienização e manutenção, assim como manutenção preventiva e corretiva com

troca de peças dos equipamentos de ar-condicionado próprios da Administração, conforme especificações, condições e quantidades previstas neste anexo do edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº 014/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.139.345,06 (cinco milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretaria Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:25BD2B04

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 113/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 252/2026, Processo Licitatório nº 252/2026, Inexigibilidade nº 113/2026, cujo objeto é a contratação da inscrição de servidores no curso de capacitação profissional “Contabilidade Aplicada ao Setor Público”, na modalidade Educação a Distância (EaD), conteúdo em vídeo com duração de 08h (oito horas).

A contratação será efetivada com a empresa **J E B F & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.254.268/0001-03, no valor total de:

Valor unitário: R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais);

Quantidade: 20 (vinte) inscrições;

Valor total: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais);

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 13 de julho de 2026.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:28DACA38

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, QUE encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 155/2026, Processo Licitatório nº 155/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026**, cujo objeto a formação de Ata de

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual Fornecimento com Instalação de equipamentos e serviços para Eficiência e Gestão Hídrica nas unidades da Prefeitura da Cidade do Ipojuca/PE, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo II). Valor estimado: R\$ 4.664.181,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Data da sessão de disputa: 03/08/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/no_site_do_BNC: <http://bnc.org.br/sistema/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 15 de JULHO de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:A29F1317

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026 – PEQUENAS COMPRAS

Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, HOMOLOGO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em todos os seus termos o processo licitatório 05/2026 – pequenas compras, cujo objeto é de Aquisição de Materiais Para Realização de Tombamento de Bens Patrimoniais, para atender às necessidades dos órgãos da Administração direta, indireta e fundos do Município do Ipojuca, a partir da data da assinatura do contrato, a ser efetivada com a JMS EMPREENDIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ nº 12.292.982/0001-11, valor da contratação de R\$ 8.040,30 (Oito mil, quarenta reais e trinta centavos), Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 15 de julho de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA

Matrícula: 68887

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:100BE004

**SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
AVISO DE RECEBIMENTO COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA/PE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **COTAÇÕES DE PREÇOS** para Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e atendimento 24 (vinte e quatro) horas, dos grupos geradores instalados nas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca: SPA de Porto de Galinhas, Policlínica de Camela, UPA Dr. Jorge Pontual de Sousa Leão, Maternidade Mãe Lúcia e Unidade de Saúde Jonas Pereira de Lira (SPA Serrambi). Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar os documentos técnicos via e-mail para compras.saudeipojuca@gmail.com. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **início em 17.07.2026 e fim de**

recebimento em 21/07/2026. Mais informações na Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Complexo Educacional Pedro Serafim de Souza, 3º Bloco, Rodovia PE 60, KM19, Centro, Ipojuca/PE, CEP.: 55590-001, no horário de 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 15 de julho de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Almeida Bastos

Código Identificador:7ED837FC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

MUNICÍPIO DE IPUBI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de IPUBI/PE, comunica aos interessados que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/07/2026 até 21/07/2026 às 23:59h no site **www.portaldeipubi.com.br**. Abertura das propostas 22/07/2026 às 09h30min e a fase de disputa de lances no dia 22/07/2026 às 10h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ipubi.pe.gov.br - **www.portaldeipubi.com.br**.

IPUBI/PE, 15 de julho de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

Código Identificador:C8B6E23D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATO Nº 008/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA/PE, inscrita no CNPJ nº 31.044.275/0001-50. CONTRATADO: ERICK RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 132.685.024-58. OBJETO: Extinção consensual do Contrato nº 008/2026, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: constatação superveniente de incompatibilidade entre a condição funcional do contratado, integrante do quadro de servidores do órgão público contratante, e a manutenção do vínculo contratual, visando à preservação da regularidade administrativa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e à prevenção de conflito de interesses. A extinção é formalizada de forma consensual, sem aplicação de penalidades em decorrência exclusiva da celebração do Termo. EFEITOS: o Contrato nº 008/2026 fica extinto a partir da assinatura do Termo, resguardada a apuração, liquidação e pagamento de eventuais fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos e atestados até a data da extinção. DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2026.

Itaíba/PE, 1º de julho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Carolayne Rosiely Ramos Martins

Código Identificador:DE239F6F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0006/2026

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, às 08h:00min horas do dia 21 de julho de 2026, na sala de Licitações, situada no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim, localizada na rua Francisco Santos, n.º. 55 – Centro, licitação na modalidade Dispensa n.º. 0006/2026, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2022, Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e hospedagem de solução integrada de tecnologia para gestão eletrônica do processo legislativo da Câmara Municipal de Itapetim, compreendendo tramitação digital de proposições, protocolo eletrônico, gestão documental, assinatura eletrônica, organização de sessões plenárias, registro de presença, votação eletrônica, painel de votação, publicação e transparência legislativa, emissão de relatórios, registros de auditoria, segurança da informação e disponibilização, em regime de locação, comodato operacional ou forma equivalente, dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução em Plenário. Valor total estimado: R\$ 64.800,08 (sessenta e quatro mil oitocentos reais e oito centavos), Data **Limite para envio de Proposta de Preços:** 21/07/2026 até as 08:h00min - **Data e Horário da Fase de Lances:** 21/07/2026 das 08h:00min até as 14h00min – horário de Brasília. no site [www.comprasgovernamentais.gov.br\(https://pncp.gov.br/app/editais/1476256000196/2026/4](http://www.comprasgovernamentais.gov.br(https://pncp.gov.br/app/editais/1476256000196/2026/4) O Aviso de Dispensa e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site (www.itapetim.pe.leg.br) <https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios/mapa-de-licitacoes-camara-municipal-de-itapetim-exercicio-2025>, outras informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas em dias úteis, pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. (*)(**)

Publicado por:

Dayse Maryland Nunes Jordão

Código Identificador:6BFCD073

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 663/2026.

Que revoga a Lei Municipal n.º 245/2013, de 10 de abril de 2013, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Itapetim (FMD), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 245/2013, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Itapetim (FMD).

Art. 2º Os recursos financeiros eventualmente existentes na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Itapetim (FMD) na data de publicação desta Lei serão transferidos ao Tesouro Municipal, devendo ser incorporados ao orçamento geral do Município.

Art. 3º Ficam extintos os saldos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Itapetim (FMD), devendo o Poder Executivo promover, no prazo de 90 (noventa) dias, os ajustes contábeis e orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os contratos, convênios e parcerias que porventura estejam em vigor celebrados com base na Lei Municipal n.º 245/2013 permanecerão válidos até o seu termo final, ficando o Poder Executivo responsável pela sua execução e prestação de contas, vedada a celebração de novos instrumentos com fundamento naquela Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 245/2013, de 10 de abril de 2013.

Itapetim (PE), em 15 de julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:2C4C8591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 245/2026.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei n.º 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Efetiva Poli Rejane de Lima Ferreira, mat. 099, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme Procedimento Administrativo N.º 146/2017 juntamente com o Parecer Jurídico n.º 70/2017 - ASJUR/JBA constante nos assentamentos funcionais desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 15 de Julho de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2D645D7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CRENDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CRENDENCIAMENTO DE SERVIÇOS JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ N.º 001/2026

CHAMAMENTO PMJ N.º 001/2026

EDITAL DE CRENDENCIAMENTO

O MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24, torna público que a administração pretende realizar Credenciamento com vistas a O objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas para **Contratação da prestação dos serviços de junta médica, em atendimento às necessidades do Município de Jaqueira/PE., conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo**, conforme especificações, detalhamentos e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos, os quais podem ser acessados no endereço eletrônico http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/. Valor estimado de contratação / máximo admitido Termo de Referência: **R\$ 15.020,71 (quinze mil, vinte reais e setenta e um centavos)**. Os documentos deverão ser apresentadas de acordo com o modelo contido no link <https://transparencia.jaqueira.pe.gov.br/app/pe/jaqueira/1/avisos-de-licitacao>, O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br e na página oficial do Município: www.jaqueira.pe.gov.br. o fazendo entre os dias 16/07/2026 e 16/07/2027. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 97306-7764, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail.

Jaqueira-PE, 15 de julho de 2026.

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXOS:

Aviso - Edital

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:C932965D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Dispensa N.º DV00005/2024 – Processo Administrativo n.º 00014/2024. ADITAMENTO: acréscimo de prazo con. Fundamento: Art. 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT N.º 00052/2024 – JOSE MARIA DOS SANTOS– CARUARU - 2º Aditivo – renova o período contratual por 12 meses,

a partir de 17 de julho de 2026 até 16 de julho de 2027. Conforme ofício de solicitação e de Parecer Jurídico.

Jatobá/PE, 14 de julho de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário De Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CC5BEC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS À
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE EXPOSITORES NA
FENTIJA 2026 – FEIRA DE NEGÓCIOS DA TILÁPIA DE
JATOBÁ

EDITAL Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Jatobá através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, torna público o Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso de suas atribuições legais e seleção de expositores interessados em participar da FENTIJA - Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá 2026, a ser realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2026, no Pátio de Eventos João Bezerra dos Santos, em Jatobá - PE.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no prédio da Prefeitura Municipal de Jatobá - Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a títulos precários e oneroso de espaço para exploração comercial (Praças de Alimentação e Estandes Comerciais) para a FENTIJA (Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá).

A exploração das atividades de restaurantes, lanchonete e estandes comerciais não gera para Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

Nas barracas credenciadas será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jatobá/PE 01 (um) ponto de tomadas elétricas e um ponto para iluminação (lâmpada).

Não haverá disponibilidade de pontos de fornecimento de água.

O presente evento será realizado nos dias 28 a 29 de agosto de 2026, Pátio da Feira.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que exerçam atividades compatíveis com o objeto deste Edital e atendam às condições nele estabelecidas. Para a Cota C (Alimentação), somente serão admitidos interessados residentes ou com sede no município de Jatobá/PE. Para as demais cotas, poderão participar interessados de qualquer município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Caso haja empresas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados. Havendo remanescente de estandes disponíveis após sorteio, será elaborada uma lista de espera, em que houverá credenciados que, surgindo novas vagas, será feito um novo sorteio, em que serão chamados preferencialmente os que residem em Jatobá-PE, não havendo, poderão se credenciar pessoas jurídicas de fora do Município.

Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados até o dia **22 de julho de 2026**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Parnaíba

(Antigo GEI), ou **enviá-los** por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no perfil oficial da FENTIJA no Instagram, dentro do mesmo prazo.

São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta.

Registro Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administrativos;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com sede ou filial da empresa no município de Jatobá-PE;

Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à dívida ativa da união emitida pelo Ministério da Fazenda, procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente Válida;

Certidão Negativa do Débito de Procuradoria Geral do Estado do respectivo tributário;

Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nos itens **c** e **d** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipais e Estadual**;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço -FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais da internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao ;

Alvará de Funcionamento.

Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação de órgão da imprensa oficial, ou pela internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

Documento de identidade do procurador;

Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO

Estará Autorizada a usar a área a empresa que:

Apresentar corretamente a documentação exigida;

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Prefeitura Municipal de Jatobá - PE.

DA AUTORIZAÇÃO

Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos;

É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Jatobá - PE;

Os demais direitos e obrigações das partes serão objetivos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

O termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

O credenciado convocado deverá assinar o Termo de Autorização no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

DO PRAZO DA VALIDADE

A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização Feira de Negócio da Tilápia de Jatobá - FENTIJA 2026, nos dias 28 e 29 de agosto de 2026 no Pátio da Feira;
O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS ESPAÇOS

Serão disponibilizados 18 estandes destinados à exposição institucional e à comercialização de alimentos, distribuídos conforme as seguintes categorias:

Cota A - Setor Cultural/Artesanal (2 estandes).

Cota B - Livre (Aquicultura e Correlatos) (8 estandes).

Cota C - Alimentação (8 estandes);

Serão destinados 2 estandes para Restaurantes fornecerem almoço, 4 estandes destinados a Lanchonete e 2 Estandes para sobremesa.

DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

Os expositores deverão cumprir as seguintes obrigações:

Realizar a montagem dos estandes no dia 28 de agosto de 2026, a partir das 07h.

Garantir o funcionamento integral dos estandes nos dias 28 e 29 de agosto de 2026, conforme os horários oficiais de programação do evento;

Respeitar integralmente as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento estabelecidas pela Comissão Organizadora;

Divulgar à temática do evento, como pisciculturas, agricultura, sustentabilidade, cultura local ou alimentação regional;

As tendas de alimentação deverão obrigatoriamente incluir em seu cardápio pratos à base de tilápia;

Em caso de desistências, o expositor deverá comunicar a organização com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de montagem, sob pena de execução de futuras edições do evento e da não participação em outros eventos pelo município de Jatobá.

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

Respeitar a legislação pertinente;

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em contabilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto de autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela administração (stands);

Não suspender suas atividades durante os horários de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração;

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada;

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o termo de autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no item 4.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nessa hipótese, é facultada à administração convocar os cadastrados remanescentes, após sorteio; Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como do decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela comissão organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão juntamente com a administração;

São partes integrantes deste edital;

Anexo I (Termo de Autorização);

A montagem da instalação física (stand, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

A inscrição implica concordância com os termos deste edital;

Não será cobrada taxa de participação para estandes deste edital;

Dúvidas pelo e-mail: fentijajatobaoficial@gmail.com

Jatobá-PE, 15 de julho de 2026

PAULA JEANNE DE SOUZA DALTRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE - EXPOSITORES DE ESTANDES****FENTIJA 2026 – Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá-PE**

Eu responsável pelo estande da empresa/instituição, inscrito neste evento por meio do Formulário de Inscrição de Estandes, declaro estar ciente e de acordo com os termos abaixo:

Responsabilidade pelo espaço: Comprometo-me a zelar pelo espaço cedido para o estande durante todo o período da FENTIJA 2026, assumindo total responsabilidade por danos causados à estrutura, materiais ou ao local da feira.

Segurança e organização: Concordo em manter o estande organizado, seguro e com conduta adequada, respeitando as normas definidas pela organização do evento, especialmente no que se refere à circulação de pessoas, segurança elétrica e prevenção de acidentes.

Sanidade e normas legais: Caso haja exposição ou comercialização de produtos de origem animal, vegetal ou biológico, comprometo-me a seguir todas as normas sanitárias, ambientais e legais vigentes. Estou ciente que a exposição de organismos vivos exige autorização prévia da organização e dos órgãos competentes.

Comercialização autorizada: Reconheço que a comercialização de produtos ou serviços é permitida durante o evento, desde que informada previamente e realizada de forma ética, segura e em conformidade com as normas da feira.

Desistência: Caso precise desistir da participação, comprometo-me a informar a organização com, no mínimo, 72 horas de antecedência. Estou ciente de que a ausência sem aviso prévio compromete o planejamento do evento e poderá inviabilizar futuras participações.

Uso de energia elétrica e estrutura: Comprometo-me a utilizar os recursos disponibilizados (tomadas, mesas, cadeiras, etc.) de forma adequada, respeitando os limites e horários estabelecidos pela organização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

Permitente

(Empresa ou Pessoa Física)

Permissionária

TESTEMUNHAS:

1)NOME:

CPF:

2) NOME:

CPF:

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4B42326B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026,SRP nº 016-2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS VAN/MINIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, NOVAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR AO ANO DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Valor R\$ 787.266,58 (setecentos e oitenta sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 28 de Julho de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 28 de Julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de Julho de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario De Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DC4D51CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026,SRP nº 017-2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS VAN/MINIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, NOVAS, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR AO ANO DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, Valor R\$ 1.574.533,16 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Julho de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 28 de Julho de 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 28 de Julho de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de Julho de 2026.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:193011C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADM: Nº 041/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais Penso Hospitalares destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 1141.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 240.970,65 (duzentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos): PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41932099000147) com os lotes: 18 no valor total de R\$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais). YUMED COMERCIO LTDA (48479110000104) com os lotes: 5, 6, 28 no valor total de R\$ 17.577,50 (dezesete mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (56066880000153) com os lotes: 19, 20 no valor total de R\$ 11.399,82 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 10.455,20 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24868172000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 no valor total de R\$ 170.282,29 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62077080000130) com os lotes: 16 no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA (63063868000150) com os lotes: 9, 51, 52 no valor total de R\$ 14.880,84 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 15 de julho de 2026

CICERA MARIA DA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:08070466

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO ADM: Nº 043/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BALCÃO TÉRMICO TIPO SEF-SERVICE COM 10 (DEZ) CUBAS, DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 136.386,04 (cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos): INFANTARIA COMERCIAL LTDA (20795155000179) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 18.399,98 (dezoito mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40876269000150) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 35.186,06 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e seis centavos). CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA (09467823000104) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 15 de julho de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:C3E01007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 18/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - Locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), portico e painel de led, cadeira e mesa plástica e tecido para mesa para as Festividades do Município. Valor máximo admitido: R\$ 846.176,73 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos). Data e hora da abertura: 29/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 14 de julho de 2026.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 19/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedo em diversos trechos no município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R\$ 1.084.210,17 (um milhão oitenta e quatro mil e duzentos e dez reais e dezessete centavos). Data e hora da abertura: 31/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com.

Jucati, 14 de julho de 2026.

SILVIA CLAUDIA DA SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0085FD54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GISELLI SANTOS NEVES**, portador (a) do CPF nº 167.568.994-65, para exercer o cargo de **Professor(a) da Educação Infantil**,

lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 01/06/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:0F0821F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **MARIA ELIJAILMA TORRES SILVA**, portador (a) do CPF nº 101.902.474-79, para exercer o cargo de **Professor(a) da Educação Infantil**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**. Contado a partir de 01/06/2026 até a data final de 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:3C732FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 337/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIA DO CARMO DA GAMA**, portador (a) do CPF nº 254.388.788-11, para exercer a função de **COORDENADORA DA COZINHA COMUNITÁRIA**, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:44164EA8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 329/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 009/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.

CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8506 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 180 (cento e oitenta) dias o(a) S(a) **LUIZ MARQUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 021.414.294-98, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função provisória de **Vigilante**. Contado a partir de 10/06/2026 a 06/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:7068A203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE -
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PMLC

O Município de Lagoa do Carro/PE, através da Secretaria de Cultura, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para Apresentação de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS POR MEIO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS TÉCNICAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, A FIM DE DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA DE MÚSICA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**. Período de Inscrição do Credenciamento: O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas no edital, durante todo o seu período de vigência. Prazo de Vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses. **Período de inscrição: a partir de 16/07/2026 a 16/07/2027**. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, localizada praça Manoel Barbosa de Souza, em cima da Biblioteca, centro, Lagoa do Carro-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. O Edital estará disponível no Site Oficial do Município <https://lagoadocarro.pe.gov.br>

Lagoa do Carro, 15 de Julho de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
 Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
 Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:229C18DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da experiência e especialização; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a profissional possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta do profissional **LUCELY LOPES DE CARVALHO**, por meio da empresa especializada **LUCELY LOPES DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.066.366/0001-10, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica destinados à Secretaria da Mulher do Município de Lagoa do Ouro, com valor total da contratação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de maio de 2026.

AGENORA ALVES PINTO RAFAEL QUIDUTE
 Secretária da Mulher

Publicado por:
 Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:06D26609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

CONTRATO Nº 068/2026. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA DA MULHER (CONTRATANTE) E A PESSOA JURÍDICA **LUCELY LOPES DE CARVALHO** (CONTRATADO). Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica destinados à Secretaria da Mulher do Município. Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 25/05/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 25 de Maio de 2026.

AGENORA ALVES PINTO RAFAEL QUIDUTE
 Secretária da Mulher

Publicado por:
 Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:180498CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 033, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Altera Decreto nº 007, de 09 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Segregação das funções, princípio basilar na administração pública, em especial a parte de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 007, de 09 de janeiro de 2025, passará a incluir a seguinte redação:

“Art. 2º
(...)

V -
(...)
Ana Paula Águida da Silva – CPF: 055.499.114-42
Greicy Amorim Oliveira – CPF: 095.300.814-21

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 09 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B8770FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 257/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para apresentação e entrega de documentos.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 16/07/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**

Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;

05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 16/07/2026 e 17/07/2026**, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 16/07/2026 e 17/07/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **14 de Julho de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

CARGO - NSNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE -	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NSNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	232678	BRUNO FREITAS SANTOS	40º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BA16FB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **Diretor-Presidente do FUNPRELAG**, órgão gestor único do RPPS do município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 40, da Lei nº 011, de 18 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais**, à servidora, senhora **MARIA LUCIVÂNIA DOS SANTOS**, investida no cargo de **Professor, 200h/a, Nível VI, Classe C - Especialização**, matrícula funcional nº 243, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande - PE, 14 de julho de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Presidente do FUNPRELAG

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:1B3C3416

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 003/2026****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº003/2026**

“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.731/0001-75 com sede na Av. Gov. Miguel Arraes de Alencar, s/n, Estatua, Lagoa Grande-PE, CEP: 56.395-000, representado pela Senhora Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão, **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**, brasileira, contadora, devidamente inscrita no RG sob o nº **1164300288** SSP/BA, e no CPF sob nº. **052.093.814-39**, Rua 03, nº 06, Rio Corrente, Petrolina-PE, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.524.889/0001-77 com sede na Av. Da Uva e do Vinho, Nº 40, Centro, Lagoa Grande – PE, CEP: 56.395-000, representado pela Senhora Secretária **JOSEILDE PAULINO DA SILVA**, brasileira, professora, devidamente inscrita no RG sob o nº **08.301.606-63** SSP/BA, e no CPF sob nº. **037.267.994-35**, Rua Capoeira, 129, Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**, Vigia, matrícula funcional nº. 7428-1, lotado na secretaria de orçamento, planejamento e gestão, para desenvolver suas atividades junto FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE - PE, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido, realizando o pagamento do mesmo.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 08/07/2026 até 31/12/2028, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº001.2016 (Estatuto do Servidor Público de Lagoa Grande - PE).

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Grande e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Grande - PE, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Grande – PE, 08 de julho de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Fundo Municipal de Educação.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula Funcional nº 7428-1

Testemunhas:

Nome: CPF: _____

Nome: CPF: _____

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:99BC0E29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 038-2026. Dispensa de Licitação Nº: 038/2025. CPL. Contratação de serviços de instalação e manutenção de acesso à internet banda larga, para atender as necessidades dos programas socioassistenciais vinculados ao município de Lagoa Grande/PE.

Contratado: ATEL DO BRASIL TELECOM LTDA, CNPJ: 27.825.984/0001-04.

Valor Global: R\$ 25.032,00 (vinte e cinco mil e trinta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 15 de julho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F125B99F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2026-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2025

Ata de Registros de Preços nº: 052/2025. Processo Licitatório nº 034/2025. Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto do instrumento Jurídico: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das cozinhas comunitárias, que ficam situadas no distrito de vermelhos e sede, através da secretaria municipal de assistência social vinculada ao Município de Lagoa Grande.

Objeto de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução de ata de registro de preços nº 052/2026, por mais 12 meses, conforme C.I nº 018/2026.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.002.999/0001-02.

Lagoa Grande/PE, 15 de julho de 2026.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BF066985

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2026-CONTRATO Nº 015-2024

Contrato nº: 015/2024. Processo Administrativo nº 016/2024. Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto do instrumento Jurídico: Locação de imóvel destinado a Polícia Militar no distrito de Vermelhos.

Objeto de Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 meses, passando a vigorar de 04/04/2026 até 03/04/2027.

Contratada: PAULO CESAR DOS SANTOS ESTEVÃO, CPF: 096.313.394-24.

Lagoa Grande/PE, 15 de julho de 2026.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C167BD17

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 051/2026 – PML**, referente ao Processo Licitatório Nº 051/2026 - PML – Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Onde se lê:** Valor Máximo Aceitável: R\$ 913.144,90. **Leia-se:** Valor Máximo Aceitável: 248.716,62. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE.
Pregoeiro.

Limoeiro, 15/07/2026

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:788B6856

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA nº 300/2026

Ementa: NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELAS CONSTITUIÇÕES ESTADUAL E FEDERAL,

CONSIDERANDO, A EXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE REALIZADO PELO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e convocar para tomar posse, no prazo de 15 (quinze) dias, o candidato aprovado no concurso público para o seguinte cargo, respeitada a ordem de classificação:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

0006616 JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos das Prefeitura Municipal de Machados-PE, com toda documentação necessária e para orientação quanto aos exames admissionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Machados, 15 de julho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:CFA1F204

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/2026. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLAR, CAMISA, BERMUDA, BOLSA TIPO PASTA PARA PROFESSORES, CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO (12 MATERIAS), ESTOJO ESCOLAR E MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. LICITANTE VENCEDORA PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ nº 30.551.026/0001-99, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12 e 13, com a quantia de R\$ 409.455,20 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Manari-PE, 15 julho de 2026.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:2DF3A925

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/2026. CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLAR, CAMISA, BERMUDA, BOLSA TIPO PASTA PARA PROFESSORES, CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO (12 MATERIAS), ESTOJO ESCOLAR E MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. LICITANTE VENCEDORA: MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 47.662.279/0002-13 ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255, QUADRA 01; LOTE 04; BOX 11, bairro; PADRE MATHIAS, Cidade: CARIACICA/ES UF: ES, CEP: 29.157-100, Telefone: 67 - 3253-8121, e-mail: comercial@mosyla.com.br, vencedora do item: 11, com a quantia de R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Manari-PE, 15 julho de 2026.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA

Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:1DBAEFB4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO 090/2025 - ADITIVO DE PRAZO. Objeto: Contratação de fornecedor local de materiais de limpeza para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mirandiba e suas dependências pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 03011/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 017/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: JOAO BATISTA XAVIER FILHO, CNPJ nº 58.570.080/0001-09. Vigência Inicial: 15 de Julho de 2026. Vigência Final: 15 de Julho de 2027.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -

Prefeito.

Mirandiba - PE, 15 de Julho de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:275474C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 017/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria do Socorro Gomes de Sá, em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 017/2026, Processo Administrativo nº 13010/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de Oxigênio Medicinal, visando atender de forma ininterrupta às necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC).

Fornecedor: oxigênio cariri ltda - CNPJ: 08.983.257/0001-12. Valor R\$ 140.140,00. Lotes: O(s) lote(s) 1 à 5. Lote fracassado: Lote 6.

Mirandiba, 13 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de Oxigênio Medicinal, visando atender de forma ininterrupta às necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho (UMMAAC). Processo Administrativo nº 13010/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: Oxigenio Cariri Ltda, CNPJ nº 08.983.257/0001-12. Valor Global: R\$ 140.140,00. Vigência Inicial: 15 de Julho de 2026. Vigência Final: 15 de Julho de 2027.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 15 de Julho de 2026.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador:145E416E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026**

EMENTA: Retifica o Decreto Municipal nº 26/2026, que declarou Situação de Emergência no Município de Nazaré da Mata – PE, em razão das chuvas intensas ocorridas em 27 de junho de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da fundamentação técnica constante do Decreto Municipal nº 26/2026 às classificações previstas na Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

CONSIDERANDO que o evento adverso principal verificado no Município consistiu em chuvas intensas, das quais decorreram, de forma secundária, alagamentos, inundações, deslizamentos de encostas e demais danos associados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior precisão técnica aos considerandos e ao artigo 1º do Decreto Municipal nº 26/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os considerandos do Decreto Municipal nº 26/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO que, em 27 de junho de 2026, o Município de Nazaré da Mata foi atingido por CHUVAS INTENSAS, classificadas sob o código COBRADE 1.3.2.1.4, ocasionando, como eventos secundários, alagamentos, inundações, deslizamentos de barreiras, comprometimento de residências, danos à infraestrutura pública e riscos à integridade física da população;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas atingiram diversos municípios da Mata Norte pernambucana, incluindo Nazaré da Mata, provocando danos materiais e exigindo a mobilização permanente das equipes municipais de resposta e assistência à população afetada;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas ocasionaram a elevação do nível de cursos d'água, alagamentos de vias públicas, deslizamentos de encostas e a necessidade de retirada preventiva de famílias residentes em áreas de risco;

CONSIDERANDO que os danos registrados evidenciam riscos à segurança da população, bem como prejuízos materiais e sociais que demandam atuação imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO que a extensão dos danos e dos riscos supera a capacidade de resposta ordinária da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 461/2021, que institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e disciplina a decretação de situação de emergência no âmbito do Município de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO as informações técnicas e relatórios emitidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, que atestam a gravidade da situação;

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, tendo como evento principal CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4), com ocorrência associada de INUNDAÇÕES (1.3.1.1.0), ALAGAMENTOS (1.3.2.1.5) e DESLIZAMENTOS (1.1.3.2.1);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada dos órgãos municipais para atendimento à população afetada e para a recuperação das áreas atingidas.”

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 26/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Nazaré da Mata, em decorrência das CHUVAS INTENSAS ocorridas em 27 de junho de 2026, as quais ocasionaram, de forma secundária, alagamentos, inundações, deslizamentos de barreiras, riscos estruturais a edificações, danos à infraestrutura pública e a necessidade de remoção preventiva de famílias residentes em áreas vulneráveis, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 461/2021.

Parágrafo único. A Situação de Emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 27 de junho de 2026.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 26/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de publicação do Decreto Municipal nº 26/2026.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:B021C4A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
037/2026**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através

deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ELZILENE CHAVES DANTAS** da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 238/2026**, proferido na data de 16/06/2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 66629-7, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.003884-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1024756.4 , contendo a seguinte **EMENTA: IPTU/TRSD. Reclamação contra lançamento. Divergência em relação à área construída do imóvel. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:EE59B9C9

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
038/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE WS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.940.552/0001-83, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 228/2026**, proferido na data de 10/06/2026, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.004003-1**, de **RESTITUIÇÃO DE TAXAS MERCANTIS**, contendo a seguinte **EMENTA: Restituição de Taxas Mercantis. Parcelamento com recolhimento voluntário. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 280, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e JULGADO IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:F5319966

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
039/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE CARLOS AUGUSTO GOMES DE SENA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 141/2026**, proferido na data de 05/05/2026 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026.000808-1**, de **COMPENSAÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1021121.7, contendo a seguinte **EMENTA: Compensação de Créditos Imobiliários (IPTU e TRSD). Recolhimento a maior. Contribuinte com créditos em aberto. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 283-A, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 - Código Tributário do Município de Olinda - CTMO. Pedido CONHECIDO e JULGADO PROCEDENTE.** O prazo para interposição de

RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Natália Nogueira de Albuquerque
Código Identificador:6E323AE2

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140/2022

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140/2022

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE: Município de Olinda

CONTRATADA:MPM ALUGUEL DE AR LTDA.

CNPJ:04.966.953/0001-60.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado novos, com instalação, desinstalação e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:7020; Projeto/Atividade:8025; Sub-Ação: 001; Elemento de Despesa:3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500; Nota de Empenho: 000014/0000/2025.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 28 de junho de 2025 e termo final em 27 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 416.820,12.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda: Maria Givonete da Silva Lubarino– Secretária da Fazenda.

Pela empresa: MPM ALUGUEL DE AR LTDA– Márcio da Cunha Cavalcanti.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:1B9AFBFA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140/2022

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 140/2022

ESPÉCIE: QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE OLINDA

CONTRATADA:MPM ALUGUEL DE AR LTDA.

CNPJ:04.966.953/0001-60.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado novos, com instalação, desinstalação e manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:1501; Projeto/Atividade:2019; Elemento de Despesa:3.3.90.39; Fonte de Recurso: 1.500; Nota de Empenho: 002206/0000/2026.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 de junho de 2026 e termo final em 27 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 416.820,12.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda: Cláudia Maria Silva Tabosa– Secretária da Fazenda.

Pela empresa: MPM ALUGUEL DE AR LTDA– Márcio da Cunha Cavalcanti.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:014C2BC0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 254/2023

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 254/2023

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATANTE: Município de Olinda

CONTRATADA: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda.

CNPJ: 69.908.994/0001-45.

OBJETO: Prestação de serviços de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo, para atender as demandas da Secretaria da Fazenda do Município de Olinda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 7020; Ação: 8025; Sub-Ação: 001; Natureza das Despesas: 339035; Fonte de Recurso: 1500.

VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 29 de dezembro de 2025 e termo final em 29 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 299.000,00.

ASSINAM: Pelo Município de Olinda: **Jackson Antônio da Trindade Rocha**- Secretária da Fazenda.

Pela empresa: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda – **Bernardo de Lima Barbosa**.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:635D2B3A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 041/2026-GS/SGPA

Ato nº 041/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/5, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Josué Venceslau Ferreira, CPF nº 372.962.994-87, matrícula nº 60041-5/2, por motivo de Licença Médica, no período de 01/06/2026 a 12/06/2026, conforme informações constantes no processo nº 11709/2026 de 08/06/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 17 de junho de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:A766A17F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda vem, por meio do presente, requerer cotação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CULTURAL E EDUCACIONAL, ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PIPAS, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**

A presente solicitação **não gera qualquer obrigação de contratação por parte da Administração**, destinando-se unicamente à obtenção de parâmetros de preços para subsidiar o planejamento e a instrução do procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contextualização Histórica Abordagem teórica sobre a gênese da pipa, sua evolução técnica e simbologia cultural, com enfoque primordial na tradição do Nordeste brasileiro e na identidade cultural de Pernambuco e Olinda.	3		
2	Montagem Instrução prática sobre a engenharia da pipa, englobando a seleção de insumos (varetas de bambu/fibra, papel de seda, adesivos, linhas), técnicas de corte, amarração estrutural e equilíbrio	3		
3	Decoração Oficina de estética e personalização, explorando o uso cromático, técnicas de colagem, vazados e acabamentos artísticos.	3		
4	Manuseio e Segurança: Treinamento prático de voo, abordando aerodinâmica básica, segurança operacional (distanciamento de redes elétricas, proibição de cerol/linha chilena) e normas de convivência em espaços públicos.	3		
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				
Obs: Valores baseados em serviços para locais públicos, livres e abertos, com altas concentrações e variações de pessoas e públicos, com faturamento pós prestação de serviço mediante relatório e nota fiscal.				

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja feito em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste email, contendo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e, e) nome completo e identificação do responsável.

PRAZO: Do dia 16/07/2026, a partir das 08h00, até o dia 20/07/2026, às 14h00.

As propostas devem ser direcionadas pelo e-mail: **licitasepac@gmail.com** durante o período mencionado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderá ser solicitado por meio do e-mail: **allansepac@gmail.com**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (81) 99714-0572.

Olinda, 15 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

ALLAN R R NEGREIROS

Coordenador do Núcleo de Licitações e Compras Públicas

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:88418716

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS
PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS
PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DOS ATOS
PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026 - PMO**A SECRETARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE****PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o dever de exercer o controle de legalidade sobre seus próprios atos, podendo anulá-los quando eivados de vício de legalidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a anular o procedimento licitatório quando constatada ilegalidade;**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a preservação dos atos não atingidos pelo vício, em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência e da conservação dos atos administrativos;**CONSIDERANDO** a manifestação técnica da Secretaria Demandante, que identificou a existência de divergências entre o Termo de Referência e o Edital anteriormente publicado, especificamente quanto aos requisitos de qualificação técnica;**CONSIDERANDO** que a inconsistência decorre da ausência, no Edital, da exigência prevista no Termo de Referência relativa à comprovação, para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, de experiência na execução, a qualquer tempo, de obras de restauração de bens integrantes do patrimônio cultural edificado, com características semelhantes às do objeto da licitação e protegidos por legislação federal, estadual ou municipal, mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou de certidão regularmente emitida pelo respectivo conselho profissional competente, circunstância que compromete a correspondência entre os instrumentos do certame e pode afetar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa;**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade de anulação parcial dos atos praticados após a fase interna do procedimento licitatório, preservando-se os atos internos regularmente produzidos;**CONSIDERANDO** que a preservação da fase interna atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo administrativo, por permanecerem válidos os atos preparatórios que não foram atingidos pelas irregularidades identificadas;**CONSIDERANDO** que a preservação dos atos válidos prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, da duração razoável do processo administrativo e da conservação dos atos administrativos, evitando a repetição desnecessária de atos regularmente praticados;**RESOLVE:****Art. 1º** Ficam parcialmente anulados os atos praticados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, a partir da publicação do Edital e dos demais atos subsequentes da fase externa do procedimento licitatório, permanecendo íntegros, válidos e eficazes os atos regularmente praticados na fase interna, por não terem sido atingidos pelas inconsistências que ensejaram a presente anulação parcial.**Art. 2º** Determina-se a publicação deste Termo de Anulação Parcial nos meios oficiais de divulgação aplicáveis, para fins de conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.**Art. 3º** Decorrido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva de Licitações – SELIC para adoção das providências necessárias à republicação do Edital e ao regular prosseguimento do certame, observadas integralmente as orientações constantes da manifestação técnica da Secretaria Demandante e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.**Art. 4º** Promovida a republicação do instrumento convocatório, deverão ser reabertos os prazos mínimos legalmente previstos para apresentação das propostas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ampla publicidade, observância ao princípio da isonomia, preservação da competitividade e o regular desenvolvimento do procedimento licitatório.**Art. 5º** A presente decisão adota, como sua razão de decidir, os fundamentos de fato e de direito constantes da manifestação técnica

da Secretaria Demandante e do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, os quais passam a integrar este ato para todos os fins, devendo as providências subsequentes observar integralmente as orientações neles consignadas, em especial quanto à preservação dos atos válidos da fase interna, à republicação do Edital com as devidas adequações e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Olinda/PE, 10 de Julho de 2026.

MARÍLIA BANHOLZERSecretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda
(Republicação)**Publicado por:**

Allan Raphael Rodrigues Negreiros

Código Identificador:C11D8ED4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “VEI DA PISADINHA”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado do Lopes, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “VEI DA PISADINHA”, NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua São Sebastião, Jati/CE, inscrita no CNPJ nº 42.380.310/0001-29, neste ato representada pela Representante Legal EDILSON DE SOUSA AQUINO, portador do CPF sob o nº 062.186.453-63, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias após a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 15 de Julho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:C98EB2EC**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.13.01****INEXIGIBILIDADE 059/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E SEC. TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE..****VIGÊNCIA:** ATÉ 13 DE JUNHO DE 2027.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.**CONTRATADA:** IVONALDO MARTINS DE AQUINO

DATA: 15 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B014F369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
Processo Administrativo nº 038/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para realizar construção de Parque infantil anexo a Creche do Quilombo II. Empresas vencedoras valor total: R\$ 570.000,00(quinientos e setenta mil reais):**ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA(20501854000169)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 570.000,00 (quinientos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares/PE, 15 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:338D1D17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

Objeto: Aquisição de dois veículos, tipo van, adaptadas com recursos de acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais): **FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA (50358769000154)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares/PE, 15 de julho de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:F9B6F9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
AVISO LEILÃO Nº 012026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026
AVISO LEILÃO Nº 012026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA- PE**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis **Leilão nº 001/2026**, LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Pública Oficial Sr^a. Cristiane Barros da Mota Balbino, matrícula JUCEPE (junta comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 26700001796. O leilão será realizado no dia 29/07/2026 as 10:00 horas na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE - Pelo site www.lancecertoleiloes.com.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. E com a Leiloeira (82) 99958-9580.

Palmeirina, 15 de julho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9E911D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DE SISTEMATIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – PE

PORTARIA No.126/2026– GP.

Institui a Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Palmeirina – PE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Palmeirina-PE, de caráter consultivo, propositivo e deliberativo nas etapas de elaboração do Plano para o decênio 2027-2037.

Art. 2º- Nomear para compor a referida Comissão os representantes dos segmentos, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Anderson Viana da Silva
Suplente: José Ênio Moura da Silva

ESCOLAS DA REDE ESTADUAL:

Titular: Leandro Vieira dos Santos
Suplente: Leandro Silva dos Santos

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Francicleide Caetano da Silva
Suplente: José Josilécio Vieira da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Darlene Nunes Bezerra
Suplente: Maria Sueli Matias da Silva Araújo

DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Flávia de Barros Lima Muniz
Suplente: Mary Paula Viana de Souza Domingos

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL:

Titular: Thais Cordeiro do Nascimento
Suplente: Maria Francisca Duarte Jatobá

GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Albertina Lopes da Silva
Suplente: Miriam Espíndola dos Anjos

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB:

Titular: Djaneide Gualberto de Lima
Suplente: Leandra Espíndola de Oliveira da Silva

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA:

Titular: Gustavo Luís Honório Viana
Suplente: Márcia Ney Alves de Melo Figueredo

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Titular: Fabiana de Souza Santos Xavier
Suplente: Joelma Quintino Nunes Moraes

ESCOLAS DA REDE PRIVADA

Titular: Maria José de Araújo
Suplente: Marilene Valentim Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Iranair Paes Bezerra dos Anjos
Suplente: Eduarda Bezerra Cavalcante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Rosimere Caetano Almeida da Silva
Suplente: Maílson do Nascimento Nunes Bezerra

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Antônio Gabriel Venâncio Vieira
Suplente: Kemilly Taylane Temóteo Gonçalves

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Tamires Calisto dos Santos da Silva
Suplente: Silvana Amorim Pereira Silva

ASSOCIAÇÕES RURAIS:

Titular: Maria Francineide Juvêncio da Silva
Suplente: João Lourenço de Lima Sobrinho

COORDENADORIA DA MULHER:

Titular: Anna Rafaela Claudino Cabral
Suplente: Paula Valentim de Lima

Art. 3º- A Comissão Gestora de Sistematização e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME terá as seguintes atribuições:
 I – planejamento das etapas de trabalho, considerando a incidência nos seguintes aspectos:
 diagnóstico;
 objetivos e metas;
 estratégias;
 monitoramento e avaliação; e
 discussão e aprovação do projeto de lei.

II – realização de relatório de avaliação final do PME- Palmeirina 2027-2037;

III – acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas e os processos de elaboração do PME; e

IV – desenvolvimento dos principais problemas da educação municipal para definição de diretrizes, objetivos metas e estratégias voltadas para educação municipal no próximo decênio;

Art. 4º- A coordenação geral do processo de elaboração do Plano cabe à Secretaria Municipal de Educação, competindo ao seu representante legal, junto ao presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, a responsabilidade de articular os demais órgãos e segmentos; presidir as seções formais e a finalização do processo; encaminhar a versão preliminar para a assessoria jurídica; encaminhar a versão revisada ao poder executivo para as providências cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 06 de julho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:93AA13D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO À CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - PE, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA

PORTARIA No.125/2026– GP.

Institui a Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Palmeirina - PE, na forma em que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica de apoio à construção do Plano Municipal de Educação do Município de Palmeirina – PE, para o decênio 2027- 2037.

Art. 2º- À Comissão de que trata o caput do artigo 1º, compete: participar efetivamente do processo de discussão do PME;

contribuir para a construção da base de dados e informações necessárias à sua elaboração; analisar o documento base (minuta do PME);

analisar à luz da legislação vigente, as propostas encaminhadas – em reunião, seminário e conferência – pelos representantes dos segmentos do poder público, dos setores educacionais e dos órgãos de controle social;

elaborar o Regimento da Conferência para o Plano Municipal de Educação;

participar efetivamente da Conferência do PME;

criar estratégias junto à gestão municipal para agilidade e rapidez na sistematização do Plano;

sistematizar as propostas provenientes da Conferência e elaborar a versão preliminar ao PME; e garantir a impessoalidade, a transparência e a publicidade do PME.

Art. 3º - A Comissão técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina, que a coordenará, e do Conselho Municipal de Educação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

Titular: Anderson Viana da Silva

Suplente: Flávia de Barros Lima Muniz

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Maria Sueli Matias da Silva Araújo

Suplente: Gustavo Luís Honório Viana

III – EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Elisângela de Mendonça Silva

Suplente: José Nilton Ferreira

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público não remunerado.

Art. 5º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Técnica serão providos pela Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 06 de julho de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -

Publicado por:

Arthur de Lima Santana

Código Identificador:8A8E69F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 086/2025**

REFERÊNCIA: 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR A ATA Nº 086/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/0001-33;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ R\$ 22.009,23 (vinte e dois mil, nove reais e vinte e três centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:C64F34FC

Fornecedor: ASSOCIACAO GRUPO DE ARBITRAGEM DE CUIRA-PE

CNPJ nº: 66.028.288/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem) para os jogos escolares fase municipal da Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na sede deste município, na Escola Municipal Ruí Barbosa, localizada na vila de Cruzes, na Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na vila de São José e na Escola Municipal José Felizardo, localizada na vila de São Lázaro.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Orçamento: 0205 - Secretaria Municipal de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 - Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:F9521658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 257.2026 FMAS**

Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA

CNPJ nº: 09.113.968/0001-07

Objeto: Aquisição de uma tv 32 polegadas da marca Philco, a ser utilizada nas atividades desenvolvidas pelo Programa Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Valor: R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 30.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0801.2399.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Panelas/PE, 09 de julho de 2026.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:3E0708A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 072/2026 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.** **Objeto Desc.:** Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Paranatama/PE. Valor Máximo Aceitável R\$ 188.836,39 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos). Recebimento das propostas a partir do dia 17/07/2026 às 10h. Início da sessão de disputa de preços dia 30/07/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das

08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paratama ou através do e-mail: licita@paratama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paratama, 15/07/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2B3676E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE EXTINÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 057/2026 – Para: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Paratama Pe, **CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA, COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS, CNPJ nº 14.732.396/0001-76.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PARATAMA - FUMEP, inscrito no CNPJ nº 30.617.473/0001-01, com endereço RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA, na cidade de PARATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, MARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.280.***-04, e a empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS, CNPJ nº 14.732.396/0001-76. Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 43/2026,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica EXTINTO UNILATERALMENTE o contrato nº 057/2026, que tem por objeto, **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Paratama Pe**, Dessa forma, a extinção unilateral apresenta-se como a medida mais adequada, assegurando a regular quitação das obrigações e o encerramento do vínculo contratual de forma unilateral pela administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente instrumento está amparado no Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - Referenciado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 057/2026.

E, por entender justo e avançado, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Paratama - PE, 30 junho de 2026.

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DBADCFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE EXTINÇÃO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 056/2026 – Para: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Paratama Pe, **CELEBRADO ENTRE ESTE**

MUNICÍPIO E A EMPRESA, YURI B DO REGO BARROS CAMPELO, CNPJ nº 09.467.823/0001-04

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PARATAMA - FUMEP, inscrito no CNPJ nº 30.617.473/0001-01, com endereço RUA VICENTE FERREIRA DA SILVA, na cidade de PARATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, MARIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.280.***-04, e a empresa **YURI B DO REGO BARROS CAMPELO, CNPJ nº 09.467.823/0001-04**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, homologado em 27/05/2026, integrante do Processo Administrativo nº 43/2026,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica EXTINTO UNILATERALMENTE o contrato nº 056/2026, que tem por objeto, **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Paratama Pe**, Dessa forma, a extinção unilateral apresenta-se como a medida mais adequada, assegurando a regular quitação das obrigações e o encerramento do vínculo contratual de forma unilateral pela administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente instrumento está amparado no Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - Referenciado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 056/2026.

E, por entender justo e avançado, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Paratama - PE, 30 junho de 2026.

MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:666D7D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 046/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 008/2026

Objeto Natureza: **COMPRAS.**

Objeto Descrição: **Aquisição de 01 caminhão basculante e 01 caminhão pipa, novos, zero quilômetro, devidamente implementados, documentados, emplacados e aptos à utilização, destinados ao fomento do setor agropecuário, apoio à infraestrutura rural, apoio ao abastecimento hídrico e atendimento aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Passira/PE.**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 1.220,500,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e quinhentos reais).**

Início do acolhimento das propostas: **16/07/2026 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/07/2026 às 09:00h.**

Abertura da sessão de lances: **29/07/2026 às 09:30h** (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, **(81) 4042-1404 Ramal 204** ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira, 29 de julho de 2026 –

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:FF0150E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
PASSIRA/PE Nº 001/2026**

Altera a Lei Orgânica do Município de Passira/PE para acrescentar dispositivos que fixam as idades mínimas para aposentadoria voluntária dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em observância ao disposto no inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 36, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Título VI da Lei Orgânica do Município de Passira é acrescido da **Seção VI**, com a seguinte denominação e os seguintes dispositivos:

"SEÇÃO VI

DAS IDADES MÍNIMAS PARA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 144. As idades mínimas para aposentadoria voluntária dos servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Passira são fixadas nos termos desta Seção, em observância ao disposto no art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 145. Para os servidores que **ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da Lei Municipal nº 765/2021**, as idades mínimas para aposentadoria voluntária são:

I – professor(a) que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio:

- a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e
- b) 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – servidor que exerça atividades com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes:

- a) 60 (sessenta) anos de idade, para homem e mulher;

III – servidor portador de deficiência, previamente submetido a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar:

- a) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; e
- b) 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

IV – os demais servidores não enquadrados nos incisos anteriores:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher; e
- b) 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 146. Para os servidores que ingressaram no serviço público até a data de publicação da Lei Municipal nº 765/2021, as idades mínimas para aposentadoria voluntária são:

I – professor(a) que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio:

- a) 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem, até 31 de dezembro de 2022; e

- b) 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023;

II – servidor portador de deficiência, previamente submetido a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar:

- a) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; e

- b) 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III – os demais servidores não enquadrados nos incisos anteriores:

- a) 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, até 31 de dezembro de 2022; e

- b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 147. O servidor público municipal será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 148. O tempo mínimo de contribuição, os demais requisitos para a concessão de aposentadoria, as condições para aposentadoria dos servidores com efetiva exposição a agentes nocivos que ingressaram no serviço público antes da publicação da Lei Municipal nº 765/2021, bem como as regras diferenciadas para servidores com deficiência, serão estabelecidos em lei complementar do Município, em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal e com os parâmetros técnico-atuariais que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 149. As idades mínimas fixadas nesta Seção aplicam-se exclusivamente às aposentadorias voluntárias, sem prejuízo das demais condições previstas na legislação federal aplicável ao RPPS e na legislação municipal complementar."

Art. 2º Ficam revogados os arts. 115, 116 e 117 da Lei Municipal nº 453/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 765/2021, cujo conteúdo passa a ser disciplinado pela Seção VI do Título VI da Lei Orgânica do Município de Passira, acrescida pelo art. 1º desta Emenda.

Parágrafo único. Permanecem em vigor os arts. 118, 119 e 120 da Lei Municipal nº 453/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 765/2021, até que lei complementar municipal disponha sobre a matéria.

Art. 3º Os atos administrativos de concessão de aposentadoria voluntária praticados sob a vigência da Lei Municipal nº 765/2021, no período compreendido entre 30 de agosto de 2021 e a data de publicação desta Emenda, não serão revistos ou desconstituídos exclusivamente em razão da inadequação da espécie normativa que os embasou, desde que tenham observado, à época de sua concessão, os requisitos de idade mínima, tempo de contribuição e demais condições então vigentes.

§ 1º A preservação dos atos de que trata o caput deste artigo fundamenta-se nos princípios constitucionais da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima dos servidores beneficiários, nos termos do art. 5º, caput e inciso XXXVI, da Constituição Federal.

§ 2º A vedação à revisão prevista no caput deste artigo não afasta:

I – a competência do órgão de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para fiscalização da regularidade dos atos concessórios;

II – a revisão fundada em outros vícios, fraude, erro material ou descumprimento dos requisitos de fundo exigidos à época da concessão; e

III – o cumprimento das demais obrigações do RPPS perante o Ministério da Previdência Social, inclusive no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D7125E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026**

"Transforma em Lei Complementar a Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE em conformidade com dispositivos da EC nº 103/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 164 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformada em Lei Complementar, para todos os fins de direito, a Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021, que "dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE em conformidade com dispositivos da EC 103/2019 e dá outras providências", cujo texto integral é reproduzido nos Capítulos I a IX e Anexos I a IV a seguir.

Parágrafo único. O texto da Lei Municipal nº 767/2021 é integralmente incorporado à presente Lei Complementar, com as adaptações constantes dos arts. 8º, §3º; 12, §5º; e 92, §§ 2º a 5º, necessárias à regularização formal, ao aprimoramento das regras de comprovação de dependência e à atualização remuneratória dos cargos do PASSIRAPREV em conformidade com a Lei Municipal nº 876/2025.

TEXTO INTEGRAL DA LEI MUNICIPAL Nº 767/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Passira/PE em conformidade com dispositivos da EC 103/2019 e dá outras providências."

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei Complementar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanados da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Passira/PE será denominado pela sigla "PASSIRAPREV" – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, e se destina a assegurar aos seus segurados e respectivos dependentes prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do PASSIRAPREV os servidores ativos e aposentados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Passira/PE, bem como os ativos e aposentados do Poder Legislativo do Município de Passira/PE.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 40, § 13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato, filia-se ao PASSIRAPREV pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do PASSIRAPREV em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do PASSIRAPREV que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do município de Passira/PE, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Passira/PE permanece vinculado ao PASSIRAPREV nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II – quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei Complementar;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, desde que as contribuições referentes ao cargo efetivo sejam repassadas ao PASSIRAPREV;

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo que deixar de exercer, temporariamente, atividade que o submeta ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do município de Passira/PE, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Passira/PE permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Passira/PE à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao PASSIRAPREV. Caso a cessão seja com ônus para o cessionário, deverá o ente público ao qual o servidor estiver cedido providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor e o pagamento da parte patronal ao PASSIRAPREV.

§ 3º Ao servidor titular de cargo efetivo ocupante de função de confiança e/ou cargo comissionado será facultada a opção da contribuição sobre o vencimento/subsídio do cargo de confiança e/ou comissionado ou do vencimento do cargo efetivo, devendo a opção ser formalizada através de requerimento do servidor perante o PASSIRAPREV.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do PASSIRAPREV o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria.

§ 1º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade imediata dos direitos inerentes a essa condição.

§ 2º Os dependentes do segurado mencionado no caput perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I – O cônjuge, a companheira, o companheiro, o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, e o filho inválido de qualquer idade;

II – Os pais;

III – O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil, ou se inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes de atingir o limite de idade de 18

(dezoito) anos e não tenha sido emancipado antes do início da incapacidade.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar, mediante decisão judicial transitada em julgado.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 3º A comprovação da união estável, para fins de habilitação ao benefício de pensão por morte, dar-se-á exclusivamente mediante apresentação de sentença judicial declaratória de reconhecimento da união estável com trânsito em julgado, sendo vedada, a qualquer título, a utilização de contrato particular ou escritura pública de união estável como documento hábil para esse fim, devendo o dependente apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

- a) inteiro teor da sentença judicial declaratória de reconhecimento da união estável;
- b) certidão do juízo competente certificando o trânsito em julgado da decisão; e
- c) certidão de nascimento ou de casamento do requerente emitida pelo Cartório de Registro Civil competente após a data do óbito do segurado instituidor.

§ 4º Em se tratando de filho ou irmão inválido, para a concessão do benefício de pensão por morte, deve o dependente atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) a invalidez tenha ocorrido antes do dependente atingir o limite de idade de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ter ocorrido a emancipação do dependente antes do início da enfermidade;
- c) A invalidez tenha ocorrido antes do óbito do segurado.

§ 5º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado perante o PASSIRAPREV e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 7º O menor sob guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de guarda judicial.

§ 8º Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente, devendo o PASSIRAPREV integrar a lide.

I – As pessoas constantes nos incisos II e III do artigo anterior deverão comprovar judicialmente não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, devendo o PASSIRAPREV integrar a lide;

II – Considera-se incapaz de prover a manutenção das pessoas constantes nos incisos II e III do artigo anterior a família cujo sustento dependa total, ou no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos do segurado.

Art. 10 A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I – para os cônjuges, pela separação de fato, desde que superior a dois anos, pela separação judicial ou pelo divórcio sem direito a percepção de alimentos ou ainda pela anulação do casamento ou declarado ausente, desde que por sentença judicial transitada em julgado;

II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III – para o filho, o menor que esteja sob sua guarda e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, observando-se os requisitos desta lei, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV – para qualquer dos dependentes, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade declarada por sentença judicial.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11 A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12 Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes junto ao PASSIRAPREV, que ocorrerá mediante declaração escrita

por parte do segurado e apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à comprovação quando da inscrição e à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição do segurado é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PASSIRAPREV fornecer documento que a comprove.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial.

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido providenciada a inscrição dos seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus, desde que observados os requisitos desta Lei Complementar.

§ 5º Por ocasião do requerimento de benefícios previdenciários, os dependentes que sejam maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada, emitida pelo Cartório de Registro Civil competente após a data do óbito do segurado instituidor, para fins de comprovação do estado civil e da qualidade de dependente, independentemente da categoria de dependência em que se enquadrem.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13 O rol de benefícios do PASSIRAPREV passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

I – em relação aos segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória; e
- c) aposentadoria voluntária.

II – em relação aos dependentes:

- a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 14 O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado, por exame médico-pericial realizado pela junta médica oficial no Município de Passira, nos termos da Lei Municipal N 901/2025, inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15 O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do PASSIRAPREV, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica poderá ser dispensada, a critério do PASSIRAPREV, nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O PASSIRAPREV, ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de

imediatamente com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

§ 4º Caso o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho recupere a capacidade laboral e seja possível a sua readaptação, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

§ 5º Caso o aposentado por incapacidade permanente para o trabalho se negue a participar do processo mencionado no parágrafo anterior, ou dificulte deliberadamente sua execução, será instaurado processo administrativo objetivando a suspensão do benefício e/ou cassação da aposentadoria.

Art. 16 Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei Complementar:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
- f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município de Passira/PE, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município de Passira/PE; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstias profissionais ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo RGPS.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório, sendo o requerente do benefício o curador do segurado nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo RGPS.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17 O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Passira/PE a partir da publicação da presente Lei Complementar fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo RGPS.

Art. 19 O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do município de Passira/PE a partir da publicação da presente Lei Complementar, com direito a idade mínima ou tempo de

contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, pode se aposentar, observados os seguintes requisitos:

I – O professor(a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente:

- a) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem;
- c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

II – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, comprovada mediante perícia técnica, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente:

- a) 60 (sessenta) anos de idade;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem;
- c) 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- d) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

- a) deficiência grave: 25 anos de contribuição, se homem, e 20 anos, se mulher;
- b) deficiência moderada: 29 anos de contribuição, se homem, e 24 anos, se mulher;
- c) deficiência leve: 33 anos de contribuição, se homem, e 28 anos, se mulher; ou
- d) 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, independentemente do grau de deficiência, cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência, para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria diferenciada, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim, observando-se as regras adotadas pelo RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao PASSIRAPREV, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência os mesmos critérios de concessão estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, e posteriores alterações.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo RGPS.

Art. 20 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

a) 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos, se homem; e

c) 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

a) 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2023, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

a) à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que se aposente nas idades previstas neste artigo para sua categoria; e

b) para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde julho de 1994, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão reajustados:

a) de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do inciso I do § 6º deste artigo; ou

b) anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

IV – cumprir o pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

a) em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei Complementar; e

b) em relação aos demais servidores públicos não contemplados no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde julho de 1994, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão reajustados:

a) de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do inciso I do § 2º deste artigo; e

b) anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22 O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, comprovada mediante perícia técnica, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição, observando-se a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos;

II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição, observando-se a idade mínima de 58 (cinquenta e oito) anos; e

III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição, observando-se a idade mínima de 60 (sessenta) anos.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde julho de 1994, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, não podendo ser inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o RGPS, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo RGPS.

Art. 23 A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Passira/PE até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

I – aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II – aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III – aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV – aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

a) em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei Complementar; e

b) em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, a média aritmética simples dos salários de contribuição correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde julho de 1994, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo será reajustado:

a) de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

b) anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24 Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou

intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem.

Art. 25 O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

SUBSEÇÃO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26 A pensão por morte concedida a dependente de segurado do PASSIRAPREV passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão já habilitados, não sendo a concessão protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 5º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, física ou mental grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

a) 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

b) uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

§ 6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, física ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 7º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, física ou mental grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 8º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 9º Em se tratando de filho ou irmão inválido, também devem ser observados os requisitos constantes no artigo 8º, inciso III, § 4º desta Lei Complementar.

§ 10º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, física ou mental grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo PASSIRAPREV, sem limites do número de convocações, para avaliação das referidas condições.

Art. 27 A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I – do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II – a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

III – da data da sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º A pensão provisória será convertida em definitiva com a confirmação do óbito do segurado ausente ou deverá ser cancelada

com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 3º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou na data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 28 O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

§ 3º Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I – 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II – 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III – 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV – 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V – 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI – vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no § 1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao RPPS ou ao RGPS será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 29 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do PASSIRAPREV, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

a) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao PASSIRAPREV, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, desde que se trate do mesmo segurado instituidor;

b) pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao PASSIRAPREV, com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou do PASSIRAPREV, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

a) 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

b) 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

c) 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

d) 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 5º Não se aplicam as restrições do § 2º deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, física ou mental grave, em relação à sua cota parte.

Art. 30 As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei Complementar não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo RGPS.

Parágrafo único. A apresentação de Certidão de Casamento atualizada, com data posterior ao óbito, é obrigatória para a habilitação do cônjuge como requerente do benefício de pensão por morte.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo PASSIRAPREV.

Parágrafo único. O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 32 A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do município de Passira/PE e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 33 É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 34 O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo município de Passira/PE seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 35 É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 36 Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

Art. 37 Além do disposto nesta Lei Complementar, o PASSIRAPREV observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o RGPS.

Art. 38 Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (PASSIRAPREV) todo o provento integral de aposentadoria, independente de o órgão de origem (RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 39 Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a

constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I – contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar e os descontos autorizados por Lei;

II – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III – Imposto de Renda retido na fonte;

IV – pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V – pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, que somados comprometam o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do benefício, exceto durante a vigência da Lei 14.131/2021, que eleva para 35% (trinta e cinco por cento) esse limite.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do PASSIRAPREV, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do PASSIRAPREV, o segurado usufruindo de benefício regularmente concedido poderá devolver o valor de forma parcelada, atualizado com base no INPC, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção.

§ 3º Aos descontos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo não se aplica o limite de comprometimento previsto no inciso V.

§ 4º Havendo mais de um negócio financeiro realizado a ser descontado no benefício, observado o limite de comprometimento previsto no inciso V, deverão as parcelas obedecer percentuais equitativos levando-se em conta o número de instituições credoras, independentemente do valor adquirido ou do tempo do negócio realizado pelo beneficiário.

Art. 40 O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou, em caso de recebimento de pensão por morte, do(s) dependente(s).

Art. 41 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PASSIRAPREV, salvo o direito dos incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 42 A receita do PASSIRAPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II – de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que ultrapassarem o teto do RGPS.

III – de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 20,74% (vinte vírgula setenta e quatro por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV – de uma contribuição suplementar mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, igual a 24,88% (vinte e quatro vírgula oitenta e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para equacionamento de déficit atuarial;

V – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII – pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX – por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X – por uma taxa fixada em 3% (três por cento), a ser paga por instituição financeira fornecedora de Empréstimos consignados aos segurados do PASSIRAPREV, devendo o percentual incidir sobre o valor total de cada contrato de empréstimo celebrado;

XI – pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do Município de Passira/PE, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

§ 3º A regulamentação do disposto no inciso X será realizada por meio de ato emitido pelo Gestor do RPPS, com anuência do Conselho Deliberativo.

§ 4º As instituições financeiras que operam empréstimos consignados com o PASSIRAPREV, que se recusarem a efetuar o repasse da taxa definida no inciso X no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança, poderão, a critério do PASSIRAPREV, sofrer apropriação de seus repasses para adimplemento da referida taxa, bem como poderão ser acionadas judicialmente e terão seu débito inscrito na dívida ativa do Município de Passira/PE.

Art. 43 Considera-se remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, horas extras, gratificação de 1/3 de férias, férias indenizadas e demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

- a) as diárias para viagens;
- b) a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- c) a indenização de transporte;
- d) o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;
- e) o salário família; e
- f) o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 44 Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 45 A arrecadação das contribuições devidas ao PASSIRAPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e aposentados dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei Complementar.

II – caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao PASSIRAPREV ou a estabelecimento de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao PASSIRAPREV deverão encaminhar até o último dia útil de cada mês, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, valor da contribuição previdenciária descontada por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 46 O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção pelo INPC acumulado, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 47 O gestor do PASSIRAPREV encaminhará a todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o caput.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do PASSIRAPREV.

SEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 48 Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PASSIRAPREV será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Parágrafo único. Em se tratando de cessão de servidor, para fins de cálculo da contribuição previdenciária, observar-se-á o disposto no artigo 43 desta Lei Complementar.

Art. 49 Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- a) o desconto da contribuição devida pelo segurado;
- b) o custeio da contribuição patronal devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- c) o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II ao PASSIRAPREV.

Art. 50 Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do PASSIRAPREV das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 51 É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o PASSIRAPREV, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 52 O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao PASSIRAPREV sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 53 Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcimento de débitos do município de Passira/PE com o PASSIRAPREV nos seguintes termos:

I – em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros

débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2018, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2018.

II – em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo a partir da competência abril 2018, observado o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

§ 1º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido até o mês do pagamento.

§ 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

§ 6º A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

§ 7º É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o inciso II deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 8º Havendo necessidade de cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se refere a presente Lei Complementar, fica autorizada pelo Poder Legislativo abertura de crédito especial pelo Poder Executivo.

Art. 54 Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia – SPREV, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente deverão ser informados à SPREV, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

Art. 55 O gestor do PASSIRAPREV encaminhará mensalmente ao órgão devedor, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a guia de recolhimento referente a cada parcela de termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento vigente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Deliberativo e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Passira/PE, mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados em caso de uso indevido do material recebido.

SEÇÃO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 56 O PASSIRAPREV poderá a qualquer momento requerer dos Órgãos do Município quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do PASSIRAPREV investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 57 As importâncias arrecadadas pelo PASSIRAPREV são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 58 Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

Art. 59 A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados aposentados e pensionistas somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal não será exigido o disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 60 As disponibilidades de caixa do PASSIRAPREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 61 A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

- a) a segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável; e
- b) a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 62 O PASSIRAPREV poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros; os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 63 Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PASSIRAPREV realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§ 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do PASSIRAPREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§ 2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do PASSIRAPREV alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 64 O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Passira/PE, nomeados através de Decreto. Dos indicados, no mínimo 03 (três) membros deverão ser certificados no CPA-10 ou certificação equivalente. O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 ou certificação equivalente. Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 8º-

B da Lei Federal 9.717/1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, caput, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 65 Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros após o intervalo de cada recondução.

Parágrafo Único: São requisitos mínimos para os membros:

- a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade; b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal. Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 66 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

- I - analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - traçar estratégias de composição de ativos;
- III - avaliar as opções de investimento;
- IV - avaliar riscos potenciais;
- V - propor alterações na Política de Investimentos;
- VI - elaborar pareceres;
- VII - auxiliar o Conselho Deliberativo;
- VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados;
- IX - garantir a gestão ética e transparente; e
- X - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PASSIRAPREV.

Art. 67 O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário, reunindo-se com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 68 As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo seu presidente ou, na sua ausência, pelo Gestor de Investimentos, podendo quaisquer dos membros convocar reunião se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 69 Deverão compor a pauta das reuniões os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para:

- I - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico e das expectativas de mercado;
- II - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- III - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso;
- IV - elaboração do Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior; e
- V - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 70 As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 71 Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717/1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente.

Art. 72 O PASSIRAPREV incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, mediante oferta de custeio da certificação, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Art. 73 Ao final do exercício financeiro, o PASSIRAPREV, por deliberação do Conselho Deliberativo, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PASSIRAPREV e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 74 Os recursos do PASSIRAPREV poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 75 O orçamento do PASSIRAPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio. O orçamento do PASSIRAPREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 76 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 77 A escrituração contábil do PASSIRAPREV deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320/1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

I - a escrituração contábil do PASSIRAPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

II - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - deverão ser elaboradas demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais;

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos;

VII - os imóveis e demais bens do PASSIRAPREV devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos RPPS; e

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 78 O PASSIRAPREV publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada, explicitando, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos aposentados e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com aposentados e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717/1998; e

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 9.717/1998.

Art. 79 O PASSIRAPREV está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, devendo encaminhar à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788/2001.

SEÇÃO IV DA DESPESA

Art. 80 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, podendo ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo, para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias.

Art. 81 A despesa do PASSIRAPREV se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária; e
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2021 o limite de gastos administrativos do PASSIRAPREV será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 2º A partir do dia 01 de janeiro de 2022 o limite de gastos administrativos do PASSIRAPREV será de 3% (três por cento) calculados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados a este regime próprio, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 3º Na verificação do limite definido nos §§ 1º e 2º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros.

§ 4º Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) do limite de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo para custeio exclusivo de despesas administrativas de que tratam o § 6º do art. 15 da Portaria MPS 402/2008, alterado por força da Portaria SEPRT/ME 19.451/2020, de 18/08/2020.

§ 5º A elevação da taxa de administração observará os seguintes parâmetros:

- a) deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente à publicação desta Lei Complementar, estando condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão – RPPS;
- b) deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; e
- c) voltará a ser aplicada no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo da alínea anterior.

§ 6º As despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria deverão observar:

- a) os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;
- b) o valor contratual não poderá ser estabelecido como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração; e
- c) os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais do valor apurado no cálculo de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 7º O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 8º O PASSIRAPREV seguirá as normas, limites e as mesmas regras de cálculo de apuração da taxa de administração definidas ou eventualmente modificadas através dos atos expedidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

SEÇÃO V DAS RECEITAS

Art. 82 A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 83 A organização administrativa do PASSIRAPREV compreenderá os seguintes órgãos: (I) Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior; e (II) Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 84 O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Legislativo;

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, indicados pelo órgão de representação da categoria.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo, de acordo com o parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717/1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, caput, da Lei Complementar Federal nº 64/1990, e devem possuir certificação e habilitação comprovadas nos termos definidos pela legislação previdenciária federal.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 3º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 01 (um) ano, vedada à reeleição.

§ 4º A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por membro a ser definido pelo Presidente.

§ 5º Os membros do Conselho Deliberativo nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 85 O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos 4 (quatro) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

IV - acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;

V - acompanhar a execução orçamentária do PASSIRAPREV;

VI - examinar as prestações efetivadas pelo PASSIRAPREV aos servidores e dependentes e as respectivas tomadas de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

VII - proceder, face aos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais;

VIII - requisitar da Diretoria Executiva informações que julgarem convenientes;

IX - propor à Diretoria Executiva medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração;

X - proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria e instituições financeiras, sugerindo mudanças na Política de Investimentos;

XI - aprovar a contratação de instituição financeira para administração da carteira de ativos;

XII - apreciar e aprovar os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;

XIII - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos;

XIV - solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

XV - apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

XVI - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias;

XVII - promover ajustes à organização e operação do PASSIRAPREV; e

XVIII - aprovar a Política Anual de Investimentos. As deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 86 São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões;

III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do PASSIRAPREV; e

IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.

Parágrafo Único: As convocações ordinárias e extraordinárias serão necessariamente realizadas por escrito, podendo ser utilizados canais de comunicação via e-mail, aplicativos de mensagens de texto e outros recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 87 Aos membros do Conselho Deliberativo cabe cumprir os seguintes requisitos:

I - frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;

II - ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do PASSIRAPREV;

III - resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

IV - pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e

V - guarda do devido decoreto na atividade de Conselheiro.

Art. 88 O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.

Art. 89 A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do município de Passira/PE.

Parágrafo Único: Os conselheiros em exercício de mandato até a data de publicação da presente Lei Complementar terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 90 O cargo de Diretor Presidente do PASSIRAPREV será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo ser ocupado por servidor efetivo, que preferencialmente possua certificação CPA-10 ou certificação equivalente, e ainda que atenda os seguintes requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 2008:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

§ 1º O Diretor Presidente responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar e na Lei nº 9.717/1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435/1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para o desempenho da função o Diretor Presidente perceberá remuneração equivalente à de secretário municipal.

Art. 91 Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - representar o PASSIRAPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;

IV - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PASSIRAPREV;

V - apresentar relatório anual de receitas e despesas ao Conselho Deliberativo;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

VII - movimentar as contas bancárias do PASSIRAPREV conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VIII - fazer delegação de competência aos servidores do PASSIRAPREV;

IX - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração; e

X - convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos, por matéria de interesse.

Parágrafo Único: O Diretor Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do PASSIRAPREV.

SEÇÃO IV

DO PESSOAL

Art. 92 O quadro de pessoal do PASSIRAPREV é formado pelos seguintes cargos:

I - de provimento em Comissão:

a) 01 (um) cargo de Diretor Presidente;

b) 01 (um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;

c) 01 (um) cargo de Diretor de Benefícios;

d) 01 (um) cargo de Assessor Jurídico; e

e) 01 (um) cargo de Assessor.

II - de provimento efetivo:

a) 01 (um) cargo de Analista Previdenciário;

b) 01 (um) cargo de Assistente Administrativo; e

c) 01 (um) Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º Os requisitos, os níveis, classificações e as atribuições dos cargos efetivos e comissionados mencionados neste artigo são os constantes dos Anexos I a IV desta Lei Complementar.

§ 2º Para desempenho da função, o Diretor Administrativo-Financeiro perceberá remuneração equivalente à do cargo de Diretor do Departamento de Orçamento e Planejamento Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, correspondente ao símbolo CCSEMFN-6, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025.

§ 3º Para desempenho da função, o Diretor de Benefícios perceberá remuneração equivalente à do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, correspondente ao símbolo CCSEMD-6, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025.

§ 4º Para desempenho da função, o Assessor Jurídico perceberá remuneração equivalente ao Subsídio do cargo de Procurador (a) Geral Municipal da Procuradoria Geral Municipal - PGM, correspondente ao símbolo CCPGM-0, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025.

§ 5º Para desempenho da função, o Assessor perceberá remuneração equivalente à do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, correspondente ao símbolo CCGP-4, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025.

§ 6º A critério do Diretor Presidente do PASSIRAPREV poderá ser concedida gratificação de desempenho de até 100% (cem por cento) dos vencimentos aos cargos que lhe são subordinados.

Art. 93 Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar serão providos, na proporção em que se tornarem necessários, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, promovido pelo PASSIRAPREV.

Art. 94 Os cargos de provimento em Comissão, exceto o seu próprio, a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Diretor Presidente dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Art. 95 Aplica-se, no que couber, ao quadro de pessoal efetivo do PASSIRAPREV o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Passira/PE. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PASSIRAPREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 96 O Diretor Presidente poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao PASSIRAPREV.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS

Art. 97 Os segurados do PASSIRAPREV e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Presidente. Os recursos deverão ser interpostos ao Conselho Deliberativo, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam. O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Deliberativo é de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento.

Art. 98 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 99 São deveres e obrigações dos segurados:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PASSIRAPREV;
- II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do PASSIRAPREV das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias; e
- IV - comunicar ao PASSIRAPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo Único: O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei Complementar fica obrigado a recolher mensalmente as contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município ao PASSIRAPREV mediante depósito bancário, sujeitando-se, em caso de atraso, ao disposto no art. 46, e à perda da qualidade de segurado referente ao período cujas prestações foram pagas em atraso.

Art. 100 O segurado e/ou pensionista terá as seguintes obrigações:

- I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PASSIRAPREV;
- II - apresentar, sempre que solicitado, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - comunicar por escrito ao PASSIRAPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento; e
- IV - prestar com fidelidade os esclarecimentos que forem solicitados pelo PASSIRAPREV.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101 Para todos os efeitos, os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei Complementar serão considerados e contados em número de dias.

Art. 102 O Município de Passira/PE é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PASSIRAPREV decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 103 O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos ao PASSIRAPREV, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao PASSIRAPREV, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselho Deliberativo e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 104 As alíquotas contributivas de que trata o art. 42 serão exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação desta Lei Complementar.

Art. 105 Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados e transparência das informações das ações da administração, fica definido que o meio oficial de comunicação do PASSIRAPREV é o seu website no rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: **§ 1º** www.passiraprev.pe.gov.br, além do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Passira.

§ 2º O meio de comunicação via correios eletrônicos a ser utilizado pelos servidores do PASSIRAPREV deve ser de caráter institucional, utilizando-se da sigla (domínio) acima apresentada, ficando expressamente vedada e proibida a utilização de outro meio para tratar dos interesses do referido Órgão.

Art. 106 O segurado que, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, tenha satisfeito os requisitos para aposentadoria terá o seu benefício regido pelas regras da legislação em vigor na data em que cumpriu os requisitos necessários para a concessão do benefício.

§ 1º Ao segurado que, até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, tenha satisfeito os requisitos para a aposentadoria e não tenha optado pelo abono de permanência, nos termos do artigo 25 desta Lei Complementar, será assegurada a opção de concessão do benefício pelas regras desta Lei Complementar, desde que o faça expressamente, mediante requerimento escrito.

§ 2º Para fins do § 1º, não serão consideradas eventuais promoções concedidas ao segurado após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 3º Em caso de falecimento do segurado, a pensão por morte será concedida aos dependentes nos termos da legislação em vigor à data do óbito.

DISPOSIÇÕES FINAIS da LEI COMPLEMENTAR

Art. 2º A Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021, fica expressamente revogada, sendo integralmente substituída pela presente Lei Complementar, que reproduz seu texto em sua totalidade.

Art. 3º Os Anexos I a IV que integram a Lei Municipal nº 767/2021 ficam integralmente incorporados à presente Lei Complementar, com idêntico teor, passando a denominar-se Anexos I a IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Os atos normativos, contratos, benefícios concedidos e situações jurídicas constituídas com fundamento na Lei Municipal nº 767/2021 ficam preservados, sendo automaticamente recepcionados pela presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Lei Municipal nº 767, de 30 de agosto de 2021, para fins de saneamento da irregularidade formal apontada pelo Ministério da Previdência Social, e com efeitos financeiros dos novos valores de remuneração a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:A74D574F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 913/2026

Altera o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 27 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Passira/PE, para adequar o limite máximo da alíquota de contribuição do patrocinador às diretrizes federais de responsabilidade fiscal previdenciária; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES ALTERADORAS

Art. 1º. O § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento) da remuneração ou subsídio do servidor participante que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS."

Art. 2º. A fixação do limite estabelecido no art. 1º desta Lei observa:

I – o princípio da responsabilidade fiscal previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – as diretrizes técnicas definidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social por meio da Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME1, segundo a qual alíquotas do patrocinador superiores a 13,5% (treze e meio por cento) ultrapassam 100% (cem por cento) da taxa de reposição média esperada e oneram em demasia as despesas de pessoal do ente federativo; e

III – o Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, que recomenda alíquota de contribuição do patrocinador no intervalo de 6,5% (seis e meio por cento) a 8,5% (oito e meio por cento).

Art. 3º. Os convênios de adesão e regulamentos de planos de benefícios em vigor no âmbito do Regime de Previdência Complementar do Município de Passira deverão ser adequados ao disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Parágrafo único. Enquanto não celebrada a adequação prevista no caput deste artigo, permanecerão válidas as condições contratuais vigentes, desde que observado o novo limite máximo nas contribuições devidas após a publicação desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei ao Sistema de Gestão de Consultas e Normas – GESCON-RPPS, módulo de legislação, nos termos da orientação da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº 772, de 27 de outubro de 2021, na redação original.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1CBC79B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 914/2026**

Dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Passira, disciplina o processo de escolha unificado, a remuneração, os direitos, os deveres, o regime disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Esta Lei estabelece a estrutura, a organização, o funcionamento, o processo de escolha unificado, a remuneração, os direitos, os deveres, as vedações, o regime disciplinar e as regras de transição aplicáveis ao Conselho Tutelar do Município de Passira, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e das normas gerais expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As disposições desta Lei aplicam-se aos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, aos candidatos no processo de escolha, aos órgãos municipais responsáveis por sua manutenção e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passira, doravante denominado COMDICA.

§ 2º O processo de escolha e o funcionamento do Conselho Tutelar serão disciplinados diretamente por esta Lei, cabendo ao edital do COMDICA apenas operacionalizar prazos, locais, formulários, modelos e atos materiais de execução, vedada a criação, por edital, de requisitos, etapas, sanções ou vedações não previstas nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Tutelar do Município de Passira é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O Conselho Tutelar integra a Administração Pública Municipal, com vinculação administrativa, orçamentária e de suporte logístico ao Gabinete do Prefeito, sem subordinação funcional quanto ao conteúdo de suas decisões.

§ 2º A autonomia funcional assegura ao Conselho Tutelar a adoção de decisões fundamentadas, individuais ou colegiadas, no âmbito de suas atribuições legais, com eficácia imediata, ressalvada a revisão judicial por quem tenha legítimo interesse.

§ 3º A vinculação administrativa compreende o fornecimento de estrutura, recursos humanos de apoio, execução orçamentária, suporte patrimonial, logística, capacitação e demais providências necessárias ao funcionamento do órgão.

Art. 3º O Município de Passira manterá, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto por cinco membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

§ 1º Os suplentes serão relacionados em ordem decrescente de votação e convocados nas hipóteses de vacância, afastamento, licença, impedimento, suspeição ou necessidade temporária de substituição, observada a ordem de classificação.

§ 2º O aumento do número de Conselhos Tutelares dependerá de lei específica, precedida de estudo técnico sobre população, território, demanda, incidência de violações de direitos, capacidade orçamentária e estrutura administrativa.

Art. 4º A atuação do Conselho Tutelar observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, intervenção precoce, intervenção mínima, proporcionalidade, responsabilidade parental, municipalização do atendimento, sigilo, preservação da imagem, respeito à diversidade e articulação permanente com a rede de proteção.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, DO FUNCIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA MÍNIMA

Art. 5º O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Tutelar os meios necessários ao seu pleno funcionamento, compreendendo sede adequada, equipamentos, sistemas, apoio administrativo, recursos orçamentários, capacitação e logística de atendimento ordinário e de urgência.

Art. 6º A sede do Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, preferencialmente em área central ou de ampla circulação, com acessibilidade arquitetônica e urbanística, identificação externa visível e estrutura mínima composta por:

I - recepção e sala de espera;

II - sala reservada para atendimento individual e familiar, com privacidade acústica e visual;

III - ambiente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes, com recursos compatíveis com a faixa etária;

IV - sala de reuniões do colegiado;

V - sala administrativa e arquivo físico ou digital com controle de acesso e preservação do sigilo;

VI - banheiros acessíveis e copa;

VII - mobiliário, computadores, impressoras, telefone, internet, correio eletrônico institucional e acesso aos sistemas oficiais de registro;

VIII - condições de segurança patrimonial, iluminação, salubridade, ventilação e conservação.

Art. 7º O Município disponibilizará ao Conselho Tutelar, de forma contínua e adequada à demanda:

I - veículo oficial em condições de uso, com combustível, manutenção preventiva e corretiva;

II - motorista ou servidor designado para condução do veículo, inclusive em diligências urgentes, plantões ou sobreaviso, conforme escala administrativa;

III - telefone fixo ou móvel institucional, canal eletrônico oficial e meios de comunicação com a rede de proteção;

IV - equipamentos de proteção, identificação funcional, material de expediente e formulários padronizados;

V - suporte de tecnologia da informação para funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

Art. 8º O Poder Executivo designará equipe de apoio administrativo permanente, preferencialmente composta por servidores efetivos, para recepção, protocolo, arquivo, digitação, alimentação de sistemas, controle de expedientes e apoio operacional, sem prejuízo da autonomia decisória dos conselheiros tutelares.

Parágrafo único. Os servidores de apoio ficam submetidos ao dever de sigilo quanto aos fatos, documentos, dados pessoais e informações obtidas em razão do serviço, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua violação.

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual deverá prever dotação suficiente para o funcionamento do Conselho Tutelar, abrangendo remuneração, encargos, benefícios, manutenção da sede, veículo, sistemas, capacitações, diárias, deslocamentos, material permanente, material de consumo, comunicação institucional e custos do processo de escolha.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, JORNADA E SOBREAVISO

Art. 10. O Conselho Tutelar manterá atendimento presencial ordinário de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, sem interrupção do atendimento ao público, mediante escala de revezamento entre seus membros e servidores de apoio.

§ 1º Fora do horário de expediente, inclusive no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos, o atendimento de urgência será realizado em regime de sobreaviso, conforme escala mensal aprovada pelo colegiado e comunicada ao COMDICA, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, às Polícias Civil e Militar, à rede de saúde, à assistência social e à educação.

§ 2º O telefone de sobreaviso será destinado exclusivamente a situações urgentes envolvendo ameaça ou violação de direitos de criança ou adolescente que demandem atuação imediata do Conselho Tutelar.

§ 3º A escala de sobreaviso deverá garantir rodízio equilibrado entre os membros titulares, observadas as hipóteses de impedimento, suspeição, licença, afastamento ou caso fortuito.

Art. 11. Os membros do Conselho Tutelar cumprirão carga horária semanal mínima de quarenta horas de atividades, sem prejuízo da participação em plantões, sobreavisos, diligências externas, reuniões da rede de proteção, audiências, capacitações obrigatórias e atendimentos emergenciais.

§ 1º A função de conselheiro tutelar exige dedicação integral às atribuições legais, sendo incompatível com atividade pública ou privada, remunerada ou não, que prejudique a jornada, os plantões, a disponibilidade para urgências, a imparcialidade, o sigilo ou a dignidade da função.

§ 2º O exercício de outra atividade compatível deverá ser previamente comunicado ao COMDICA e ao Poder Executivo, cabendo apuração disciplinar se houver prejuízo ao serviço, conflito de interesses ou descumprimento da escala.

§ 3º É permitida a participação em conselhos de direitos, fóruns, comissões, entidades associativas de conselheiros tutelares e atividades de formação, desde que relacionadas à função e compatíveis com o serviço.

CAPÍTULO III

DO COLEGIADO, DAS DELIBERAÇÕES E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 12. O Conselho Tutelar atuará, preferencialmente, de forma colegiada, decidindo por maioria simples de votos dos membros em exercício, observada a necessidade de atendimento imediato em situações urgentes.

§ 1º As medidas urgentes adotadas individualmente por conselheiro em expediente externo, plantão ou sobreaviso deverão ser submetidas à ciência e ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente, com registro fundamentado.

§ 2º As deliberações serão registradas em ata, termo ou sistema oficial, com indicação do caso, dos fundamentos, das medidas aplicadas, dos encaminhamentos, dos responsáveis pelo acompanhamento e dos prazos de retorno.

§ 3º O Conselho Tutelar realizará reuniões ordinárias semanais e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade de deliberação urgente.

Art. 13. O Conselho Tutelar elaborará ou revisará seu Regimento Interno no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, submetendo-o ao COMDICA para conhecimento e publicação.

Parágrafo único. O Regimento Interno poderá disciplinar rotinas internas, fluxos de atendimento, distribuição de casos, modelos de documentos, organização de reuniões e escalas, vedada a criação de direitos, sanções, requisitos ou restrições não previstos em lei.

Art. 14. É obrigatória a utilização do SIPIA ou de outro sistema oficial que venha a substituí-lo para registro dos atendimentos, medidas aplicadas, requisições, encaminhamentos, comunicações, acompanhamento dos casos e produção de relatórios estatísticos.

Parágrafo único. A omissão injustificada, a inserção dolosa de informação falsa, a alteração indevida ou a divulgação não autorizada

de dados registrados em sistema oficial constitui infração disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES E IMPEDIMENTOS

Art. 15 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, especialmente nos arts. 13, 18-B, 90, 95, 101, 129, 136, 137 e 194, sem prejuízo de outras competências legais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes.

Art. 16. No exercício de suas atribuições, compete aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras medidas:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses legais de ameaça ou violação de direitos;

II - atender e aconselhar pais, mães ou responsáveis, aplicando as medidas pertinentes;

III - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, segurança pública e demais políticas setoriais;

IV - representar à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra violação de direitos por programação de rádio, televisão ou meios eletrônicos, na forma da lei;

XI - representar ao Ministério Público para efeito de ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção responsável na família natural, quando cabível;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII - participar de fluxos intersetoriais de atendimento, sem substituir as atribuições dos órgãos executores das políticas públicas.

Art. 17. As requisições do Conselho Tutelar serão formalizadas por escrito ou por meio eletrônico oficial, com identificação do caso, fundamentação legal, providência solicitada, prazo de cumprimento e advertência sobre a possibilidade de representação em caso de descumprimento injustificado.

Art. 18. O conselheiro tutelar, no exercício regular de suas atribuições, tem prerrogativa de solicitar apoio da rede de proteção e dos órgãos de segurança pública quando necessário à preservação da integridade de criança, adolescente, familiares, terceiros ou do próprio conselheiro.

Parágrafo único. O ingresso em residência particular dependerá de consentimento válido do morador, situação de flagrante delito, desastre, prestação de socorro ou ordem judicial, observadas as garantias constitucionais.

Art. 19. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular compatível com a dignidade da função;

II - tratar com urbanidade crianças, adolescentes, famílias, servidores, autoridades, usuários e integrantes da rede de proteção;

III - atuar com zelo, presteza, imparcialidade, prudência, sigilo e fundamentação;

IV - cumprir expediente, plantões, sobreavisos, reuniões, capacitações obrigatórias e diligências;

V - residir no Município de Passira durante o mandato;

VI - utilizar identificação funcional em atos de serviço;

VII - preservar o sigilo dos casos atendidos e dos dados pessoais tratados;

VIII - declarar impedimento ou suspeição quando houver interesse próprio, relação pessoal, familiar, política, econômica, religiosa ou outra circunstância que comprometa a imparcialidade;

IX - registrar os atendimentos e encaminhamentos em sistema oficial;

X - prestar informações institucionais ao COMDICA e ao Poder Executivo quando relacionadas a funcionamento, estatísticas,

orçamento, estrutura e políticas públicas, preservado o sigilo dos casos individuais.

Art. 20. São impedidos de atuar no mesmo caso, no mesmo colegiado ou na mesma deliberação, conforme a hipótese, os conselheiros que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou que possuam interesse direto ou indireto na matéria.

§ 1º O impedimento estende-se à relação com autoridade judiciária e membro do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da comarca, na forma da legislação federal.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o reconhecimento de impedimento ou suspeição de conselheiro, que será decidido em reunião, sem participação do membro arguido.

TÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO, DOS DIREITOS E DAS LICENÇAS

Art. 21. O vencimento mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar de Passira corresponde a um salário-mínimo nacional e meio, reajustado automaticamente na mesma data e na mesma proporção do reajuste do salário-mínimo nacional.

§ 1º Fica incorporada a esta Lei a gratificação pelo exercício de atividade perigosa correspondente a vinte por cento sobre o vencimento bruto mensal do conselheiro tutelar, em razão da natureza externa, emergencial e potencialmente conflituosa das atribuições.

§ 2º O vencimento e a gratificação previstos neste artigo substituem e consolidam as disposições remuneratórias anteriormente previstas em lei municipal específica.

Art. 22. São assegurados aos membros titulares do Conselho Tutelar:

I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social, salvo hipótese legal diversa;

II - férias anuais remuneradas de trinta dias, acrescidas de um terço;

III - licença-maternidade, nos termos da Constituição Federal e da legislação previdenciária aplicável;

IV - licença-paternidade, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

V - gratificação natalina;

VI - diárias e ressarcimento de despesas em deslocamentos a serviço, nas mesmas regras aplicáveis aos servidores públicos municipais;

VII - formação inicial e continuada custeada pelo Município, quando relacionada ao exercício da função;

VIII - condições adequadas de trabalho, segurança, transporte e comunicação institucional.

Art. 23. As férias serão organizadas por escala anual aprovada pelo colegiado e comunicada ao COMDICA e ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior, vedado o gozo simultâneo por mais de um conselheiro titular, salvo se houver convocação de suplente suficiente para assegurar o funcionamento do órgão.

Art. 24. O suplente convocado para substituição temporária perceberá remuneração proporcional ao período de efetivo exercício, acrescida das vantagens legais vinculadas à função, sem prejuízo de sua posição na ordem de suplência.

Art. 25. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constitui serviço público relevante, não gera vínculo estatutário ou celetista permanente com o Município e não assegura estabilidade no serviço público.

TÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 26. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do COMDICA, com fiscalização do Ministério Público, em data unificada nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data fixada por lei federal.

§ 1º A posse dos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, salvo disposição federal superveniente ou situação excepcional devidamente justificada.

§ 2º O edital de abertura será publicado com antecedência mínima de seis meses da data da votação e conterá calendário completo de inscrições, análise documental, impugnações, recursos, exame de conhecimento, avaliação psicológica, avaliação médica, campanha, votação, apuração, diplomação e posse.

§ 3º O edital deverá reproduzir, de forma clara, as etapas, requisitos, vedações, sanções e critérios previstos nesta Lei, podendo apenas detalhar aspectos operacionais indispensáveis à execução do processo.

Art. 27. O COMDICA instituirá Comissão Especial do Processo de Escolha, de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, escolhidos entre seus membros titulares ou suplentes, para coordenar, executar e fiscalizar as etapas do certame.

§ 1º A Comissão Especial terá, no mínimo, quatro membros, garantida a paridade, e será presidida por um de seus integrantes, designado em resolução do COMDICA.

§ 2º Compete à Comissão Especial elaborar minuta de edital, receber inscrições, analisar documentos, publicar listas, processar impugnações, organizar provas e avaliações, supervisionar campanha, requisitar apoio administrativo, coordenar votação e apuração, receber denúncias, aplicar sanções eleitorais administrativas previstas nesta Lei e submeter recursos ao plenário do COMDICA.

§ 3º Membro do COMDICA que seja candidato, cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de candidato, apoiador formal de candidato ou interessado direto no resultado ficará impedido de atuar em qualquer etapa do processo de escolha.

Art. 28. Poderão votar os eleitores maiores de dezoito anos inscritos como eleitores do Município de Passira até noventa dias antes da data da votação, conforme cadastro da Justiça Eleitoral ou relação oficial disponibilizada para o processo.

Art. 29. A votação será facultativa, direta e secreta, mediante voto nominal plurinominal limitado, podendo cada eleitor votar em até cinco candidatos regularmente habilitados.

§ 1º É vedada a formação, registro, divulgação ou votação por chapas, coligações, grupos de candidatos, listas fechadas, candidaturas coletivas ou quaisquer arranjos que descaracterizem a candidatura individual.

§ 2º Na cédula de votação adotada, o eleitor poderá escolher de um até cinco candidatos, sendo nulo o voto que contenha identificação do eleitor, marcação que comprometa o sigilo ou número de candidatos superior ao limite previsto no caput.

§ 3º A propaganda que induza voto em chapa, lista fechada, bloco, coligação, grupo religioso, grupo político-partidário, grupo econômico ou combinação obrigatória de candidatos constitui infração grave e poderá ensejar cassação do registro ou do diploma.

§ 4º Serão considerados eleitos titulares os cinco candidatos mais votados, e suplentes os demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de votação.

§ 5º Em caso de empate, será considerado melhor classificado, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico, maior idade, maior tempo comprovado de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente e, persistindo o empate, sorteio público realizado pelo COMDICA.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA, DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 30. São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos na data da inscrição;

III - residência no Município de Passira há, no mínimo, dois anos;

IV - domicílio eleitoral no Município de Passira;

V - conclusão do ensino médio;

VI - pleno gozo dos direitos políticos;

VII - quitação com as obrigações eleitorais;

VIII - quitação com as obrigações militares, quando exigível;

IX - aprovação no exame de conhecimento específico;

X - aptidão em avaliação psicológica;

XI - aptidão em avaliação médica oficial;

XII - não ter sido suspenso ou destituído da função de conselheiro tutelar nos cinco anos anteriores por decisão administrativa definitiva ou judicial;

XIII - não possuir condenação criminal transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por crime incompatível com a função;

XIV - não possuir condenação definitiva por ato de improbidade administrativa ou decisão judicial que reconheça inidoneidade moral incompatível com a função;

XV - não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral, no que couber, especialmente quando relacionadas à moralidade administrativa e à vida pregressa.

§ 1º A idoneidade moral será aferida por certidões criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, certidão de antecedentes criminais, declarações exigidas em edital e análise de impugnações fundamentadas.

§ 2º A residência será comprovada por documentos oficiais, contratos, contas de consumo, declaração de órgão público ou outros meios admitidos em direito, podendo a Comissão Especial realizar diligências em caso de dúvida fundada.

§ 3º A experiência prévia na promoção, proteção ou defesa de direitos da criança e do adolescente poderá ser considerada para desempate e pontuação classificatória complementar, se prevista no edital, mas não substituirá os requisitos eliminatórios desta Lei.

Art. 31. A inscrição será individual, pessoal ou eletrônica, vedada inscrição por chapa, grupo ou representação coletiva, mediante apresentação dos documentos previstos nesta Lei e no edital.

§ 1º Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial publicará a relação preliminar dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnação por qualquer cidadão, candidato, órgão público, entidade da sociedade civil ou Ministério Público.

§ 2º O impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de três dias úteis, podendo juntar documentos, indicar testemunhas e requerer diligências pertinentes.

§ 3º Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao plenário do COMDICA no prazo de três dias úteis, com decisão antes da etapa seguinte.

CAPÍTULO III

DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 32. O exame de conhecimento específico será eliminatório, obrigatório e aplicado a todos os candidatos com inscrição preliminar homologada, sob responsabilidade do COMDICA, por meio da Comissão Especial ou de instituição, banca ou comissão examinadora designada para essa finalidade.

§ 1º O exame será composto por prova objetiva e prova subjetiva de redação, aplicadas no mesmo dia, com duração total mínima de quatro horas.

§ 2º A prova objetiva conterá quarenta questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma será correta, vedada questão com dupla resposta, resposta ambígua ou conteúdo estranho ao programa desta Lei.

§ 3º Cada questão objetiva valerá zero vírgula dois pontos, totalizando oito pontos.

§ 4º A prova subjetiva consistirá em redação dissertativo-argumentativa, sem consulta, de vinte a trinta linhas, valendo dois pontos.

§ 5º A nota final do exame será a soma da prova objetiva e da redação, em escala de zero a dez pontos.

§ 6º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, cumulativamente, nota final igual ou superior a seis pontos, aproveitamento mínimo de cinquenta por cento na prova objetiva e nota mínima de um ponto na redação.

§ 7º O candidato que zerar qualquer área temática essencial da prova objetiva, conforme distribuição prevista no Anexo I, será eliminado, ainda que atinja a nota final mínima.

Art. 33. A prova objetiva observará, obrigatoriamente, a seguinte distribuição mínima:

Área temática	Nº mínimo de questões	Conteúdo essencial
Estatuto da Criança e do Adolescente	16	direitos fundamentais, medidas de proteção, medidas aos pais ou responsáveis, atribuições do Conselho Tutelar, competência, impedimentos, entidades de atendimento, ato infracional, crimes e infrações administrativas
Sistema de Garantia de Direitos e rede de proteção	8	fluxos intersetoriais, atuação em rede, prioridade absoluta, comunicação obrigatória, escuta protegida, assistência social, saúde, educação, segurança pública e Ministério Público
Normas do CONANDA e processo de escolha	6	Resoluções nacionais sobre Conselho Tutelar, parâmetros de funcionamento, processo de escolha, campanha, condutas vedadas e formação continuada
Língua Portuguesa e redação oficial	5	interpretação textual, coesão, coerência, ortografia, pontuação, clareza e objetividade em documentos oficiais
Noções de informática, sigilo e proteção de dados	5	uso de sistemas oficiais, SIPIA, correio eletrônico institucional, tratamento de dados pessoais, segurança da informação e preservação do sigilo

Art. 34. O tema obrigatório da redação será: “Proteção integral, prioridade absoluta e atuação em rede: o papel do Conselho Tutelar

diante de situação de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes no Município”.

§ 1º A redação deverá apresentar tese, desenvolvimento e conclusão, demonstrando compreensão da função do Conselho Tutelar, dos limites de sua atuação, da articulação com a rede de proteção, da preservação do sigilo e da prioridade absoluta.

§ 2º A correção da redação observará os seguintes critérios: domínio da norma padrão da língua portuguesa, até zero vírgula quatro ponto; compreensão do tema e aderência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, até zero vírgula cinco ponto; estrutura dissertativo-argumentativa, coesão e coerência, até zero vírgula quatro ponto; fundamentação prática e capacidade de articulação com a rede de proteção, até zero vírgula cinco ponto; respeito aos direitos humanos, ao sigilo e à proteção integral, até zero vírgula dois ponto.

§ 3º Receberá nota zero a redação em branco, com identificação do candidato fora do local permitido, fuga total ao tema, texto com menos de vinte linhas, texto ilegível ou conteúdo ofensivo, discriminatório ou incompatível com a proteção integral.

Art. 35. O conteúdo programático detalhado do exame consta do Anexo I desta Lei e deverá ser reproduzido no edital, vedada a exigência de conteúdo estranho aos temas legalmente fixados.

Art. 36. Serão publicados gabarito preliminar, resultado preliminar da prova objetiva, espelho de correção da redação e resultado final do exame, assegurado recurso em prazo não inferior a dois dias úteis contra questões, gabarito, nota objetiva, nota de redação e resultado final.

Parágrafo único. O recurso será individual, fundamentado e julgado pela banca examinadora ou Comissão Especial, com publicação de decisão motivada e possibilidade de alteração do gabarito em benefício de todos os candidatos quando reconhecido erro material ou técnico.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 37. Os candidatos aprovados no exame de conhecimento específico serão submetidos a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, destinada a aferir compatibilidade mínima entre as condições psicológicas do candidato e as atribuições legais da função de conselheiro tutelar.

§ 1º A avaliação psicológica será realizada pela Junta Médica Oficial do Município ou por profissional de psicologia regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, designado para assessorá-la, mediante uso de métodos e instrumentos reconhecidos pelo órgão profissional competente.

§ 2º A avaliação psicológica não terá caráter classificatório e concluirá pela condição de apto ou inapto, com laudo técnico fundamentado, preservado o sigilo profissional.

§ 3º Os critérios mínimos de avaliação psicológica abrangerão equilíbrio emocional para situações de conflito, capacidade de escuta, tolerância à frustração, controle de impulsividade, empatia, tomada de decisão responsável, respeito a limites institucionais, capacidade de trabalho em equipe, sigilo e postura ética.

§ 4º É vedada avaliação psicológica baseada em critérios discriminatórios, convicções políticas, religiosas, filosóficas, orientação sexual, raça, etnia, deficiência, condição econômica ou qualquer fator estranho às atribuições legais da função.

Art. 38. Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica serão submetidos a avaliação médica oficial, de caráter eliminatório, realizada pela Junta Médica do Município, para verificação de aptidão física e mental compatível com as atribuições do Conselho Tutelar.

§ 1º A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, relatórios, pareceres especializados e documentos médicos, desde que pertinentes à aferição da aptidão para o exercício da função.

§ 2º A existência de deficiência não implica inaptidão, devendo ser avaliadas a compatibilidade com as atribuições, a possibilidade de adaptações razoáveis e a vedação de discriminação.

§ 3º A avaliação médica concluirá pela condição de apto ou inapto, mediante laudo fundamentado.

Art. 39. Das decisões de inaptidão psicológica ou médica caberá recurso ao COMDICA no prazo de três dias úteis, facultada reavaliação por profissional ou junta revisora diversa, quando possível.

Parágrafo único. O acesso do candidato ao laudo observará o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando-se informação suficiente para exercício do contraditório.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA, DA PROPAGANDA E DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 40. A campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados em todas as etapas eliminatórias anteriores à campanha e será encerrada às 22h do dia anterior à votação, observado o disposto nesta Lei e no edital.

§ 1º A campanha terá caráter individual, informativo, propositivo, impessoal quanto à Administração Pública e compatível com a natureza não partidária do Conselho Tutelar.

§ 2º É permitida a divulgação de nome, número, fotografia, currículo, trajetória de atuação, propostas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente e meios de contato do candidato, desde que sem abuso econômico, político, religioso, institucional ou midiático.

§ 3º Toda propaganda deverá conter identificação do candidato responsável, sendo vedado material anônimo, apócrifo ou de autoria simulada.

Art. 41. São permitidas, observados os limites desta Lei:

I - distribuição de material impresso simples, sem brindes, observadas as regras de limpeza urbana, meio ambiente e responsabilidade do candidato;

II - reuniões em residências, associações, entidades comunitárias e espaços privados, sem promessa, oferta ou entrega de vantagem;

III - divulgação em redes sociais, aplicativos de mensagens e páginas pessoais do candidato, sem impulsionamento pago, disparo em massa, uso de cadastro público ou contratação de estrutura profissional abusiva;

IV - participação em debates, entrevistas, sabatinas e eventos organizados ou autorizados pelo COMDICA, assegurada igualdade de oportunidade;

V - uso de camisetas, adesivos, bottons ou material de identificação pessoal do próprio candidato e de apoiadores, desde que não configure distribuição de brinde, compra de apoio ou padronização de grupo equiparável a chapa;

VI - visitas a eleitores e apresentação individual de propostas, respeitados domicílios, repartições públicas, escolas, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais e locais de atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 42. É vedado ao candidato, a seus apoiadores, fiscais, prepostos ou qualquer pessoa que atue em seu benefício:

I - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem, dinheiro, brinde, cesta básica, combustível, medicamento, atendimento, favor, emprego, serviço, vantagem pessoal ou benefício de qualquer natureza;

II - realizar compra de votos, aliciamento, coação, ameaça, constrangimento ou induzimento fraudulento do eleitor;

III - prometer solução de caso individual, concessão de benefício público, atendimento privilegiado, intervenção indevida em órgão público ou favorecimento pessoal;

IV - vincular candidatura a partido político, agente político, mandato eletivo, facção política, coligação, chapa, lista fechada, grupo religioso, instituição empresarial ou entidade que comprometa a independência da função;

V - utilizar nome, imagem, voz, símbolo, slogan, logomarca ou estrutura de partido político, coligação, federação partidária, mandato eletivo, igreja, templo, associação religiosa, empresa, sindicato ou órgão público como elemento central de campanha;

VI - receber apoio financeiro, material, logístico ou publicitário de partido político, agente político, ocupante de cargo eletivo, dirigente partidário, pessoa jurídica, entidade religiosa ou órgão público;

VII - utilizar bens, veículos, imóveis, materiais, servidores, sistemas, redes sociais institucionais, impressoras, telefones, combustível, eventos ou serviços da Administração Pública em favor de candidatura;

VIII - fazer propaganda em repartições públicas, escolas públicas ou privadas, unidades de saúde, unidades socioassistenciais, Conselho Tutelar, COMDICA, equipamentos da rede de proteção ou locais de atendimento de crianças e adolescentes, salvo debate ou apresentação institucional organizada pelo COMDICA com igualdade de condições;

IX - realizar showmício, comício, carreta, passeata motorizada, trio elétrico, propaganda sonora móvel, foguetes, derrame de material, outdoor, painel eletrônico, envelopamento de veículo, pintura em muro ou propaganda que gere perturbação da ordem, poluição visual ou abuso econômico;

X - contratar ou utilizar impulsionamento pago de conteúdo na internet, disparo em massa de mensagens, robôs, perfis falsos, anonimato, fake news, montagem, deepfake, desinformação ou propaganda negativa contra candidato, órgão público, COMDICA, Ministério Público ou Justiça Eleitoral;

XI - caluniar, difamar, injuriar, discriminar, expor fato sabidamente inverídico ou divulgar informação sigilosa sobre criança, adolescente, família, caso atendido, servidor ou conselheiro;

XII - utilizar crianças ou adolescentes em propaganda, salvo em imagem familiar do próprio candidato e sem exploração, constrangimento ou violação de direitos de imagem;

XIII - promover campanha mediante abuso de poder econômico, político, religioso, institucional, midiático ou de autoridade;

XIV - realizar propaganda no dia da votação, inclusive boca de urna, abordagem de eleitor, entrega de material, pedido de voto, aglomeração padronizada, transporte irregular de eleitores ou divulgação ativa de conteúdo de campanha;

XV - fornecer transporte, alimentação ou qualquer facilidade ao eleitor no dia da votação, salvo transporte público regular disponibilizado de forma impessoal pelo Município, se autorizado pelo COMDICA e fiscalizado pelo Ministério Público;

XVI - portar, distribuir ou afixar material de propaganda dentro dos locais de votação ou em raio definido pelo edital, observado parâmetro de proteção ao sigilo, à liberdade do eleitor e à ordem do pleito;

XVII - captar, tratar ou divulgar dados pessoais de eleitores mediante violação de sigilo, uso de cadastro público, cadastro de programas sociais, prontuários, registros escolares, sistemas municipais ou bases obtidas sem consentimento válido;

XVIII - dificultar a fiscalização do COMDICA, do Ministério Público, da Comissão Especial, dos mesários ou dos fiscais regularmente credenciados.

Art. 43. As condutas vedadas sujeitam o candidato, conforme gravidade e fase do processo, às seguintes sanções eleitorais administrativas:

I - advertência formal;

II - determinação de retirada ou regularização de propaganda;

III - suspensão de ato de campanha;

IV - cassação do registro de candidatura;

V - cassação do diploma ou mandato, se a infração for reconhecida após a votação ou posse;

VI - comunicação ao Ministério Público para apuração de ilícitos civis, administrativos, eleitorais ou penais.

§ 1º A sanção observará proporcionalidade, gravidade da conduta, potencialidade lesiva, dolo, reincidência, benefício obtido, extensão da divulgação, abuso de poder e comprometimento da igualdade entre candidatos.

§ 2º A responsabilidade do candidato poderá decorrer de ato próprio, de apoiador, fiscal, preposto ou terceiro, quando comprovado prévio conhecimento, consentimento, benefício, anuência, financiamento, coordenação ou ausência de providência efetiva para cessar a irregularidade após ciência.

Art. 44. O COMDICA promoverá reunião obrigatória com todos os candidatos habilitados antes do início da campanha para leitura das regras, assinatura de termo de ciência e compromisso e esclarecimento sobre condutas permitidas, vedadas e sanções.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO

Art. 45. A votação ocorrerá em locais públicos, acessíveis e amplamente divulgados, preferencialmente com apoio técnico e logístico da Justiça Eleitoral, quando formalmente viável, ou por meio de cédulas, urnas, listas de presença e mesas receptoras organizadas pelo COMDICA.

§ 1º O horário da votação observará, sempre que possível, o horário das eleições gerais, com início às 8h e encerramento às 17h, salvo disposição diversa justificada no edital.

§ 2º A Comissão Especial providenciará treinamento de mesários, credenciamento de fiscais, lacração de urnas, controle de cédulas, ata

de votação, ata de apuração, local reservado para voto secreto e acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 46. Cada candidato poderá credenciar fiscais para acompanhar a votação e a apuração, na forma do edital, vedada atuação que constranja eleitores, atrapalhe trabalhos, faça campanha ou viole o sigilo do voto.

Art. 47. A apuração será pública, iniciada imediatamente após o encerramento da votação ou em horário previamente definido, com lavratura de ata circunstanciada, registro de ocorrências, votos válidos, votos nulos, votos em branco, total de votantes e votação individual de cada candidato.

Art. 48. O resultado preliminar será publicado pelo COMDICA em meio oficial e no sítio eletrônico do Município, abrindo-se prazo de dois dias úteis para recurso quanto à votação, apuração ou totalização.

Parágrafo único. Julgados os recursos, o COMDICA homologará o resultado final, proclamará os eleitos e suplentes e comunicará o Ministério Público, o Poder Executivo e a Câmara Municipal.

TÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DAS VEDAÇÕES FUNCIONAIS E INFRAÇÕES

Art. 49. Além dos deveres previstos nesta Lei, é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber vantagem, presente, valor, comissão, favor ou benefício em razão da função;

II - utilizar a função para obter proveito próprio ou de terceiro;

III - praticar proselitismo político-partidário, religioso, ideológico ou comercial durante atendimento, diligência, plantão ou ato funcional;

IV - divulgar caso, documento, imagem, áudio, vídeo, dado pessoal ou informação sigilosa de criança, adolescente, família ou pessoa atendida;

V - delegar atribuição própria a pessoa estranha ao Conselho Tutelar;

VI - descumprir injustificadamente escala, plantão, sobreaviso, reunião, capacitação obrigatória ou diligência;

VII - retardar, omitir ou recusar atendimento de atribuição do Conselho Tutelar sem justificativa legal;

VIII - adotar medida sem fundamentação, com abuso de autoridade, discriminação, perseguição ou favorecimento;

IX - utilizar veículo, telefone, sede, equipamentos, sistemas ou equipe de apoio para finalidade particular;

X - atuar em caso no qual esteja impedido ou suspeito;

XI - comparecer ao serviço sob efeito de álcool ou substância psicoativa ilícita;

XII - abandonar a função, faltar habitualmente ou ausentar-se injustificadamente da sede durante o expediente;

XIII - descumprir requisições judiciais, comunicações obrigatórias ao Ministério Público ou determinações legais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes;

XIV - praticar ato de improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública ou crime incompatível com a idoneidade exigida para a função.

Art. 50. Constituem infrações disciplinares o descumprimento dos deveres, a prática das vedações, o abuso das prerrogativas, a omissão funcional e qualquer conduta incompatível com a confiança pública conferida ao Conselho Tutelar.

Art. 51. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência escrita;

II - suspensão do exercício da função, sem remuneração, por até noventa dias;

III - destituição do mandato.

§ 1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, o dano causado à criança, ao adolescente, à família, ao serviço público ou à sociedade, a repercussão institucional, os antecedentes, a reincidência, o dolo ou culpa, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade.

§ 2º A destituição do mandato será aplicada em caso de infração grave, reincidência específica, quebra de sigilo com dano, abandono da função, prática de crime incompatível com a função, improbidade, corrupção, violência, abuso sexual, discriminação grave, fraude no exercício funcional ou conduta que comprometa a idoneidade moral.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 52. A apuração de infrações funcionais dos membros do Conselho Tutelar será realizada por Comissão Processante designada pelo Presidente do COMDICA, observando-se, no que couber, o rito, os prazos, as garantias e as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira.

§ 1º A Comissão Processante será composta por três servidores públicos municipais efetivos e estáveis, preferencialmente com formação ou experiência nas áreas jurídica, administrativa, assistência social, educação, saúde ou direitos humanos, sendo um designado presidente.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão Processante pessoa que seja membro do COMDICA diretamente envolvido no fato, conselheiro tutelar, candidato no processo de escolha, parente até terceiro grau do investigado, denunciante, vítima, testemunha relevante ou interessado direto no resultado.

§ 3º O processo disciplinar poderá ser instaurado de ofício pelo Presidente do COMDICA, por deliberação do COMDICA, por provocação do Poder Executivo, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do colegiado do Conselho Tutelar, de usuário, servidor, entidade ou qualquer cidadão, mediante notícia mínima de materialidade.

§ 4º A sindicância poderá preceder o processo administrativo disciplinar quando houver dúvida sobre autoria, materialidade ou enquadramento da conduta.

§ 5º O investigado será citado para apresentar defesa, poderá constituir advogado, produzir provas, arrolar testemunhas, acompanhar atos, requerer diligências e interpor recursos, assegurados contraditório e ampla defesa.

Art. 53. Havendo indícios de infração grave ou risco à instrução processual, à continuidade do serviço, à integridade de criança ou adolescente ou à credibilidade do órgão, o COMDICA poderá determinar o afastamento cautelar do conselheiro tutelar pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável uma vez por até trinta dias, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Durante o afastamento cautelar será convocado suplente, observada a ordem de classificação.

Art. 54. Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentará relatório final fundamentado, opinando pelo arquivamento, absolvição ou aplicação de penalidade, competindo ao plenário do COMDICA decidir, ressalvada a competência do Poder Judiciário quando a matéria exigir decisão judicial.

§ 1º Da decisão do COMDICA caberá pedido de reconsideração no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

§ 2º A decisão definitiva será comunicada ao Poder Executivo para registros administrativos e providências de folha, ao Ministério Público quando houver indício de ilícito civil ou penal, e ao Conselho Tutelar para convocação de suplente, quando cabível.

Art. 55. As infrações cometidas por candidatos durante o processo de escolha serão apuradas pela Comissão Especial do Processo de Escolha, com recurso ao plenário do COMDICA, sem prejuízo da instauração de processo disciplinar se o infrator já for conselheiro tutelar em exercício.

TÍTULO VII

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E POSSE

Art. 56. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - falecimento;

III - destituição do mandato;

IV - posse e exercício em cargo, emprego ou função pública ou privada incompatível com a função;

V - mudança de residência para fora do Município;

VI - perda ou suspensão dos direitos políticos;

VII - condenação criminal transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado por crime incompatível com a função;

VIII - decisão judicial que reconheça inidoneidade ou incompatibilidade para o exercício da função.

Art. 57. Ocorrendo vacância, afastamento, licença superior a quinze dias ou impedimento prolongado, será convocado o suplente imediatamente melhor classificado, que tomará posse pelo período remanescente ou pelo período da substituição.

Art. 58. No ato da posse, o conselheiro tutelar titular ou suplente deverá apresentar declaração de bens, declaração de inexistência de

impedimentos, documentos pessoais atualizados e compromisso formal de cumprir a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei e as normas do Sistema de Garantia de Direitos.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E REVOGATÓRIAS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal, o COMDICA e o Conselho Tutelar deverão promover capacitação inicial obrigatória aos eleitos e suplentes antes da posse, com carga horária mínima de vinte horas, e formação continuada anual de, no mínimo, quarenta horas.

Art. 60. O Município deverá assegurar, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, a adequação dos fluxos administrativos, formulários, escalas, canais de atendimento, registros em sistema oficial e estrutura mínima prevista nesta Lei.

Art. 61. Os atuais membros do Conselho Tutelar permanecem no exercício de suas funções até o término do mandato para o qual foram escolhidos, submetendo-se, a partir da publicação desta Lei, às regras de funcionamento, deveres, vedações e regime disciplinar nela previstos.

Art. 62. Ficam preservados os direitos remuneratórios e sociais já incorporados aos membros do Conselho Tutelar, na forma consolidada por esta Lei, vedada redução remuneratória durante o mandato em curso.

Art. 63. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 656, de 18 de junho de 2013, a Lei Municipal nº 839, de 28 de fevereiro de 2024, e as demais disposições em contrário, sem prejuízo da consolidação dos direitos remuneratórios e sociais nelas previstos e reproduzidos nesta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 14 de julho de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Passira

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990

Disposições preliminares; direitos fundamentais; direito à vida e à saúde; direito à liberdade, respeito e dignidade; convivência familiar e comunitária; família natural, extensa, substituta, guarda, tutela e adoção; prevenção; política de atendimento; entidades de atendimento; medidas de proteção; prática de ato infracional; medidas pertinentes aos pais ou responsáveis; Conselho Tutelar: disposições gerais, atribuições, competência, escolha e impedimentos; acesso à Justiça; crimes e infrações administrativas; comunicação obrigatória de suspeita ou confirmação de violência.

2. Constituição Federal e proteção integral

Art. 227 da Constituição Federal; prioridade absoluta; dever da família, da sociedade e do Estado; dignidade da pessoa humana; direitos fundamentais; proteção contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

3. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Conceito, eixos de promoção, defesa e controle; atuação integrada da assistência social, saúde, educação, segurança pública, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, conselhos de direitos, entidades de atendimento e sociedade civil; fluxos de encaminhamento; rede de proteção local; notificação e acompanhamento de casos.

4. Normas do CONANDA

Parâmetros nacionais de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares; processo de escolha em data unificada; atribuições da Comissão Especial; regras de campanha; condutas vedadas; capacitação; autonomia do Conselho Tutelar; relação com o Conselho de Direitos; atuação em rede.

5. Lei Federal nº 13.431/2017 e atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; violência física, psicológica, sexual e institucional; escuta especializada; depoimento especial; não revitimização; encaminhamentos e sigilo.

6. Primeira infância e políticas públicas intersetoriais

Marco Legal da Primeira Infância; atendimento prioritário; fortalecimento de vínculos familiares; proteção contra abandono, negligência e violência; articulação com saúde, educação e assistência social.

7. Noções de assistência social, saúde, educação e segurança pública aplicadas ao Conselho Tutelar

Proteção social básica e especial; CRAS, CREAS e acolhimento; atenção básica e urgência em saúde; matrícula, frequência escolar e busca ativa; comunicação com órgãos policiais; requisição de serviços e limites de atuação do Conselho Tutelar.

8. Ética, sigilo, proteção de dados e responsabilidade funcional

Sigilo profissional; tratamento de dados pessoais; preservação da imagem de crianças e adolescentes; uso de sistemas oficiais; ética no serviço público; impedimento e suspeição; deveres, vedações e responsabilidade administrativa.

9. Língua Portuguesa e redação oficial

Interpretação de texto; ortografia; concordância; regência; pontuação; coesão; coerência; clareza; objetividade; elaboração de notificações, encaminhamentos, relatórios e registros administrativos.

10. Informática básica e SIPIA

Uso de computador, editor de texto, e-mail institucional, navegação segura, armazenamento de documentos, noções de segurança da informação, alimentação do SIPIA ou sistema oficial equivalente, relatórios e registros de atendimento.

ANEXO II

CRITÉRIOS DA REDAÇÃO

Critério	Pontuação máxima	Descrição
Norma padrão da língua portuguesa	0,40	ortografia, pontuação, concordância, regência, vocabulário e clareza
Compreensão do tema e aderência ao ECA	0,50	abordagem do tema obrigatório, proteção integral, prioridade absoluta e atribuições do Conselho Tutelar
Estrutura dissertativo-argumentativa	0,40	introdução, desenvolvimento, conclusão, coesão, coerência e progressão lógica
Fundamentação prática e atuação em rede	0,50	capacidade de indicar fluxos, limites institucionais, requisições, encaminhamentos e articulação intersetorial
Direitos humanos, sigilo e postura ética	0,20	respeito à dignidade, não discriminação, preservação de dados e não revitimização

A redação deverá conter de vinte a trinta linhas. Receberá nota zero o texto em branco, ilegível, identificado fora do campo próprio, com fuga total ao tema, inferior a vinte linhas ou incompatível com os direitos humanos e a proteção integral.

ANEXO III

SÍNTESE DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Etapa	Descrição
1	Publicação do edital de abertura pelo COMDICA, com antecedência mínima de seis meses da votação.
2	Inscrição individual dos candidatos e entrega da documentação.
3	Publicação da lista preliminar de inscritos e prazo de impugnação.
4	Defesa, julgamento das impugnações e recursos ao plenário do COMDICA.
5	Homologação preliminar das inscrições.
6	Exame de conhecimento específico: prova objetiva e redação.
7	Publicação de gabarito, notas, espelhos e julgamento de recursos.
8	Avaliação psicológica dos aprovados no exame.
9	Avaliação médica oficial pela Junta Médica do Município.
10	Publicação da relação definitiva de candidatos habilitados.
11	Reunião obrigatória de ciência das regras de campanha.
12	Período de campanha individual, observadas as vedações desta Lei.
13	Votação nominal plurinominal limitada, permitindo voto em até cinco candidatos.
14	Apuração pública, publicação de resultado preliminar e recursos.
15	Homologação do resultado final, diplomação e posse no dia 10 de janeiro.

Publicado por:

Joseilson José Ferreira da Silva

Código Identificador:E142775B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026/PMP**

-Processo Nº: 022/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 054/2026/PMP.

-Contratado: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 47.812.320/0001-00.
-Valor Contratado: R\$ 84.873,50 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do lote nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E1C607E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO Nº 024/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026**

-Processo Nº: 024/2026/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 343.010,64.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ Nº 15.360.195/0001-58, vencedora do lote nº 04, com o valor global de R\$ 93.222,00 (noventa e três mil e duzentos e vinte e dois reais); e, COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ Nº 61.335.384/0001-98, vencedora dos lotes nº 1, 2, 3 e 5, com o valor global de R\$ 149.217,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e dezessete reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 15 de Julho de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D69F73F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026 - REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

DECRETO Nº 045/2026

**REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 2º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

§ 1º A autoridade responsável deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, levando em conta:

- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, desde que não ultrapassado o limite estabelecido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

**Seção I
Da Instrução**

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, e, conforme o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- orçamento estimado;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º A elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação em razão do

valor, devendo-se observar o artigo 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 004/2023.

§ 3º O parecer jurídico será dispensado desde que:

- sejam utilizadas as minutas padronizadas pela Procuradoria-Geral do Município, conforme ato próprio.

Art. 4.º Fica totalmente dispensada a apresentação dos documentos mencionados no Capítulo VI — Da Habilitação, da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I - Nas contratações de entrega imediata, em qualquer caso;

II - Nas contratações abaixo do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei 14.133/21.

§1.º Entende-se por entrega imediata aquela que pode ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do pedido formal de fornecimento, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho.

§2.º Nas compras acima do valor mencionado no inciso II, do caput, fica obrigatória a divulgação da dispensa no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 5.º Nos casos que não se enquadrarem no disposto do artigo anterior, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração consolidada, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Comprovante de regularidade relativo ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, exceto para os casos dispensados;

VI - Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

Seção II Da Dispensa Eletrônica

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, bem como o código do item;

- as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

- a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de

lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 7º O órgão ou entidade deverá efetuar, junto ao provedor do Sistema, o prévio credenciamento da autoridade incumbida da homologação e dos servidores designados para a condução do procedimento, assim como:

- providenciar alocação de recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes da dispensa eletrônica;

- elaborar o termo legal ou instrumento vinculatório que norteará o certame, contendo no mínimo descrição detalhada do objeto, quantitativo, condições de fornecimento ou prestação do serviço;

- inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

a especificação do objeto a ser contratado;

as quantidades e o preço estimado ou máximo de cada item; o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

as condições da contratação;

a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento; e

Seção III Da Divulgação

Art. 8º O procedimento será divulgado no sistema eletrônico utilizado pelo órgão, que migrará seus dados informacionais ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção IV Do Fornecedor

Art. 9º Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor, regulamente credenciado junto ao provedor do Sistema, e interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

- o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Art. 10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III**DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. O resultado da negociação, se houver, será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidos os documentos mencionados no art. 5º deste Decreto.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Seção Única
Do Procedimento Fracassado ou Deserto**

Art. 21. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Pombos, 14 de julho de 2026.

Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:9603F6F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

atribuições legais em conformidades com a Lei Municipal de nº 262 de 07.01.2025, e de acordo com o que preceitua a fundamentação no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº 011/2026, em favor da Pessoa Jurídica: SOFTVALLE SOLUCOES INOVADORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 31.721.113/0001-00 - R DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 - SALA 208 PORTO DIGITAL PREDIO SOFTFLEX - CEP: 50.030-200 - Bairro Recife - RECIFE/PE, que apresentou seu valor total para 12 (doze) meses de R\$ 29.540,00 (Vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais).

HOMOLOGAR, o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº 011/2026, que tem por objeto a Contratação de serviços híbridos (Presenciais e Remotos) de gerenciamento, alimentação, monitoramento e atualização das redes sociais em atendimento às necessidades da administração da Prefeitura Municipal de Primavera/PE e Secretarias vinculadas. Os serviços abrange a publicação de notícias, divulgação de convites, criação de campanhas institucionais e manutenção de conteúdo em plataformas como Facebook, Instagram, YouTube e outras mídias digitais, com o objetivo de promover a transparência e ampliar a comunicação com a população, ainda a participação em reuniões presenciais, alinhamentos estratégicos com equipes da Prefeitura Municipal e das Secretarias vinculadas, captação de imagens, gravação de vídeos, cobertura de eventos institucionais e outras atividades. Tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72 **Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos. Publique-se, arquivem-se e junte-se aos autos.

Primavera, 15 de julho de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA

Secretária de Educação

Portaria nº 373/202

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:1396739F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 260713PE00006. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260713PE00006. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. O presente processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço tem objeto a compra, parcelada, de medicamentos de farmácia básica, controlados, injetáveis e insumos cirúrgicos hospitalares destinados a atender os pacientes da rede pública de saúde do

Município de Quixaba/PE. Valor: R\$439.387,94. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 30 de Julho de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do Fone: (87) 933001889, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 14/07/2026.

NATHALIA DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Nathalia da Silva Santos

Código Identificador:69FFF81C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – FMS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Fornecedor Registrado: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME (HOSPMED) - CNPJ: 32.380.176/0001-02. Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.

Ribeirão/PE, 20 de março de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:7C1EA4BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – FMS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Fornecedor Registrado: SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 53.545.520/0001-46. Vigência: 21/03/2026 a 21/03/2027.

Ribeirão/PE, 21 de março de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:1B77236A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – FMS. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Fornecedor Registrado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 37.573.478/0001-10. Vigência: 21/03/2026 a 21/03/2027.

Ribeirão/PE, 21 de março de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:86688D83

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2026 - PREFEITURA – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o credenciamento de instituições especializadas para a execução de ações integradas à Atenção Primária à Saúde, mediante a realização de mutirões e demais iniciativas estratégicas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos, destinados aos usuários da rede de atenção à saúde do Município do Rio Formoso/PE, conforme detalhamentos contidos neste edital e seus anexos.
RESULTADO: REVOGADO

Rio Formoso-PE, 15 de julho de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:FF606866

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, considerando a necessidade de CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 071/2026 – Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual contratação de empresas especializadas na Locação de 12 veículos tipo passeio para desenvolver atividades da Secretaria de Saúde. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. Data de Reabertura da sessão: 16/07/2026 às 09h30h por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 15/07/2026

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:26605217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 155/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 155/2026 – Pregão Eletrônico Nº 041/2026. Tipo: Serviços. Objeto: A presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SANTA MARGARIDA, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, conforme condições constantes no termo de Referência. Empresa vencedora: M A PROJETAR ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ: 25.092.704/0001-62, no valor total de R\$ 46.463,52 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Diante do resultado do certame a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/07/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de julho de 2026.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Des. Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:4FD3F575

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 250/2026**

PORTARIA nº 250/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Chefe de Setor de Educação no Campo, a servidora **Maria do Socorro Alves de Barros**, Matrícula 561330, a partir de 31 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de junho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C6EB2FCE

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 273/2026**

PORTARIA nº 273/2026

Dispõe sobre exoneração do Secretário de Planejamento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, o Senhor Edinaldo Alves de Lima, matrícula nº 561033, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8BDE8ACD

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 274/2026****PORTARIA nº 274/2026**

Dispõe sobre a designação do Substituto Interino do Secretário de Planejamento e Meio ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a exoneração do Secretário de Planejamento e Meio ambiente e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços até nova nomeação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Jainara Omena de Araújo, matrícula nº 561550, ocupante do cargo de Chefe de setor de Apoio a Gestão Ambiental, para responder, interinamente, pelas funções de Secretária de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo anterior vigorará até a nomeação do novo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;

Art. 3º - Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus às atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026.

Salgueiro, 02 de julho de 2026

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9FC252F8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 275/2026****PORTARIA nº 275/2026**

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a servidora Julia Carvalho de Lima, Matrícula nº 562333, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 02 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:615AB2A0

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 276/2026****PORTARIA nº 276/2026**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR do cargo comissionado de Coordenador Clínico da Unidade de Pronto Atendimento 24h, a pedido, o servidor José de Arimatéia Muniz de Alencar Sampaio, Matrícula nº 561269, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2026.

Salgueiro-PE, em 03 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:38BB6F6F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 277/2026****PORTARIA nº 277/2026**

Dispõe sobre anomeação do cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Auxiliar de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Senhora Rayanne Bezerra da Silva Diniz, portador da cédula de identidade nº **99964* SDS/PE, e CPF-***.541.034-**, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 03 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D7F9B86F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 286/2026****PORTARIA nº 286/2026**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete da Coordenadoria da Mulher, a pedido, a servidora Priscyla Noemya Duarte Nogueira Tavares, Matrícula nº 561459, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2026.

Salgueiro-PE, em 03 de julho de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:168968F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2026 15 DE JULHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 72, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 72, de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo ao dia 01 de julho de 2026.

Sanharó/PE, 15 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6A74F180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de figurino para o CCPI, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **62.061.598 ALCIONE MARIA DA SILVA**; CNPJ: **62.061.598/000186**; VALOR TOTAL: **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08/06/2026.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher
Portaria GP 005/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:DD2502D6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 003/2026: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com a empresa **MARIVALDO J DA SILVA**, inscrita no CNPJ 40.094.470/0001-86, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. Com Vigência iniciada em 21/05/2026 e com termo final em 21/07/2026.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C702D46C

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS 004/2026: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com a empresa **62.061.598 ALCIONE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 62.061.598/0001-86, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de figurino para o CCPI, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**. Com Vigência iniciada em 08/06/2026 e com termo final em 08/08/2026.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:728671BF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – QUARTA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 0034/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **CYNTHIA RAQUEL VIEIRA MEDEIROS 03926854421** inscrita no CNPJ nº 41.274.298/0001-05. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses, passando a vigor do dia 11 de Julho de 2026 à 11 de Maio de 2027. Data de assinatura do aditivo: 07 de Julho de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:26C1B619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 025/2026, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de refeições pronta, do tipo quentinha e executiva, destinadas a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **16/07/2026, às 09h00min.** **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **28/07/2026, às 09h00min.** **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **28/07/2026 10:00min.** **O valor global máximo admitido será de R\$ 344.004,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatro reais e vinte centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaoavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista01@gmail.com com e PNCP – Id contratação PNCP:10358182000120-1-000011/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de julho de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7058E1D3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Amélia de Santana Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.719.949 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 318.167.703-53, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública

municipal, à Sra. **Maria Amélia de Santana Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.719.949 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 318.167.703-53, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.621,00;
Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;
Grat.In. Esc. Lei n.º 005/18.....R\$ 81,05.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 1.621,00;
Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;
Grat.In. Esc. Lei n.º 005/18.....R\$ 81,05.

Total: R\$ 2.188,35 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 010/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Amélia de Santana Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.719.949 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 318.167.703-53, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO
Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:713EC80E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria das Neves Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.588.740 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 696.838.914-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, Nível 02, matrícula nº 516, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da

Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria das Neves Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.588.740 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 696.838.914-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, Nível 02, matrícula nº 516, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.621,00;

Quinquênio (6x).....R\$ 486,30.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 1.621,00;

Quinquênio (6x).....R\$ 486,30.

Total: R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 011/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria das Neves Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.588.740 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 696.838.914-20, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, Nível 02, matrícula nº 516, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:1AC02C20

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA 01/2026

PORTARIA Nº 001/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Esmeralda Souza dos Santos Lopes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06494473-52 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 872.304.965-00, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de janeiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Esmeralda Souza dos Santos Lopes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06494473-52 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 872.304.965-00, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (5x).....R\$ 1.256,34.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

a) Salário Base R\$ 5.025,38;

b) Quinquênio (5x).....R\$ 1.256,34.

Total: R\$ 6.281,72 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de janeiro de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 001/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Esmeralda Souza dos Santos Lopes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06494473-52 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 872.304.965-00, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de janeiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:02132D57

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Neuma Maria da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.315.095 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.921.444-41, Professora, Nível I, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Neuma Maria da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.315.095 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.921.444-41, Professora, Nível I, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 3.650,83;

Quinquênio (6x).....R\$ 1.095,24;

Regime Suplementar 10 h lei 1.690/18.....R\$ 1.216,82.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 3.650,83;

Quinquênio (6x).....R\$ 1.095,24;

Regime Suplementar 10 h lei 1.690/18.....R\$ 1.216,82.

Total: R\$ 5.962,89 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 012/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Neuma Maria da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.315.095 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.921.444-41, Professora, Nível I, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 945, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:AFDB956D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Geraldina da Silva Nascimento Alves**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.811.402 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 706.321.624-49, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, nível 02, matrícula nº 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Geraldina da Silva Nascimento Alves**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.811.402 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 706.321.624-49, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, nível 02, matrícula nº 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.621,00;
Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;
Grat. Inc. Esc. Lei 005/18.....R\$ 81,05.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

a) Salário Base R\$ 1.621,00;
b) Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;
c) Grat. Inc. Esc. Lei 005/18.....R\$ 81,05.

Total: R\$ 2.188,35 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 013/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Geraldina da Silva Nascimento Alves**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.811.402 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 706.321.624-49, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão B, nível 02, matrícula nº 82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:82857819

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Joana D'arc de Jesus Campos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.101.955 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 470.680.784-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Joana D'arc de Jesus Campos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.101.955 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 470.680.784-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.911,37 (mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 014/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Joana D'arc de Jesus Campos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.101.955 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 470.680.784-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 880, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:
Edilson da Costa
Código Identificador:A245896E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Iraniza de Souza Dias**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 23.622.885-44 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 368.737.483-15, Professora, Nível IV, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1756, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Iraniza de Souza Dias**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 23.622.885-44 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 368.737.483-15, Professora, Nível IV, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1756, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base R\$ 6.187,48.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
Salário Base R\$ 6.187,48.
Total: R\$ 6.187,48 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 015/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Iraniza de Souza Dias**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 23.622.885-44 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 368.737.483-15, Professora, Nível IV, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1756, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:BEE21023

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de

concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria José de Anchieta Gonzaga Graciliano**, portadora do RG/CPF nº 491.372.044-91 SDS-PE, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria José de Anchieta Gonzaga Graciliano**, portadora do RG/CPF nº 491.372.044-91 SDS-PE, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (5x).....R\$ 1.256,34;

Regime	Suplementar	10	h	lei
1.690/18.....R\$ 1.674,96.				

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (5x).....R\$ 1.256,34;

Regime	Suplementar	10	h	lei
1.690/18.....R\$ 1.674,96.				

Total: R\$ 7.956,68 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 016/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria José de Anchieta Gonzaga Graciliano**, portadora do RG/CPF nº 491.372.044-91 SDS-PE, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 1141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃOGerente de Previdência
PREVIBOA**Publicado por:**
Edilson da Costa
Código Identificador:14F2901A**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
PORTARIA 017/2026**PORTARIA Nº 017/2026.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal à Sra. **Maria Neuma de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.076.892 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.096.584-36, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃOGerente de Previdência
PREVIBOA**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal à Sra. **Maria Neuma de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.076.892 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.096.584-36, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (5x).....R\$ 1.256,34;

Regime Suplementar 10 h lei 1.690/18.....R\$ 1.674,96.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (5x).....R\$ 1.256,34;

Regime Suplementar 10 h lei 1.690/18.....R\$ 1.674,96.

Total: R\$ 7.956,68 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 017/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal à Sra. **Maria Neuma de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.076.892 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.096.584-36, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 965, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de abril de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃOGerente de Previdência
PREVIBOA**Publicado por:**
Edilson da Costa
Código Identificador:54E83ED5**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**
PORTARIA 018/2026**PORTARIA Nº 018/2026.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Carlionita Soares dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.492.709 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 330.895.664-00, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1786, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de junho de 2026.

EDILSON DA COSTAGerente de Previdência
PREVIBOA**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Carlionita Soares dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.492.709 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 330.895.664-00, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1786, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.701,29 (mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de junho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 018/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Carlionita Soares dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.492.709 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 330.895.664-00, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1786, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:234A7BBB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Vandirene de Souza Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.509.820-57 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 770.854.935-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Vandirene de Souza Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.509.820-57 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 770.854.935-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º,

III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.757,03 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de junho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 019/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Vandirene de Souza Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.509.820-57 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 770.854.935-34, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:1D2249FE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Jaime Lima de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.187.545 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 285.970.364-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 131, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Jaime Lima de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.187.545 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 285.970.364-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 131, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 2.099,29 (dois mil, noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 020/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Jaime Lima de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.187.545 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 285.970.364-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 131, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOBA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIOBA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:20A57F65

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOBA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de Contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Josinalva Ribeiro Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.597 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 845.965.034-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 770, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIOBA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de Contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Josinalva Ribeiro Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.597 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 845.965.034-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 770, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.856,59 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 021/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de Contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Josinalva Ribeiro Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.597 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 845.965.034-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 770, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOBA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIOBA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:4AC404E5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOBA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público, o Sr. **Reginaldo Alves Guimarães**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.157.288 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 711.005.804-25, Gari, Nível A, matrícula nº 295, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público, o Sr. **Reginaldo Alves Guimarães**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.157.288 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 711.005.804-25, Gari, Nível A, matrícula nº 295, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.996,63 (mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 022/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público, o Sr. **Reginaldo Alves Guimarães**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.157.288 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 711.005.804-25, Gari, Nível A, matrícula nº 295, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 10 de junho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:3D146EE9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte**, a partir de 10 de maio de 2026, em favor de **Edilson da Costa**, brasileiro, servidor público, portador

da cédula de identidade nº 4.717.679 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 963.155.984-04, por ocasião do falecimento de **Reginaldo Freire e Assunção**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.212.120 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 331.534.694-15, servidor aposentado pelo Decreto nº 046/2018, Matrícula nº 294, que faleceu aos 10 de maio de 2026, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, c, 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de maio de 2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte**, a partir de 10 de maio de 2026, em favor de **Edilson da Costa**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 4.717.679 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 963.155.984-04, por ocasião do falecimento de **Reginaldo Freire e Assunção**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.212.120 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 331.534.694-15, servidor aposentado pelo Decreto nº 046/2018, Matrícula nº 294, que faleceu aos 10 de maio de 2026, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, c, 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração do aposentado, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Composição de salário de remuneração no mês anterior ao do falecimento do servidor aposentado: R\$ 12.825,00;

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:

a) Cota base 50 % R\$ 6.412,50;

b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) R\$ 1.282,50.

Total: R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 22,§5º - O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 023/2026, que concedeu **Pensão Por Morte**, a partir de 10 de maio de 2026, em favor de **Edilson da Costa**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 4.717.679 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 963.155.984-04, por ocasião do falecimento de **Reginaldo Freire e Assunção**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.212.120 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 331.534.694-15, servidor aposentado pelo Decreto nº 046/2018, Matrícula nº 294, que faleceu aos 10 de maio de 2026, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, c, 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:0F5A2C4D**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****PORTARIA 024/2026****PORTARIA Nº 024/2026.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público, o Sr. **Francisco Mendes da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.369.551 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 711.016.084-04, Vigia N-2, matrícula nº 1187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência

PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público, o Sr. **Francisco Mendes da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.369.551 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 711.016.084-04, Vigia N-2, matrícula nº 1187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.508,86 (mil, quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 024/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor do servidor público, o Sr. **Francisco Mendes da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.369.551 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 711.016.084-04, Vigia N-2, matrícula nº 1187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa

Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência

PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:E3EF88E6**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****PORTARIA 025****PORTARIA Nº 025/2026.**

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Luis Lima Martins**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 03.275.949-50 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 311.555.614-49, Auxiliar de Tratorista, Nível 4, matrícula nº 167, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no que dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 1.411/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência

PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Luis Lima Martins**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 03.275.949-50 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 311.555.614-49, Auxiliar de Tratorista, Nível 4, matrícula nº 167, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no que dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedida no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.889,55;

Quinquênio (7x).....R\$ 661,34;

Proventos definidos em razão do regime jurídico da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.889,55;

Quinquênio (7x).....R\$ 661,34;

Total: R\$ 2.550,89 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 025/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Luis Lima Martins**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 03.275.949-50 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 311.555.614-49, Auxiliar de Tratorista, Nível 4, matrícula nº 167, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no que dispõe o artigo 3º, I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 35 da Lei Municipal nº 1.411/2005, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:DA294030

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 026/2026**

PORTARIA Nº 026/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Manoel Bezerra dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.703.326 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 461.841.714-53, Gari, Nível A, matrícula nº 223, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, II e 23, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Manoel Bezerra dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.703.326 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 461.841.714-53, Gari, Nível A, matrícula nº 223, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, II e 23, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração do servidor, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 2.204,85 (dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 026/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em favor do servidor público municipal, o Sr. **Manoel Bezerra dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.703.326 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 461.841.714-53, Gari, Nível A, matrícula nº 223, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, II e 23, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:177681D7

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
PORTARIA 027/2026**

PORTARIA Nº 027/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Erilene dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.438.991 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 607.272.414-00, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 12731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Erilene dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.438.991 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 607.272.414-00, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 12731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 5.025,38;
Regime Suplementar 10 h Lei n.º 1.690/2018
(10%).....R\$ 1.674,96;
Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:
Salário Base R\$ 5.025,38;
Regime Suplementar 10 h Lei n.º 1.690/2018
(10%).....R\$ 1.674,96;
Total: R\$ 6.700,34 (seis mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 027/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Erilene dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.438.991 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 607.272.414-00, Professora, Nível III, Ref. 1, carga horária 30 H/A, matrícula nº 12731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 1º de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:54F7FE25

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Estelita da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.127.093 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 882.778.364-49, Gari, Nível A, matrícula nº 255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Estelita da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.127.093 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 882.778.364-49, Gari, Nível A, matrícula nº 255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.621,00;
Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

a) Salário Base R\$ 1.621,00;
b) Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;

Total: R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de julho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 029/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Estelita da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.127.093 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 882.778.364-49, Gari, Nível A, matrícula nº 255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:20F14741

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Tereza Coelho de Freitas Brandão**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.942.652 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 473.020.114-00, Agente Administrativo, Padrão C, Nível 17, matrícula nº 178, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência

PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Tereza Coelho de Freitas Brandão**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.942.652 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 473.020.114-00, Agente Administrativo, Padrão C, Nível 17, matrícula nº 178, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 4.344,38;

Grat. Inc. Esc. Lei n.º 005/2018 (10%).....R\$ 434,44;

Quinquênio (6x).....R\$ 1.303,31;

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 4.344,38;

Grat. Inc. Esc. Lei n.º 005/2018 (10%).....R\$ 434,44;

Quinquênio (6x).....R\$ 1.303,31

Total: R\$ 6.082,13 (sei mil, oitenta e dois reais e treze centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de julho de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 030/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Tereza Coelho de Freitas Brandão**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.942.652 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 473.020.114-00, Agente Administrativo, Padrão C, Nível 17, matrícula nº 178, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 6 de julho de 2026.

EDILSON DA COSTA

Gerente de Previdência

PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:B3A65276

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

PORTARIA 03/2026

PORTARIA Nº 003/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Felina de Souza Medrado Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.632.224 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 907.480.774-72, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência

PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Felina de Souza Medrado Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.632.224 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 907.480.774-72, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 1.621,00;

Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;

Grat.Incentivo Escolaridade(5%).....R\$ 81,05.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 1.621,00;

Quinquênio (6x).....R\$ 486,30;

Grat.Incentivo Escolaridade(5%).....R\$ 81,05.

Total: R\$ 2.188,35 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 003/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Felina de Souza Medrado Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.632.224 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 907.480.774-72, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 765, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa

Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:264EAEED

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 04/2026

PORTARIA Nº 004/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Aparecida Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.997.668 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.183.284-02, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Aparecida Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.997.668 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.183.284-02, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.717,04 (mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

Servidor responsável pelo financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 004/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Aparecida Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.997.668 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 022.183.284-02, Auxiliar

de Enfermagem, matrícula nº 1672, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:F93C4C5E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 05/2026

PORTARIA Nº 005/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria de Fátima Dias Medrado**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.600.720 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 684.344.304-44, Professora, Nível III, Ref. 1, 30 H/A, matrícula nº 1618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria de Fátima Dias Medrado**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.600.720 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 684.344.304-44, Professora, Nível III, Ref. 1, 30 H/A, matrícula nº 1618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (4x).....R\$ 1.005,07;

Regime Suplementar.....R\$ 1.674,95.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 5.025,38;

Quinquênio (4x).....R\$ 1.005,07;
Regime Suplementar.....R\$ 1.674,95.

Total: R\$ 7.705,41 (sete mil e setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 005/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria de Fátima Dias Medrado**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.600.720 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 684.344.304-44, Professora, Nível III, Ref. 1, 30 H/A, matrícula nº 1618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:B6192A6E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 06/2026

PORTARIA Nº 006/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Rosimeire Rodrigues da Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.332 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 821.207.574-53, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 01, matrícula nº 509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e**

integralidade de proventos, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Rosimeire Rodrigues da Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.332 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 821.207.574-53, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 01, matrícula nº 509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:
Remuneração concedido no mês anterior ao da aposentadoria:
Salário Base R\$ 1.621,00;
Quinquênio (6x).....R\$ 486,30.

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 47, § 8º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021:

Salário Base R\$ 1.621,00;

Quinquênio (6x).....R\$ 486,30.

Total: R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 006/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, **com paridade no cargo e integralidade de proventos**, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Maria Rosimeire Rodrigues da Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.422.332 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 821.207.574-53, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível 01, matrícula nº 509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 48, I, II, III, IV, § 2º, I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:CEEC47D3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 07/2026

PORTARIA Nº 007/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte**, a partir de 4 de outubro de 2025, em favor de **Ana Luiza Silva Alencar**, brasileira, menor de idade, estudante, portadora da cédula de identidade nº 10.992.845 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 133.714.394-45, por ocasião do falecimento de **Maria Bernadeth Gomes da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.688.317 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 756.025.984-72, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11949, que faleceu aos 4 de outubro de 2025, com fulcro

no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 4 de outubro de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte**, a partir de 4 de outubro de 2025, em favor de **Ana Luiza Silva Alencar**, brasileira, menor de idade, estudante, portadora da cédula de identidade nº 10.992.845 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 133.714.394-45, por ocasião do falecimento de **Maria Bernadeth Gomes da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.688.317 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 756.025.984-72, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11949, que faleceu aos 4 de outubro de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Composição de salário de remuneração do cargo anterior ao óbito:
Média aritmética das 80% maiores remunerações.....R\$ 3.250,45.

Aplicação da Proporcionalidade:

Vencimento = R\$ 3.250,45;

Tempo de Contribuição 6.821 dias, (18 anos, 8 meses e 11 dias);

Proporcionalidade = R\$ 2.024,78

Total (proporcionalidade x 60%): R\$ 1.214,87

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:

a) Cota base 50 % R\$ 607,44;

b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) R\$ 121,49.

Total: R\$ 728,93 (setecentos e vinte oito reais e noventa e três centavos).

Art. 22,§5º - O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 007/2026, que concedeu **Pensão Por Morte**, a partir de 4 de outubro de 2025, em favor de **Ana Luiza Silva Alencar**, brasileira, menor de idade, estudante, portadora da cédula de identidade nº 10.992.845 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 133.714.394-45, por ocasião do falecimento de **Maria Bernadeth Gomes da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.688.317 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 756.025.984-72, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11949, que faleceu aos 4 de outubro de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso II, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro

de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 3 de fevereiro de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:A69C29CB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 08/2026

PORTARIA Nº 008/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **Pensão Por Morte**, a partir de 26 de dezembro de 2025, em favor de **Francisco de Assis de Souza**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.151.903 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 380.711.694-04, por ocasião do falecimento de **Bárbara Carlota Brandão de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.625.226 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 250.261.604-25, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0026, que faleceu aos 26 de dezembro de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de dezembro de 2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência
PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de **Pensão Por Morte** a partir de 26 de dezembro de 2025, em favor de **Francisco de Assis de Souza**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.151.903 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 380.711.694-04, por ocasião do falecimento de **Bárbara Carlota Brandão de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.625.226 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 250.261.604-25, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0026, que faleceu aos 26 de dezembro de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos a seguir demonstrados:

Composição de salário de remuneração no mês anterior ao do falecimento da servidora aposentada: R\$ 2.352,90;

Proventos definidos em razão do regime jurídico do art. 57 da Lei 1.411/05:

a) Cota base 50 % R\$ 1.176,45;

b) Cota relativa por quantidade dependente (x1) R\$ 235,29.

Total: R\$ 1.411,74 (mil, quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 22,§5º - O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 008/2026, que concedeu **Pensão Por Morte**, a partir de 26 de dezembro de 2025, em favor de **Francisco de Assis de Souza**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da cédula de identidade nº 2.151.903 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 380.711.694-04, por ocasião do falecimento de **Bárbara Carlota Brandão de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.625.226 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 250.261.604-25, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0026, que faleceu aos 26 de dezembro de 2025, com fulcro no §7º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, e da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, art. 9º, inciso I, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 31, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência

PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:2020F5D6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PORTARIA 09/2026

PORTARIA Nº 009/2026.

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido no art. 54 e 55 da Lei Municipal nº 1.411/2005, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Márcia de Sá Sousa Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.469.021 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 040.331.234-58, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11945, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência

PREVIBOA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Trata-se de memória de cálculo de proventos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Márcia de Sá Sousa Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.469.021 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 040.331.234-58, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11945, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, que conforme histórico de remuneração da servidora, restou fixado os cálculos no valor de R\$ 1.870,06 (mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

Servidor Responsável Pelo Financeiro

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Portaria nº 009/2026, que concedeu Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelas regras de transição, proporcional ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública municipal, à Sra. **Márcia de Sá Sousa Nascimento**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.469.021 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 040.331.234-58, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11945, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 14, I e 15, §1º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2021, foi publicada no quadro de avisos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 4 de março de 2026.

REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO

Gerente de Previdência

PREVIBOA

Publicado por:

Edilson da Costa

Código Identificador:2D22A984

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026 Nº CONTRATAÇÃO: 982555 - 3/2026

Processo Nº: 0051/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026 - Nº CONTRATAÇÃO:982555 - 3/2026 - UASG: 982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de um Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla; 0km, ano/modelo 2026/2026 para os serviços da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Valor: R\$228.586,66. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 28 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 15/07/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B5467524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91008/2026

Santa Terezinha - PE, 15 de julho de 2026.

Ofício nº 1622/2026

Ao Senhor João Paulo Ferreira Torres.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE.

Assunto: Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº 91008/2026 – Processo nº 0049/2026.

Através do presente instrumento de comunicação, considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 91008/2026, em razão de em 27 de junho do corrente ano o Ministério do Planejamento (Governo Federal) atualizou a plataforma Comprasnet seu em relação à divulgação de editais, o Pregoeiro João Paulo Ferreira Torres observou que o próprio sistema gerou um novo número de Pregão Eletrônico, o que em sua análise dificultaria a participação de empresas (Documentos em Anexo).

Considerando as razões expostas, o Pregão Eletrônico Nº 91008/2026, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla; 0km, ano/modelo 2026/2026 para os serviços da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE, está REVOGADO.

Encaminhe o presente Ofício de termo de revogação ao Setor de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis, além de dar publicidade.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B058089E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2026, que tem por objeto aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção de consumo e materiais permanentes, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE., consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.087/0001-91, que sagrou-se vencedora do item 1, 2, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,

55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178 e 179 no valor total de R\$ 1.007.403,65 (um milhão e sete mil e quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos), e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, que sagrou-se vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 13, 17, 20, 25, 27 e 28 no valor total de R\$ 49.946,49 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a Empresa **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 47.812.320/0001-00, que sagrou-se vencedora do item 154 no valor total de R\$ 1.301,30 (um mil e trezentos e um reais e trinta centavos) e a Empresa **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.195/0001-58, que sagrou-se vencedora do item 57 no valor total de R\$ 10.577,50 (dez mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a empresa **O C OBRAS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.080.374/0001-93, que sagrou-se vencedora do item 59 no valor total de R\$ 17.035,40 (dezesete mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos), a empresa **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 23.535.805/0001-35, que sagrou-se vencedora dos itens 64, 65, 66, 70, 73, 74 e 76 no valor total de R\$ 9.575,45 (nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e a Empresa **VANESSA M LIMA**, inscrita no CNPJ nº 45.828.606/0001-58, que sagrou-se vencedora dos itens 14 e 96 no valor total de R\$ 23.056,40 (vinte e três mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.118.896,19 (um milhão e cento e dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do Sul/PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito de São Benedito do Sul/PE

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária de Saúde

JOSÉ WELBY DE PAULO BRAGA

Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:58DAF40A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMSBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Obras e Serviços- Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, ABRANGENDO PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E SISTEMAS DE DRENAGEM DE

ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE, visando atender as necessidades em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo. Valor Máximo admitido pela UG. **1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até às **09h10min do dia 30 de julho de 2026**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às **09h20min do dia 30 de julho de 2026**. INÍCIO DA DISPUTA: será às **09h30min do dia 30 de julho de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 1º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 16 de julho de 2026-----

THAMIRES DA SILVA TAVARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:073615EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 006/2026 - CONTRATO 111/2025 - PROC.
LICIT. 013/2025 - DISPENSA 008/2025 - SEC INFRA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 06/2026; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 111/2025 – PROC. LICITATÓRIO 013/2025 –
PREG. DISPENSA 008/2025 - PREF.**
6º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de recuperação dos vestuários, entrada e administrativo do Estádio de Futebol - MILTÃO da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº013/2025 – Dispensa 008/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 15.395.315/0001-52; Prazo acrescido ao contrato original: 60 (sessenta) dias... de: 03/07/2026 à 03/09/2026. Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 03/07/2026.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7A902BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 026/2026 - PROC. LICIT. 009/2026
- INEXIGIBILIDADE 005/2026 - FMAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Extrato de contrato nº 026/2026 – Processo Licitatório 009/2026 – Inexigibilidade 005/2026 - FMAS.
Contrato nº026/2026 – Processo 009/2026 – Inexigibilidade 005/2026. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social: ANTONIO MATIAS (CRAS), do Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Ademor Barbosa Maciel, nº 21 – Loteamento do Iraque, Bairro Demário Braga – São Bento do Una/PE. Contratado (a) MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE

MACEDO; inscrita no CPF: sob o nº 453.308.594-68. Valor mensal deste contrato: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando um Valor Global R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 25/06/2026 a 25/06/2027 -

São Bento do Una, 25/06/2026 –

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do - FMAS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3547A983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 005/2026 - Dispensa nº 005/2026, Homologação da Dispensa nº 005/2026, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vestimentas e acessórios destinadas às bandas marciais das escolas municipais: Antônio José de Santana, Cônego João Rodrigues e Lenita Fontes Cintra, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE; e Adjudicação do objeto à empresa. J. J. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 19.856.187/0001-58, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1569, CEP: 55.540-000, Bairro São Sebastião, Palmares-PE, no valor total de R\$ 40.926,00 (Quarenta mil e novecentos e vinte e seis reais) para o período de 12 (doze) meses. Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 14 de julho de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:085C7A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026 - PROC. ADM.
25000.076649/2025-99 - PREG. ELET. 90414/2025 - ATA 34/2025
- FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 037/2026 – Processo Administrativo 25000.76649/2025-99 – Pregão Eletrônico 90414/2025 – Ata 34/2025 - FMS.
Contrato nº037/2026 – Processo Administrativo 25000.76649/2025 – Pregão Eletrônico 90414/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos tipo VAN, com acessibilidade para cadeirante, e de veículos tipo MICRO-ÔNIBUS, com acessibilidade nas condições estabelecidas no termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) VOLKSVAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 06.020.318/0001-10; Valor Global R\$ 584.600,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 06/07/2026 a 06/07/2027 -

São Bento do Una, 06/07/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F3BE4B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO Nº 024 DE 15 DE JULHO DE 2026

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de São Caetano-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 44, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:

CONSIDERANDO que o município de São Caetano-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**;

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos

junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7F1B2AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2026
INEXIGIBILIDADE 010/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 030/2026, Inexigibilidade nº: 010/2026. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), QUE POSSIBILITE AOS GESTORES PÚBLICOS O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A GESTÃO. Empresa: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: 41.886.613/0001-55. Perfazendo o valor global: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:15FDE8D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347/2026

PORTARIA GP Nº 347/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO O Decreto de nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
CONSIDERANDO A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO A última eleição do Conselho Municipal de Saúde, bem como a necessidade de atualizar a sua composição devido à modificação de órgãos/entidades e a mudanças no quadro representativo das entidades de origem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2026-2027, conforme descrição a seguir:

GESTORES/PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
GESTORES/ PRESTADORES PÚBLICOS PRIVADOS CONVENIADOS	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR – Allyson Leonardo de Melo Nunes
		SUPLENTE – Alcimar Manoel dos Santos
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	TITULAR – César Henrique de Sena
		SUPLENTE – José Gustavo Carvalho de Alexandre Silva
	Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR – Marcela Maria de Melo Sousa

SUPLENTE – Maria de Lourdes
Oliveira Pereira do Nascimento

TRABALHADORES DA SAÚDE

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DA SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	TITULAR – Wellington Roberto de Sena
		SUPLENTE – Rafaela Maria Adriana da Silva
	Trabalhadores da Vigilância em Saúde	TITULAR – João Paulo Pinto Lisboa Santos
		SUPLENTE – José Rogério da Silva
	Trabalhadores da Média/Alta Complexidade	TITULAR – Danielle Maria da Silva
		SUPLENTE – Jakeline Cabral da Silva Oliveira

USUÁRIOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIOS	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança Jaboticaba de São José	TITULAR – Thiago Marinho da Rocha SUPLENTE – Ailton Teixeira Nunes
	Associação Colmeia Acolhedora – ASCOAC	TITULAR – Max Manoel Batista SUPLENTE – Daniel Gomes Alves da Silva
	Centro Espírita Ilê Oyá Ybalé Axé Odé Erinlé (Candomblé)	TITULAR – Maria do Carmo da Silva SUPLENTE – Alex José dos Santos
	Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Batente de São Joaquim do Monte	TITULAR – Maria Amara da Conceição SUPLENTE – André José Barbosa
	Igreja Católica Matriz de São Joaquim do Monte	TITULAR – Gizele Cristina da Silva SUPLENTE – Pedro Paulo do Nascimento

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:D0B2D09B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/2026

PORTARIA Nº 346/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, PRAZOS E MEDIDAS DE CONTROLE CADASTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas vinculados ao Município de São Joaquim do Monte/PE;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e controle administrativo previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle destinadas à prevenção de pagamentos indevidos, inconsistências cadastrais e fraudes administrativas;

CONSIDERANDO que, embora o Município de São Joaquim do Monte/PE não possua Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, existem aposentados e pensionistas mantidos na folha de pagamento municipal, cuja regularidade cadastral deve ser periodicamente verificada pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, para o ano de 2026, o procedimento obrigatório de prova de vida e atualização cadastral dos aposentados e pensionistas que constem na folha de pagamento do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º A prova de vida e atualização cadastral possuem as seguintes finalidades:

I – promover a atualização permanente dos dados cadastrais dos beneficiários;

II – assegurar maior segurança e confiabilidade das informações constantes nos registros administrativos;

III – prevenir fraudes, pagamentos indevidos e inconsistências cadastrais;

IV – garantir maior controle e regularidade da folha de pagamento municipal.

Art. 3º Estão obrigados à realização da prova de vida:

I – aposentados vinculados ao Município;

II – pensionistas que recebam benefícios custeados pelo Município.

Parágrafo único. A obrigação prevista nesta Portaria aplica-se inclusive aos beneficiários residentes fora do Município, não implicando reconhecimento de existência de Regime Próprio de Previdência Social no Município.

Art. 4º A prova de vida deverá ser realizada entre os dias 16 e 27 de julho de 2026, no horário das 8h às 13h.

§ 1º O beneficiário que deixar de realizar a prova de vida no prazo previsto poderá regularizar sua situação administrativamente a qualquer tempo, observados os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º A Secretaria Municipal de Administração poderá divulgar calendário complementar e orientações específicas para organização do atendimento.

Art. 5º O procedimento será realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em dias úteis e durante o horário regular de funcionamento da Administração Municipal.

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – coordenar e executar o procedimento de prova de vida;

II – conferir e atualizar os dados cadastrais;

III – organizar cronograma, formulários e atendimento;

IV – promover o controle administrativo das informações prestadas;

V – manter arquivados os documentos apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Para realização da prova de vida, deverão ser apresentados:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;

IV – telefone para contato;

V – formulário de atualização cadastral disponibilizado pela Administração. (Anexo I)

§ 1º A Administração poderá solicitar documentação complementar estritamente necessária à atualização cadastral.

§ 2º Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia simples acompanhada do original ou por meio eletrônico, quando autorizado pela Administração.

Art. 8º A prova de vida será formalizada mediante:

I – comparecimento presencial do beneficiário;

II – conferência documental;

III – assinatura do formulário de atualização cadastral;

IV – validação das informações pelo servidor responsável.

Art. 9º Durante o procedimento administrativo, o servidor responsável deverá:

I – conferir a autenticidade aparente dos documentos apresentados;

II – verificar divergências cadastrais existentes;

III – atualizar endereço, telefone e demais dados necessários;

IV – registrar eventual inconsistência administrativa;

V – colher assinatura do beneficiário ou representante legal;

VI – emitir comprovante de realização da prova de vida, quando solicitado.

Art. 10 Na hipótese de inconsistência cadastral relevante, dúvida fundada quanto à documentação apresentada ou indícios de irregularidade, o procedimento poderá:

I – ser submetido à análise complementar do Departamento de Recursos Humanos;

II – ensejar solicitação de documentos adicionais;

III – ser encaminhado à Controladoria Interna para apuração administrativa.

Parágrafo único. A existência de pendência documental não impedirá, automaticamente, a conclusão da prova de vida, salvo nos casos de impossibilidade de identificação do beneficiário.

Art. 11 Nos casos de impossibilidade de comparecimento presencial por motivo de doença grave, limitação de locomoção, internação hospitalar ou situação similar devidamente comprovada, a prova de vida poderá ser realizada mediante:

I – representante legal;

II – procurador ou curador legalmente constituído;

III – apresentação de documentação médica idônea;

IV – visita domiciliar realizada pela Administração;

V – videoconferência ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal.

§ 1º A Administração poderá realizar diligências complementares para confirmação das informações prestadas.

§ 2º A procuração deverá conter poderes específicos para representação no procedimento de prova de vida.

Art. 12 Os beneficiários residentes fora do Município poderão realizar a prova de vida mediante:

I – procuração pública;

II – declaração de vida emitida em cartório;

III – videoconferência;

IV – envio eletrônico de documentação, quando autorizado pela Administração.

Art. 13 O aposentado ou pensionista será responsável pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-se às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

Art. 14 O não comparecimento para realização da prova de vida no prazo estabelecido implicará:

I – notificação administrativa do beneficiário;

II – suspensão preventiva do pagamento mantido em folha municipal, até a sua regularização.

§ 1º A suspensão prevista neste artigo será precedida, sempre que possível, de tentativa de comunicação ao beneficiário.

§ 2º Regularizada a situação cadastral, o pagamento será restabelecido, inclusive quanto às parcelas eventualmente suspensas durante o período de irregularidade administrativa.

Art. 15 Os dados pessoais coletados no procedimento de prova de vida e atualização cadastral serão utilizados exclusivamente para fins administrativos e de controle interno, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração promoverá ampla divulgação dos prazos, procedimentos e orientações referentes à prova de vida, podendo utilizar os meios oficiais de comunicação, tais como redes sociais institucionais, site oficial, carro de som, emissoras de rádio, jornais ou outros meios.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 15 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

UF: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Data

do Estado Civil: _____ Raça: _____ Sexo: ____ M ____ F

DOCUMENTOS

CPF.: _____ RG nº: _____ Órg. Emissor: _____

UF RG.: _____ Data Emiss. RG: _____ Título de Eleitor nº: _____

_____ Zona nº: _____ Seção nº: _____ Uf
Título: _____

ENDEREÇO

Logradouro: _____ Nº _____ Complemento: _____

_____ Bairro: _____ Cep.: _____

Cidade: _____ UF.: _____ Telefone: _____

_____ Celular: _____

DADOS FUNCIONAIS

Tipo Servidor: Aposentado Pensionista

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:8F75EA51

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados, constantes no anexo I, dentro do número de vagas homologadas pelo Concurso Público através do Edital e Portaria Municipal nº 180/2022 e homologado por meio de Portaria Municipal nº 142/2023, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentar para o exame admissional.

Art. 2º O candidato deverá comparecer a Policlínica Municipal Marcemilda Garcez da Cunha, localizada em frente à Sede da Prefeitura, para a realização do **Exame Admissional no dia 23/07/2026** (quinta-feira), às **8h**, portando os exames contidos também na Portaria nº 143/2023.

Art. 3º O candidato deverá entregar a documentação de acordo com a Portaria nº 143/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de julho de 2023.

Art. 4º O local de entrega da documentação será na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino Gomes, s/nº, Centro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 14 de julho de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MODALIDADE
EMANUEL STEFANO DE OLIVEIRA	6º	EDUCADOR FÍSICO	AC
JULIANA DOS SANTOS CARNEIRO	9º	PSICÓLOGO	AC

Publicado por:

Gustavo Barros de Almeida

Código Identificador:CFCDACAD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)
PORTARIA SAD Nº 180 DE 15 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e **CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 010/2026, por meio da Portaria nº 131/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 19/05/2026, com o objetivo de apurar supostas infrações atribuídas ao ex-servidor **DIEGO ANDRESON DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 35.560;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de exoneração formulado voluntariamente pelo próprio envolvido, formalizado por meio do ato administrativo correspondente, (**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 173/2026 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 10/07/2026**) o que resultou no rompimento definitivo do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo decorrente da exoneração inviabiliza a aplicação de eventuais penalidades disciplinares no âmbito deste processo, configurando a perda superveniente do objeto e o esvaziamento do interesse de agir da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **EXTINÇÃO**, sem julgamento do mérito, do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto motivada pela exoneração a pedido da servidora.

Art. 2º Determinar o definitivo **ARQUIVAMENTO** dos referidos autos, devendo a Secretaria de Administração proceder com as devidas anotações e registros no histórico funcional da ex-servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito/PE, 15 de Julho de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO

Secretário de Administração

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:981F8A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 060/2026. CDC.
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026**

Processo Nº: 060/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00012/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais, nas Comemorações da "53ª Festa Universitária", durante os dias 16 a 20 de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE Dotações prevista no QDD 2026. Contrato Nº: 00108/2026. Contratado: Ja Shows Ltda. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 15/07/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 15/07/2026. Contrato Nº: 00109/2026. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. Valor R\$70.000,00. Vigência: de 15/07/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 15/07/2026. Contrato Nº: 00110/2026. Contratado: Forro Iluminado Producoes Ltda. Valor R\$150.000,00. Vigência: de 15/07/2026 a 31/12/2026. São José do Egito, 15/07/2026. Contrato Nº: 00111/2026. Contratado: Eloi Amaro de Oliveira Neto 77545664434. Valor R\$4.000,00. Vigência: de 15/07/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 15/07/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:863E7C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 060/2026.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026**

Processo Nº: 060/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00012/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais, nas Comemorações da "53ª Festa Universitária", durante os dias 16 a 20 de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Ratificação em 15/07/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:6CB95AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
060/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026**

Processo Nº: 060/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00012/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais, nas Comemorações da "53ª Festa Universitária", durante os dias 16 a 20 de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 15/07/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia

Código Identificador:CDD6879D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026.
PROCESSO Nº: 060/2026**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00012/2026. Processo Nº: 060/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artistas Musicais, nas Comemorações da "53ª Festa Universitária", durante os dias 16 a 20 de julho de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Eloi Amaro de Oliveira Neto 77545664434. CNPJ: 23.192.934/0001-78. Valor R\$4.000,00. Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$70.000,00. Contratado: Forro Iluminado Producoes Ltda. CNPJ:

00.446.616/0001-90. Valor R\$150.000,00. Contratado: Ja Shows Ltda. CNPJ: 54.005.935/0001-90. Valor R\$50.000,00.

São José do Egito, 15/07/2026.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*) (**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0F3D9627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026.

Processo Nº: 024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Materiais para Academias e Hidroginástica, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$64.656,42. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 15/07/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:CF84AD82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº535/2026

PORTARIA Nº535/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 13/01/2025, Edição 3782.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Contrato	Conduta
018/2026	A2 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 54.951.803/0001-50	Contrato n.º 004/2025 - SMI, Processo Adm n.º 0008/2024 Concorrência Eletrônica n.º 0006/2024.	Descumprimento do contrato nº 004/2025 - SMI. Tipificado no Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de julho de 2026.

VICTOR ALBANEZ

Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A506D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE
SÃO LOURENÇO DA MATA CULTURA VIVA DO
TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS
CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO DOS CLASSIFICADOS

PROPONENTE	RESPONSÁVEL LEGAL	LINGUAGEM	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE (ADAC)	RICARDO JOSÉ DA SILVA	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	E 90	CLASSIFICADO
COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS EDNA BRAGA - CIA ARTEB	EDNA MARIA DA SILVA	CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS	E 90	CLASSIFICADO

São Lourenço da Mata, 13 de julho de 2026.

ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:EF371389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 021/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ANTIGA CASA DA JUSTIÇA PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DO AUTISTA - CASA AZUL, NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRÉR-PE**, Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo, DOTAÇÃO: 03 PODER EXECUTIVO; 1.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.122.0005.2001.0000 GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS; 3.3.90.39.74 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência 12 meses: 14/07/2026 à 14/07/2027. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.490.142/0001-09 e **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA** – CNPJ: 46.108.158/0001-80, Data de assinatura 14/07/2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DD358E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 08.866.683/0001-76, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-02, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**, inscrita no CNPJ

sob o nº 17.468.084/0001-95, estabelecida na Avenida Antonio Angelim, nº 561, Centro, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-00 neste ato representada por Hélio Fernandes Freire de Menezes, advogado, OAB/PE nº 13.486, portador do CPF: 024.XXX.XXX-25, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO nº 001/2026 referente ao Processo Licitatório Nº 0001/2026 - Inexigibilidade Nº 001/2026

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 001/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO A APRESENTAÇÃO DE PARECERES, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA - PE.

Mediante acordo entre as partes, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 001/2026**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 01 de julho de 2026.

JOSE FABIO DA CRUZ

Contratante

MENEZES & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME

Contratada

Publicado por:

José Fábio da Cruz

Código Identificador:7D0F98AB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 08.866.683/0001-76, com sede na Rua Barbosa Lima, 460, Centro, Serrita/PE, CEP 56140-000, neste ato representado legalmente por seu presidente, José Fábio Da Cruz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-02, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NAAP NUCLEO DE ASSESSORIAA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI** inscrito no CNPJ **09.110.717/0001-60**, com sede na Rua Joao Vicente Da Fonseca, 20,Terreio, Boa Vista, Joao Alfredo/PE, CEP: 55720-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Valéria Socorro Celestino, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 729.XXX.XXX-20, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão Amigável** do CONTRATO nº 002/2026 referente ao Processo Licitatório Nº 002/2026 - Inexigibilidade Nº 002/2026

As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 002/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL E FINANCEIRA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DE SERRITA/PE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DAS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DEMAIS NORMAS DO DIREITO FINANCEIRO.

Mediante acordo entre as partes, fica **RESCINDIDO O CONTRATO 002/2026**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Serrita/PE, 01 de julho de 2026.

JOSE FABIO DA CRUZ

Contratante

NAAP NUCLEO DE ASSESSORIAA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI

Contratada

Publicado por:

José Fábio da Cruz

Código Identificador:E76058A9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 030/2026

DECRETO Nº 030/2026

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, no Município de Sirinhaém/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, Sr. MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 30, inciso I, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a diretriz da municipalização das ações de proteção integral;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171/2014, que estabelece parâmetros para a elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, estabelecendo princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas destinadas às crianças de até seis anos de idade;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990, nº 9.394/1996, nº 12.435/2011 e demais legislações correlatas referentes às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção integral da infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, que institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância e a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sirinhaém/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância**, responsável por promover, coordenar, acompanhar e elaborar o **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI** do Município de Sirinhaém/PE, com vigência decenal, contemplando a garantia dos direitos das crianças de até seis anos de idade, mediante atuação integrada entre órgãos governamentais e sociedade civil.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e logístico ao Comitê, observadas suas competências legais.

Art. 2º Constituem conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I – Saúde materno-infantil;
- II – Alimentação e nutrição;
- III – Educação infantil;
- IV – Assistência social;
- V – Convivência familiar e comunitária;
- VI – Proteção integral;
- VII – Cultura;
- VIII – Esporte;
- IX – Lazer;
- X – Direito ao brincar;
- XI – Meio ambiente;
- XII – Mobilidade urbana;
- XIII – Prevenção de acidentes;
- XIV – Prevenção de todas as formas de violência;
- XV – Inclusão da criança com deficiência;
- XVI – promoção da igualdade, equidade e desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições: I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- II – Conselho Tutelar;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Gestante e Criança;
- VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação;
- VII – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- VIII – Secretaria Municipal de Finanças;
- IX – Secretaria Municipal de Cultura.

§ 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação.

§ 5º Os órgãos integrantes indicarão seus representantes titulares e suplentes no prazo de até dez dias após a publicação deste Decreto.

§ 6º Os membros serão designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 7º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e especialistas para participar de reuniões, seminários e debates, sem direito a voto.

Art. 8º O Comitê atuará de forma intersetorial, promovendo estudos, diagnósticos, levantamentos de informações, consultas públicas, audiências, oficinas e demais instrumentos de participação social destinados à construção do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 9º Durante a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância deverão ser assegurados mecanismos de escuta e participação das crianças de três a seis anos de idade, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento, por meio de metodologias adequadas, conforme dispõe o Marco Legal da Primeira Infância.

§ 1º A escuta será conduzida por profissionais habilitados.

§ 2º As contribuições das crianças deverão ser consideradas na elaboração do Plano.

Art. 10º Concluída a elaboração da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância, o Comitê promoverá sua apresentação à sociedade civil, aos órgãos governamentais e aos Conselhos Municipais, mediante consulta pública, audiência pública ou outro mecanismo de participação social.

Art. 11º Após sua consolidação, o Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para posterior remessa à Câmara Municipal, na forma de Projeto de Lei.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito do Município de Sirinhaém/PE

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:379E5287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2026**

PORTARIA Nº 100/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR AMAURI JONAS DA SILVA COSTA, portador do CPF nº XXX.XXX.694-00, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 15 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:6D1B7965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 99/2026**

PORTARIA Nº 99/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR AMAURI JONAS DA SILVA COSTA, portador do CPF nº XXX.XXX.694-00, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AST-1**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 15 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:CE5961B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
196/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA **RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA**, PARA PROMOVER O PRESENTE APOSTILAMENTO NA FORMA QUE SEGUE ABAIXO:

**CONTRATO Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025**

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 09.088.254/0001-88, com sede na Rua Luiz Carolino de Siqueira, S/N, Centro, Solidão/PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.858.857/0001-64, com sede na RUA ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO, 01, CENTRO, Solidão, Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **Ronivon Barros de Oliveira**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto incluir dotações orçamentárias destinadas à execução das despesas decorrentes do Contrato nº 196/2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalizada por meio do Ofício SMAS nº 32/2026, sem alteração do objeto, dos preços, das quantidades, do prazo de vigência ou de qualquer outra cláusula contratual.

II – DA JUSTIFICATIVA

Durante a fase de planejamento da contratação, foi encaminhada solicitação às Secretarias Municipais para apresentação das dotações orçamentárias que suportariam as despesas decorrentes da futura contratação. Entretanto, por motivo de omissão administrativa, a

Secretaria Municipal de Assistência Social deixou de encaminhar, à época, as dotações correspondentes, razão pela qual estas não constaram no instrumento contratual.

Posteriormente, a Secretaria apresentou o Ofício SMAS nº 32/2026, acompanhado das respectivas dotações orçamentárias, demonstrando a necessidade de sua inclusão para possibilitar a execução financeira do contrato no âmbito daquela unidade gestora.

A presente medida possui natureza exclusivamente orçamentária e contábil, não implicando qualquer modificação do objeto contratado, do equilíbrio econômico-financeiro, dos quantitativos, dos preços ou das demais condições originalmente pactuadas, destinando-se apenas à adequação da classificação da despesa e à regular execução orçamentária.

Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, a alteração da dotação orçamentária constitui hipótese de formalização por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, por não representar modificação contratual.

Além disso, a providência observa os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, do planejamento e da

supremacia do interesse público, assegurando a regular execução do contrato e evitando prejuízos à Administração.

III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUÍDAS

Ficam incluídas no Contrato nº 196/2025 as seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2025 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social;
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 15000000.

08.122.0029.2212 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Natureza da Despesa: 3390.39.00;
Fonte: 15000000.

08.245.0031.2211 – Execução de Emendas Parlamentares para o Fundo Municipal de Assistência Social;
Natureza da Despesa: 3390.39.00;
Fontes: 16603110 e 27063110.

08.245.0034.2203 – Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária;
Natureza da Despesa: 3390.39.00;
Fontes: 15000000 e 16610000.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 196/2025 que não conflitem com o presente Apostilamento.

Solidão/PE, 03 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Contratante

RB GEO ANALISES & SISTEMAS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0598686E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 012/2026.**

EMENTA: Determina o cadastramento de todos os servidores ativos e a Prova de Vida de todos os servidores inativos e Pensionistas, do Município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, inativos e pensionistas, observando-se que, para este fim, faz-se necessária a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como de outras informações consideradas fundamentais para o Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação do Município às alterações dos sistemas eletrônicos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos deste Município convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados e os servidores inativos e pensionistas convocados a realizar a Prova de Vida, visando a manutenção do seu benefício.

Art. 2º O Recadastramento Funcional e a Prova de Vida reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e do **FUNPRESOL**, e fixado nos murais da sede da Prefeitura e do FUNPRESOL, bem como nas secretarias.

- § 1º - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Solidão, incluindo os servidores à disposição de outros órgãos, cedidos, licenciados e permutados.
- § 2º - A Prova de Vida abrangerá todos os servidores Inativo e Pensionistas vinculados ao **FUNPRESOL**.

Art. 3º O período do Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 20 de julho a 18 de setembro do corrente ano de 2026, nos horários compreendidos entre 08h30min às 16 horas, e acontecerá conforme calendário estabelecido em anexo a este Decreto.

- § 1º O atendimento para o Recadastramento dos servidores efetivos, será realizado em ordem alfabética, conforme estabelecido no cronograma em anexo.
- § 2º O atendimento para a Prova de Vida dos Inativos e Pensionistas será realizado de forma presencial obedecendo o cronograma em anexo e também de forma remota através do link: <https://2026.solidao.provadevida.app.br/#/>
- § 3º o atendimento será feito com a entrega de fichas com no máximo 10 atendimentos por dia.

Art. 4º O servidor público efetivo deste Município de Solidão deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, conforme o calendário por letra inicial, munido dos seguintes documentos originais

- I – Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II – Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo;
- VII – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
- IX – Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando houver;
- X – Documento de identidade dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
- XI – CNIS;
- XII – Número do PIS/PASEP ou o NIT;
- XIII – Telefone;
- XIV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XV – E-mail.

• § 1º Além dos documentos elencados nos incisos deste artigo, o servidor deverá, obrigatoriamente:

- Assinar declaração de comparecimento;
- Assinar a declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo/função pública.

• § 2º O servidor público inativo ou pensionista que optar pelo atendimento presencial, deverá comparecer à sede do FUNPRESOL, conforme o calendário por letra inicial do nome, munido dos seguintes documentos originais:

- I – Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

- II – Registro Geral (RG);
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
- V – Comprovante de residência atual, com data não superior a 03 (três) meses;
- VI – Endereço de correio eletrônico (e-mail)
- VII - Telefone para contato.

Art. 5º O Recadastramento e a Prova de Vida de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria de Administração, e realizado pelo Departamento de Pessoal e Dirigentes do FUNPRESOL, no prazo estabelecido no Art. 3º, renovável por igual ou diferente período, a contar da publicação do Decreto, devendo o relatório final ser apresentado ao Prefeito.

• **PARÁGRAFO ÚNICO.** As conclusões alcançadas após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 6º O servidor público efetivo e o servidor inativo ou pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar ou realizar a Prova de Vida no prazo estabelecido no cronograma previsto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

• **PARÁGRAFO ÚNICO.** O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores públicos municipais que prestarem informações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 8º Compete ao Procurador do Município acompanhar o processo de recadastramento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLIDÃO/PE

O cronograma de atendimento obedecerá à ordem alfabética, da seguinte forma:

• SERVIDORES EFETIVOS:

DISTRIBUIÇÃO DA ORDEM ALFABÉTICA POR LETRAS	PERÍODO
A	20 E 21 DE JULHO
C	22 DE JULHO
D	23 E 24 DE JULHO
E e F	27 E 28 DE JULHO
G, H e I	29 E 30 DE JULHO
J e K	31 DE JULHO A 03 DE AGOSTO
L	04 DE AGOSTO
1º NOME – MARIA	5 E 6 DE AGOSTO
M e N	07 DE AGOSTO
P e R	10 E 11 DE AGOSTO
S e T	12 DE AGOSTO
V, W e Z	13 DE AGOSTO

• SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS:

DISTRIBUIÇÃO DA ORDEM ALFABÉTICA	PERÍODO
A	20 A 22 DE JULHO

B, C e D	23 A 27 DE JULHO
E e F	28 E 29 DE JULHO
G, H e I	03 A 05 DE AGOSTO
J	06 A 10 DE AGOSTO
L	11 E 12 DE AGOSTO
M	13 A 25 DE AGOSTO
N, O, P, R, S, T, V, e Z	02 A 11 DE SETEMBRO

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maurício Batista da Silva

Código Identificador:78799BA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

- Processo Administrativo: nº 027/2026.
- Pregão Eletrônico: nº 016/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ambulâncias, visando à expansão e qualificação da frota municipal de saúde, com reforço da capacidade de atendimento pré- hospitalar e transporte de pacientes.

Valor global estimado: R\$ 299.881,50.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: “6.1.1.14. VENDIDO PELO FABRICANTE OU POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;”

Leia-se: “6.1.1.14. Serão admitidas empresas regularmente constituídas e aptas ao fornecimento do objeto, independentemente de sua condição de fabricante, concessionária autorizada ou revendedora, desde que comprovem e assegurem o integral atendimento as especificações técnicas e contratuais”

EDITAL:

Onde se lê: DATA: 17 de julho de 2026, HORÁRIO: 08:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Leia-se: DATA: 29 de julho de 2026, HORÁRIO: 08:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Solidão/PE, 15 de julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:8794151B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00015/2026**

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026 Processo Licitatório Nº 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para aquisição de tablets para uso dos profissionais da saúde, para atender as necessidades do município de Surubim-PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$222.470,40 - Abertura da sessão pública: 10h do dia 28 de julho de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnc.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 98528-6961, bem como no

endereço do Setor de Contratações, situado no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua João Batista, nº80 - Centro, Surubim-PE. De segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

Surubim-PE, 15 de julho de 2026.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Viviane Suellem Amorim e Silva

Código Identificador:AC232C36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026. PROCESSO Nº:
014/2026**

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Processo Nº: 014/2026. PRG. Compra. Aquisição parcelada Fraldas descartáveis Geriátricas e Infantil, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Justificativa: Processo Cancelado no dia 14/07/2026 às 11:02:44 pelo seguinte motivo: Motivo: CONSIDERANDO PEDIDO DE DISTÂNCIA E AUSÊNCIA DE ENVIO DE DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, PREJUDICANDO ASSIM ANDAMENTO DO PROCESSO, RESTOU DECIDIDO QUE SERÁ CANCELADO O REFERIDO PROCESSO E ABERTO UM NOVO PROCESSO.

Tabira, 14/07/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.

Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Auryasia Liberal Pereira

Código Identificador:26659748

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 466/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. RITA MARIA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 296.XXX.XXX-76, servidora efetiva na função de ZELADORA, férias pelo período de 02/07/2026 a 31/07/2026, retornando às atividades em 03/08/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/07/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaibó, 15 de julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:6C4D426B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2026

Número do Contrato: 081/2025

Natureza: Aquisição

Contratada: M2X Distribuidora e Alimentos LTDA

CPF/CNPJ: 32.039.944/0001-69

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PACFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R\$ 973.271,37 (novecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 15 de julho de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:38C95770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo 006/2026. De valor e prazo ao Contrato nº 055/2021 do Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Presencial nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Tamandaré/PE. Contratada: RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 22.995.533/0001-93. Valor: R\$ 886.428,26 (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos). Prazo: de 24/04/2026 a 24/04/2027.

Tamandaré/PE, 24 de abril de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:95A7308D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
SETUR/ CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE
CREDENCIAMENTO (CONVOCATÓRIA) PARA O
FESTIVAL MULTICULTURAL PNAB TAMANDARÉ 2026.**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO (CONVOCATÓRIA) PARA O FESTIVAL MULTICULTURAL PNAB TAMANDARÉ 2026

O Secretário de Turismo e Cultura de Tamandaré, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análise Documental e Artística para o Edital de Credenciamento (Convocatória) para o Festival PNAB, com a finalidade de avaliar as propostas inscritas, com efeitos a contar de 27 de junho de 2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

º **Josenildo Nascimento Soares**, CPF: ***.372.914-** (**Presidente**);

º **Aramis Macêdo Leite Júnior**, CPF: ***.644.044-**;

º **Viviane Caroline Galiza Lopes**, CPF: ***.028.394-**.

Tamandaré-PE, 10 de julho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Rafael Martins Dantas

Código Identificador:E9E54B73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que no dia **29 de julho de 2026, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito <https://bll.org.br/>, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM MODALIDADES DIVERSAS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E/OU AÇÕES ESPORTIVAS APOIADAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. O Edital pode ser acessado através dos links: <https://bll.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e **www.terranova.pe.gov.br**.

Terra Nova - PE, 15 de julho de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS,

Agente De Contratação.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:9BE7ED4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 197/2026**

Portaria nº 197/2026

EMENTA: Concede Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular (licença sem Vencimentos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO requerimento da servidora **HELEN KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**, solicitando licença para tratar de assunto de interesse particular (licença sem vencimentos);

CONSIDERANDO o permissivo legal do artigo 96 contido na Lei Municipal nº 239/91, Estatuto dos servidores do município de Terra Nova/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **HELEN KARINA RIBEIRO DOS SANTOS**, Cuidador (a) Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (UM) ano de licença sem vencimentos, a que tem direito, a partir de 15/07/2026, podendo a mesma, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 15 de julho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:8D6375D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL - 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026. OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel Odontológica (UMO), composta por veículo automotor novo, tipo furgão van, zero-quilômetro, devidamente transformado e adaptado com consultório odontológico completo e sistemas de apoio técnico, destinada a prover suporte operacional e ampliar as ações de atenção à saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, **com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 488/2022**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 387.453,35 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 16/07/2026 até o dia 29/07/2026 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 29/07/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: **licitacaotimbauba@gmail.com**, **cplfmstimbauba@gmail.com**, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de julho de 2026.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:C85DF069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 015/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADO: AGRESTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.713.431/0001-99.

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 4 (Quatro) meses, da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas e veículos pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE., conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R\$ 27.221,76 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de Julho de 2026 a 13 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
JOSÉ JAILSON DA SILVA
Secretário:

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E86BF619

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 069/2026

PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 002/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA MULHER**.

CONTRATADO: M ADILZA SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.846.920/0001-99.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender decoração, cerimonial, trajes, serviço de fotografia e filmagem, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.352,20 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Secretaria da Mulher
SECRETÁRIA: FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B9B8194C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 070/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº 002/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DA MULHER**.

CONTRATADO: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender decoração, cerimonial, trajes, serviço de fotografia e filmagem, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Da Mulher do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.260,48 (Sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Secretaria da Mulher

SECRETÁRIA: FERNANDA DOS SANTOS FLORÊNCIO

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E95C47C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 071/2026
PROCESSO PMT Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 026/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

CONTRATADA: OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA, inscrita No CNPJ Nº 28.759.526/0001-79.

OBJETO: Contratação da Banda **Detonautas Roque Clube (OUTRO LUGAR PRODUÇÕES LTDA)**, para uma apresentação no dia 26 de setembro de 2026 no evento “Moto fest” no Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
 Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
 Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:679CBD94

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026 VENCEDOR DO PROCESSO

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama torna público o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de 42 (quarenta e dois) cartões de vale alimentação/refeição

eletrônico/magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança e com senha pessoal, para atender aos servidores desta Casa Legislativa, com nome de cada servidor e/ou parlamentar, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ nº 25.165.749/0001-10). **TAXA ADMINISTRATIVA:** - 4,01%.

Toritama, 14 de julho de 2026.

JULIANA FEITOSA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
 Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:D3B269B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 031/2026

Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

DISPENSA Nº 013/2026

OBJETO: aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à equipagem, mobília e climatização do Centro de Convenções Professora Helenita Timóteo de Lima no Município de Triunfo/PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2026.

Unidade : 020401 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL -
 Funcional : 12.361.1002.1030.0000 AQUISIÇÃO DE VEICU
 MOVEIS E MAQUI P/ AS UNIDADES DE E Cat. Econ. :
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 Código de Aplicação: 200 000 Fonte Recurso: 0 0101

Valor do contrato: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais),

Prazo de vigência: 19/06/2026 a 19/08/2026;

Data de assinatura do contrato: 19/06/2026;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

Contratada: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.804/0001-62, com sede e domicílio na Rua Alcântara, nº 17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, Bairro Parque Pindorama, CEP: 65.041-191, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio administrador Domingos Genival da Silva Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 789.616.883-91, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas, Condomínio Enseada do Atlântico, nº 14, Quadra 14, Lote 04-A, Bairro Olho D'Água, CEP: 65.065-100.

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo, 19 de junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:13DD1276**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 028/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 013/2026**

O Prefeito do Município de Triunfo/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO / Nº 028/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO / Nº 013/2026**, objetivando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à equipagem, mobília e climatização do Centro de Convenções Professora Helenita Timóteo de Lima no Município de Triunfo/PE, em favor da empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.374.804/0001-62, com sede e domicílio na Rua Alcântara, nº 17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, Bairro Parque Pindorama, CEP: 65.041-191, São Luís/MA, neste ato representada por seu sócio administrador Domingos Genival da Silva Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 065252296-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 789.616.883-91, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas, Condomínio Enseada do Atlântico, nº 14, Quadra 14, Lote 04-A, Bairro Olho D'Água, CEP: 65.065-100, no valor global de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Sala de Licitação localizada Av. José Veríssimo dos Santos, 365– Guanabara – PE - CEP 56870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Triunfo/PE, 19 de Junho de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:74DEA5AF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 022/2026.**COMISSÃO:** Equipe de Pregão.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 011/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação De Estrutura De Palco, Sonorização, Iluminação E Equipamentos Complementares Para Eventos Municipais – Exercícios 2026/2027. Valor Máximo Admitido: **R\$ 2.474.847,49** (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/07/2026 às 11:00. O edital está disponível: site <https://www.licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 15 de julho de 2026.

FABRICIO GOMES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:5756F480**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2026.****PROCESSO Nº 039/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: COMPRAS;**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 937.288,50****ABERTURA: 30/07/2026 AS 10h05min.**

Edital disponível no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 15 de julho de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:DE0FB31D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REINÍCIO DE SESSÃO PROCESSO Nº 036/2026.****PROCESSO Nº 036/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.

NATUREZA: COMPRAS;**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 377.259,64****ABERTURA: 28/07/2026 AS 10h05min.**

Edital disponível no endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.venturosa@gmail.com.

Venturosa, 15 de julho de 2026.

JONES DANIEL FELIX MORENO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:83FA57A4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 - FME**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vertente do Lério/PE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Empresa Vencedora: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.309.569/0001-07, com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68. Valor total: R\$ 2.579.416,54 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil

quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:08104778

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026 – FME**

Processo Administrativo nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério.

Contratada: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.309.569/0001-07.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vertente do Lério/PE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Valor Total:** R\$ 2.579.416,54 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos). Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO

Secretário de Educação

Publicado por:

Renata Gomes da Silva

Código Identificador:FF7F160E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026**

Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para composição do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2026, que regulamenta a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência, a impessoalidade, a eficiência e a lisura na condução do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho para seleção de Diretores Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Mérito e Desempenho**, destinada a acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do Processo Seletivo Público para formação do Cadastro Municipal de Gestores Escolares Aptos da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertente do Lério, nos termos do Decreto nº 032/2026.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Almeni Maria Silva de Araújo
- Suplente: Lucilene Maria Lima da Silva

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

• Titular: Maria Dilza Lima de Lucena

• Suplente: Adriano Aldo Gerônimo dos Santos

III – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

• Titular: Gilvaneide Maria Serafim Ferreira

• Suplente: Maria da Apresentação Cabral de Lira Lima

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Acompanhamento:

I – acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público;

II – fiscalizar a execução do contrato firmado entre o Município e a instituição ou empresa especializada responsável pela organização, planejamento, execução e avaliação do certame;

III – garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e segurança jurídica durante a realização do Processo Seletivo;

IV – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido no Edital;

V – receber da instituição ou empresa especializada os relatórios de execução, os resultados preliminares e finais, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis e homologação;

VI – manifestar-se sobre situações excepcionais relacionadas à execução do Processo Seletivo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – acompanhar a análise dos recursos administrativos, cuja apreciação técnica caberá exclusivamente à instituição ou empresa especializada, observado o disposto no Edital;

VIII – elaborar relatório conclusivo acerca da regularidade do Processo Seletivo Público;

IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no Decreto nº 032/2026.

Art. 4º É vedado aos membros da Comissão interferir na elaboração das provas, na definição dos instrumentos de avaliação, na correção, na atribuição de notas, na classificação dos candidatos ou em qualquer ato de competência exclusiva da instituição ou empresa especializada contratada para execução do certame.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver situação que possa comprometer sua imparcialidade, especialmente nos casos de:

I – vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidato inscrito;

II – interesse direto ou indireto no resultado do certame;

III – relação profissional, societária ou contratual que configure conflito de interesses;

IV – qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Declarado o impedimento, o membro será imediatamente substituído pelo respectivo suplente.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo devida qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º A Comissão permanecerá em funcionamento até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo a apreciação dos recursos, a emissão do relatório final e a homologação do resultado definitivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE, 15 de Julho de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adenilza Costa de Santana

Código Identificador:D72E08F0

**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 031/2026**

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço para Contratação de empresa visando o fornecimento de recargas GLP P13 (gás de cozinha) e vasilhames P13, destinados ao uso contínuo nas unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, considerando, em especial, as demandas operacionais das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração/Prefeitura de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: S F CAMPOS COMERCIO LTDA (23014048000154) com os itens: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 111.215,00 (cento e onze mil e duzentos e quinze reais).

Vertente do Lério/PE, 15 de julho de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR SALES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:1B601E5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do Hospital Cirúrgico da Vitória de Santo Antão-PE. Valor total: R\$ 1.370.485,68. Sessão dia **31/07/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site:

<https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>, no site
<https://bnccompras.com>, no e-mail:
cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 15 de julho de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B06DB723

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E
CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de insumos, materiais de consumo e didático-pedagógicos destinados ao funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **GPS - REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 61.064.460/0001-78, localizada na R FLORIANO PEIXOTO, 85, SALA 0213 EDF VIEIRA DA CUNHA, SANTO ANTONIO, RECIFE/ PE, CEP: 50.020-065 Valor **R\$ 32.204,50** (trinta e dois mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 53.571.459/0001-01, localizada na ROD BR 423, SN, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/ PE, CEP: 55.293-000 Valor **R\$ 3.829,14** (três mil e oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de julho de 2026.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AEAE2836

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2026**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO
PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 020/2026 – Pregão Eletrônico Nº 007/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **17/07/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 15 de Julho de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Agente de Contratação - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D86AD3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO REF. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 019/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS
PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES**

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 019/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, Objetivando o resultado da habilitação das empresas, análise das propostas e **DISPUTA DE LANCES**.

A sessão ocorrerá na data de **20/07/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 15 de Julho de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Código Identificador:71B11A83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5038/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 239/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 5038/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **NEIDE MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º **11.680**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 239/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:652E37A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5039/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 235/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 5039/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **JAKELINE LUCELIA DE ALBUQUERQUE**, matrícula funcional n.º **12.130**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 235/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:39007C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5293/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 236/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 5293/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º **11.300**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 236/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D0B12A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5294/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 229/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 5294/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **Adriana Maria Magalhães Nunes**, matrícula N.º 11.295, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 229/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:30DDC867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5297/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 237/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 5297/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **JOELMA VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º **11.301**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 237/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1D044A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 5599/2013 – PARECER SECAD JUR N.º 232/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 5599/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **Andressa Simone Maia de Medeiros**, matrícula N.º 11.296, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 232/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:C20D393E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO – REQ. N.º 5790/2013 – PARECER SECAD JUR N.º 233/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****INDEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 5790/2013, formulado pelo(a) servidor(a) Eudes Pavel Saraiva de Souza, matrícula N.º 11722, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 233/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:75EAB9EB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO – REQ. N.º 6624/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 238/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****INDEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 6624/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **JOSE ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n.º 11.725, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 238/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:9F4BC328**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO – REQ. N.º 8029/2013 – PARECER SECAD JUR N.º 234/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****INDEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 8029/2013, formulado pelo(a) servidor(a) Ivaldo Flavio Alves Machado, matrícula N.º 11.721, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 234/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:538AC064**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECISÃO – REQ. N.º 8261/2013 – PARECER SECAD/JUR N.º 240/2026****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****INDEFERIR** o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 8261/2013, formulado pelo(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA CASTRO NASCIMENTO**, matrícula funcional n.º 11.124, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 240/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:B81CBBA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA SECAD Nº 222 /2026.****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Conceder a Servidora **SUELENE RAMOS DA SILVA**, mat. 14.902, ocupante do cargo de Professor (200 horas aulas), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02.06.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 13 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:40ED64C7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA SECAD Nº 223 /2026.****A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Conceder a Servidora **VIVIANNE MUNIZ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE**, mat. 15.193, ocupante do cargo de Enfermeira (40 horas semanais), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19.06.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Paulista, 13 de julho de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:40457B41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2023

9º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 219/2023****PROCESSO Nº 029/2023****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 009/2023****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA: GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.****CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38**

OBJETO: Nono Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 219/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 0955/2026-SEIN, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Nono Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 219/2023, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 27 de julho de 2026 a 26 de outubro de 2026, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme Ofício nº 0955/2026 - SEIN e C.I. nº 314/2026 – SEIN, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, pela necessidade de garantir a regularidade da execução contratual até a conclusão de todos os procedimentos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos constantes no Ofício nº 0955/2026 - SEIN e C.I. nº 314/2026 – SEIN, que solicita e justifica o presente Nono Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 219/2023, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Edvaldo Soares do Nascimento, matrícula nº 048529, CREA/PE nº 1822454069/PE, devidamente autorizado pela Secretária de Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 219/2023, assinado em 27 de novembro de 2023, naquilo em que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 07/07/2026**JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA**

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:916FAAF1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2023

CONTRATO Nº: 145/2023 **PROCESSO Nº:** 199/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 028/2023 **PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei 8.666/93

CONTRATADA: NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/MF:** 11.367.914/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MEGALOJA PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA GERAL, LOCALIZADA NO SHOPPING NORTH WAY **VALOR TOTAL:** R\$ 1.791.903,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Nota de Empenho nº 1983 Ação:** 2125 **AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO** **Elemento:** 339039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor Empenhado: 119.460,20 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos) **TIPO DE EMPENHO:** Global **PRAZO(S):** Vigência de 05 (cinco) anos, contados de 28/08/2023 a 27/08/2028 **ASSINATURA:** 28/08/2023 José Geraldo de Araújo Lima Procurador Geral Gustavo Paulo Miranda de Albuquerque Controlador Geral

Publicado por:

Bruna Brasil do Sacramento

Código Identificador:516E640B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE
PORTARIA Nº 110/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 110/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. JEIELI DA COSTA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, **CPF. 029.983.304-47**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 276/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretária e a **EMPRESA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.008.435/0001-01, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;**
- II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;**
- III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;**
- IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;**
- V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.**

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leita
Código Identificador:AABFF8C6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E
JUVENTUDE**
PORTARIA Nº 111/2026- FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SDSPDDHJ Nº 111/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, nomeada pela Portaria nº 4973/2026, Sra. **JEIELI DA COSTA SILVA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Artigo 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **DIANA GOMES ADRIANO**, matrícula nº 47163, CPF. 029.983.304-47, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Políticas sobre Drogas Direitos Humanos e Juventude, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 277/2026**, celebrado entre o Município de Paulista/PE, por intermédio desta secretaria e a **EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;**, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL**, visando suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais.

Art. 2º Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

IV – atestar notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento, quando comprovada a regular execução;

V – comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

Art. 3º O Fiscal poderá contar com o apoio de terceiros ou de equipe técnica, conforme previsto no § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulista-PE, 01 de junho de 2026

JEIELI SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Edi Cordeiro de Sa Leita
Código Identificador:F528C823

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, abrangendo bens

permanentes e materiais de consumo, para atender às demandas da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e dos demais órgãos participantes da Administração Municipal Direta do Município do Paulista, pelo período de 12 (doze) meses.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaoacotacao.selliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, nº do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:3897B35B

SECRETARIA DE SAÚDE
52ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº
001/2025

52ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 52º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
- p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.

q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.

r) Títulos apresentados no ato da inscrição

s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025323118713	MARTA MARIA DA SILVA	21,0	APROVADO
ASSISTENTE SOCIAL – 20H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325462560	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	49,0	APROVADO
FARMACEUTICO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2025325566597	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	49,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Mat. nº 04200

Publicado por:

Vivian de Cássia Pereira

Código Identificador:7FC0BA70

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2026– FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2026– FMS

CONTRATO Nº 007/2026 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE GÁS REFRIGERANTE, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM UNIDADES DE SAÚDE E/OU NOS LOCAIS ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS.

CONTRATADA: AURICEA JOSEFA DO NASCIMENTO ARRUDA

CNPJ/MF sob o nº32.351.489/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

PERÍODO: 10/07/2026 À 09/07/2027

Paulista/PE, 10 de julho de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

Código Identificador:1E987D34

SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA- PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, Processo Administrativo nº 060/2025 finalizado terça-feira, 14 de julho de 2026 às 15:29, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS TERAPÊUTICOS E PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE

APOIO E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO E ENXOVAL HOSPITALAR.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (01545179000125) com o lote 15 no valor de R\$ 3.599,90 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), lote 18 no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), lote 20 no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) e lote 23 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA (37122230000133) com o lote 36 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e lote 37 no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (29312896000126) com o lote 4 no valor de R\$ 44.187,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais) e DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (07897039000100) com o lote 126 no valor de R\$ 120.916,00 (cento e vinte mil e novecentos e dezesseis reais) e MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (29220512000145) com o lote 93 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 99 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e lote 106 no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com o lote 5 no valor de R\$ 19.399,98 (dezenove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 69 no valor de R\$ 2.399,94 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e lote 127 no valor de R\$ 58.199,94 (cinquenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24864422000173) com o lote 10 no valor de R\$ 51.599,96 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), lote 48 no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), lote 123 no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), lote 125 no valor de R\$ 3.085,60 (três mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e lote 137 no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e PAUHER TECNOLOGY IND E COM DE ELETR LTDA - ME (16801595000114) com o lote 141 no valor de R\$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais) e lote 157 no valor de R\$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais) e URSAL COMERCIAL LTDA ME (26628908000138) com o lote 3 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), lote 13 no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), lote 29 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), lote 31 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), lote 85 no valor de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), lote 90 no valor de R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais), lote 91 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), lote 92 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), lote 94 no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), lote 95 no valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais), lote 96 no valor de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais), lote 97 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 98 no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 100 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), lote 101 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 102 no valor de R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), lote 109 no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais), lote 111 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), lote 114 no valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), lote 116 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 117 no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), lote 121 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), lote 211 no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) e lote 214 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com o lote 2 no valor de R\$ 3.444,80 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 8 no valor de R\$ 2.482,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), lote 9 no valor de R\$ 43.729,25 (quarenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), lote 17 no valor de R\$ 22.316,00 (vinte e dois mil e trezentos e dezesseis reais), lote 21 no valor de R\$ 10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais), lote 22 no valor de R\$ 7.901,60 (sete mil e novecentos e um reais e sessenta centavos), lote 72 no valor de R\$ 25.539,25 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), lote 103 no valor de R\$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais), lote 104 no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos), lote 105 no

valor de R\$ 23.435,50 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), lote 107 no valor de R\$ 3.615,60 (três mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos), lote 132 no valor de R\$ 114.043,50 (cento e quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos), lote 136 no valor de R\$ 70.034,25 (setenta mil e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e lote 212 no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) e VERLUMA COMERCIO LTDA (63679550000107) com o lote 218 no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), lote 219 no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e lote 222 no valor de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) e AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS (00497262000103) com o lote 210 no valor de R\$ 49.740,00 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais) e lote 221 no valor de R\$ 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais) e AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) com o lote 45 no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais), lote 46 no valor de R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais), lote 86 no valor de R\$ 24.577,55 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), lote 89 no valor de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais) e lote 135 no valor de R\$ 67.499,40 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150) com o lote 11 no valor de R\$ 22.996,30 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), lote 12 no valor de R\$ 28.708,50 (vinte e oito mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos), lote 19 no valor de R\$ 14.195,00 (quatorze mil e cento e noventa e cinco reais), lote 51 no valor de R\$ 24.654,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), lote 52 no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e

cinquenta reais), lote 56 no valor de R\$ 18.141,20 (dezoito mil e cento e quarenta e um reais e vinte centavos), lote 68 no valor de R\$ 4.599,40 (quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), lote 108 no valor de R\$ 2.821,60 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), lote 124 no valor de R\$ 53.972,84 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), lote 129 no valor de R\$ 68.990,10 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais e dez centavos) e lote 138 no valor de R\$ 105.007,24 (cento e cinco mil e sete reais e vinte e quatro centavos) e DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com o lote 33 no valor de R\$ 22.203,50 (vinte e dois mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos) e lote 120 no valor de R\$ 4.951,40 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (10779833000156) com o lote 130 no valor de R\$ 50.999,40 (cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e lote 133 no valor de R\$ 72.973,50 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e MEDICAL CIRÚRGICA LTDA (60683786000110) com o lote 25 no valor de R\$ 2.309,90 (dois mil e trezentos e nove reais e noventa centavos) e VS COSTA E CIA LTDA (05286960000183) com o lote 131 no valor de R\$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais),

PAULISTA (PE), quarta-feira, 15 de julho de 2026

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO

Condutor de Processos

Publicado por:

Eliza Maria Alves de Araujo

Código Identificador:52D73DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 015/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 00002/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 51.402.529/0001-72, situada na Rua João Cordeiro de Sousa, nº 96 - Térreo – Sala B, bairro do Vassoural, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.030-025. - Representada por: RICARDO ALEXANDRE LEMOS SANTIGO, brasileiro, casado, empresário.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/003	COLETE DE BRIM COR AZUL MARINHO escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor azul escuro do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá e escrito abaixo Secretaria Municipal de Saúde , e no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS. Nas costas do colete o nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
00/004	COLETE DE BRIM COR AZUL MARINHO escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor branco do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá e escrito abaixo Secretaria Municipal de Saúde , e no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS. Nas costas do colete o nome AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS , conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.	Própria	Unidade	35	R\$ 48,50	R\$ 1.698,50

00/005	CAMISETA EM MALHA FRIA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS e, nas costas escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
00/006	CAMISETA EM MALHA FRIA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.	Própria	Unidade	35	R\$ 26,90	R\$ 941,50
00/007	CAMISETA EM MALHA FRIA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², lisa na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito CONDUTOR, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-15; G-15; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
00/008	CAMISETA EM MALHA FRIA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², lisa na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito RECEPCIONISTA, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-15; G-15; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00
00/009	CAMISETA EM MALHA FRIA, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², lisa na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito SECRETARIA DE SAÚDE, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-15; G-15; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	50	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
00/010	BONÉ DE ABAS LARGAS modelo “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, cor AZUL COBALTO, com protetor de nuca. A aplicação da identificação Agentes de Combate às Endemias, deverá ser feita utilizando a versão negativa, na parte frontal com O BRASÃO DA PREFEITURA com A ESCRITA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na lateral esquerda o brasão do SUS na lateral direita com a escrita AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
00/011	BONÉ NA COR AZUL COBALTO, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte frontal, escrever ACS (Agente Comunitário de Saúde) e abaixo na parte frontal a Sigla do SUS. Na lateral esquerda o escrito: SAÚDE, e na lateral direita do boné com o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, conforme modelo em anexo TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
00/012	BONÉ NA COR AZUL COBALTO, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte frontal, escrever ACE (Agente de Combate às Endemias) e abaixo na parte frontal a Sigla do SUS. Na lateral esquerda escrito: SAÚDE, e na lateral direita do boné com o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, conforme modelo em anexo. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.	Própria	Unidade	35	R\$ 19,10	R\$ 668,50
00/013	BOLSA EM LONA na cor azul Marinho fio 10	Própria	Unidade	35	R\$ 58,85	R\$ 2.059,75

	para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município DA ILHA DE ITAMARACÁ, do SUS e escrito ACE (Agente de COMBATE às Endemias) TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-15; G-10; GG-03; XG-02.					
00/014	BOLSA EM LONA na cor azul Marinho fio 10 para os Agente Comunitário de Saúde com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município da Ilha de Itamaracá, do SUS e escrito ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG 05.	Própria	Unidade	60	R\$ 66,85	R\$ 4.011,00
00/018	CAPA PARA CHUVA DUAS PEÇAS PADRÃO SAMU nylon emborrachado azul marinho, impermeabilizada, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14 cm x 18 cm; logotipo do SAMU bordado na frente no tamanho de 9cm X 12cm; capuz ajustável com barbante, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas; bolso com tampa (fechamento em velcro) embaixo dos dois lados; fechamento frontal em zíper e velcro,; ajuste dos punhos com elástico; calça em nylon, cintura com elástico e ajuste na perna com zíper.	Própria	Unidade	34	R\$ 233,40	R\$ 7.935,00
00/020	BONÉ SAMU confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira. Tamanho diversos ou com regulação.	Própria	Unidade	34	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00
Trinta mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos						R\$ 30.080,75

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 14/07/2026

Ilha de Itamaracá - PE, 15 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD5AF91C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) 19 do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 00002/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA, sob CNPJ nº 47.893.061/0001-99, situada na Rua da Areia, nº 225 – Sala 01 – bairro: Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 58.010-640 - Representada por: VALBEVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/019	BOTA SAMU acolchoada - Bota resgate de cano longo. Material: couro hidrofugado, tamanho diversos Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zíper e velcro com Caneleira de recouro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180°. Forro: totalmente acolchoado. Personalização: SAMU - 192. Com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho. TAMANHOS E QUANTIDADES: N° 35-4; N° 36-2; N° 39-8; N° 40-8; N°42-6; N°44-2; N°46-2; N°48-2.	Mariano	Unidade	34	R\$ 410,00	R\$ 13.940,00
Treze mil novecentos e quarenta reais						R\$ 13.940,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 14/07/2026

Ilha de Itamaracá - PE, 15 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5B5CEDE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 014/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **1, 2, 15, 16, 17, 21, 22 e 24** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	MACHADO FARDAMENTOS LTDA, sob CNPJ nº 60.186.501/0001-36, situada na Rua Presidente Prudente de Moraes, 201-A, bairro do Salgado, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.020-380. - Representada por: MARIANA BEZERRA MACHADO , brasileira, solteira, empresária.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/001	CAMISA DE PROTEÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor azul Royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2: 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Na frente, no lado esquerdo, o BRASÃO da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e abaixo Secretaria Municipal de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho médio e na parte superior esquerda o Brasão da Prefeitura e do lado direito a Sigla do SUS, e centralizado com tamanho grande escrito AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS , ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-30; GG-05; XG-05.	Própria	Unidade	70	R\$ 40,50	R\$ 2.835,00
00/002	CAMISA DE PROTEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor Azul Royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2: 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Na frente, no lado esquerdo, o BRASÃO da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e abaixo Secretaria Municipal de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho médio e na parte superior esquerda o Brasão da Prefeitura e do lado direito a Sigla do SUS, e centralizado com tamanho grande escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-40; G-40; GG-20; XG-10.	Própria	Unidade	120	R\$ 30,70	R\$ 3.684,00
00/015	CAMISETA SAMU , em tecido de malha PV (poli-viscose) na cor Azul Marinho, gola careca, silkada com emblema do SAMU 192 na parte frontal lado esquerdo (na altura do peito) na medida de	Própria	Unidade	34	R\$ 31,90	R\$ 1.084,60

	11cmx07cm e nas costas, emblema SAMU 192 na medida 17cmx11cm. Na manga direita deverá ter silkada a bandeira do estado de Pernambuco na medida 4.5cm x 7cm. Na manga esquerda, emblema da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá na medida 9cm x 8cm. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.					
00/016	CALÇAS SAMU compridas para o profissional de resgate. O cós da frente e das costas com presilhas para cinto e braguilha com fechamento de zíper de 18cm a 20cm, bolso frontal direito e esquerdo com fechamento de zíper de 18cm na cor do uniforme (azul marinho). Reforços acolchoados com espuma em tecido duplo, frente e costa com início do cós até a faixa reflexiva que fica abaixo do joelho e bolsos laterais e traseiros com fechamento de zíper. O reforço acolchoado deve ser fixado com costura reta, com espaço de 8cm de largura, uma da outra, o viés vermelho e laranja deve ser pregado em cima da costura lateral da calça, que une frente e costa, da direita e esquerda, pregar o viés do cós até o pé, com laranja para frente e vermelho para as costas, o bolso lateral da perna e faixa reflexiva fica por cima do viés. Calça com acolchoado. Obs.: todas as calças devem ter tecido do cós até o gancho para facilitar ajustes. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.	Própria	Unidade	34	R\$ 119,80	R\$ 4.073,20
00/017	MACACÃO PADRÃO SAMU em rip stop ou brim pesado liso azul marinho, logo do SAMU bordado: na costa tamanho grande, na frente tamanho pequeno e na manga tamanho pequeno; bolso na manga com porta caneta e bandeira do Brasil; bolso na frente com tampa em velcro; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; reforço nos joelhos; gola tipo padre com fecho em velcro; tecido refletivo 5 cm nas mangas, pernas, costas e frente; faixa laranja e vermelha nas mangas e nas pernas, logo bordada da Prefeitura da Ilha de Itamaracá /SMS na altura do peito direito TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.	Própria	Unidade	34	R\$ 287,70	R\$ 9.781,80
00/021	CAMISA DE PROTEÇÃO SAMU: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor Azul Royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2:250 g/m² (+/- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor AZUL MARINHO, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. na frente, na parte esquerdo superior, a logomarca do SAMU e, no lado direito, a escrita "NOME DO PROFISSIONAL e grupo sanguíneo; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a categoria do profissional – CONDUTOR - sendo 16 (dezesseis) unidades para condutores, e 18 (dezoito) unidades para TÉC. DE ENFERMAGEM, na parte inferior a logomarca do (SAMU) e na parte LATERAL do Braço esquerdo o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e escrito Secretaria de saúde, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.	Própria	Unidade	34	R\$ 58,90	R\$ 2.002,60
00/022	CAMISA DE PROTEÇÃO SAMU: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor vermelha, composição 85% poliamida e 15% elastano, feito comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2:250 g/m² (+/- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor VERMELHO, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. na frente, na parte esquerdo superior, a logomarca do SAMU e, no lado direito, a escrita "NOME DO PROFISSIONAL e grupo sanguíneo; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a categoria do profissional – TÉC. DE ENFERMAGEM, na parte inferior a logomarca do (SAMU) e na parte LATERAL do Braço esquerdo o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e escrito Secretaria de saúde, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-	Própria	Unidade	34	R\$ 59,70	R\$ 2.029,80

	02.					
00/024	BONÉ DE ABAS LARGAS modelo “Chapéu pescador ou Chapéu Árabe”, cor AZUL COBALTO, com protetor de nuca. A aplicação da identificação Agentes de Combate as endemias, deverá ser feita utilizando a versão negativa, na parte frontal com O BRASÃO DA PREFEITURA com A ESCRITA PREFEITURA ILHA DE ITAMARACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na lateral esquerda o brasão do SUS na lateral direita com a escrita AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.	Própria	Unidade	35	R\$ 19,80	R\$ 693,00
Vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais						R\$ 26.184,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **15/07/2026**

Ilha de Itamaracá - PE, 15 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A72558D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026 PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR OFERECIDOS PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO CESVASF

A **Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE**, com sede na Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.113.728/0001-83, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública para a Concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos não reembolsáveis, para o segundo semestre de 2026 (2026.2) para os alunos carentes do Município de Belém do São Francisco - PE, dos cursos **A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE**, com sede na Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.113.728/0001-83, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública para a Concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudos não reembolsáveis, para o segundo semestre de 2026 (2026.2) para os alunos carentes do Município de Belém do São Francisco - PE, dos cursos de Licenciatura e Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, com fundamento na Lei Municipal nº 436/2003 e alterada pela lei municipal nº 820/2020, bem como, de acordo com as legislações pertinentes e o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e seus Anexos, e sua execução caberá à Comissão de Seleção, instituída conforme art. 4º da Lei 820/2020 e nomeada através da Portaria Nº 121 de 2025, alterada pela portaria nº 013/2026.
A Seleção visa ao provimento do número de bolsas definidas neste Edital.

DAS BOLSAS

As Bolsas não Reembolsáveis para a **Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE**, mantenedora do **Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF**, serão destinadas aos alunos carentes matriculados em curso superior de licenciatura ou bacharelado, sendo que além da carência, o aluno deverá comprovar que possui vínculo com esta municipalidade, nos moldes da legislação vigente.

DOS REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa não Reembolsável de Estudos os alunos deverão preencher os seguintes requisitos:
Ser carente na forma da Lei Federal Nº 16.656 de 30 de abril de 2018;

Possuir domicílio no Município de Belém do São Francisco;

Serão considerados para fins de comprovação de domicílio:

Comprovante de residência em nome do aluno, de seus pais ou cônjuge no município de Belém do São Francisco – PE; título de eleitor ou declaração fornecida pelo cartório eleitoral, comprovando que o aluno é eleitor desse município e Declaração ou histórico escolar que comprove que o aluno cursou o Ensino Médio em qualquer escola dessa municipalidade;

Estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – PE, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Jerônimo Pires, nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE, no **período de 20 de julho a 10 de agosto de 2026** (dias úteis).

Junto com a ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Deverá ser apresentado, junto com o requerimento de solicitação (modelo Anexo I), os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

Cópia do Título de Eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o estudante é eleitor deste Município;

Cópia de Comprovação de Residência;

Cópia do Histórico Escolar ou declaração comprovando que o estudante cursou o 2º Grau (Ensino Médio) em qualquer escola desta Municipalidade;

Cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior para os alunos matriculados no 2º período em diante;

Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF;

Comprovante de rendimento pessoal e do grupo familiar;

Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isenção do requerente e do grupo familiar;

Laudos médicos do requerente, comprovando a sua deficiência física ou invalidez permanente, se for o caso;

No caso de doenças crônicas do candidato ou do Grupo Familiar deverá o proponente apresentar a receita médica, acompanhada do orçamento de qualquer farmácia, especificando a medicação e seus valores respectivos.

Os documentos supracitados deverão estar em fotocópia legível.

A inscrição será realizada de maneira gratuita, devendo o candidato receber comprovante de inscrição.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A Seleção será composta de:

Requerimento de Inscrição e apresentação de documentos;

Análise de documentos e emissão de lista de beneficiados;

Recurso por indeferimento;

Emissão de lista definitiva;

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DAS BOLSAS

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição Presencial Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória.	20 de julho a 10 de agosto de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE, das 8h às 12h.
Análise das Inscrições e das documentações apresentadas a Comissão Permanente de Seleção de Bolsas	13 a 28 de agosto de 2026	Secretaria Municipal de Educação (sala da comissão permanente de seleções de bolsas), Av. Cel. Jerônimo Pires, Nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE.
Publicação de Lista Preliminar dos contemplados no Programa-analisada pela Comissão permanente de Seleção das Bolsas	02 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro De Ensino Superior Do Vale Do São Francisco - CESVASF.

Apresentação de Recursos Pelo (a) candidato(a) por indeferimento	03 e 04 de setembro de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, nº 1422, Centro, Belém do São Francisco PE, das 8h às 12h
Resultado da Análise dos Recursos	11 de setembro de 2026	Site oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF.
Publicação do Resultado Definitivo	17 de setembro de 2026	Site oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro De Ensino Superior Do Vale Do São Francisco - CESVASF.

DO RESULTADO

Encerrado o prazo de inscrição, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** apreciará toda a documentação recebida emitindo lista com os nomes dos candidatos beneficiados com a bolsa, bem como, emitirá parecer motivado sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiados.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos contra o indeferimento da concessão da Bolsa não Reembolsável, conforme data de cronograma de atividades da seleção após a publicação da lista preliminar de beneficiados.

Os recursos deverão ser endereçados a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, e deverão conter os motivos da insatisfação em relação ao resultado, **podendo também ser colecionados novos documentos que se fizerem pertinentes para comprovar o direito do recorrente;**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** apreciará os recursos interpostos, e que, escoado tal prazo, será publicada **LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIADOS**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato poderá obter informações e orientações sobre a Seleção tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, resultado, resultados dos recursos e resultado final junto a Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente

responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes, no Endereço da Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, pelo endereço (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), afixado também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, todos da cidade de Belém do São Francisco-PE.

O prazo de concessão da Bolsa Não Reembolsável é de um semestre letivo, podendo ser renovada a matrícula automaticamente desde que, não tenham mais de uma reprovação do período imediatamente anterior, não incluindo o valor da matrícula;

O valor máximo da Bolsa Não Reembolsável concedida a cada aluno, no ato da concessão, é de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, baseado o seu cálculo no valor da mensalidade dos cursos de licenciatura.

A renovação da Bolsa Não Reembolsável dar-se-á sempre que o aluno bolsista comprovar que, no semestre anterior à concessão, não tenha sido reprovado em mais de uma disciplina do período anterior;

As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

Será ainda cancelado e rescindido o Contrato de Concessão, nas hipóteses de transferência do aluno para outra instituição, de trancamento ou de cancelamento de matrícula e de não confirmação de continuidade de estudos;

Na hipótese de, antes do final do prazo de 06 (seis) meses, cessar a situação de carência do bolsista, por manifestação pessoal, denúncia ou verificação por parte da Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes, a Bolsa Não Reembolsável será suspensa e o Contrato de Concessão será automaticamente rescindido;

O aluno que não comunicar à Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes a cessação da sua situação de carente, ao ser descoberta a sua

Ilícitude responderá perante as Leis Penais pelo seu ato infrator, enquadrando-se no Artigo que qualificar o seu ato ilícito praticado, após queixa-crime e investigações realizadas pelas autoridades competentes;

O prazo de validade da Seleção será de 06 (seis) meses;

9.1 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes.

Belém do São Francisco – PE, 10 de Julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito Municipal de Belém do São Francisco/PE

JOCILENE FONSECA DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação Belém do São Francisco/PE

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

Para Uso Exclusivo da Comissão

Índice de carência: Renda Bruta Familiar-R\$:

Nº. Pessoas do Grupo familiar:

PROCESSO SELETIVO 2026.2 EDITAL Nº 02/2026

BOLSAS CANABRAVA – CURSOS OFERTADOS PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO CESVASF.

Lei Municipal nº 436/2003 e alterada pela lei municipal nº 820/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: Número da Matrícula: Curso:

Período: Telefone: () E-mail: Endereço:

- Requisitos mínimos para se candidatar:

Estar regularmente matriculado;

Comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;

Não receber benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal;

Ser natural de Belém do São Francisco.

1 - Informações Socioeconômicas:

1.1 - Condições de moradia? () própria – comprovar () cedida –comprovar

() alugada –comprovar

1.2 - Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor despendido mensalmente?

R\$ ()

1.3 - Qual o valor de renda BRUTA mensal familiar, incluindo a sua

1.4 R\$: ()

1.5 – Qual o número de pessoas do grupo familiar, incluindo o candidato:.

NÃO PREENCHER - Fórmula Utilizada:

(Uso exclusivo da Comissão)

Índice de = $M \times R = () \times () =$

Carência $2SM \times N = () \times () =$

M = situação de moradia

móvel próprio ou cedida = 1,0

Casa alugada ou financiada = 0,5

R = Renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar.

2 SM = Valor referente a dois salários mínimos vigentes na data do cálculo.

N = Número de pessoas do grupo familiar.

Belém do São Francisco/PE, de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 02/2026 – EDITAL Nº 02/2026

BOLSAS CANABRAVA – CURSOS OFERTADOS PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO CESVASF.

Lei Municipal nº 436/2003, alterada pela lei municipal nº 820/2020

DECLARAÇÃO

Eu, Matrícula nº. , **DECLARO**, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que os dados constantes nessa ficha são verídicos. Declaro ainda, estar ciente que a obtenção, renovação ou manutenção do benefício ficará vinculada à minha total responsabilidade de acordo com o estabelecido na Lei Mun. 436/2003, e, que as pessoas abaixo relacionadas, compõem o grupo familiar a que pertenço.

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO MENSAL R\$

Belém do São Francisco/PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 EDITAL Nº 02/2026**FORMULÁRIO DE RECURSO – BOLSA LEI CANABRAVA**

Lei nº 436/2003 e nº 820/2020)

Dados do Requerente:

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento: / /

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Número da inscrição no processo seletivo:

Tipo de recurso (marque uma opção):

Indeferimento da inscrição

Resultado preliminar da seleção

Cancelamento/suspensão da bolsa

Outro (especificar):

Fundamentação do recurso (exposição clara dos motivos): *(Descreva abaixo, de forma objetiva, os motivos do recurso e os fatos que justifiquem a revisão da decisão. Anexe documentos, se necessário.)*

Documentos anexados ao recurso (se houver):

Cópia do CPF

Cópia do RG

Comprovante de inscrição

Comprovantes de renda

Outros (especificar):

Declaração:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento definitivo da solicitação, além das sanções legais cabíveis.

Local e data:

Assinatura do Requerente de Licenciatura e Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, com fundamento na Lei Municipal nº 436/2003 e alterada pela lei municipal nº 820/2020, bem como, de acordo com as legislações pertinentes e o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital e seus Anexos, e sua execução caberá à Comissão de Seleção, instituída conforme art. 4º da Lei 820/2020 e nomeada através da Portaria Nº 121 de 2025, alterada pela portaria nº 013/2026.

A Seleção visa ao provimento do número de bolsas definidas neste Edital.

DAS BOLSAS

As Bolsas não Reembolsáveis para a **Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE**, mantenedora do **Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF**, serão destinadas aos alunos carentes matriculados em curso superior de licenciatura ou bacharelado, sendo que além da carência, o aluno deverá comprovar que possui vínculo com esta municipalidade, nos moldes da legislação vigente.

DOS REQUISITOS

Para concorrer a Bolsa não Reembolsável de Estudos os alunos deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser carente na forma da Lei Federal Nº 16.656 de 30 de abril de 2018;

Possuir domicílio no Município de Belém do São Francisco;

Serão considerados para fins de comprovação de domicílio:

Comprovante de residência em nome do aluno, de seus pais ou cônjuge no município de Belém do São Francisco – PE; título de eleitor ou declaração fornecida pelo cartório eleitoral, comprovando que o aluno é eleitor desse município e Declaração ou histórico escolar que comprove que o aluno cursou o Ensino Médio em qualquer escola dessa municipalidade;

Estar regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – PE, mantido pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Cel. Jerônimo Pires, nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE, no **período de 20 de julho a 10 de agosto de 2026** (dias úteis).

Junto com a ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Deverá ser apresentado, junto com o requerimento de solicitação (modelo Anexo I), os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

Cópia do Título de Eleitor ou declaração fornecida pelo Cartório Eleitoral, comprovando que o estudante é eleitor deste Município;

Cópia de Comprovação de Residência;

Cópia do Histórico Escolar ou declaração comprovando que o estudante cursou o 2º Grau (Ensino Médio) em qualquer escola desta Municipalidade;

Cópia do Histórico Escolar do Ensino Superior para os alunos matriculados no 2º período em diante;

Comprovante de matrícula em curso de Licenciatura ou Bacharelado do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF;

Comprovante de rendimento pessoal e do grupo familiar;

Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isenção do requerente e do grupo familiar;

Laudos médicos do requerente, comprovando a sua deficiência física ou invalidez permanente, se for o caso;

No caso de doenças crônicas do candidato ou do Grupo Familiar deverá o proponente apresentar a receita médica, acompanhada do orçamento de qualquer farmácia, especificando a medicação e seus valores respectivos.

Os documentos supracitados deverão estar em fotocópia legível.

A inscrição será realizada de maneira gratuita, devendo o candidato receber comprovante de inscrição.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

A Seleção será composta de:

Requerimento de Inscrição e apresentação de documentos;

Análise de documentos e emissão de lista de beneficiados;

Recurso por indeferimento;

Emissão de lista definitiva;

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DAS BOLSAS

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição Presencial Apresentação da Ficha de Inscrição e documentação comprobatória.	20 de julho a 10 de agosto de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE, das 8h às 12h.
Análise das Inscrições e das documentações apresentadas a Comissão Permanente de Seleção de Bolsas	13 a 28 de agosto de 2026	Secretaria Municipal de Educação (sala da comissão permanente de seleções de bolsas), Av. Cel. Jerônimo Pires, nº 1422, centro, Belém do São Francisco PE.
Publicação de Lista Preliminar dos contemplados no Programa-analisada pela Comissão permanente de Seleção das Bolsas	02 de setembro de 2026	Diário Oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro De Ensino Superior Do Vale Do São Francisco - CESVASF.

Apresentação de Recursos Pelo (a) candidato(a) por indeferimento	03 e 04 de setembro de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Av. Cel. Jerônimo Pires, nº 1422, Centro, Belém do São Francisco PE, das 8h às 12h
Resultado da Análise dos Recursos	11 de setembro de 2026	Site oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco-CESVASF.
Publicação do Resultado Definitivo	17 de setembro de 2026	Site oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE), Também no Mural da Secretaria Mun. de Educação e do Centro De Ensino Superior Do Vale Do São Francisco - CESVASF.

DO RESULTADO

Encerrado o prazo de inscrição, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** apreciará toda a documentação recebida emitindo lista com os nomes dos candidatos beneficiados com a bolsa, bem como, emitirá parecer motivado sobre o indeferimento para aqueles candidatos não beneficiados.

DOS RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos contra o indeferimento da concessão da Bolsa não Reembolsável, conforme data de cronograma de atividades da seleção após a publicação da lista preliminar de beneficiados.

Os recursos deverão ser endereçados a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, e deverão conter os motivos da insatisfação em relação ao resultado, **podendo também ser colecionados novos documentos que se fizerem pertinentes para comprovar o direito do recorrente;**

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** apreciará os recursos interpostos, e que, escoado tal prazo, será publicada **LISTA DEFINITIVA DE BENEFICIADOS**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato poderá obter informações e orientações sobre a Seleção tais como: Editais, Anexos, processo de inscrição, resultado, resultados dos recursos e resultado final junto a Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente

responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes, no Endereço da Secretaria Municipal de Educação.

Os candidatos serão informados sobre o resultado final da presente Seleção que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, pelo endereço (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), afixado também no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, todos da cidade de Belém do São Francisco-PE.

O prazo de concessão da Bolsa Não Reembolsável é de um semestre letivo, podendo ser renovada a matrícula automaticamente desde que, não tenham mais de uma reprovação do período imediatamente anterior, não incluindo o valor da matrícula;

O valor máximo da Bolsa Não Reembolsável concedida a cada aluno, no ato da concessão, é de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, baseado o seu cálculo no valor da mensalidade dos cursos de licenciatura.

A renovação da Bolsa Não Reembolsável dar-se-á sempre que o aluno bolsista comprovar que, no semestre anterior à concessão, não tenha sido reprovado em mais de uma disciplina do período anterior;

As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

Será ainda cancelado e rescindido o Contrato de Concessão, nas hipóteses de transferência do aluno para outra instituição, de trancamento ou de cancelamento de matrícula e de não confirmação de continuidade de estudos;

Na hipótese de, antes do final do prazo de 06 (seis) meses, cessar a situação de carência do bolsista, por manifestação pessoal, denúncia ou verificação por parte da Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes, a Bolsa Não Reembolsável será suspensa e o Contrato de Concessão será automaticamente rescindido;

O aluno que não comunicar à Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes a cessação da sua situação de carente, ao ser descoberta a sua

Ilícitude responderá perante as Leis Penais pelo seu ato infrator, enquadrando-se no Artigo que qualificar o seu ato ilícito praticado, após queixa-crime e investigações realizadas pelas autoridades competentes;

O prazo de validade da Seleção será de 06 (seis) meses;

9.1 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora Permanente responsável pela Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos para alunos carentes.

Belém do São Francisco – PE, 10 de Julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito Municipal de Belém do São Francisco/PE

JOCILENE FONSECA DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação Belém do São Francisco/PE

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

Para Uso Exclusivo da Comissão

Índice de carência: Renda Bruta Familiar-R\$:

Nº. Pessoas do Grupo familiar:

PROCESSO SELETIVO 2026.2 EDITAL Nº 02/2026

BOLSAS CANABRAVA – CURSOS OFERTADOS PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO CESVASE.

Lei Municipal nº 436/2003 e alterada pela lei municipal nº 820/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: Número da Matrícula: Curso:

Período: Telefone: () E-mail: Endereço:

- Requisitos mínimos para se candidatar:

Estar regularmente matriculado;

Comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;

Não receber benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal;

Ser natural de Belém do São Francisco.

1 - Informações Socioeconômicas:

1.1 - Condições de moradia? () própria – comprovar () cedida–comprovar

() alugada –comprovar

1.2 - Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor despendido mensalmente?

R\$ ()

1.3 - Qual o valor de renda BRUTA mensal familiar, incluindo a sua

1.4 R\$: ()

1.5 – Qual o número de pessoas do grupo familiar, incluindo o candidato:.

NÃO PREENCHER - Fórmula Utilizada:

(Uso exclusivo da Comissão)

Índice de = M X R = () x () =

Carência 2SMX N () x () =

M = situação de moradia

móvel próprio ou cedida = 1,0

Casa alugada ou financiada = 0,5

R = Renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebidas mensalmente por todos os membros do grupo familiar.

2 SM = Valor referente a dois salários mínimos vigentes na data do cálculo.

N = Número de pessoas do grupo familiar.

Belém do São Francisco/PE, de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 02/2026 – EDITAL Nº 02/2026

BOLSAS CANABRAVA – CURSOS OFERTADOS PELO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO CESVASE.

Lei Municipal nº 436/2003, alterada pela lei municipal nº 820/2020

DECLARAÇÃO

Eu, Matrícula nº. , **DECLARO**, sob as penas do art. 299, do Código Penal, que os dados constantes nessa ficha são verídicos. Declaro ainda, estar ciente que a obtenção, renovação ou manutenção do benefício ficará vinculada à minha total responsabilidade de acordo com o estabelecido na Lei Mun. 436/2003, e, que as pessoas abaixo relacionadas, compõem o grupo familiar a que pertença.

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO MENSAL R\$

Belém do São Francisco/PE, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 EDITAL Nº 02/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO – BOLSA LEI CANABRAVA

Lei nº 436/2003 e nº 820/2020)

Dados do Requerente:

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento: / /

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Número da inscrição no processo seletivo:

Tipo de recurso (marque uma opção):

Indeferimento da inscrição

Resultado preliminar da seleção

Cancelamento/suspensão da bolsa

Outro (especificar):

Fundamentação do recurso (exposição clara dos motivos): (Descreva abaixo, de forma objetiva, os motivos do recurso e os fatos que justifiquem a revisão da decisão. Anexe documentos, se necessário.)

Documentos anexados ao recurso (se houver):

Cópia do CPF

Cópia do RG

Comprovante de inscrição

Comprovantes de renda

Outros (especificar):

Declaração:

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar o indeferimento definitivo da solicitação, além das sanções legais cabíveis.

Local e data:

Assinatura do Requerente

Publicado por:

Vitoria Lopes de Sousa Reis

Código Identificador:F659252C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 017

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 017/2026
Objeto: Aquisição de forma parcelada de Produtos Alimentícios advindos da Agricultura Familiar, visando atender as demandas da Cozinha Comunitária do Município do Cedro/PE.
Período de propostas: de 17/06/2025 até 14/07/2026.

PREAMBULO

Na data de 15/07/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente	CPF
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Maria MarluCIA Miranda de Araújo	045.675.714-79
Maciel Pedro dos Santos	082.819.844-94
Keyvison Araujo Leite	108.974.394-73
Antonio Neto Xavier	085.377.734-92

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Proponente	CPF	ITEM(NS)
Damião Leite Vital	356.107.194-53	06/07/20
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	02/03/08/10
Maria MarluCIA Miranda de Araújo	045.675.714-79	16
Maciel Pedro dos Santos	082.819.844-94	13/14/15/17
Keyvison Araujo Leite	108.974.394-73	01/05/11/12/19
Antonio Neto Xavier	085.377.734-92	04/09/18

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRINÇÃO	UNID	QUANT.	1	VL. UNIT.	VL. TOTAL.
1	Açafrão: acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo aproximadamente 100 gramas, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com identificação na embalagem: ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	300	Keyvison Araujo Leite	9,89	2.967,00
2	Alface: Fresca, com folhas firmes e viçosas, sem lesões físicas ou mecânicas, isenta de parasitas, larvas e sujidades. Entregue em embalagem plástica, com peso expresso de 200g, e livre de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	1.500	Eraldo Pereira Leite	2,99	4.485,50
3	Alho: (Bubo in natura) Nacional, de primeira qualidade compacto, firme e sem lesões. Livre de resíduos, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniforme. Embalagem; caixa de 10kg com etiqueta de pesagem e data de validade. Produto próprio para consumo tipo N°5	KG	350	Eraldo Pereira Leite	32,89	11.511,50
4	Batata doce: De superfície lisa, firme e compacta, graúda, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, sujidades e danos oriundos do manuseio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1500	Antonio Neto Xavier	6,75	10.125,00
5	Batata inglesa: tamanho médio, com coloração branca firme, sem amassados, mofo, partes estragadas ou brotação. Grau de amadurecimento adequado para consumo.	KG	1.500	Keyvison Araujo Leite	10,50	15.750,00
6	Beterraba: De tamanho médio, firme de coloração vermelho vivo. Com pele lisa, sem machucados ou defeitos, e em condições adequadas de transporte e conservação.	KG	300	Damião Leite Vital	10,50	3.150,00
7	Cebola: Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica. Sem amassados, partes estragadas ou sujidades.	KG	500	Damião Leite Vital	8,40	4.200,00
8	Cebolinha- cheiro verde, novo, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.500	Eraldo Pereira Leite	2,60	3.900,00
9	Cenoura: sem folhas, tamanho médio de coloração laranja viva, firmes, íntegras e sem manchas.	KG	1.000	Antonio Neto Xavier	10,99	10.990,00
10	Coentro: Com folhas firmes, de coloração verde brilhante, sem sujidades, parasitas ou lesões. De colheita recente embalado em maços de 200g	MAÇO	2.500	Eraldo Pereira Leite	2,90	7.250,00
11	Colorau caseiro: colorífico alimentício natural a base de urucum, embalagem de 500g, com data de fabricação e validade, valor nutricional, com aparência fresca e sã, isenta de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar odor e cor característica do produto e identificação do fabricante.	PCT	200	Keyvison Araujo Leite	14,99	2.998,00
12	LEMON PEPPER: Apresentação: ERVAS DESIDRATADAS. Ingredientes básicos: Mistura de casca de limão siciliano desidratado, pigmentado reino, cebola, cúrcuma, alho, cebolinha, salsa, acidulante natural e ácido cítrico. Deverá ser de primeira qualidade, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Em embalagem resistente com 100g, atóxica e transparente, que garanta a integridade do	PCT	300	Keyvison Araujo Leite	10,10	3.030,00

	produto. Devera constar na embalagem, identificação do produto, fabricante, composição nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e data de validade.				
13	Limão novo , íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA	KG	200	Maciel Pedro dos Santos	10,70 2.140,00
14	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	1.500	Maciel Pedro dos Santos	7,58 11.370,00
15	Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfoles e manchas	KG	500	Maciel Pedro dos Santos	8,33 4.165,00
16	Ovos in natura : OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BJ	1.000	Maria Marlucia Miranda de Araújo	31,00 31.000,00
17	Pimentão verde : Tamanho médio, íntegro, firme e com grau de amadurecimento adequado. Sem sujidades, parasitas ou resíduos de fertilizantes.	KG	200	Maciel Pedro dos Santos	13,90 2.780,00
18	Repolho : De tamanho médio, coloração verde clara a escura. Com folhas íntegras e bem presas, sem partes com apodrecimento.	KG	900	Antonio Neto Xavier	10,48 9.432,00
19	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL : CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE ALHO,CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 100g GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	400	Keyvison Araujo Leite	9,89 3.956,00
20	Tomate : médio a grande 60% amadurecimento, firmes, íntegros, coloração vermelho-vivo sem manchas, batidas e esfoles, cor uniforme	KG	1.500	Damião Leite Vital	12,00 18.000,00

DESCCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

NEGOCIAÇÃO

Após a Sessão de lances o senhor João Paulo Silva, abriu a fase de NEGOCIAÇÃO atinente as propostas dos itens que houveram apenas uma oferta válida. Após negociar, individualmente, com cada proponente, o Agente de Classificação encerrou essa fase e informou que daria o devido prosseguimento ao certame. Antes, porém, informou a classificação final, que abaixo segue com os respectivos valores e proponentes arrematantes:

Proponente	ITEM(NS)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Keyvison Araujo Leite	01 - Alcafrão	300	9,89	2.967,00
Eraldo Pereira Leite	02 - Alfaca	1.500	2,99	4.485,50
Eraldo Pereira Leite	03 - Alho	350	32,89	11.511,50
Antonio Neto Xavier	04 – Batata Doce	1.500	6,75	10.125,00
Keyvison Araujo Leite	05 - Batata Inglesa	1.500	10,50	15.750,00
Damião Leite Vital	06 – Beterraba	300	10,50	3.150,00
Damião Leite Vital	07 - Cebola	500	8,40	4.200,00
Eraldo Pereira Leite	08 – Cebolinha	1.500	2,60	3.900,00
Antonio Neto Xavier	09 - Cenoura	1.000	10,99	10.990,00
Eraldo Pereira Leite	10 – Coentro	2.500	2,90	7.250,00
Keyvison Araujo Leite	11 – Colorau	200	14,99	2.998,00
Keyvison Araujo Leite	12 – Lemon Pepper	300	10,10	3.030,00
Maciel Pedro dos Santos	13 – Limão	200	10,70	2.140,00
Maciel Pedro dos Santos	14 – Mandioca crua	1.500	7,58	11.370,00
Maciel Pedro dos Santos	15 – Manga	500	8,33	4.165,00
Maria Marlucia Miranda de Araújo	16 – Ovos in natura	1.000	31,00	31.000,00
Maciel Pedro dos Santos	17 – Pimentão verde	200	13,90	2.780,00
Antonio Neto Xavier	18 – Repolho	900	10,48	9.432,00
Keyvison Araujo Leite	19 – Tempero completo	400	9,89	3.956,00
Damião Leite Vital	20 – Tomate	1.500	12,00	18.000,00

HABILITAÇÃO

Os participantes, abaixo reacionados, apresentaram toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 3 – **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR** do respectivo Edital deste Chamamento Público. Sendo assim, DECLARO, que os seguintes licitantes estão devidamente HABILITADOS:

Proponente	CPF
Damião Leite Vital	356.107.194-53
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04
Maria Marlucia Miranda de Araújo	045.675.714-79
Maciel Pedro dos Santos	082.819.844-94
Keyvison Araujo Leite	108.974.394-73
Antonio Neto Xavier	085.377.734-92

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 15/07/2025, às 10:46.

JOÃO PAULO SILVA

Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO

Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVOR

Membro

PROponentes/Licitantes:

Proponente	CPF	Assinatura
Damião Leite Vital	356.107.194-53	
Eraldo Pereira Leite	024.704.354-04	
Maria Marlúcia Miranda de Araújo	045.675.714-79	
Maciel Pedro dos Santos	082.819.844-94	
Keyvison Araujo Leite	108.974.394-73	
Antonio Neto Xavier	085.377.734-92	

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:1AC8F725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49 – na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 - Correntes – Pernambuco – Correntes – PE – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. José Geovanio da Silva, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.824.844-01, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2026, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (BHDENTAL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.312.896/0001-26, endereço: Rua Antônio Gravatá, nº. 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.570-040, representante legal Sr. Leonardo Antonio Cataldo Cury, contato: Telefone: (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br						
Nº	ITEM	UND	MARCAR	QUANT. total	VL. UNIT	VL. TOTAL
868	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTOM SPRAY TRIPLO “Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro nº 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry -- Handpieces and Motors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”. FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD – CHINA PROCEDENCIA IMPORTADO REGISTRO ANVISA: 80349609015	UNID	DENTEMED MODELO: Prime PB S3 CX207-W	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
869	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: MICRO MOTOR CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO “Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro nº 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, ISO 9168:2005 – “Dental handpieces - Hose connectors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”. FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD – CHINA PROCEDENCIA IMPORTADO REGISTRO ANVISA: 80349609011	UNID	DENTEMED MODELO: Prime SE CX235-3F	10	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
Valor Global						R\$ 5.060,00

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e pelo(s) FORNECEDOR(ES), para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 22 de junho de 2026.

SR. JEFFERSON DE MELO TENÓRIO

Secretário Municipal de Governo – 2025

Port. nº. 002/2025- GP

Órgão Gerenciador:

(Bhdental Comercial LTDA)

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.312.896/0001-26

(SR. LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY)

Inscrito no CPF Nº 113.276.106-98

Representante Legal

Fornecedor

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:53305451

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49 – na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 - Correntes – Pernambuco – Correntes – PE – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. José Geovanio da Silva, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.824.844-01, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2026, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.908.034/0001-02 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.908.034/0001-02, endereço: Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM 80, Galpão A, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, Cep: 54.320-230, representante legal Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, contato: Telefone: (81) 99183-2512 - Email: licitacao.serramar@gmail.com						
Nº	ITEM	UND	MARCAR	QUANT. total	VL. UNIT	VL. TOTAL
616	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP C/1ML	AMP	G.NC -FRESENIUS	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
696	ANLODIPINO BESILATO DE COMP DE 5MG	COMP	GRUPO NC- EMS	1875	R\$ 0,09	R\$ 168,75
697	ANLODIPINO BESILATO DE COMP DE 10MG	COMP	GRUPO NC- EMS	3125	R\$ 0,05	R\$ 156,25
698	ATENOLOL 50MG	COMP	GRUPO NC- EMS	3125	R\$ 0,04	R\$ 125,00
720	ENALAPRIL 10MG	COMP	GRUPO NC-EMS	1875	R\$ 0,12	R\$ 225,00
722	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	GRUPO NC- EMS	125	R\$ 0,22	R\$ 27,50
726	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	GRUPO NC- EMS	6250	R\$ 0,04	R\$ 250,00
820	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	GRUPO NC- EMS	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
Valor Global						R\$ 1.949,50

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 22 de junho de 2026.

JOSÉ GEOVANIA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde – 2026

Port. n.º 007/2025- GP

Órgão Gerenciador:

Cirúrgica Serra Mar LTDA.

Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.908.034/0001-02

SR. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Inscrita no CPF N.º 666.650.604-97

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:EE75EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.286.358/0001-49 – na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 - Correntes – Pernambuco – Correntes – PE – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. José Geovania da Silva, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o n.º 075.824.844-01, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO n.º 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 022/2026, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, endereço: Rodovia BR 101, SUL, KM 80, S/N, Galpão A, B, C, D, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, representante legal Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, contato: Telefone: (81) 3035-9050 - Email: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br						
Nº	ITEM	UND	MARCAR	QUANT. total	VL. UNIT	VL. TOTAL
269	ANLODIPINO BESILATO DE COMP DE 10MG	COMP	GRUPO NC- EMS	9.375	R\$ 0,05	R\$ 468,75
270	ATENOLOL 50MG	COMP	GRUPO NC- EMS	9.375	R\$ 0,04	R\$ 375,00
392	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	GRUPO NC- EMS	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
Valor Global						R\$ 2.043,75

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 22 de junho de 2026.

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde – 2026

Port. nº. 007/2025- GP

Órgão Gerenciador

Cirurgia Montebello LTDA.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40

SR. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Sr. Leonardo Antonio Cataldo Cury

Inscrita no CPF nº 666.668.724-87

Representante Legal

Fornecedor

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:80240567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49 – na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 - Correntes – Pernambuco – Correntes – PE – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. José Geovânio da Silva, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.824.844-01, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2026, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0006-53 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0006-53, endereço: Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca – Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, representante legal Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, contato: Telefone: (19) 3522-5800 - Email: contratos@rioclarense.com.br						
Nº	ITEM	UND	MARCAR	QUANT. total	VL. UNIT	VL. TOTAL
175	ADRENALINA 1MG AMP 1ML (EPINEFRINA)	AMP	HIPOLABOR 1134300010016	900	R\$ 0,91	R\$ 819,00
205	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO FRASCO COM 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR 1134301020015	563	R\$ 3,84	R\$ 2.161,92
252	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	FARMACE 1108500010215	18750	R\$ 2,68	R\$ 50.250,00
254	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	FRESENIUS KABI 1004100980102	22500	R\$ 3,80	R\$ 85.500,00
259	TRAMADOL 100MG	AMP	HIPOLABOR 1134301560044	900	R\$ 1,02	R\$ 918,00
261	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	IMEC 1425900060081	15000	R\$ 0,0378	R\$ 567,00
262	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	HIPOLABOR 1134301590024	11250	R\$ 0,048	R\$ 540,00
400	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB 1542301750265	30000	R\$ 0,059	R\$ 1.770,00
406	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA 1018600190119	30000	R\$ 0,0444	R\$ 1.332,00
411	FLUOXETINA 20MG	COMP	HIPOLABOR	30000	R\$ 0,059	R\$ 1.770,00

		1134301690053		
Valor Global				R\$ 145.627,92

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 22 de junho de 2026.

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde – 2026

Port. nº. 007/2025- GP

Órgão Gerenciador:

Comercial Cirúrgica Rio Clarens LTDA.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.729.178/0006-53

SRA. ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

Inscrita no CPF Nº 369.371.578-51

Representante Legal

Fornecedor

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:E4EF744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49 – na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 - Correntes – Pernambuco – Correntes – PE – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. José Geovanio da Silva, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.824.844-01, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2026, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.240.632/0001-16, endereço: RUA HELENA BIGATON, 615, CENTRO, CEP 89888-000 CAIBI/SC, Cep: 89.888-000, representante legal Srª Victória Elis Matos Donini, contato: Telefone: (49) 3648-0582 - Email: dental@higix.com.br						
Nº	ITEM	UND	MARCAR	QUANT. total	VL. UNIT	VL. TOTAL
893	KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA COM CABECA PEQUENA E CERDAS MACIAS, FIO DENTAL E CREME DENTAL FLUORETADO ENTRE 1000 E 1500 PPM	UNID	HIGIX/MEDFIO/FREEDENT	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
Valor Global						R\$ 7.120,00

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 22 de junho de 2026.

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde – 2026

Port. nº. 007/2025- GP

Órgão Gerenciador:

Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares LTDA.

Inscrita no CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16.

SRª VICTÓRIA ELIS MATOS DONINI

Inscrita no CPF Nº 075.150.539-09

Representante Legal

Fornecedor

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:5B568D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.358/0001-49 – na Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 - Correntes – Pernambuco – Correntes – PE – E-mail: prefeitura@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. José Geovanio da Silva, nacionalidade brasileira, casado, inscrito no CPF sob o nº 075.824.844-01, residente e domiciliado no Município de Correntes/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2026, publicado no diário oficial, RESOLVE registrar os preços da empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Correntes/PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.868.172/0001-40, endereço: Av. Doutor Belmino Correia Nº 2.147 - Loja 06 – 08 – 10 - Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE – CEP: 54.762-303, representante legal Sr.ª Eliane Castro Pereira, contato: Telefone: (81) 3484-2525 - Email: castromedepp@gmail.com							
Nº	ITEM	UND	MARCAR	QUANT. total	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100UND	PCT	THEOTO	180	R\$ 5,03	R\$ 905,40	
2	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO (U) C/20 UND	PCT	DRY BRASIL	270	R\$ 13,26	R\$ 3.580,20	
3	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	SAMTEC	11250	R\$ 0,14	R\$ 1.575,00	
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML CX/12LT	UND	RIOQUIMICA	324	R\$ 5,54	R\$ 1.794,96	
5	AGULHA DESC. 40X1,2	UND	SR	1125	R\$ 0,08	R\$ 90,00	
6	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	UND	SR	5625	R\$ 0,09	R\$ 506,25	
7	AGULHA DESC. AGULHA HIPODERMICA 20X5,5	UND	SR	1125	R\$ 0,09	R\$ 101,25	
8	AGULHA HIPODERMICA. 25X07	UND	ABL	5625	R\$ 0,08	R\$ 450,00	
9	AGULHA HIPODERMICA. 25X08	UND	ABL	5625	R\$ 0,07	R\$ 393,75	
10	AGULHA HIPODERMICA. 30X08	UND	SR	750	R\$ 0,13	R\$ 97,50	
11	AGULHA P/RAQUI DESC. N.22	UND	KDL	225	R\$ 3,48	R\$ 783,00	

12	AGULHA P/RAQUI DESC. N.23	UND	KDL	225	R\$ 5,67	R\$ 1.275,75
13	AGULHA P/RAQUI DESC. N.25	UND	KDL	225	R\$ 3,28	R\$ 738,00
14	AGULHA P/RAQUI DESC. N.26	UND	KDL	225	R\$ 4,58	R\$ 1.030,50
15	AGULHA P/RAQUI DESC. N.27	UND	KDL	225	R\$ 4,56	R\$ 1.026,00
16	ALCOOL ETILICO 70% C/1000ML	UND	VIC PHARMA	900	R\$ 6,49	R\$ 5.841,00
17	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UND	VIC PHARMA	90	R\$ 23,03	R\$ 2.072,70
18	ALGODAO HIDROFILO PCT/500 GR	RL	NEVOA	270	R\$ 12,62	R\$ 3.407,40
19	ATADURA DE CREPOM 08CMX4,5M 13 FIOS	UND	NEVE	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
20	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5M 13 FIOS	UND	LUDAN YORK	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
23	AVENTAL S/MANGA P/PACIENTE PCT/25 UND	PCT	BELIFE	75	R\$ 25,15	R\$ 1.886,25
24	BOLSA P/COLOSTOMIA DRENAVEL C/10 UND	PCT	CONVATEC	75	R\$ 9,68	R\$ 726,00
25	TUBO LATEX N.200 C/15 MT (GARROTE)	PCT	GOIAS LATEX	57	R\$ 30,55	R\$ 1.741,35
26	TUBO LATEX N.204 C/15 MT (GARROTE)	PCT	GOIAS LATEX	94	R\$ 88,27	R\$ 8.297,38
28	CADEIRAS DE RODAS PNEU DURO DOBRAVEL	UND	M. M. INDUSTRIA	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
29	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT/50 UND	PCT	HELENA	540	R\$ 50,68	R\$ 27.367,20
30	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	MEDSONDA	750	R\$ 0,91	R\$ 682,50
31	CATETE P/VENOPUÇÃO Nº14 ,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	POLYMED	750	R\$ 0,75	R\$ 562,50
32	CATETE P/VENOPUÇÃO Nº16,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	BETTERCARE	750	R\$ 0,68	R\$ 510,00
33	CATETE P/VENOPUÇÃO Nº18,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	POLYMED	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50
34	CATETE P/VENOPUÇÃO Nº20,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	GLOMED	2250	R\$ 0,67	R\$ 1.507,50
35	CATETE P/VENOPUÇÃO Nº22,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	GLOMED	3750	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50
36	CATETE P/VENOPUÇÃO Nº24,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	BETTERCARE	3750	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50
37	CLOREXIDINA 2% 1000ML	LT	VIC PHARMA	270	R\$ 16,81	R\$ 4.538,70
38	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5%	LT	VIC PHARMA	180	R\$ 13,07	R\$ 2.352,60
39	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	DESCARBOX	720	R\$ 6,87	R\$ 4.946,40
40	COLETOR DE URINA 2000ML (SISTEMA ABERTO/TIPO SACO)	UNID	MAXICOR	270	R\$ 0,56	R\$ 151,20
41	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO (C/VALVULA)	UND	WILTEX	270	R\$ 3,42	R\$ 923,40
42	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO C/10	PCT	MEDSONDA	150	R\$ 16,64	R\$ 2.496,00
43	COLETOR UNIVERSAL C/50ML (PARA EXAME LABORATORIAL)	UND	CRALPLAST	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
44	COLETOR UNIVERSAL C/50ML ESTÉRIL	UND	CRALPLAST	2250	R\$ 0,38	R\$ 855,00
46	CORD CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL	UND	WILTEX	38	R\$ 0,50	R\$ 19,00
47	DRENO DE PENROSE N.01 PCT/12 UND (ESTÉRIL)	PCT	WALTEX	38	R\$ 18,97	R\$ 720,86
48	DRENO DE PENROSE N.02 PCT/12 UND (ESTÉRIL)	PCT	WALTEX	38	R\$ 18,97	R\$ 720,86
49	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	FORTSAN	180	R\$ 22,74	R\$ 4.093,20
50	EQUIPO P/SORO MACRO GTS C/PINÇA ROLDANA C/INJ LATERAL	UND	ABL	9000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
51	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UND	CRISTALIA	375	R\$ 1,54	R\$ 577,50
52	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	RL	WILTEX	900	R\$ 6,93	R\$ 6.237,00
53	ESTETOSCOPIO	UND	ACCUMED	90	R\$ 11,51	R\$ 1.035,90
54	ETER SULFURICO 35% 1000ML	LT	VIC PHARMA	23	R\$ 26,24	R\$ 603,52
55	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 83,46	R\$ 15.690,48
56	CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 57,15	R\$ 10.744,20
57	CATGUT CROMADO 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 83,46	R\$ 15.690,48
58	CATGUT CROMADO 3,0 C/AG 4,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 83,99	R\$ 15.790,12
59	CATGUT CROMADO 4,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 83,99	R\$ 15.790,12
60	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 83,46	R\$ 15.690,48
61	CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 57,15	R\$ 10.744,20
62	CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 3,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 57,35	R\$ 10.781,80
63	CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 83,46	R\$ 15.690,48
64	CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 84,99	R\$ 15.978,12
65	CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 83,99	R\$ 15.790,12
66	FIO DE ALGODÃO PRETO DIAMETRO 1/2 CIRC. CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 57,35	R\$ 10.781,80
67	FIO DE ALGODÃO PRETO DIAMETRO 1/2 CIRC. CX/24 UND	CX	SHALON	188	R\$ 60,99	R\$ 11.466,12
68	FIO DE ALGODÃO 3 PRETO DIAMETRO 3-0 1/2 CIRC. CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 58,74	R\$ 11.043,12
69	FIO DE ALGODÃO 0 S/AGULHA	CX	SHALON	188	R\$ 48,19	R\$ 9.059,72
70	FIO DE ALGODÃO 2 S/AGULHA	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 48,20	R\$ 9.061,60
71	FIO DE ALGODÃO 3 S/AGULHA	CX	SHALON	375	R\$ 58,74	R\$ 22.027,50
72	FIO DE ALGADÃO 4 S/AGULHA	CX	BIOLINE	188	R\$ 58,73	R\$ 11.041,24
73	FIO DE GUIA PARA ENTUBER	UNID	WELL LEAD	188	R\$ 90,37	R\$ 16.989,56
74	FIO DE NYLON 0 C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 29,99	R\$ 5.638,12
75	FIO DE NYLON 1-0 C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	GLOMED	188	R\$ 38,49	R\$ 7.236,12
76	FIO DE NYLON 2-0 1/2CM C/AG 1/2 CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	MJS	188	R\$ 29,99	R\$ 5.638,12
77	FIO DE NYLON 3-0 1/2CM C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 29,99	R\$ 5.638,12
78	FIO DE NYLON 4-0 C/AG 1/2 CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	MJS	188	R\$ 29,99	R\$ 5.638,12
79	FIO DE NYLON 5-0 C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO	CX	TECHNOFIO	188	R\$ 29,99	R\$ 5.638,12
80	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA	UND	WILTEX	1875	R\$ 4,13	R\$ 7.743,75
81	TIRAS REAGENTE P/DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE OLL CALL CX/50	CX	ONCAL	45	R\$ 24,91	R\$ 1.120,95
82	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	CIEX	270	R\$ 5,04	R\$ 1.360,80
83	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UND	CRALPLAST	45	R\$ 11,47	R\$ 516,15
84	FORMOL 10% 1000ML	LT	PROC9	45	R\$ 18,08	R\$ 813,60
85	FRALDA GERIATRICA (G) C/8 UND	UND	SOFT CARE	2250	R\$ 1,32	R\$ 2.970,00
86	FRALDA GERIATRICA (M) C/8 UND	UND	SOFT CARE	2250	R\$ 1,33	R\$ 2.992,50

87	FRALDA DESC. INFANTIL PCT (G)	UND	BABY SOFT	2250	R\$ 0,64	R\$ 1.440,00
88	FRALDA DESC. INFANTIL PCT (M)	UND	BABY SOFT	2250	R\$ 0,53	R\$ 1.192,50
89	FRALDA DESC. INFANTIL PCT (P)	UND	CONFORT BABY	2250	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
90	GEL P/ ULTRASOMNOGRAFIA FRASCO COM 1.000ML	UND	FORTSAN	225	R\$ 7,49	R\$ 1.685,25
91	INFUSOR INTRAVENOSO DE 3 VIAS	UND	ABL	2250	R\$ 0,82	R\$ 1.845,00
92	JOGO DE CANULA DE GUEDELL	UND	Plasti-Med	4	R\$ 28,78	R\$ 115,12
96	LÂMINA DE BISTURI N.11 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	225	R\$ 26,21	R\$ 5.897,25
97	LÂMINA DE BISTURI N.15 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	188	R\$ 27,99	R\$ 5.262,12
98	LÂMINA DE BISTURI N.21 CX/100 PECAS	CX	GLOMED	188	R\$ 27,99	R\$ 5.262,12
99	LÂMINA DE BISTURI N.22 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	188	R\$ 27,99	R\$ 5.262,12
100	LÂMINA DE BISTURI N.23 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	188	R\$ 27,99	R\$ 5.262,12
101	LÂMINA DE BISTURI N.24 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	188	R\$ 29,00	R\$ 5.452,00
102	LANCETA DESC. C/100	CX	MEDLEVENSOHN	188	R\$ 12,79	R\$ 2.404,52
103	LENCOL DE PAPEL 50X50 MT COR BRANCA	RL	PÉTALAS	450	R\$ 6,74	R\$ 3.033,00
105	LUVA CIRURGICA 7,5 (ESTERIL)	PAR	ABL	2700	R\$ 0,95	R\$ 2.565,00
106	LUVA CIRURGICA 8,0 (ESTERIL)	PAR	ABL	2700	R\$ 0,94	R\$ 2.538,00
107	LUVA DE LATEX P/PROCED. (G) CX/100 UND	CX	BETTERCARE	1125	R\$ 19,50	R\$ 21.937,50
108	LUVA DE LATEX P/PROCED. (M) CX/100 UND	CX	BETTERCARE	1350	R\$ 19,78	R\$ 26.703,00
109	LUVA DE LATEX P/PROCED. (P) CX/100 UND	CX	BETTERCARE	1350	R\$ 19,66	R\$ 26.541,00
111	MÁSCARA P/NEBOLIZADOR ADULTO	UND	GOODCOME	113	R\$ 8,74	R\$ 987,62
112	MÁSCARA P/NEBOLIZADOR INFANTIL	UND	GOODCOME	113	R\$ 8,78	R\$ 992,14
113	OXÍMETRO DIGITAL G-TECH	UND	ACCUMED	45	R\$ 51,52	R\$ 2.318,40
114	PAPEL P/ECG 48MMX30MX16	RL	TECNOPRINT	225	R\$ 10,02	R\$ 2.254,50
115	PINCETA 250ML ESCURA	UND	BIOMEDICA	450	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
116	PINCETA 250ML TRANSPARENTE	UND	BIOMEDICA	450	R\$ 3,59	R\$ 1.615,50
117	SAPATILHA DESC.	PAR	KASMED	1125	R\$ 0,86	R\$ 967,50
118	PULSEIRA PARA RN	UND	WILTEX	90	R\$ 0,62	R\$ 55,80
119	SCALP N.19 ESTERIL	UND	TKL	563	R\$ 0,24	R\$ 135,12
123	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5	UND	ABL	45000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
124	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X07	UND	SR	22500	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
125	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X07	UND	SR	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
126	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07	UND	ABL	45000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
127	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07	UND	SR	9000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
128	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	GLOMED	45	R\$ 26,04	R\$ 1.171,80
129	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	GLOMED	45	R\$ 24,94	R\$ 1.122,30
130	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	45	R\$ 24,36	R\$ 1.096,20
131	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	WELL LEAD	45	R\$ 25,38	R\$ 1.142,10
132	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	45	R\$ 26,17	R\$ 1.177,65
133	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	45	R\$ 25,59	R\$ 1.151,55
134	SONDA DE FOLEY Nº22 (3 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	SOLIDOR	45	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
135	SONDA DE FOLEY Nº24(2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	45	R\$ 26,16	R\$ 1.177,20
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	45	R\$ 7,75	R\$ 348,75
137	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,5 C/BALÃO	UND	WELL LEAD	45	R\$ 3,17	R\$ 142,65
138	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3,0	UND	GLOMED	45	R\$ 4,28	R\$ 192,60
139	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3,5	UND	GLOMED	45	R\$ 3,49	R\$ 157,05
140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4,0	UND	GLOMED	45	R\$ 3,58	R\$ 161,10
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4,5	UND	GLOMED	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
142	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,0	UND	GLOMED	45	R\$ 3,59	R\$ 161,55
143	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UND	GLOMED	45	R\$ 3,24	R\$ 145,80
144	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UND	GLOMED	45	R\$ 3,88	R\$ 174,60
145	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,0	UND	GLOMED	45	R\$ 3,90	R\$ 175,50
146	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,5 (C/BALÃO)	UND	GLOMED	45	R\$ 4,94	R\$ 222,30
147	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,0	UND	WELL LEAD	45	R\$ 3,76	R\$ 169,20
148	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	GLOMED	45	R\$ 4,99	R\$ 224,55
149	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9,0	UND	GLOMED	19	R\$ 3,49	R\$ 66,31
150	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº04 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	45	R\$ 8,37	R\$ 376,65
151	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº06 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOSANI	45	R\$ 7,07	R\$ 318,15
152	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº08 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOSANI	45	R\$ 7,93	R\$ 356,85
153	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº10 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOBASE	45	R\$ 9,57	R\$ 430,65
154	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº12 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOSANI	45	R\$ 9,58	R\$ 431,10
155	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº14 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	45	R\$ 10,37	R\$ 466,65
156	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº16 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 11,42	R\$ 776,56
157	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº18 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 7,83	R\$ 532,44
158	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº20 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 8,56	R\$ 582,08
159	SONDA URETRAL N.04 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 5,86	R\$ 398,48
160	SONDA URETRAL N.06 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 5,58	R\$ 379,44
161	SONDA URETRAL N.08 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 5,67	R\$ 385,56
162	SONDA URETRAL N.10 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 10,99	R\$ 747,32
163	SONDA URETRAL N.12 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 6,85	R\$ 465,80
164	SONDA URETRAL N.14 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 7,10	R\$ 482,80
165	SONDA URETRAL N.16 PCT/10 UND	PCT	BIOSANI	68	R\$ 7,05	R\$ 479,40
166	SONDA URETRAL N.18 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 8,80	R\$ 598,40
167	SONDA URETRAL N.20 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	68	R\$ 8,58	R\$ 583,44
168	TENCIOMENTRO	UND	ACCUMED	135	R\$ 105,98	R\$ 14.307,30

169	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	CEPALAB	180	R\$ 15,76	R\$ 2.836,80
171	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100 C/ELASTICO	PCT	SOFT+ AID	900	R\$ 5,34	R\$ 4.806,00
172	MÁSCARAS DE VENTURI	UND	WELL LEAD	90	R\$ 9,81	R\$ 882,90
173	ESPASSADOR	UND	ACCUMED	90	R\$ 28,50	R\$ 2.565,00
174	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL INJ 5MG/ML	UND	ISOFARMA	1125	R\$ 0,58	R\$ 652,50
176	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP C/5ML	AMP	HIPOLABOR	900	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
177	AMINOFILINA 240MG AMP C/10ML	AMP	HIPOLABOR	563	R\$ 2,21	R\$ 1.244,23
178	AMPICILINA 500MG F/AMP	AMP	TEUTO	1125	R\$ 2,43	R\$ 2.733,75
179	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP C/5ML	AMP	CRISTALIA	563	R\$ 3,24	R\$ 1.824,12
180	ATROPINA 0,25MG/ML AMP C/1ML	AMP	FARMACE	563	R\$ 0,69	R\$ 388,47
181	BIPERIDENO 5MG/ML AMP C/1ML	AMP	CRISTALIA	450	R\$ 2,44	R\$ 1.098,00
182	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP C/1ML	AMP	HIPOLABOR	1800	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
183	ESCOPOLOMINA + DIPIRONA	AMP	HIPOLABOR	2700	R\$ 1,34	R\$ 3.618,00
184	DESLANOL 0,2MG/ML AMP C/2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	375	R\$ 2,09	R\$ 783,75
185	CEFALOTINA 1G INJ AMP	AMP	BLAU FARMACEUTICA	1800	R\$ 4,27	R\$ 7.686,00
186	CEFTRIAXONA 1G F/AMP	F/A	BLAU FARMACEUTICA	1125	R\$ 3,53	R\$ 3.971,25
187	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP C/5ML	AMP	HYPOFARMA	2700	R\$ 0,80	R\$ 2.160,00
188	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML AMP C/1ML	AMP	HALEX ISTAR	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
189	ADENOSINA 3MH/ML AMP C/2 ML	AMP	HIPOLABOR	450	R\$ 7,84	R\$ 3.528,00
190	AMPICILINA SÓDICA 1G	F/A	EUGIA	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
191	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML	F/A	HIPOLABOR	563	R\$ 4,68	R\$ 2.634,84
192	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MH/ML + 80 MG/ML	AMP	HYPOFARMA	563	R\$ 2,56	R\$ 1.441,28
193	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP C/1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	450	R\$ 1,63	R\$ 733,50
194	EPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	HYPOFARMA	563	R\$ 0,82	R\$ 461,66
195	EFEDRINA 50MG/ML AMP C/ 1 ML	AMP	HIPOLABOR	563	R\$ 3,82	R\$ 2.150,66
196	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERINGA	CRISTALIA	540	R\$ 11,69	R\$ 6.312,60
197	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	SANTISA	750	R\$ 0,58	R\$ 435,00
198	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMP C/ 1 ML	AMP	HIPOLABOR	450	R\$ 1,62	R\$ 729,00
199	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	SANTISA	900	R\$ 0,87	R\$ 783,00
200	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	AMP	SANTISA	900	R\$ 0,86	R\$ 774,00
201	GLICOSE 50% AMP C/ 10ML	AMP	SAMTEC	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
202	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML AMP C/ 10 ML	AMP	SAMTEC	450	R\$ 0,89	R\$ 400,50
203	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP C/ 10ML	AMP	SAMTEC	450	R\$ 5,03	R\$ 2.263,50
204	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	180	R\$ 27,11	R\$ 4.879,80
206	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML + 0,005MG/ML	FRASCO	HYPOFARMA	563	R\$ 5,02	R\$ 2.826,26
207	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3 ML	AMP	HIPOLABOR	375	R\$ 2,34	R\$ 877,50
208	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	HIPOLABOR	1125	R\$ 0,97	R\$ 1.091,25
209	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	TEUTO	900	R\$ 6,63	R\$ 5.967,00
210	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	TEUTO	2700	R\$ 5,95	R\$ 16.065,00
211	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	CRISTALIA	450	R\$ 6,43	R\$ 2.893,50
212	SICCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG USO IV/IM	F/A	UNIAO QUIMICA	2700	R\$ 2,53	R\$ 6.831,00
213	SICCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG USO IV/IM	F/A	BLAU FARMACEUTICA	900	R\$ 4,47	R\$ 4.023,00
214	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	188	R\$ 2,45	R\$ 460,60
215	TEICOPLANINA 400 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	94	R\$ 35,76	R\$ 3.361,44
216	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	HIPOLABOR	900	R\$ 1,05	R\$ 945,00
217	CETOPROFENO 100 MG IV	F/A	CRISTALIA	3000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
218	CEFALOTINA SÓDICA 1G	F/A	BLAU FARMACEUTICA	900	R\$ 4,28	R\$ 3.852,00
219	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	HIPOLABOR	900	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
220	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5 G	F/A	TEUTO	450	R\$ 11,18	R\$ 5.031,00
221	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	HYPOFARMA	375	R\$ 0,91	R\$ 341,25
222	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO SISTEMA FECHADO 5MG/ML	BOLSA	CRISTALIA	1080	R\$ 8,18	R\$ 8.834,40
223	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEX ISTAR	1080	R\$ 6,00	R\$ 6.480,00
224	METRONIDAZOL SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEX ISTAR	1080	R\$ 3,97	R\$ 4.287,60
225	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 4 ML	AMP	HIPOLABOR	1800	R\$ 0,87	R\$ 1.566,00
226	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP C/ 3ML	AMP	FARMACE	2700	R\$ 0,69	R\$ 1.863,00
227	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G AMP COM 2 ML	AMP	SANTISA	9000	R\$ 0,51	R\$ 4.590,00
228	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	HIPOLABOR	450	R\$ 2,28	R\$ 1.026,00
229	SIMPLEX B (COMPLEXO B)	AMP	SANTISA	1800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
230	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	HYPOFARMA	1800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
231	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP C/ 2,5 ML	AMP	HIPOLABOR	3600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00
232	CIMETIDINA 150MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	HYPOFARMA	375	R\$ 1,00	R\$ 375,00
233	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	HIPOLABOR	188	R\$ 2,92	R\$ 548,96
234	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	TEUTO	188	R\$ 5,87	R\$ 1.103,56
235	CITRATO DE FENTANIL SOL INJ 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	375	R\$ 1,74	R\$ 652,50
238	CLORIDRATO DE CETAMINA FR/AMP	F/A	SANTISA	9	R\$ 19,07	R\$ 171,63
239	DIAZEPAM 10MG AMP C/2ML INJ	AMP	SANTISA	900	R\$ 0,66	R\$ 594,00
240	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10ML	AMP	HIPOLABOR	375	R\$ 2,90	R\$ 1.087,50
241	FENITOINA 50MG/ML AMP C/5ML	AMP	TEUTO	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
242	FENOBARBITAL 200MG AMP C/2ML	AMP	CRISTALIA	375	R\$ 2,68	R\$ 1.005,00
243	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO	UND	GRANADO	38	R\$ 1,25	R\$ 47,50
244	SUPOSITARIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	GRANADO	38	R\$ 1,24	R\$ 47,12
245	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP C/1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	375	R\$ 1,09	R\$ 408,75
246	HEPARINA 5000UI/ML AMP C/0,25ML	AMP	HIPOLABOR	563	R\$ 7,07	R\$ 3.980,41
247	SOLUCAO DE MANITOL 20% AMP C/250ML	AMP	HALEX ISTAR	188	R\$ 6,98	R\$ 1.312,24

248	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP C/1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	188	R\$ 2,90	R\$ 545,20
249	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP C/3ML	AMP	CRISTALIA	375	R\$ 1,19	R\$ 446,25
251	NALOXONA 0,4MG AMP C/ 1ML	AMP	HIPOLABOR	188	R\$ 7,02	R\$ 1.319,76
253	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	AMP	FARMACE	11250	R\$ 3,00	R\$ 33.750,00
255	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	AMP	FRESENIUS	7500	R\$ 5,72	R\$ 42.900,00
256	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	HALEX ISTAR	15000	R\$ 5,09	R\$ 76.350,00
257	OCITOCINA 5UI/ML AMP C/1ML	AMP	BLAU FARMACEUTICA	450	R\$ 2,81	R\$ 1.264,50
258	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE INJ	AMP	BLAU FARMACEUTICA	900	R\$ 6,59	R\$ 5.931,00
260	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	CIMED	5625	R\$ 0,17	R\$ 956,25
263	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400MG	COMP	GEOLAB	5625	R\$ 0,45	R\$ 2.531,25
264	ALBENDAZOL SUSP. 4% C/10ML	FR	GEOLAB	2813	R\$ 1,16	R\$ 3.263,08
265	AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	375	R\$ 0,46	R\$ 172,50
266	AMOXICILINA 500MG CAPS OU COMP	CAPS/COMP	UNICHEM	5625	R\$ 0,17	R\$ 956,25
267	AMOXILINA PÓ PARA SUSP ORAL 50MG/ML 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	2813	R\$ 3,68	R\$ 10.351,84
271	ATENOLOL 100MG	COMP	LEGRAND	5625	R\$ 0,15	R\$ 843,75
272	AZITROMICINA 500MG	COMP	MEDQUIMICA	5625	R\$ 0,75	R\$ 4.218,75
273	AZITROMICINA PÓ P/SUSP ORAL 40MG/ML	FR	PHARLAB	2813	R\$ 6,65	R\$ 18.706,45
275	CARBONATO DE CALCIO COMP 1250MG (EQUIVALE A 500M500MG CX ++)	COMP	MAYBEN	3750	R\$ 0,09	R\$ 337,50
276	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	EMS	375	R\$ 0,07	R\$ 26,25
277	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	GERMED	375	R\$ 0,05	R\$ 18,75
278	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	EMS	375	R\$ 0,07	R\$ 26,25
279	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	EMS	375	R\$ 0,11	R\$ 41,25
280	CEFALEXINA 500MG	COMP	TEUTO	5625	R\$ 0,50	R\$ 2.812,50
281	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML C/60ML	FR	TEUTO	2813	R\$ 5,77	R\$ 16.231,01
282	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	FR	NATIVITA	375	R\$ 5,14	R\$ 1.927,50
283	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	PRATI DONADUZZI	5625	R\$ 0,18	R\$ 1.012,50
284	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	EMS	5625	R\$ 0,14	R\$ 787,50
285	DEXAMETASONA CREME 0,1% C/10G	UND	PRATI DONADUZZI	375	R\$ 1,52	R\$ 570,00
286	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	1875	R\$ 0,06	R\$ 112,50
287	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FR	AIRELA	135	R\$ 1,54	R\$ 207,90
288	DIPIRONA 500 MG	COMP	GREENPHARMA	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
289	DIPIRONA GOTAS	FR	AIRELA	3750	R\$ 1,04	R\$ 3.900,00
290	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP	TEUTO	225	R\$ 0,30	R\$ 67,50
291	ENALAPRIL 5MG	COMP	CIMED	5625	R\$ 0,05	R\$ 281,25
294	ESPIROLACTONA 25MG	COMP	EUROFARMA	375	R\$ 0,23	R\$ 86,25
295	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	EMS	375	R\$ 0,54	R\$ 202,50
296	FLUCONAZOL 150MG	CAPS/COMP	MEDQUIMICA	3750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
297	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	HIPOLABOR	3750	R\$ 0,07	R\$ 262,50
300	HIDROCORTIZONA CREME 1% C/ 30g BISNAGA	UND	TEUTO	375	R\$ 5,98	R\$ 2.242,50
301	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO C/100ML	UND	NATULAB	563	R\$ 2,75	R\$ 1.548,25
302	IBUPROFENO SOL ORAL 50MG/ML 30ML	UND	NATULAB	1875	R\$ 1,84	R\$ 3.450,00
303	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	GEOLAB	3750	R\$ 0,09	R\$ 337,50
304	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	VITAMEDIC	3750	R\$ 0,12	R\$ 450,00
305	ISOSSOBIDA MONONITRATO DE COMP 40MG	COMP	ZYDUS	375	R\$ 0,35	R\$ 131,25
306	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	EMS	1875	R\$ 0,22	R\$ 412,50
307	LIDOCAINA GEL 2% C/30G	UND	PHARLAB	188	R\$ 3,59	R\$ 674,92
308	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	1875	R\$ 0,08	R\$ 150,00
309	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	COMP	AIRELA	938	R\$ 2,56	R\$ 2.401,28
310	METFORMINA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	46875	R\$ 0,09	R\$ 4.218,75
311	METFORMINA 850MG	COMP	GEOLAB	93750	R\$ 0,10	R\$ 9.375,00
312	SUCCINATO METROPOLOL DE COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG	COMP	MEDLEY	150	R\$ 0,44	R\$ 66,00
313	METOPROLOL SUCCINATO DE COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	COMP	MEDLEY	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
314	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1875	R\$ 0,17	R\$ 318,75
315	METRONIDAZOL 400MG	COMP	LEGRAND	1875	R\$ 0,28	R\$ 525,00
316	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	UND	PRATI DONADUZZI	113	R\$ 5,69	R\$ 642,97
317	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	UND	HIPOLABOR	113	R\$ 3,37	R\$ 380,81
319	OMEPRAZOL 20MG	COMP/CAPS	GLOBO	3750	R\$ 0,06	R\$ 225,00
320	OMEPRAZOL 40MG	COMP/CAPS	BELFAR	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
322	PARACETAMOL GTS SOL ORAL200 MG/ML 15ML	FR	FARMACE	2250	R\$ 1,25	R\$ 2.812,50
323	PASTA D'ÁGUA 100G	UND	VIC PHARMA	75	R\$ 4,97	R\$ 372,75
324	PERMANGANATO DE POTASSIO PÓ OU COMP 100MG	COMP	UNIPHAR	113	R\$ 0,24	R\$ 27,12
325	PERMETRINA LOCAO 1% C/60ML	UND	NATIVITA	38	R\$ 2,19	R\$ 83,22
326	PERMETRINA LOCAO 5% C/60ML	UND	NATIVITA	38	R\$ 2,72	R\$ 103,36
327	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO SOL ORAL 3 mg/mL frasco c/60ML(EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA	FR	HIPOLABOR	1500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
328	PREDNISONA 5MG	COMP	HIPOLABOR	1500	R\$ 0,07	R\$ 105,00
329	PREDNISONA 20MG	COMP	HIPOLABOR	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
330	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMP 40MG	COMP	OSÓRIO DE MORAES	1500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
331	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOL ORAL	UND	AIRELA	375	R\$ 0,68	R\$ 255,00
332	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	CIMED	5625	R\$ 0,07	R\$ 393,75
333	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	CIMED	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
334	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	NATIVITA	188	R\$ 32,77	R\$ 6.160,76
335	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1875	R\$ 0,16	R\$ 300,00
336	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML C/100ML	UND	EMS	1125	R\$ 2,75	R\$ 3.093,75
337	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	NUNESFARMA	5625	R\$ 0,04	R\$ 225,00
338	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML VD 30ML	UND	NATULAB	1125	R\$ 0,92	R\$ 1.035,00
339	ADALAT 10MG CAPS GELATINOSA (NIFEDIPINO)	CAPS	BRAINFARMA	375	R\$ 0,14	R\$ 52,50
340	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML C/20ML	FR	TEUTO	38	R\$ 1,39	R\$ 52,82
341	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML C/20ML	FR	TEUTO	38	R\$ 6,15	R\$ 233,70
342	CARVAO ATIVADO 250G PO	POTE	PROC9	23	R\$ 28,69	R\$ 659,87
343	KOLLAGENASE POMADA 30G	BIS	CRISTALIA	188	R\$ 15,20	R\$ 2.857,60
345	LIDOCAINA GEL 2% C/30G	UND	PHARLAB	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00

346	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML	LT	VIC PHARMA	30	R\$ 30,79	R\$ 923,70
347	VASELINA POMADA 500G	POTE	RIOQUIMICA	30	R\$ 91,07	R\$ 2.732,10
348	ACEBROFILINA XAROPE PED C/120ML	UND	GLOBO	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.895,00
349	ACICLOVIR CREME 10G	UND	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
350	AMBROXOL XAROPE AD. C/100ML	UND	AIRELA	1500	R\$ 2,68	R\$ 4.020,00
351	AMBROXOL XAROPE PED. C/100ML	UND	AIRELA	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
352	AMPICILINA SUSP. 250MG C/60ML	UND	PRATI DONADUZZI	375	R\$ 8,33	R\$ 3.123,75
353	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	PRATI DONADUZZI	1125	R\$ 0,60	R\$ 675,00
355	BISOCODIL 5MG	COMP	CIMED	225	R\$ 0,22	R\$ 49,50
356	BISOPROLOL 5MG	COMP	EMS	90	R\$ 0,21	R\$ 18,90
357	BROMOPRIDA GOTAS 4MG C/20ML	UND	AIRELA	750	R\$ 2,18	R\$ 1.635,00
358	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PHARLAB	2625	R\$ 0,32	R\$ 840,00
359	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	HIPOLABOR	675	R\$ 2,34	R\$ 1.579,50
360	CIMETIDINA 200MG	UND	TEUTO	375	R\$ 2,27	R\$ 851,25
361	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	3750	R\$ 0,18	R\$ 675,00
362	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
363	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	GEOLAB	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
364	DICLOFENACO DE RESINATO GTS 20ML 15MG/ML	FR	CIMED	113	R\$ 4,33	R\$ 489,29
365	DICLOFENACO SODIO 50MG	COMP	GEOLAB	1500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
366	DIMETICONA 75MG/ML	FR	HIPOLABOR	750	R\$ 1,16	R\$ 870,00
367	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	EMS	375	R\$ 0,26	R\$ 97,50
368	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	EMS	375	R\$ 0,24	R\$ 90,00
369	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
370	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	TEUTO	93750	R\$ 0,04	R\$ 3.750,00
371	METILDOPA 250MG	COMP	EMS	1875	R\$ 0,40	R\$ 750,00
372	METILDOPA 500MG	COMP	HIPOLABOR	1875	R\$ 1,12	R\$ 2.100,00
373	METRONIDAZOL CREME+NISTATINA 50G	UND	TEUTO	1500	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00
374	NEOMICINA +BACITRACINA C/10G	UND	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
375	NIFEDIPINA 10MG	COMP	BRAINFARMA	375	R\$ 0,13	R\$ 48,75
376	NIFEDIPINA 20MG	COMP	BRAINFARMA	375	R\$ 0,11	R\$ 41,25
377	NIMESULIDA 100MG	COMP	CIMED	5625	R\$ 0,07	R\$ 393,75
378	NIMESULIDA GTS FR C/ 15ML	FR	EMS	375	R\$ 1,49	R\$ 558,75
379	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UND	PRATI DONADUZZI	1125	R\$ 7,22	R\$ 8.122,50
380	PREDNISOLONA SOLUCAO 3MG/ML C/120ML	FR	HIPOLABOR	375	R\$ 9,59	R\$ 3.596,25
381	FUROSEMIDA 40MG	COMP	HIPOLABOR	1875	R\$ 0,06	R\$ 112,50
382	SINVASTATINA 20MG	COMP	CIMED	5625	R\$ 0,06	R\$ 337,50
383	SINVASTATINA 40MG	COMP	CIMED	9375	R\$ 0,11	R\$ 1.031,25
384	AAS 100MG	COMP	EMS	7500	R\$ 0,03	R\$ 225,00
385	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	AUROBINDO	375	R\$ 0,35	R\$ 131,25
386	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY	UND	TEUTO	450	R\$ 9,69	R\$ 4.360,50
387	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	BIOLAB	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
388	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	ABBOTT	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
389	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	EMS	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
390	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	EMS	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
391	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EMS	18750	R\$ 0,09	R\$ 1.687,50
393	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA	18750	R\$ 0,27	R\$ 5.062,50
394	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
395	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
396	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	HIPOLABOR	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
397	CARBAMAZEPINA 2% FRA C/100ML	FR	HIPOLABOR	225	R\$ 5,84	R\$ 1.314,00
398	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	CRISTALIA	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
399	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI DONADUZZI	7500	R\$ 0,09	R\$ 675,00
401	CLONAZEPAM 2MG	COMP	EMS	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
402	CLONAZEPAM GOTAS FRA C/20ML	FR	HIPOLABOR	450	R\$ 1,87	R\$ 841,50
403	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
404	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	UNIAO QUIMICA	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
405	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
408	FENITOINA 100MG	COMP	TEUTO	3750	R\$ 0,15	R\$ 562,50
409	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	UNIAO QUIMICA	225	R\$ 4,44	R\$ 999,00
412	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	CRISTALIA	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
413	HALOPERIDOL 2 MG/ ML GTS FR C/20ML	FR	UNIAO QUIMICA	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
414	MELATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	3750	R\$ 0,54	R\$ 2.025,00
415	MELATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	3750	R\$ 0,58	R\$ 2.175,00
416	PERICIAZINA 4%	FR	BLANVER	450	R\$ 28,51	R\$ 12.829,50
417	PERICIAZINA 10MG	COMP	BLANVER	2250	R\$ 0,70	R\$ 1.575,00
418	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
419	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
420	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
421	RISPERIDONA 1MG	COMP	CRISTALIA	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
422	RISPERIDONA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
423	RISPERIDONA 3MG	COMP	ACCORD	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
424	SERTRALINA 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
425	TRAMADOL 50MG	COMP	TEUTO	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
426	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	EMS	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
427	VALPROATO DE SODIO 50MG/5ML C/100ML	FR	HIPOLABOR	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
428	MORFINA 30 MG	COMP	CRISTALIA	3750	R\$ 2,37	R\$ 8.887,50

COTA RESERVA PARA ME E EPP						
Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. Total	VL. UNIT	VL. TOTAL
429	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100UND	PCT	THEOTO	60	R\$ 5,03	R\$ 301,80
430	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO (U) C/20 UND	PCT	DRY BRASIL	90	R\$ 13,26	R\$ 1.193,40
431	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	SAMTEC	3750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
432	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML CX/12LT	UND	RIOQUIMICA	108	R\$ 5,54	R\$ 598,32
433	AGULHA DESC. 40X1,2	UND	SR	375	R\$ 0,08	R\$ 30,00
434	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5	UND	SR	1875	R\$ 0,09	R\$ 168,75
435	AGULHA DESC. AGULHA HIPODERMICA 20X5,5	UND	SR	375	R\$ 0,09	R\$ 33,75
436	AGULHA HIPODERMICA. 25X07	UND	ABL	1875	R\$ 0,08	R\$ 150,00
437	AGULHA HIPODERMICA. 25X08	UND	ABL	1875	R\$ 0,07	R\$ 131,25

438	AGULHA HIPODERMICA. 30X08	UND	SR	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50
439	AGULHA P/RAQUI DESC. N.22	UND	KDL	75	R\$ 3,48	R\$ 261,00
440	AGULHA P/RAQUI DESC. N.23	UND	KDL	75	R\$ 5,67	R\$ 425,25
441	AGULHA P/RAQUI DESC. N.25	UND	KDL	75	R\$ 3,28	R\$ 246,00
442	AGULHA P/RAQUI DESC. N.26	UND	KDL	75	R\$ 4,58	R\$ 343,50
443	AGULHA P/RAQUI DESC. N.27	UND	KDL	75	R\$ 4,56	R\$ 342,00
444	ALCOOL ETILICO 70% C/1000ML	UND	VIC PHARMA	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
445	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UND	VIC PHARMA	30	R\$ 23,03	R\$ 690,90
446	ALGODAO HIDROFILO PCT/500 GR	RL	NEVOA	90	R\$ 12,62	R\$ 1.135,80
447	ATADURA DE CREPOM 08CMX4,5M 13 FIOS	UND	NEVE	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
448	ATADURA DE CREPOM 15CMX4,5M 13 FIOS	UND	LUDAN YORK	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
449	ATADURA DE CREPOM 20CMX4,5M 13 FIOS	UND	LUDAN YORK	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
450	AVENTAL C/MANGA LONGA PCT/10	PCT	BELIFE	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50
451	AVENTAL S/MANGA P/PACIENTE PCT/25 UND	PCT	BELIFE	25	R\$ 25,15	R\$ 628,75
452	BOLSA P/COLOSTOMIA DRENAVEL C/10 UND	PCT	CONVATEC	25	R\$ 9,68	R\$ 242,00
453	TUBO LATEX N.200 C/15 MT (GARROTE)	PCT	GOIAS LATEX	18	R\$ 30,55	R\$ 549,90
454	TUBO LATEX N.204 C/15 MT (GARROTE)	PCT	GOIAS LATEX	31	R\$ 88,27	R\$ 2.736,37
457	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT/50 UND	PCT	HELENA	180	R\$ 50,68	R\$ 9.122,40
458	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	MEDSONDA	250	R\$ 0,91	R\$ 227,50
459	CATETE P/VENOPUÇÃO N°14 ,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	POLYMED	250	R\$ 0,75	R\$ 187,50
460	CATETE P/VENOPUÇÃO N°16,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	BETTERCARE	250	R\$ 0,68	R\$ 170,00
461	CATETE P/VENOPUÇÃO N°18,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	POLYMED	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
462	CATETE P/VENOPUÇÃO N°20,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	GLOMED	750	R\$ 0,67	R\$ 502,50
463	CATETE P/VENOPUÇÃO N°22,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	GLOMED	1250	R\$ 0,67	R\$ 837,50
464	CATETE P/VENOPUÇÃO N°24,RADIOPACO DESC. C/CAMARA	UND	BETTERCARE	1250	R\$ 0,67	R\$ 837,50
465	CLOREXIDINA 2% 1000ML	LT	VIC PHARMA	90	R\$ 16,81	R\$ 1.512,90
466	CLOREXIDINA ALCOLICA 0,5%	LT	VIC PHARMA	60	R\$ 13,07	R\$ 784,20
467	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	DESCARBOX	240	R\$ 6,87	R\$ 1.648,80
468	COLETOR DE URINA 2000ML (SISTEMA ABERTO/TIPO SACO)	UNID	MAXICOR	90	R\$ 0,56	R\$ 50,40
469	COLETOR DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO (C/VALVULA)	UND	WILTEX	90	R\$ 3,42	R\$ 307,80
470	COLETOR PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO C/10	PCT	MEDSONDA	50	R\$ 16,64	R\$ 832,00
471	COLETOR UNIVERSAL C/50ML (PARA EXAME LABORATORIAL)	UND	CRALPLAST	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
472	COLETOR UNIVERSAL C/50ML ESTÉRIL	UND	CRALPLAST	750	R\$ 0,38	R\$ 285,00
474	CORD CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL	UND	WILTEX	12	R\$ 0,50	R\$ 6,00
475	DRENO DE PENROSE N.01 PCT/12 UND (ESTÉRIL)	PCT	WALTEX	12	R\$ 18,97	R\$ 227,64
476	DRENO DE PENROSE N.02 PCT/12 UND (ESTÉRIL)	PCT	WALTEX	12	R\$ 18,97	R\$ 227,64
477	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	FORTSAN	60	R\$ 22,74	R\$ 1.364,40
478	EQUIPO P/SORO MACRO GTS C/PINÇA ROLDANA C/INJ LATERAL	UND	ABL	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
479	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UND	CRISTALIA	125	R\$ 1,54	R\$ 192,50
480	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	RL	WILTEX	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
481	ESTETOSCOPIO	UND	ACCUMED	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
482	ETER SULFURICO 35% 1000ML	LT	VIC PHARMA	7	R\$ 26,24	R\$ 183,68
483	CATGUT CROMADO 0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 83,46	R\$ 5.174,52
484	CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 57,15	R\$ 3.543,30
485	CATGUT CROMADO 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 83,46	R\$ 5.174,52
486	CATGUT CROMADO 3,0 C/AG 4,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 83,99	R\$ 5.207,38
487	CATGUT CROMADO 4,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 83,99	R\$ 5.207,38
488	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 83,46	R\$ 5.174,52
489	CATGUT CROMADO 1,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 57,15	R\$ 3.543,30
490	CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 3,0CM 3/8 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 57,35	R\$ 3.555,70
491	CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 83,46	R\$ 5.174,52
492	CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 84,99	R\$ 5.269,38
493	CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG 4,0CM 1/2 CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 83,99	R\$ 5.207,38
494	FIO DE ALGODÃO PRETO DIAMETRO 1/2 CIRC. CX/24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 57,35	R\$ 3.555,70
495	FIO DE ALGODÃO PRETO DIAMETRO 1/2 CIRC. CX/ 24 UND	CX	SHALON	62	R\$ 60,99	R\$ 3.781,38
496	FIO DE ALGODÃO 3 PRETO DIAMETRO 3-0 1/2 CIRC. CX/ 24 UND	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 58,74	R\$ 3.641,88
497	FIO DE ALGODÃO 0 S/AGULHA	CX	SHALON	62	R\$ 48,19	R\$ 2.987,78
498	FIO DE ALGODÃO 2 S/AGULHA	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 48,20	R\$ 2.988,40
499	FIO DE ALGODÃO 3 S/AGULHA	CX	SHALON	125	R\$ 58,74	R\$ 7.342,50
500	FIO DE ALGODÃO 4 S/AGULHA	CX	BIOLINE	62	R\$ 58,73	R\$ 3.641,26
501	FIO DE GUIA PARA ENTUBER	UNID	WELL LEAD	62	R\$ 90,37	R\$ 5.602,94
502	FIO DE NYLON 0 C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/ 24	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 29,99	R\$ 1.859,38
503	FIO DE NYLON 1-0 C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/ 24	CX	GLOMED	62	R\$ 38,49	R\$ 2.386,38
504	FIO DE NYLON 2-0 1/2CM C/AG 1/2 CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	MJS	62	R\$ 29,99	R\$ 1.859,38
505	FIO DE NYLON 3-0 1/2CM C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 29,99	R\$ 1.859,38
506	FIO DE NYLON 4-0 C/AG 1/2 CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO 45CM CX/24	CX	MJS	62	R\$ 29,99	R\$ 1.859,38
507	FIO DE NYLON 5-0 C/AG CIRC. CORTANTE 2,5CM FIO	CX	TECHNOFIO	62	R\$ 29,99	R\$ 1.859,38
508	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA	UND	WILTEX	625	R\$ 4,13	R\$ 2.581,25
509	TIRAS REAGENTE P/DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE OLL CALL CX/50	CX	ONCAL	15	R\$ 24,91	R\$ 373,65
510	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	CIEX	90	R\$ 5,04	R\$ 453,60
511	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UND	CRALPLAST	15	R\$ 11,47	R\$ 172,05
512	FORMOL 10% 1000ML	LT	PROC9	15	R\$ 18,08	R\$ 271,20
513	FRALDA GERIATRICA (G) C/8 UND	UND	SOFT CARE	750	R\$ 1,32	R\$ 990,00
514	FRALDA GERIATRICA (M) C/8 UND	UND	SOFT CARE	750	R\$ 1,33	R\$ 997,50
515	FRALDA DESC. INFANTIL PCT (G)	UND	BABY SOFT	750	R\$ 0,64	R\$ 480,00
516	FRALDA DESC. INFANTIL PCT (M)	UND	BABY SOFT	750	R\$ 0,53	R\$ 397,50
517	FRALDA DESC. INFANTIL PCT (P)	UND	CONFORT BABY	750	R\$ 0,46	R\$ 345,00
518	GEL P/ ULTRASOMNOGRAFIA FRASCO COM 1.000ML	UND	FORTSAN	75	R\$ 7,49	R\$ 561,75
519	INFUSOR INTRAVENOSO DE 3 VIAS	UND	ABL	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
520	JOGO DE CANULA DE GUEDELL	UND	Plasti-Med	1	R\$ 28,78	R\$ 28,78
521	KIT PAPANICOLAU (G) (ESTERIL)	UND	KOLPLAST	750	R\$ 4,18	R\$ 3.135,00
522	KIT PAPANICOLAU (M) ESTERIL	UND	CRALPLAST	1250	R\$ 4,43	R\$ 5.537,50
523	KIT PAPANICOLAU (P) ESTERIL	UND	CRALPLAST	1125	R\$ 4,45	R\$ 5.006,25
524	LÂMINA DE BISTURI N.11 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	75	R\$ 26,21	R\$ 1.965,75
525	LÂMINA DE BISTURI N.15 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	62	R\$ 27,99	R\$ 1.735,38
526	LÂMINA DE BISTURI N.21 CX/100 PECAS	CX	GLOMED	62	R\$ 27,99	R\$ 1.735,38
527	LÂMINA DE BISTURI N.22 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	62	R\$ 27,99	R\$ 1.735,38
528	LÂMINA DE BISTURI N.23 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	62	R\$ 27,99	R\$ 1.735,38
529	LÂMINA DE BISTURI N.24 CX/100 PECAS	CX	MAXICOR	62	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00

530	LANCETA DESC. C/100	CX	MEDLEVENSOHN	62	R\$ 12,79	R\$ 792,98
531	LENCOL DE PAPEL 50X50 MT COR BRANCA	RL	PÉTALAS	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
532	LENÇOL COM ELÁSTICO 2,00 X 0,90 COR BRANCA	PCT	FLEXPELL	150	R\$ 6,47	R\$ 970,50
533	LUVA CIRURGICA 7,5 (ESTERIL)	PAR	ABL	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
534	LUVA CIRURGICA 8,0 (ESTERIL)	PAR	ABL	900	R\$ 0,94	R\$ 846,00
535	LUVA DE LATEX P/PROCED. (G) CX/100 UND	CX	BETTERCARE	375	R\$ 19,50	R\$ 7.312,50
536	LUVA DE LATEX P/PROCED. (M) CX/100 UND	CX	BETTERCARE	450	R\$ 19,78	R\$ 8.901,00
537	LUVA DE LATEX P/PROCED. (P) CX/100 UND	CX	BETTERCARE	450	R\$ 19,66	R\$ 8.847,00
538	MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO C/100	CX	BC MED	375	R\$ 9,49	R\$ 3.558,75
539	MÁSCARA P/NEBOLIZADOR ADULTO	UND	GOODCOME	37	R\$ 8,74	R\$ 323,38
540	MÁSCARA P/NEBOLIZADOR INFANTIL	UND	GOODCOME	37	R\$ 8,78	R\$ 324,86
541	OXÍMETRO DIGITAL G-TECH	UND	ACCUMED	15	R\$ 51,52	R\$ 772,80
542	PAPEL P/ECG 48MMX30MX16	RL	TECNOPRINT	75	R\$ 10,02	R\$ 751,50
543	PINCETA 250ML ESCURA	UND	BIOMEDICA	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
544	PINCETA 250ML TRANSPARENTE	UND	BIOMEDICA	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
545	SAPATILHA DESC.	PAR	KASMED	375	R\$ 0,86	R\$ 322,50
546	PULSEIRA PARA RN	UND	WILTEX	30	R\$ 0,62	R\$ 18,60
547	SCALP N.19 ESTERIL	UND	TKL	187	R\$ 0,24	R\$ 44,88
548	SCALP N.21 ESTERIL	UND	MEDIX	750	R\$ 0,83	R\$ 622,50
549	SCALP N.23 ESTERIL	UND	TKL	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
550	SCALP N.25 ESTERIL	UND	TKL	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
551	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4,5	UND	ABL	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
552	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X07	UND	SR	7500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
553	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X07	UND	SR	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
554	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07	UND	ABL	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
555	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07	UND	SR	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
556	SONDA DE FOLEY Nº12 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	GLOMED	15	R\$ 26,04	R\$ 390,60
557	SONDA DE FOLEY Nº14 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	GLOMED	15	R\$ 24,94	R\$ 374,10
558	SONDA DE FOLEY Nº16 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	15	R\$ 24,36	R\$ 365,40
559	SONDA DE FOLEY Nº18 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	WELL LEAD	15	R\$ 25,38	R\$ 380,70
560	SONDA DE FOLEY Nº20 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	15	R\$ 26,17	R\$ 392,55
561	SONDA DE FOLEY Nº22 (2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	15	R\$ 25,59	R\$ 383,85
562	SONDA DE FOLEY Nº22 (3 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	SOLIDOR	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
563	SONDA DE FOLEY Nº24(2 VIAS) C/BALÃO CX C/ 10 UND	CX	TKL	15	R\$ 26,16	R\$ 392,40
564	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,0 C/BALÃO	UND	SOLIDOR	15	R\$ 7,75	R\$ 116,25
565	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2,5 C/BALÃO	UND	WELL LEAD	15	R\$ 3,17	R\$ 47,55
566	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3,0	UND	GLOMED	15	R\$ 4,28	R\$ 64,20
567	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3,5	UND	GLOMED	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
568	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4,0	UND	GLOMED	15	R\$ 3,58	R\$ 53,70
569	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4,5	UND	GLOMED	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
570	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,0	UND	GLOMED	15	R\$ 3,59	R\$ 53,85
571	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UND	GLOMED	15	R\$ 3,24	R\$ 48,60
572	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UND	GLOMED	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
573	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,0	UND	GLOMED	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
574	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,5 (C/BALAO)	UND	GLOMED	15	R\$ 4,94	R\$ 74,10
575	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,0	UND	WELL LEAD	15	R\$ 3,76	R\$ 56,40
576	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	GLOMED	15	R\$ 4,99	R\$ 74,85
577	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº9,0	UND	GLOMED	6	R\$ 3,49	R\$ 20,94
578	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº04 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	15	R\$ 8,37	R\$ 125,55
579	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº06 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOSANI	15	R\$ 7,07	R\$ 106,05
580	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº08 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOSANI	15	R\$ 7,93	R\$ 118,95
581	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº10 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOBASE	15	R\$ 9,57	R\$ 143,55
582	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº12 PCT C/ 10 UND	PCT	BIOSANI	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
583	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº14 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	15	R\$ 10,37	R\$ 155,55
584	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº16 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 11,42	R\$ 251,24
585	SONDA ESTOMACAL(NASOGÁSTRICA(LONGA Nº18 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 7,83	R\$ 172,26
586	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) LONGA Nº20 PCT C/ 10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 8,56	R\$ 188,32
587	SONDA URETRAL N.04 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 5,86	R\$ 128,92
588	SONDA URETRAL N.06 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 5,58	R\$ 122,76
589	SONDA URETRAL N.08 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 5,67	R\$ 124,74
590	SONDA URETRAL N.10 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 10,99	R\$ 241,78
591	SONDA URETRAL N.12 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 6,85	R\$ 150,70
592	SONDA URETRAL N.14 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 7,10	R\$ 156,20
593	SONDA URETRAL N.16 PCT/10 UND	PCT	BIOSANI	22	R\$ 7,05	R\$ 155,10
594	SONDA URETRAL N.18 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 8,80	R\$ 193,60
595	SONDA URETRAL N.20 PCT/10 UND	PCT	MEDSONDA	22	R\$ 8,58	R\$ 188,76
596	TENCIOMENTRO	UND	ACCUMED	45	R\$ 105,98	R\$ 4.769,10
597	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	CEPALAB	60	R\$ 15,76	R\$ 945,60
598	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK ESTERIL	UND	ABL	125	R\$ 6,26	R\$ 782,50
599	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100 C/ELASTICO	PCT	SOFT+ AID	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
600	MÁSCARAS DE VENTURI	UND	WELL LEAD	30	R\$ 9,81	R\$ 294,30
601	ESPASSADOR	UND	ACCUMED	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
602	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL INJ 5MG/ML	UND	ISOFARMA	375	R\$ 0,58	R\$ 217,50
604	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP C/5ML	AMP	HIPOLABOR	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
605	AMINOFILINA 240MG AMP C/10ML	AMP	HIPOLABOR	187	R\$ 2,21	R\$ 413,27
606	AMPICILINA 500MG F/AMP	AMP	TEUTO	375	R\$ 2,43	R\$ 911,25
607	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP C/5ML	AMP	CRISTALIA	187	R\$ 3,24	R\$ 605,88
608	ATROPINA 0,25MG/ML AMP C/1ML	AMP	FARMACE	187	R\$ 0,69	R\$ 129,03
609	BIPERIDENO 5MG/ML AMP C/1ML	AMP	CRISTALIA	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00
610	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP C/1ML	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
611	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP	HIPOLABOR	900	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00
612	DESLANOL 0,2MG/ML AMP C/2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	125	R\$ 2,09	R\$ 261,25
613	CEFALOTINA 1G INJ AMP	AMP	BLAU FARMACEUTICA	600	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
614	CEFTRIAxONA 1G F/AMP	F/A	BLAU FARMACEUTICA	375	R\$ 3,53	R\$ 1.323,75
615	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMP C/5ML	AMP	HYPOFARMA	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00
617	ADENOSINA 3MH/ML AMP C/2 ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
618	AMPICILINA SÓDICA 1G	F/A	EUGIA	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
619	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML	F/A	HIPOLABOR	187	R\$ 4,68	R\$ 875,16
620	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MH/ML + 80 MG/ML	AMP	HYPOFARMA	187	R\$ 2,56	R\$ 478,72

621	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	150	R\$ 1,63	R\$ 244,50
622	EPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	HYPOFARMA	187	R\$ 0,82	R\$ 153,34
623	EFEDRINA 50MG/ML AMP C/ 1 ML	AMP	HIPOLABOR	187	R\$ 3,82	R\$ 714,34
624	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERINGA	CRISTALIA	180	R\$ 11,69	R\$ 2.104,20
625	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	SANTISA	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
626	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML AMP C/ 1 ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 1,62	R\$ 243,00
627	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	SANTISA	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
628	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG	AMP	SANTISA	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
629	GLICOSE 50% AMP C/ 10ML	AMP	SAMTEC	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
630	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML AMP C/ 10 ML	AMP	SAMTEC	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50
631	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP C/ 10ML	AMP	SAMTEC	150	R\$ 5,03	R\$ 754,50
632	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	60	R\$ 27,11	R\$ 1.626,60
634	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20MG/ML + 0,005MG/ML	FRASCO	HYPOFARMA	187	R\$ 5,02	R\$ 938,74
635	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP C/ 3 ML	AMP	HIPOLABOR	125	R\$ 2,34	R\$ 292,50
636	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	HIPOLABOR	375	R\$ 0,97	R\$ 363,75
637	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	TEUTO	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
638	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	TEUTO	900	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00
639	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	CRISTALIA	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
640	SICCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG USO IV/IM	F/A	UNIAO QUIMICA	900	R\$ 2,53	R\$ 2.277,00
641	SICCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG USO IV/IM	F/A	BLAU FARMACEUTICA	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
642	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	62	R\$ 2,45	R\$ 151,90
643	TEICOPLANINA 400 MG	F/A	UNIAO QUIMICA	31	R\$ 35,76	R\$ 1.108,56
644	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	HIPOLABOR	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
645	CETOPROFENO 100 MG IV	F/A	CRISTALIA	1000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
646	CEFALOTINA SÓDICA 1G	F/A	BLAU FARMACEUTICA	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
647	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	HIPOLABOR	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
648	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5 G	F/A	TEUTO	150	R\$ 11,18	R\$ 1.677,00
649	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	HYPOFARMA	125	R\$ 0,91	R\$ 113,75
650	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO SISTEMA FECHADO 5MG/ML	BOLSA	CRISTALIA	360	R\$ 8,18	R\$ 2.944,80
651	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEX ISTAR	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
652	METRONIDAZOL SISTEMA FECHADO	BOLSA	HALEX ISTAR	360	R\$ 3,97	R\$ 1.429,20
653	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 4 ML	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
654	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP C/ 3ML	AMP	FARMACE	900	R\$ 0,69	R\$ 621,00
655	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G AMP COM 2 ML	AMP	SANTISA	3000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
656	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 2,28	R\$ 342,00
657	SIMPLEX B (COMPLEXO B)	AMP	SANTISA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
658	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	HYPOFARMA	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
659	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMP C/ 2,5 ML	AMP	HIPOLABOR	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
660	CIMETIDINA 150MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	HYPOFARMA	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00
661	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMP	HIPOLABOR	62	R\$ 2,92	R\$ 181,04
662	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	TEUTO	62	R\$ 5,87	R\$ 363,94
663	CITRATO DE FENTANIL SOL INJ 2ML	AMP	UNIAO QUIMICA	125	R\$ 1,74	R\$ 217,50
666	CLORIDRATO DE CETAMINA FR/AMP	F/A	SANTISA	3	R\$ 19,07	R\$ 57,21
667	DIAZEPAM 10MG AMP C/2ML INJ	AMP	SANTISA	300	R\$ 0,66	R\$ 198,00
668	DOPAMINA 5MG/ML AMP C/10ML	AMP	HIPOLABOR	125	R\$ 2,90	R\$ 362,50
669	FENITOINA 50MG/ML AMP C/5ML	AMP	TEUTO	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
670	FENOBARBITAL 200MG AMP C/2ML	AMP	CRISTALIA	125	R\$ 2,68	R\$ 335,00
671	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	GRANADO	12	R\$ 1,25	R\$ 15,00
672	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	GRANADO	12	R\$ 1,24	R\$ 14,88
673	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP C/1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	125	R\$ 1,09	R\$ 136,25
674	HEPARINA 5000UI/ML AMP C/0,25ML	AMP	HIPOLABOR	187	R\$ 7,07	R\$ 1.322,09
675	SOLUCAO DE MANITOL 20% AMP C/250ML	AMP	HALEX ISTAR	62	R\$ 6,98	R\$ 432,76
676	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP C/1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	62	R\$ 2,90	R\$ 179,80
677	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP C/3ML	AMP	CRISTALIA	125	R\$ 1,19	R\$ 148,75
679	NALOXONA 0,4MG AMP C/ 1ML	AMP	HIPOLABOR	62	R\$ 7,02	R\$ 435,24
681	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	FARMACE	3750	R\$ 3,00	R\$ 11.250,00
683	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	AMP	FRESENIUS	2500	R\$ 5,72	R\$ 14.300,00
684	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	AMP	HALEX ISTAR	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
685	OCITOCINA 5UI/ML AMP C/1ML	AMP	BLAU FARMACEUTICA	150	R\$ 2,81	R\$ 421,50
686	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE INJ	AMP	BLAU FARMACEUTICA	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
688	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	CIMED	1875	R\$ 0,17	R\$ 318,75
689	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	IMEC	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
690	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	NATULAB	3750	R\$ 0,05	R\$ 187,50
691	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400MG	COMP	GEOLAB	1875	R\$ 0,45	R\$ 843,75
692	ALBENDAZOL SUSP. 4% C/10ML	FR	GEOLAB	937	R\$ 1,16	R\$ 1.086,92
693	AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	125	R\$ 0,46	R\$ 57,50
694	AMOXICILINA 500MG CAPS OU COMP	CAPS/COMP	UNICHEM	1875	R\$ 0,17	R\$ 318,75
695	AMOXILINA PÓ PARA SUSP ORAL 50MG/ML 60ML	FR	PRATI DONADUZZI	937	R\$ 3,68	R\$ 3.448,16
699	ATENOLOL 100MG	COMP	LEGRAND	1875	R\$ 0,15	R\$ 281,25
700	AZITROMICINA 500MG	COMP	MEDQUIMICA	1875	R\$ 0,75	R\$ 1.406,25
701	AZITROMICINA PÓ P/SUSP ORAL 40MG/ML	FR	PHARLAB	937	R\$ 6,65	R\$ 6.231,05
702	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	GEOLAB	28125	R\$ 0,03	R\$ 843,75
703	CARBONATO DE CALCIO COMP 1250MG (EQUIVALE A 500M500MG CX ++)	COMP	MAYBEN	1250	R\$ 0,09	R\$ 112,50
704	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	EMS	125	R\$ 0,07	R\$ 8,75
705	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	GERMED	125	R\$ 0,05	R\$ 6,25
706	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	EMS	125	R\$ 0,07	R\$ 8,75
707	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	EMS	125	R\$ 0,11	R\$ 13,75
708	CEFALEXINA 500MG	COMP	TEUTO	1875	R\$ 0,50	R\$ 937,50
709	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML C/60ML	FR	TEUTO	937	R\$ 5,77	R\$ 5.406,49
710	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	FR	NATIVITA	125	R\$ 5,14	R\$ 642,50
711	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	PRATI DONADUZZI	1875	R\$ 0,18	R\$ 337,50
712	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	EMS	1875	R\$ 0,14	R\$ 262,50
713	DEXAMETASONA CREME 0,1% C/10G	UND	PRATI DONADUZZI	125	R\$ 1,52	R\$ 190,00
714	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	625	R\$ 0,06	R\$ 37,50
715	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FR	AIRELA	45	R\$ 1,54	R\$ 69,30
716	DIPIRONA 500 MG	COMP	GREENPHARMA	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
717	DIPIRONA GOTAS	FR	AIRELA	1250	R\$ 1,04	R\$ 1.300,00
718	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP	TEUTO	75	R\$ 0,30	R\$ 22,50
719	ENALAPRIL 5MG	COMP	CIMED	1875	R\$ 0,05	R\$ 93,75

721	ENALAPRIL 20MG	COMP	HIPOLABOR	1875	R\$ 0,72	R\$ 1.350,00
723	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	EMS	125	R\$ 0,54	R\$ 67,50
724	FLUCONAZOL 150MG	CAPS/COMP	MEDQUIMICA	1250	R\$ 0,37	R\$ 462,50
725	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	HIPOLABOR	1250	R\$ 0,07	R\$ 87,50
727	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	CIMED	31250	R\$ 0,03	R\$ 937,50
728	HIDROCORTIZONA CREME 1% C/ 30g BISNAGA	UND	TEUTO	125	R\$ 5,98	R\$ 747,50
729	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO C/100ML	UND	NATULAB	187	R\$ 2,75	R\$ 514,25
730	IBUPROFENO SOL ORAL 50MG/ML 30ML	UND	NATULAB	625	R\$ 1,84	R\$ 1.150,00
731	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	GEOLAB	1250	R\$ 0,09	R\$ 112,50
732	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	VITAMEDIC	1250	R\$ 0,12	R\$ 150,00
733	ISSOSSOBIDA MONONITRATO DE COMP 40MG	COMP	ZYDUS	125	R\$ 0,35	R\$ 43,75
734	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP	EMS	625	R\$ 0,22	R\$ 137,50
735	LIDOCAINA GEL 2% C/30G	UND	PHARLAB	62	R\$ 3,59	R\$ 222,58
736	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	625	R\$ 0,08	R\$ 50,00
737	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	COMP	AIRELA	312	R\$ 2,56	R\$ 798,72
738	METFORMINA 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	15625	R\$ 0,09	R\$ 1.406,25
739	METFORMINA 850MG	COMP	GEOLAB	31250	R\$ 0,10	R\$ 3.125,00
740	SUCCINATO METROPOLOL DE COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG	COMP	MEDLEY	50	R\$ 0,44	R\$ 22,00
741	METOPROLOL SUCCINATO DE COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG	COMP	MEDLEY	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
742	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATI DONADUZZI	625	R\$ 0,17	R\$ 106,25
743	METRONIDAZOL 400MG	COMP	LEGRAND	625	R\$ 0,28	R\$ 175,00
744	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	UND	PRATI DONADUZZI	37	R\$ 5,69	R\$ 210,53
745	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	UND	HIPOLABOR	37	R\$ 3,37	R\$ 124,69
746	OLEO MINERAL C/100ML	FR	AIRELA	25	R\$ 6,88	R\$ 172,00
747	OMEPRAZOL 20MG	COMP/CAPS	GLOBO	1250	R\$ 0,06	R\$ 75,00
748	OMEPRAZOL 40MG	COMP/CAPS	BELFAR	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
749	PARACETAMOL 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1875	R\$ 0,07	R\$ 131,25
750	PARACETAMOL GTS SOL ORAL 200 MG/ML 15ML	FR	FARMACE	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
751	PASTA D'ÁGUA 100G	UND	VIC PHARMA	25	R\$ 4,97	R\$ 124,25
752	PERMANGANATO DE POTASSIO PÓ OU COMP 100MG	COMP	UNIPHAR	37	R\$ 0,24	R\$ 8,88
753	PERMETRINA LOCAO 1% C/60ML	UND	NATIVITA	12	R\$ 2,19	R\$ 26,28
754	PERMETRINA LOCAO 5% C/60ML	UND	NATIVITA	12	R\$ 2,72	R\$ 32,64
755	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO SOL ORAL 3 mg/mL frasco c/60ML(EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNISOLONA)	FR	HIPOLABOR	500	R\$ 4,08	R\$ 2.040,00
756	PREDNISONA 5MG	COMP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
757	PREDNISONA 20MG	COMP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
758	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMP 40MG	COMP	OSORIO DE MORAES	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
759	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOL ORAL	UND	AIRELA	125	R\$ 0,68	R\$ 85,00
760	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	CIMED	1875	R\$ 0,07	R\$ 131,25
761	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	CIMED	2500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
762	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	NATIVITA	62	R\$ 32,77	R\$ 2.031,74
763	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	PRATI DONADUZZI	625	R\$ 0,16	R\$ 100,00
764	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML C/100ML	UND	EMS	375	R\$ 2,75	R\$ 1.031,25
765	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	NUNESFARMA	1875	R\$ 0,04	R\$ 75,00
766	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML VD 30ML	UND	NATULAB	375	R\$ 0,92	R\$ 345,00
767	ADALAT 10MG CAPS GELATINOSA (NIFEDIPINO)	CAPS	BRAINFARMA	125	R\$ 0,14	R\$ 17,50
768	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML C/20ML	FR	TEUTO	12	R\$ 1,39	R\$ 16,68
769	FENOTEROL GOTAS 5MG/ML C/20ML	FR	TEUTO	12	R\$ 6,15	R\$ 73,80
770	CARVAO ATIVADO 250G PO	POTE	PROC9	7	R\$ 28,69	R\$ 200,83
771	KOLLAGENASE POMADA 30G	BIS	CRISTALIA	62	R\$ 15,20	R\$ 942,40
772	A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ASSENCIAIS)	UND	NUTRIEX	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
773	LIDOCAINA GEL 2% C/30G	UND	PHARLAB	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
774	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML	LT	VIC PHARMA	10	R\$ 30,79	R\$ 307,90
776	ACEBROFILINA XAROPE PED C/120ML	UND	GLOBO	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
777	ACICLOVIR CREME 10G	UND	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
778	AMBROXOL XAROPE AD. C/100ML	UND	AIRELA	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
779	AMBROXOL XAROPE PED. C/100ML	UND	AIRELA	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
780	AMPICILINA SUSP. 250MG C/60ML	UND	PRATI DONADUZZI	125	R\$ 8,33	R\$ 1.041,25
781	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	PRATI DONADUZZI	375	R\$ 0,60	R\$ 225,00
782	ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1875	R\$ 0,04	R\$ 75,00
783	BISODODIL 5MG	COMP	CIMED	75	R\$ 0,22	R\$ 16,50
784	BISOPROLOL 5MG	COMP	EMS	30	R\$ 0,21	R\$ 6,30
785	BROMOPRIDA GOTAS 4MG C/20ML	UND	AIRELA	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00
786	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PHARLAB	875	R\$ 0,32	R\$ 280,00
787	CETOCONAZOL CREME 30G	UND	HIPOLABOR	225	R\$ 2,34	R\$ 526,50
788	CIMETIDINA 200MG	UND	TEUTO	125	R\$ 2,27	R\$ 283,75
789	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	1250	R\$ 0,18	R\$ 225,00
790	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
791	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
792	DICLOFENACO DE RESINATO GTS 20ML 15MG/ML	FR	CIMED	37	R\$ 4,33	R\$ 160,21
793	DICLOFENACO SODIO 50MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
794	DIMETICONA 75MG/ML	FR	HIPOLABOR	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
795	ISSOSSORBIDA 10MG	COMP	EMS	125	R\$ 0,26	R\$ 32,50
796	ISSOSSORBIDA 5MG	COMP	EMS	125	R\$ 0,24	R\$ 30,00
797	LORATADINA 10MG	COMP	GEOLAB	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
798	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	TEUTO	31250	R\$ 0,04	R\$ 1.250,00
799	METILDOPA 250MG	COMP	EMS	625	R\$ 0,40	R\$ 250,00
800	METILDOPA 500MG	COMP	HIPOLABOR	625	R\$ 1,12	R\$ 700,00
801	METRONIDAZOL CREME+NISTATINA 50G	UND	TEUTO	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
802	NEOMICINA +BACITRACINA C/10G	UND	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
803	NIFEDIPINA 10MG	COMP	BRAINFARMA	125	R\$ 0,13	R\$ 16,25
804	NIFEDIPINA 20MG	COMP	BRAINFARMA	125	R\$ 0,11	R\$ 13,75
805	NIMESULIDA 100MG	COMP	CIMED	1875	R\$ 0,07	R\$ 131,25
806	NIMESULIDA GTS FR C/ 15ML	FR	EMS	125	R\$ 1,49	R\$ 186,25
807	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UND	PRATI DONADUZZI	375	R\$ 7,22	R\$ 2.707,50
808	PREDNISOLONA SOLUCAO 3MG/ML C/120ML	FR	HIPOLABOR	125	R\$ 9,59	R\$ 1.198,75
809	FUROSEMIDA 40MG	COMP	HIPOLABOR	625	R\$ 0,06	R\$ 37,50
810	SINVASTATINA 20MG	COMP	CIMED	1875	R\$ 0,06	R\$ 112,50
811	SINVASTATINA 40MG	COMP	CIMED	3125	R\$ 0,11	R\$ 343,75

812	AAS 100MG	COMP	EMS	2500	R\$ 0,03	R\$ 75,00
813	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	AUROBINDO	125	R\$ 0,35	R\$ 43,75
814	AEROLIN SPRAY	UND	TEUTO	150	R\$ 9,69	R\$ 1.453,50
815	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	BIOLAB	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
816	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	ABBOTT	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
817	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	EMS	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
818	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	EMS	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
819	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EMS	6250	R\$ 0,09	R\$ 562,50
821	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA	6250	R\$ 0,27	R\$ 1.687,50
822	BROMAZEPAM 3MG	COMP	TEUTO	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
823	BROMAZEPAM 6MG	COMP	TEUTO	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
824	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	HIPOLABOR	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
825	CARBAMAZEPINA 2% FRA C/100ML	FR	HIPOLABOR	75	R\$ 5,84	R\$ 438,00
826	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	CRISTALIA	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
827	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI DONADUZZI	2500	R\$ 0,09	R\$ 225,00
828	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	GEOLAB	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
829	CLONAZEPAM 2MG	COMP	EMS	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
830	CLONAZEPAM GOTAS FRA C/20ML	FR	HIPOLABOR	150	R\$ 1,87	R\$ 280,50
831	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
832	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
833	DIAZEPAM 5MG	COMP	SANTISA	5000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
834	DIAZEPAM 10MG	COMP	SANTISA	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
835	DEPAKOTE 250 MG	COMP	RANBAXY	3750	R\$ 2,04	R\$ 7.650,00
836	FENITOINA 100MG	COMP	TEUTO	1250	R\$ 0,15	R\$ 187,50
837	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	UNIAO QUIMICA	75	R\$ 4,44	R\$ 333,00
839	FLUOXETINA 20MG	COMP	TEUTO	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
840	HALDOL 5 MG	COMP	CRISTALIA	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
841	HALDOL 2 MG/ ML GTS FR C/20ML	FR	UNIAO QUIMICA	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
842	NEOZINE 25MG	COMP	CRISTALIA	1250	R\$ 0,54	R\$ 675,00
843	NEOZINE 100MG	COMP	HIPOLABOR	1250	R\$ 0,58	R\$ 725,00
844	NEULEPTIL 4%	FR	BLANVER	150	R\$ 28,51	R\$ 4.276,50
845	NEULEPTIL 10MG	COMP	BLANVER	750	R\$ 0,70	R\$ 525,00
846	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
847	PROMETAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
848	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
849	RISPERIDONA 1MG	COMP	CRISTALIA	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
850	RISPERIDONA 2MG	COMP	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
851	RISPERIDONA 3MG	COMP	ACCORD	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
852	SERTRALINA 50MG	COMP	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
853	TRAMADOL 50MG	COMP	TEUTO	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
854	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	EMS	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
855	VALPROATO DE SODIO 50MG/5ML C/100ML	FR	HIPOLABOR	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
856	MORFINA 30 MG	COMP	CRISTALIA	1250	R\$ 2,37	R\$ 2.962,50
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP						
857	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG C/20ML	FR	CRISTALIA	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
858	ACIDO FÓSFÓRICO 37 %	UNID	ORBI	40	R\$ 3,76	R\$ 150,40
859	ALAVANCAS	UNID	GOLGRAN	40	R\$ 30,98	R\$ 1.239,20
860	ALGODÃO ROLETE	PCT C/ 100	MAXCLEAN	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
861	ANESTÉSICO ARTICAINA	CX	DFL	30	R\$ 196,86	R\$ 5.905,80
862	ANESTÉSICO LIDOCAINA	CX	DLA	30	R\$ 102,09	R\$ 3.062,70
863	ANESTÉSICO MEPVACAINA	CX	DLA	30	R\$ 166,90	R\$ 5.007,00
864	ANESTÉSICOS TOPICO (BENZOTOP)	UNID	DFL	10	R\$ 20,52	R\$ 205,20
865	BANDEJA METÁLICA TAMANHO P	UNID	FLEXINOX	30	R\$ 23,59	R\$ 707,70
866	BROCAS DIAMANTADAS	CX	FAVA	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
867	BROCAS MULTILAMINADAS	CX	ANGELUS PRIMA	10	R\$ 34,27	R\$ 342,70
870	CARPULE	UNID	BSZ SURGICO	15	R\$ 50,18	R\$ 752,70
871	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	CX	SOUZA & LEONARD	10	R\$ 35,63	R\$ 356,30
872	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MANIPULAVEL	CX	SSWHITE	10	R\$ 34,69	R\$ 346,90
873	COLGADURAS	UNID	PREVEN	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
874	CURETAS	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 47,28	R\$ 945,60
875	ESCOVAS DE ROBSON	PCT	R INDUSTRIA	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
876	ESPÁTULAS	UNID	GOLGRAN	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
877	FIOS DENTAL 100M	UNID	MEDFIO	20	R\$ 3,44	R\$ 68,80
878	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO DE 500 ML	UNID	ORBI	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
879	FLUOR TOPICO	UNID	SOUZA & LEONARDI	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
880	FORCEPS 18L	UNID	GOLGRAN	10	R\$ 105,70	R\$ 1.057,00
881	FORCEPS 18 R	UNID	GOLGRAN	10	R\$ 106,37	R\$ 1.063,70
882	FORCEPS 69	UNID	GOLGRAN	10	R\$ 106,03	R\$ 1.060,30
883	FORCEPS GT	UNID	GOLGRAN	10	R\$ 106,70	R\$ 1.067,00
884	FORCEPS Nº 150	UNID	GOLGRAN	10	R\$ 106,03	R\$ 1.060,30
885	FORCEPS Nº 151	UNID	GOLGRAN	10	R\$ 106,03	R\$ 1.060,30
886	FORMOCRESOL	UNID	MAQUIRA	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
887	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	3 - R	10	R\$ 308,69	R\$ 3.086,90
888	GAZE (PACOTE PEQUENO)	UNID	GAZEPRO	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
889	HEMOSPON	UNID	MAQUIRA	10	R\$ 78,43	R\$ 784,30
890	HEMOSTOP	FRASCO	BIODINAMICA	10	R\$ 27,19	R\$ 271,90
891	HIDRÓXIDOS DE CALCIO PA	UNID	MAQUIRA	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
892	INOMEROS FOTOPOLIMERIZAVEIS	UNID	MAQUIRA	20	R\$ 95,27	R\$ 1.905,40
894	MATRIZ METÁLICA	CX	PREVEN	15	R\$ 2,36	R\$ 35,40
895	ODONTOSCÓPIO	UNID	GOLGRAN	15	R\$ 10,17	R\$ 152,55
896	OSTOPORIN	UNID	FQM	15	R\$ 18,36	R\$ 275,40
897	PASTAS PROFILATICAS	UNID	IODONTOSUL	15	R\$ 5,34	R\$ 80,10
898	PEDRAS POMES	UNID	AAF DO BRASIL	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
899	RESINA DA1	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 26,68	R\$ 400,20
900	RESINA DA2	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 26,76	R\$ 401,40
901	RESINA DA3	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 26,85	R\$ 402,75
902	RESINA EA1	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 22,63	R\$ 339,45
903	RESINA EA2	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 22,78	R\$ 341,70
904	RESINA EA3	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 22,63	R\$ 339,45

905	RESINA NANO HIBRIDA	UNID	DENTSCARE	15	R\$ 13,34	R\$ 200,10
906	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ML	UNID	ORBI	30	R\$ 14,13	R\$ 423,90
907	SISTEMA ADESIVOS	FRASCO	BIODINAMICA	15	R\$ 16,25	R\$ 243,75
908	SUGADOR CIRURGICO	UNID	ANGELUS	100	R\$ 21,66	R\$ 2.166,00
909	SUGADOR CLÍNICO	PCT	MAXCLEAN	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
910	TRICRESOL	UNID	MAQUIRA	15	R\$ 15,23	R\$ 228,45

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Correntes/PE, 22 de junho de 2026.

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde – 2026

Port. Nº. 007/2025- GP

Órgão Gerenciador:

Castromed Medicamentos E Materiais Medicos E Hospitalares LTDA.

Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. 24.868.172/0001-40

SR.ª ELIANE CASTRO PEREIRA

Inscrita no CPF Nº 354.582.164-15

Representante Legal

Fornecedor

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:CBB5448F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Ao 3º (terceiro) dia do mês de junho de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.773.503, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 02/06/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (LOTES FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026), conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: EJ DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, CNPJ Nº 03.134.944/0001-40, com sede à Rua Manoel Brandão, 128, Cajueiro – Recife/PE, CEP: 52.221-290, Telefones (81) 3443-2710 / 3443-3576 / 99132-8148 / 99784-5189, e-mail: edlabcontas@gmail.com / edson.jsilva@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **EDSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.570.426 – SDS/PE, e CPF nº 616.482.564-49, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VL. Unit.	VL. Total
1	1	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE - reagente para diagnóstico clínico 5 tipo: conjunto completo tipo de análise: quantitativo de colesterol total método: enzimático colorimétrico de ponto final. apresentação: frasco com 200ml	Frascos	EBRAM	100	R\$ 87,30	R\$ 8.730,00
1	2	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE FRASCO COM 50ML - PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O COLESTEROL	Frascos	INTERKIT	100	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
1	3	COLESTEROL HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Método: Direto	Unidades	EBRAM	100	R\$ 219,80	R\$ 21.980,00
1	4	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO- 200 ML	Unidades	INTERKIT	100	R\$ 71,60	R\$ 7.160,00
1	5	CREATININA CINÉTICA - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: FRASCO COM 300ML.	Frascos	INTERKIT	100	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
1	6	GLICOSE MONOREAGENTE - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: EMBALAGEM COM 500ML	Embalagens	INTERKIT	50	R\$ 77,80	R\$ 3.890,00
1	7	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE ENZIMÁTICO - Reagente para determinação quantitativa de Triglicérides, apresentação monoreagente pronto para uso, volume total de 200ml. Método enzimático colorimétrico (GPO-PAP). 200ML	Unidades	EBRAM	100	R\$ 92,90	R\$ 9.290,00
1	8	URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICO - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final. FRASCO COM 500ML	Frascos	INTERKIT	50	R\$ 103,60	R\$ 5.180,00
1	9	UREIA UV - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Método: Cinético Uv FRASCO 200ML (MARCA VIDA NÃO ACEITAREMOS).	Frascos	INTERKIT	50	R\$ 89,10	R\$ 4.455,00
1	10	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA PARA AUTOMAÇÃO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: TESTE.	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 125,60	R\$ 1.256,00
1	11	REAGENTE FERRO SERICO AUTOMAÇÃO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRO MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 115,50	R\$ 1.155,00
1	12	REAGENTE CALCIO AUTOMAÇÃO - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio Método: Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 91,70	R\$ 917,00
1	13	GAMA GT AUTOMAÇÃO - REAGENTE PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO CINÉTICO. CONJUNTO COMPLETO PARA USO EM SISTEMA AUTOMÁTICO. APRESENTAÇÃO: TESTE.	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 99,80	R\$ 998,00
1	14	POSFATASE ALCALINA (AUTOMAÇÃO) - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO; ANÁLISE: QUANTITATIVA; MÉTODO: CINÉTICO FOTOMÉTRICO; APRESENTAÇÃO: TESTE.	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 107,40	R\$ 1.074,00
1	15	CPK AUTOMAÇÃO REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATINOQUINASE (CPK) TOTAL, SISTEMA AUTOMATIZADO, MÉTODO CINÉTICO UV.	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 140,80	R\$ 1.408,00
1	16	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL/LDH) - CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICO UV. APRESENTAÇÃO: TESTE.	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 131,20	R\$ 1.312,00
1	17	ALBUMINA - CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA HUMANO, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, DESTINADO A USO EM EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 74,70	R\$ 747,00
1	18	PROTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidades	INTERKIT	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
1	19	CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO DE ORIGEM HUMANA (LIOFILIZADO), DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS FOTOMÉTRICOS E IMUNOQUÍMICOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO PARA RECONSTITUIÇÃO DE 5 ML. DEVE POSSUIR RASTREABILIDADE COMPROVADA A MATERIAIS DE REFERÊNCIA INTERNACIONAIS (NIST/IFCC) E APRESENTAR ESTABILIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO (2°C A 8°C) APÓS RECONSTITUÍDO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE BIOQUÍMICA. OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA.	Frascos	INTERKIT	30	R\$ 184,60	R\$ 5.538,00
1	20	CONTROLE LIOFILIZADO DE ORIGEM HUMANA (PLASMA), NÍVEL NORMAL, PARA CONTROLE DE	Frascos	EBRAM	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00

		QUALIDADE INTERNO DOS TESTES DE COAGULAÇÃO (TP, TTPA E FIBRINOGENÍO). APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 1 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. VALORES NOMINAIS RASTREÁVEIS E ESTABILIDADE MÍNIMA DE 8 HORAS ENTRE 2°C E 8°C. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ANÁLISE DE COAGULAÇÃO AUTOMATIZADOS. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA.					
1	21	TGO/AST CINÉTICO - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: FRASCO COM 200ML.	Frascos	INTERKIT	50	R\$ 53,30	R\$ 2.665,00
1	22	TGP/ALT CINÉTICO - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Método: Cinético Uv Apresentação: FRASCO COM 200ML	Frascos	INTERKIT	50	R\$ 55,90	R\$ 2.795,00
2	1	CAIXAS PERFUROCORTANTE - Coletor Lixo Material: Plástico Rígido Capacidade: 13 L Componentes: Tampa Sistema Fechamento E Alça Para Transporte Características Adicionais: Impermeável Normas Técnicas: Nbr 13.853 E Registro Ministério Da Saúde.	Unidades	DESCARPACK	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
2	2	FITA PARA TESTE DE URINA - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise Características Adicionais: 11 Parâmetros Apresentação: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	WAMA	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
2	3	KIT CORANTE PANÓTICO - Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. EMBALAGEM 500ML	Embalagens	NEWPROV	25	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
2	4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Albumina Bovina Características Adicionais: Solução A 22%. FRASCO COM 10ML	Frasco	EBRAM	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
2	5	ASO - ANTI STREPTOLISINA O. IMUNO LATEX - Reagente para detecção de Antiestreptolisina O (ASO), metodologia aglutinação em látex, sensibilidade mínima de 200 UI/mL. Apresentação: Frasco com 2 mL. O item deve ser fornecido com controles positivo e negativo inclusos. Compatível com a rotina laboratorial do hospital.	Frascos	EBRAM	60	R\$ 55,90	R\$ 3.354,00
2	6	CAIXA DE PIPETA DE VIDRO GRADUADAS - Pipeta Tipo: Sorológica Graduação: Graduada Capacidade: 10 ML Material: Vidro Escala: Escala 0,1 Em 0,1 ML Esgotamento: Esgotamento Total. Caixa com 10 unidades	Caixas	RONI ALZI	100	R\$ 62,80	R\$ 6.280,00
2	7	CAIXAS PERFUROCORTANTE - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 3 L. Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alça Uso: Uso Único.	Caixas	DESCARPACK	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	8	CÁLICE DE PARASITOLOGIA DE VIDRO - Cálice para sedimentação de fezes, em vidro borossilicato de alta resistência térmica e química, capacidade de 100ml a 125ml. Formato cônico que favorece a concentração do sedimento no fundo. Possui orla reforçada, bico vertedor e graduação de fácil leitura. Resistente a processos de autoclavagem e limpeza rigorosa.	Frascos	RONI ALZI	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	9	CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO - Tubo Laboratório, tipo capilar para micro-hematócrito, em vidro borossilicato, dimensões 1,5 x 75mm. Embalagem com 500 unidades.	Caixas	PERFECTA	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
2	10	FR - FATOR REUMATÓIDE. IMUNO LATEX. - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Método: Aglutinação Em Látex Apresentação: Teste. FRASCO COM 2,5ML	Frascos	EBRAM	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
2	11	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM - Lâmina Laboratório Material: Vidro Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM Tipo*: Lapidada Tipo Borda: Borda Fosca. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	GLOBAL	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
2	12	LAMINULAS 22X22MM - Laminula Material: Vidro Dimensões: Cerca De 25 X 25 MM. 10X100 UNIDADES	Unidades	GLOBAL	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
2	13	PACOTE DE PONTEIRAS AMARELAS - Ponteira Laboratório Material: Polipropileno Capacidade: Até 200 Mcl Tipo Uso*: Descartável. PACOTE COM 1.000 unidades.	Pacotes	GLOBAL	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
2	14	PCR - PROTEÍNA C REATIVA. REAÇÃO EM LATEX. - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Método: Aglutinação Em Látex, FRASCO 2,5ML	Frascos	EBRAM	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
2	15	PIPETADOR DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS - Micropipeta Capacidade Aspiração: Até 100 MCL Tipo*: Monocanal, Mecânica Ajuste: Volume Regulável Componentes: Com Ejetor De Ponteira Adicional: Autoclavável.	Unidades	GLOBAL	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
2	16	POTE COLETOR UNIVERSAL - Frasco Material: Polipropileno Capacidade: 80 ML Aplicação: Uso Laboratorial Características Adicionais: Com Tampa Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Potes	GLOBAL	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
2	17	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTERIL - Frasco coletor universal, capacidade nominal de 80ml, graduado, confeccionado em polipropileno transparente, tampa de rosca, estéril, embalado individualmente.	Potes	GLOBAL	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2	18	TUBO DE ENSAIO ACRILICO PS 12X75MM - Tubo de ensaio descartável, em material poliestireno (PS) cristal/acrílico, fundo redondo, dimensões de 12 x 75 mm, capacidade de 5 mL. Sem orla e sem tampa. Apresentação: Pacote com 1.000 unidades.	Pacotes	GLOBAL	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	19	VDRL Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl Método: Floculação Apresentação: Teste	Unidades	WAMA	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
2	20	ANTI A MONOCLONAL. SORO. FRASCO COM 10ML	Frascos	EBRAM	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
2	21	ANTI B MONOCLONAL. SORO. FRASCO COM 10ML	Frascos	EBRAM	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
2	22	ANTI D MONOCLONAL. SORO. FRASCO COM 10ML	Frascos	EBRAM	35	R\$ 47,60	R\$ 1.666,00

2	23	Pacote Ponteira para micropipeta, volume até 1000 microlitros, na cor azul, fabricada em polipropileno de alta transparência, encaixe universal (tipo Gilson), livre de DNase, RNase e pirogênicos. Apresentação: Pacote com 1000 unidades."	Pacotes	GLOBAL	50	R\$ 43,70	R\$ 2.185,00
2	24	SORO ANTI HUMANO (COOMBS) - Reagente para diagnóstico clínico, tipo Soro Anti-Humano (Coombs), poliespecífico (Anti-IgG + Anti-C3d), destinado à técnica convencional em tubo. Apresentação em frasco de 10ml, com registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses no ato da entrega."	Frascos	EBRAM	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
2	25	TUBO CÔNICO PARA UROANALISE - Tubo Laboratório Tipo: Centrífuga Material: Polipropileno Tipo Fundo: Fundo Cônico Capacidade: 15 ML Acessórios: Tampa Rosqueável Graduação: Graduado Esterilidade: Estéril, Apirrogênico, Livre De Dnase E Rnase Uso: Descartável	Tubos	GLOBAL	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
3	1	CONJUNTO DE SOLUÇÃO DE PREENCHIMENTO PARA ELETRODOS COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Analisador De Eletrólitos Componentes Adicionais: Soluções Padrão Outros Componentes: Na+, K+, Cl-, Ca++, Li+.	Conjuntos	GT	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
3	2	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR DE IONS.	Unidades	GT	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
3	3	SOLUÇÃO DE REFERENCIA PARA ANALISADOR DE IONS. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE - Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo (pack) para analisador de eletrólitos por tecnologia de eletrodo seletivo de íons (ISE). O conjunto deve conter obrigatoriamente Solução Padrão A, Solução Padrão B e Solução de Referência. Compatível com o equipamento GT Electrolyte.	Unidades	GT	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
3	4	CONJUNTO DE REAGENTE PARA ANALISADOR DE IONS. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO GT ELECTROLYTE - Conjunto de reagentes (Reagent Pack) em sistema integrado ou frascos, totalmente compatível com o equipamento GT Electrolyte. Deve conter obrigatoriamente Soluções Calibradoras Padrão A e B, além de Solução de Referência e de Lavagem. Registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses.	Conjuntos	GT	30	R\$ 1.163,00	R\$ 34.890,00
4	1	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril.	Tubos	NEOVACCUM	25000	R\$ 0,72	R\$ 18.000,00
4	2	MINI TUBO/MICRO TUBO EDTA K2 - 0,5ML – ROXO - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 0,5 ML Componentes: Com Edta-K2 Uso: Microcoleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	Tubos	NEOVACCUM	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
4	3	MINI TUBO/MICRO TUBO SECO COM GEL- 0,5ML – AMARELO - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico Volume: 0,5 ML Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Uso: Microcoleta De Sangue.	Tubos	NEOVACCUM	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
4	4	TUBO PLASTICO EDTA 4ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO (PET), VOLUME 4ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA-K3. TAMPA DE SEGURANÇA NA COR ROXA/LILÁS. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA.	Tubos	NEOVACCUM	25000	R\$ 0,65	R\$ 16.250,00
4	5	TUBO CITRATO DE SÓDIO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, EM PLÁSTICO, VOLUME DE 3,6ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Tubos	NEOVACCUM	6000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
4	6	MINE TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 0,5 ML - MICROTUBO PARA MICROCOLETA (SANGUE CAPILAR), VOLUME 0,5 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%. TAMPA AZUL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. NOTA: O VOLUME DE 2 ML DO CATMAT 372348 É APENAS REFERENCIAL PARA O ADITIVO, SENDO OBRIGATÓRIA A ENTREGA DO FRASCO DE 0,5 ML.	Tubos	NEOVACCUM	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
5	1	FITA PARA TESTE BHCG - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixas	EBRAM	200	R\$ 50,30	R\$ 10.060,00
5	2	TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo M.Tuberculosis Resistência Rifampicina Método: Pcr Tempo Real CAIXA COM 20 TESTES.	Caixas	BIOADVANCE	100	R\$ 217,80	R\$ 21.780,00
5	3	TESTE RAPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGM E IGG. CAIXA COM ATE 30 TESTES. - Teste de detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra Toxoplasma gondii por método de imunocromatografia (cassete/fluxo lateral). APRESENTAÇÃO: Caixa com até 30 testes individuais. O produto deve possuir registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses na data da entrega. Os testes devem ser acompanhados de todos os insumos necessários para sua execução imediata (tampão e acessórios do fabricante).	Caixas	BIOADVANCE	50	R\$ 211,90	R\$ 10.595,00
5	4	TESTE RAPIDO PARA CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG. - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE CITOMEGALOVÍRUS (CMV) IGG/IGM. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 TESTES. O KIT DEVE SER COMPLETO, CONTENDO OS CASSETES DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO E ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO.	Caixas	BIOADVANCE	50	R\$ 179,60	R\$ 8.980,00
5	5	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IGG E IGM), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL. APRESENTAÇÃO: KIT/CAIXA COM 25 UNIDADES, CONTENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS (DISPOSITIVOS DE TESTE E SOLUÇÃO TAMPÃO).	Caixas	BIOADVANCE	50	R\$ 121,50	R\$ 6.075,00
5	6	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PSA	Caixas	BIOADVANCE	50	R\$ 132,90	R\$ 6.645,00

		(ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO, QUALITATIVO. APRESENTAÇÃO: KIT/CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES (CASSETES, TAMPÃO E CONTA-GOTAS).					
5	7	TESTE RÁPIDO PARA RUBÉOLA (IGM E IGG). MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA (LEITURA VISUAL). DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGM E IGG. KIT/CAIXA COM NO MÍNIMO 20 TESTES, INCLUINDO CASSETES E SOLUÇÃO TAMPÃO.	Caixas	BIOADVANCE	50	R\$ 163,60	R\$ 8.180,00
5	8	TROPONINA QUALITATIVA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE TROPONINA I, CONJUNTO COMPLETO. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 TESTES. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EXAME (DISPOSITIVOS DE TESTE/CASSETES, CONTA-GOTAS E SOLUÇÃO TAMPÃO/DILUENTE).	Caixas	EBRAM	25	R\$ 104,56	R\$ 2.614,00
Valor total							R\$ 330.778,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	EJ Da Silva Produtos Laboratoriais ME
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 03.134.944/0001-40
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	EDSON JOSÉ DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:2AAA954B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

SECRETARIA DE CULTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO

O Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **CONVOCA** os candidatos classificados do **Edital nº 002/2026 – Credenciamento de Pareceristas para Análise de Mérito de Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, para futura contratação visando à prestação de serviços de análise técnica e emissão de pareceres, conforme ordem de classificação.

Nome	Área de Atuação	CPF/CNPJ
Aldrin Vianna de Santana	I – Música; II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; IV – Audiovisual; VI – Cultura Popular e Tradicional; V – Literatura;	831.***.***-91
Andréa Cecília Martins Campos	IV – Audiovisual XVI - Outras linguagens culturais correlatas.	722.***.***-00
Eliane Cristina Sombrio	II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo); IV – Audiovisual;	445.***.***-49
Lígia Verônica Ferreira da Silva	I – Música; XVI - Outras linguagens culturais correlatas. IV – Audiovisual; III – Artes Visuais; Artes plásticas, Artes gráficas e afins; VI – Cultura Popular e Tradicional; VIII – Cultura Digital: projetos artísticos e culturais desenvolvidos ou difundidos por meios tecnológicos e digitais,	742.***.***-34

Rodrigo Guillermo Olivarez Olivares	I – Música;	018.***.***-43
19.244.440 VITOR SILVA FREIRE	I – Música;II – Artes Cênicas (teatro, dança, circo);IV – Audiovisual;VII – Patrimônio cultural material e imaterial: artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural, incluindo museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e afins;	19.244.440/0001-12

Garanhuns, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:78FC6DC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 082/2026

Ementa: Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do Estado de Pernambuco.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do seu secretário municipal constituído e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89 e 80 da lei organica municipal e:
Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber,

Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS. .
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; de Portaria SAES/MS nº 1.823, dede 11 junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; Portaria SAES/MS nº 1.824, de de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia.
Considerando a **NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS. de 11 de fevereiro de 2025** que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada (conveniada/contratada), para atuarem como serviços executores do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do Estado de Pernambuco:

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI OFERTADA
CENTRO DE ESPECIALIDADES	8084750	TRAVESSA RIO GRANDE- S/N	225250 -GINECOLOGIA	OCI GINI-AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I
CENTRO DE ESPECIALIDADES	8084750	TRAVESSA RIO GRANDE- S/N	225250 -GINECOLOGIA	OCI GINI-AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (II)

Parágrafo Único. A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialistas", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:

- Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central De Regulação das Gerências Regionais de Saúde;
- Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;
- Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
- Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialistas".

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
- Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;
- Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Agora Tem Especialistas", poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 09 de julho de 2026.

WELLINGTON SILVA DE LIMA
Secretário de Saúde

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C463CD04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA DE OLINDA
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.

Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br

O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal
AYV5E86	PE	25/05/2026	RD	2445636	7455	0	Art. 218, Inc. I
BEQ4G67	PE	25/05/2026	VD	1774289	6041	2	Art. 207
MVA5B21	PE	22/05/2026	FS	2596431	6050	3	Art. 208
HYX6696	PE	30/05/2026	VD	1780360	6041	2	Art. 207
HUZ8D69	PE	27/05/2026	RD	2447442	7455	0	Art. 218, Inc. I
IXB1J41	PE	28/05/2026	TE	1028300	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
JMH7385	PE	22/05/2026	RD	2438656	7455	0	Art. 218, Inc. I
JZE2E48	PE	24/05/2026	RD	2445300	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFD5D76	PE	23/05/2026	RD	2441223	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFF9266	PE	26/05/2026	VD	1762515	6041	2	Art. 207
KFQ6H07	PE	31/05/2026	VD	1783296	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KFX6689	PE	24/05/2026	FS	2604809	6050	3	Art. 208
KG66614	PE	30/05/2026	VD	1781242	6050	1	Art. 208
KGH7184	PE	23/05/2026	RD	2440502	7455	0	Art. 218, Inc. I
CBR5E84	PE	25/05/2026	TE	1022132	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
EBH2F79	PE	25/05/2026	VD	1775587	6041	2	Art. 207
EDB7A96	PE	30/05/2026	VD	1778179	6050	1	Art. 208
EYM2H76	PE	22/05/2026	FS	2592061	5673	2	Art. 183
FEF0G25	PE	28/05/2026	RD	2449402	7455	0	Art. 218, Inc. I
FHK1I44	PE	25/05/2026	VD	1775951	6041	2	Art. 207
FNU4E49	PE	28/05/2026	VD	1723994	7587	0	Art. 184, Inc. III
FVH3G93	PE	22/05/2026	RD	2439199	7455	0	Art. 218, Inc. I
FVJ0D53	PR	29/05/2026	VD	1772456	6050	1	Art. 208
FZ06G92	PE	21/05/2026	RD	2437641	7463	0	Art. 218, Inc. II
FZQ4C51	PE	23/05/2026	FS	2591618	6050	3	Art. 208
FZT0G45	PR	23/05/2026	RD	2441487	7455	0	Art. 218, Inc. I
GGW1G07	PE	21/05/2026	FS	2589001	6050	3	Art. 208
GHN1J92	PE	28/05/2026	TE	1013362	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HAE1I58	PE	25/05/2026	VD	1775846	6041	2	Art. 207
HAE1I58	PE	26/05/2026	VD	1751343	6041	2	Art. 207
KGP3A43	PE	23/05/2026	RD	2440820	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGQ7F31	PE	26/05/2026	VD	1762531	6041	2	Art. 207
KGT6141	PE	30/05/2026	VD	1781510	6050	1	Art. 208
KGV2C96	PE	27/05/2026	VD	1775170	6050	1	Art. 208
KGW4D66	PE	23/05/2026	FS	2598736	5673	2	Art. 183
KGW6I21	PE	25/05/2026	VD	1775536	6041	2	Art. 207
KHE6D02	PE	21/05/2026	RD	2438834	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHH1251	PE	28/05/2026	VD	1724052	5657	0	Art. 182, Inc. IX
KHO3G06	PE	22/05/2026	RD	2439288	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHQ8681	PE	23/05/2026	FS	2597446	6050	3	Art. 208
KHS0A71	PE	23/05/2026	RD	2441894	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHT1H23	PE	25/05/2026	RD	2445105	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHU5025	PE	23/05/2026	RD	2441355	7471	0	Art. 218, Inc. III
KHU5025	PE	24/05/2026	FS	2607344	6050	3	Art. 208
KIA9I41	PE	29/05/2026	VD	1772332	6050	1	Art. 208
KIH9307	PE	27/05/2026	VD	1774920	6050	1	Art. 208
KIJ7730	PE	26/05/2026	RD	2446527	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIR2F15	PE	26/05/2026	RD	2445520	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIR2F15	PE	25/05/2026	RD	2446110	7455	0	Art. 218, Inc. I

KIT6C54	PE	21/05/2026	RD	2437412	7463	0	Art. 218, Inc. II
KIW9796	PE	28/05/2026	VD	1779159	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJH8F28	PE	21/05/2026	FS	2587793	6050	3	Art. 208
KJI8607	PE	22/05/2026	RD	2438257	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJI8607	PE	27/05/2026	RD	2447515	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIJ6D83	PE	25/05/2026	RD	2444273	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJS7A53	PE	28/05/2026	VD	1778985	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJT1260	PE	28/05/2026	VD	1776338	6041	2	Art. 207
KJT4835	PE	31/05/2026	VD	1783547	6050	1	Art. 208
KJV4C63	PE	26/05/2026	VD	1762566	6041	2	Art. 207
KJV4G72	PE	23/05/2026	RD	2438346	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJX5460	PE	21/05/2026	RD	2437579	7463	0	Art. 218, Inc. II
KJX7705	PE	28/05/2026	RD	2449810	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKB8G03	PE	25/05/2026	VD	1774203	6041	2	Art. 207
KKC0D32	PE	31/05/2026	VD	1783520	6050	1	Art. 208
KKC3H43	PE	22/05/2026	FS	2593440	5673	2	Art. 183
KKD4H32	PE	22/05/2026	RD	2439911	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKI7E80	PE	31/05/2026	VD	1783601	6041	2	Art. 207
KKK5939	PE	28/05/2026	VD	1779345	5720	0	Art. 186, Inc. I
KKM7J90	PE	29/05/2026	VD	1772359	6050	1	Art. 208
KKO9D27	PE	23/05/2026	RD	2440456	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKO9D27	PE	28/05/2026	RD	2448104	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKS0B02	PE	23/05/2026	RD	2440855	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKT0823	PE	22/05/2026	FS	2596237	6050	3	Art. 208
KKW6F08	PE	21/05/2026	RD	2437501	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKZ5815	PE	26/05/2026	VD	1772995	6050	1	Art. 208
KLA2771	PE	23/05/2026	FS	2597748	5673	2	Art. 183
KLD7B69	PE	27/05/2026	VD	1774963	6050	1	Art. 208
KLQ0085	PE	25/05/2026	VD	1775870	6041	2	Art. 207
KLK6D59	PE	27/05/2026	RD	2447531	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLS0244	PE	22/05/2026	FS	2596776	5673	2	Art. 183
KLS4D50	PE	26/05/2026	VD	1762655	6041	2	Art. 207
KLW6J40	PE	21/05/2026	RD	2438214	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLW8533	PE	25/05/2026	TE	1021993	6491	0	Art. 227, Inc. II
KLZ3F08	PE	23/05/2026	RD	2439075	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME1535	PE	23/05/2026	RD	2438702	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME1535	PE	28/05/2026	RD	2448066	7455	0	Art. 218, Inc. I
LCO9308	PB	28/05/2026	RD	2448228	7455	0	Art. 218, Inc. I
LLU5048	PE	22/05/2026	RD	2439385	7455	0	Art. 218, Inc. I
LRT5F60	PE	28/05/2026	RD	2449259	7455	0	Art. 218, Inc. I
LRU9G23	PE	26/05/2026	VD	1762647	6041	2	Art. 207
LVJ7A96	PE	24/05/2026	RD	2443048	7455	0	Art. 218, Inc. I
MJA6E31	SC	28/05/2026	VD	1776567	5720	0	Art. 186, Inc. I
MOD1I01	PE	25/05/2026	VD	1776036	6041	2	Art. 207
MVA5B21	PE	22/05/2026	FS	2594307	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	22/05/2026	FS	2596555	6050	3	Art. 208
MVA5B21	PE	24/05/2026	FS	2606380	6050	3	Art. 208
NKS9H12	RN	26/05/2026	RD	2447035	7455	0	Art. 218, Inc. I
NMN7452	AL	24/05/2026	RD	2443331	7455	0	Art. 218, Inc. I
NQC8H71	PB	27/05/2026	VD	1772162	6041	2	Art. 207
NQY0217	PE	24/05/2026	RD	2444320	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXW1A61	PE	31/05/2026	VD	1783253	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OFG1A41	PE	22/05/2026	RD	2439652	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFG7G91	PE	23/05/2026	RD	2441517	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFX5C97	PE	23/05/2026	RD	2441754	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHX4H67	PE	26/05/2026	VD	1762701	6041	2	Art. 207
OHZ4I65	PE	26/05/2026	TE	1014733	5525	0	Art. 181, Inc. XV
OHZ4I65	PE	26/05/2026	TE	1014741	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
OIQ3C60	PE	23/05/2026	RD	2441193	7455	0	Art. 218, Inc. I
OMB2G39	PE	28/05/2026	RD	2449070	7455	0	Art. 218, Inc. I
OOU3E86	PE	25/05/2026	VD	1775960	6041	2	Art. 207
OOX8C13	PE	26/05/2026	RD	2446489	7455	0	Art. 218, Inc. I
OPU0F17	PE	22/05/2026	RD	2438532	7455	0	Art. 218, Inc. I
OVQ5C22	PE	21/05/2026	FS	2591782	5673	2	Art. 183
OYL1682	PE	24/05/2026	RD	2443870	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL9G06	PE	21/05/2026	FS	2589249	5673	2	Art. 183
OYM3076	PE	25/05/2026	VD	1775820	6041	2	Art. 207
OYM6205	PE	30/05/2026	VD	1745319	6050	1	Art. 208
OYN2201	PE	31/05/2026	VD	1719334	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYN3C05	PE	28/05/2026	VD	1778926	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYN6479	PE	28/05/2026	RD	2449216	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN9A04	PE	26/05/2026	VD	1776940	6041	2	Art. 207
OYO5E48	PE	25/05/2026	RD	2444230	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO6D73	PE	22/05/2026	RD	2438001	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP4499	PE	27/05/2026	VD	1765999	6041	2	Art. 207
OYQ5B18	PE	29/05/2026	VD	1772227	6050	1	Art. 208
OYQ5B45	PE	25/05/2026	TE	1022124	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ6728	PE	25/05/2026	VD	1775285	6041	2	Art. 207
OYQ9I48	PE	22/05/2026	RD	2440316	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR1315	PE	28/05/2026	RD	2448082	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYR3F62	PE	25/05/2026	TE	1022051	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
OYS2526	PE	26/05/2026	RD	2447183	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS2C54	PE	22/05/2026	RD	2439024	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYS4A40	PE	25/05/2026	FS	2601230	5673	2	Art. 183
OYT0012	PE	25/05/2026	VD	1775544	6041	2	Art. 207
OYT1324	PE	22/05/2026	RD	2439105	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU3B76	PE	27/05/2026	VD	1772057	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYV8E31	PE	29/05/2026	VD	1772430	6050	1	Art. 208
OYW1337	PE	22/05/2026	RD	2440014	7463	0	Art. 218, Inc. II

OYY0220	PE	24/05/2026	RD	2443480	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYY9321	PE	28/05/2026	TE	1022191	5525	0	Art. 181, Inc. XV
OYZ0882	PE	25/05/2026	RD	2442505	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYZ6463	PE	27/05/2026	RD	2448651	7463	0	Art. 218, Inc. II
OZP3D17	BA	26/05/2026	RD	2446098	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZP3D17	BA	27/05/2026	RD	2447949	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCA5515	PE	28/05/2026	VD	1723889	7587	0	Art. 184, Inc. III
PCA7E86	PE	26/05/2026	VD	1772731	6050	1	Art. 208
PCB6A88	PE	22/05/2026	FS	2595362	6050	3	Art. 208
PCB6D03	PE	23/05/2026	FS	2598094	6050	3	Art. 208
PCC0G40	PE	25/05/2026	RD	2444893	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE1J89	PE	23/05/2026	RD	2441533	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF3I03	PE	22/05/2026	RD	2440154	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF8H26	PE	29/05/2026	RD	2449690	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCH2H10	PE	28/05/2026	TE	1008555	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCH2I93	PE	25/05/2026	VD	1775471	6041	2	Art. 207
PCI0A25	PE	31/05/2026	VD	1777644	6041	2	Art. 207
PCIOB90	RN	25/05/2026	RD	2444559	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI1388	PE	30/05/2026	VD	1745726	6050	1	Art. 208
PCIS392	PE	21/05/2026	FS	2589923	6050	3	Art. 208
PCJ1E67	PE	25/05/2026	VD	1775749	6041	2	Art. 207
PCJ8A04	PE	26/05/2026	VD	1776966	6041	2	Art. 207
PCJ8F99	PE	28/05/2026	VD	1776290	6041	2	Art. 207
PCK7B20	PE	23/05/2026	RD	2440871	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL0C42	PE	26/05/2026	RD	2446578	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL7G39	PE	24/05/2026	FS	2603748	5673	2	Art. 183
PCL8958	PE	30/05/2026	VD	1778241	6050	1	Art. 208
PCM5247	PE	23/05/2026	RD	2441088	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN0F48	PE	22/05/2026	RD	2438710	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCN3I54	PE	23/05/2026	FS	2599465	6050	3	Art. 208
PCN8225	PE	23/05/2026	FS	2597365	5673	2	Art. 183
PCO3G83	PE	26/05/2026	VD	1762728	6041	2	Art. 207
PCO5J37	PE	25/05/2026	TE	1022108	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCO6975	PE	29/05/2026	VD	1772499	6050	1	Art. 208
PCO8E01	PE	25/05/2026	TE	1022027	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCP0I54	PE	25/05/2026	VD	1774297	6041	2	Art. 207
PCP1097	PE	25/05/2026	VD	1775560	6041	2	Art. 207
PCP3B29	PE	26/05/2026	VD	1762574	6041	2	Art. 207
PCP9G43	PE	22/05/2026	RD	2437943	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ1316	PE	22/05/2026	RD	2438966	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ1F57	PE	26/05/2026	VD	1777024	6050	1	Art. 208
PCQ5946	PE	27/05/2026	RD	2448180	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ7G25	PE	26/05/2026	VD	1776770	6050	1	Art. 208
PCS0888	PE	21/05/2026	FS	2591006	5673	2	Art. 183
PCS4405	PE	25/05/2026	VD	1774319	6041	2	Art. 207
PCS4733	PE	25/05/2026	RD	2442955	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS8A35	PE	30/05/2026	VD	1780513	6041	2	Art. 207
PCT4E75	PE	25/05/2026	VD	1774238	6041	2	Art. 207
PCU0656	PE	28/05/2026	VD	1776435	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCV2976	PE	27/05/2026	RD	2447507	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV6593	PE	25/05/2026	RD	2442610	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW3H72	PE	23/05/2026	RD	2440898	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX1686	PE	23/05/2026	FS	2598159	6050	3	Art. 208
PCX2G65	PE	23/05/2026	RD	2441908	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCX6C78	PE	23/05/2026	FS	2599406	6050	3	Art. 208
PCY5H19	PE	23/05/2026	FS	2600153	6050	3	Art. 208
PCY6H03	PE	26/05/2026	RD	2446446	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY8304	PE	25/05/2026	TE	1022078	7269	0	Art. 250, I, d
PCY8A14	PE	28/05/2026	RD	2449631	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ8E08	PE	25/05/2026	RD	2445920	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCZ8G98	PE	27/05/2026	VD	1765867	6041	2	Art. 207
PDB3G08	PE	28/05/2026	TE	1022183	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PDB5782	PE	22/05/2026	FS	2596857	5673	2	Art. 183
PDC0056	PE	26/05/2026	VD	1762558	6041	2	Art. 207
PDC0C16	PE	30/05/2026	VD	1745548	6050	1	Art. 208
PDC1H84	PE	26/05/2026	RD	2446004	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD1D13	PE	27/05/2026	VD	1772073	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDD7092	PE	23/05/2026	FS	2599279	6050	3	Art. 208
PDE8933	PE	21/05/2026	FS	2588412	6050	3	Art. 208
PDF0H57	PE	22/05/2026	RD	2440090	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDG3C29	PE	28/05/2026	VD	1776524	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDH1016	PE	25/05/2026	VD	1775730	6041	2	Art. 207
PDH4F42	PE	23/05/2026	FS	2590514	5673	2	Art. 183
PDH7C92	PE	21/05/2026	RD	2437609	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH9F12	PE	27/05/2026	RD	2447582	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ2A20	PE	23/05/2026	RD	2440979	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ3878	PE	31/05/2026	VD	1783237	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDJ4B22	PE	28/05/2026	VD	1723862	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDJ8J03	PE	31/05/2026	VD	1777482	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDL0400	PE	26/05/2026	VD	1776796	6050	1	Art. 208
PDL0400	PE	26/05/2026	VD	1776800	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDL2D18	PE	27/05/2026	VD	1765913	5991	0	Art. 206, Inc. I
PDL2D96	PE	22/05/2026	FS	2592720	6050	3	Art. 208
PDL5E57	PE	23/05/2026	RD	2441029	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDM6H69	PE	22/05/2026	FS	2591561	5673	2	Art. 183
PDM6J65	PE	24/05/2026	RD	2443706	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDM7A65	PE	28/05/2026	RD	2449127	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN1929	PE	21/05/2026	RD	2438028	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3E20	PE	26/05/2026	RD	2447264	7463	0	Art. 218, Inc. II

PDN3E20	PE	27/05/2026	RD	2448570	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDN3E20	PE	28/05/2026	RD	2449135	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3E20	PE	28/05/2026	RD	2449968	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDN5867	PE	25/05/2026	RD	2445180	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN6480	PE	23/05/2026	RD	2441495	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN8657	PE	26/05/2026	VD	1772910	6050	1	Art. 208
PDO6085	PE	23/05/2026	RD	2440545	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDp6D21	PE	25/05/2026	TE	1017082	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PDQ1F04	PE	26/05/2026	VD	1773002	6050	1	Art. 208
PDQ2210	PE	24/05/2026	FS	2603411	6050	3	Art. 208
PDQ5100	PE	30/05/2026	VD	1780599	6041	2	Art. 207
PDR1440	PE	28/05/2026	VD	1776702	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDR5091	PE	31/05/2026	VD	1783202	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDR9A55	PE	22/05/2026	RD	2439946	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS9985	PE	28/05/2026	VD	1723986	7587	0	Art. 184, Inc. III
PDT4G36	PE	25/05/2026	VD	1719229	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDU1H37	PE	25/05/2026	VD	1775510	6041	2	Art. 207
PDV4108	PE	27/05/2026	VD	1766057	6041	2	Art. 207
PDV5121	PE	21/05/2026	FS	2588366	5673	2	Art. 183
PDV8A54	PE	25/05/2026	TE	1017090	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDV8E96	PE	28/05/2026	VD	1776516	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX1F53	PE	28/05/2026	VD	1774556	6050	1	Art. 208
PDY3H35	PE	21/05/2026	FS	2589524	6050	3	Art. 208
PDZ3725	PE	25/05/2026	TE	1022116	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDZ3H89	PE	22/05/2026	RD	2440022	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEA2D88	PE	26/05/2026	VD	1762639	6041	2	Art. 207
PEA5A13	PE	31/05/2026	VD	1719350	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEA9J99	PE	26/05/2026	VD	1762590	6041	2	Art. 207
PEC2A06	PE	28/05/2026	TE	1022175	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PEC4F98	PE	25/05/2026	TE	1022043	7633	2	Art. 252, Único
PED1448	PE	22/05/2026	RD	2438478	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED7J09	PE	28/05/2026	VD	1779434	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEF2B82	PE	28/05/2026	VD	1779167	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEF7045	PE	22/05/2026	FS	2595192	5673	2	Art. 183
PEF9G69	PE	23/05/2026	RD	2441584	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEG0I53	PE	22/05/2026	FS	2593343	5673	2	Art. 183
PEH2I71	PE	23/05/2026	RD	2441878	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH9608	PE	22/05/2026	RD	2439377	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEI9A02	PE	28/05/2026	VD	1779140	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEM3E79	PE	28/05/2026	VD	1779124	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEO4924	PE	22/05/2026	RD	2439032	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO9J18	PE	30/05/2026	VD	1745262	6050	1	Art. 208
PEP6D19	PE	30/05/2026	VD	1780688	6041	2	Art. 207
PEP9E11	PE	31/05/2026	VD	1777512	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PEQ1851	PE	27/05/2026	VD	1773843	6050	1	Art. 208
PER5651	PE	21/05/2026	FS	2588099	5673	2	Art. 183
PER7255	PE	27/05/2026	VD	1775064	6050	1	Art. 208
PER7255	PE	27/05/2026	VD	1775072	6602	0	Art. 230, Inc. VI
PER7D05	PE	23/05/2026	FS	2599546	6050	3	Art. 208
PEU6033	PE	28/05/2026	RD	2449453	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFB3332	PE	27/05/2026	VD	1765891	6041	2	Art. 207
PFB8105	PE	23/05/2026	RD	2438419	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFE1D98	PE	26/05/2026	VD	1762612	6041	2	Art. 207
PFE5287	PE	23/05/2026	RD	2440928	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFI2510	PE	25/05/2026	FS	2601001	6050	3	Art. 208
PF19F64	PE	23/05/2026	RD	2441436	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFJ3B05	PE	26/05/2026	VD	1762523	6041	2	Art. 207
PFJ8G70	PE	22/05/2026	FS	2595265	6050	3	Art. 208
PFK1G31	PE	28/05/2026	VD	1779132	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFK7775	PE	22/05/2026	RD	2438460	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFK7177	PE	25/05/2026	TE	1006900	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PFK7177	PE	25/05/2026	TE	1006919	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFK7177	PE	25/05/2026	TE	1006927	7684	2	Art. 244, X
PFL1057	PE	26/05/2026	VD	1772901	6050	1	Art. 208
PFL8793	PE	27/05/2026	VD	1766065	6041	2	Art. 207
PFM8846	PE	22/05/2026	RD	2439750	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFN9E68	PE	21/05/2026	RD	2437862	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFR1D22	PE	23/05/2026	RD	2440626	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFR4392	PE	31/05/2026	VD	1719326	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFR4887	PE	23/05/2026	RD	2441070	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFS7C89	PE	28/05/2026	VD	1776370	6041	2	Art. 207
PFT0757	PE	30/05/2026	VD	1781501	6050	1	Art. 208
PFT6165	PE	23/05/2026	RD	2441347	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT6165	PE	28/05/2026	RD	2449950	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFT8542	PE	23/05/2026	RD	2440650	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW0276	PE	28/05/2026	VD	1776362	6041	2	Art. 207
PFX7F61	PE	23/05/2026	RD	2438567	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFY0I16	PE	28/05/2026	VD	1779396	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFY6278	PE	28/05/2026	TE	1008547	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PFY7A67	PE	31/05/2026	VD	1719288	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCB2220	PE	28/05/2026	RD	2448090	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD3402	PE	30/05/2026	VD	1778217	6050	1	Art. 208
PGE4E66	PE	21/05/2026	FS	2591871	6050	3	Art. 208
PGE6D02	PE	28/05/2026	TE	1017813	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGF1G74	PE	30/05/2026	VD	1745564	6050	1	Art. 208
PGF2636	PE	24/05/2026	RD	2444427	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGH0198	PE	28/05/2026	VD	1723838	6050	1	Art. 208
PGH0A52	PE	27/05/2026	VD	1772065	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGJ0295	PE	23/05/2026	FS	2599198	6050	3	Art. 208

PGK1A99	PE	25/05/2026	VD	1776028	6041	2	Art. 207
PGL1539	PE	22/05/2026	RD	2439016	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGN7809	PE	22/05/2026	RD	2439962	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO4J96	PE	21/05/2026	FS	2591120	5673	2	Art. 183
PGO6090	PE	25/05/2026	RD	2442890	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGP3314	PE	28/05/2026	TE	1022205	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PGP8C15	PE	25/05/2026	VD	1774211	6041	2	Art. 207
PGR0G07	PE	25/05/2026	FS	2600706	6050	3	Art. 208
PGR8A11	PE	26/05/2026	VD	1776834	6050	1	Art. 208
PGS7C31	PE	31/05/2026	VD	1783687	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGT3072	PE	28/05/2026	VD	1776389	6041	2	Art. 207
PGU6E00	RN	16/05/2026	RD	2382820	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV3B84	PE	26/05/2026	RD	2446233	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGV3F16	PE	28/05/2026	VD	1776443	6041	2	Art. 207
PGV4J86	PE	21/05/2026	RD	2437587	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGW4C08	PE	30/05/2026	VD	1745521	6050	1	Art. 208
PGX2J71	PE	24/05/2026	RD	2444346	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGY4981	PE	28/05/2026	TE	1017805	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGY4981	PE	28/05/2026	TE	1024240	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGY7J32	PE	24/05/2026	RD	2444125	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ3I54	PE	23/05/2026	RD	2438605	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ6G09	PE	30/05/2026	VD	1778551	6050	1	Art. 208
PGZ9A49	PE	28/05/2026	RD	2449054	7455	0	Art. 218, Inc. I
PLL4F82	PE	23/05/2026	RD	2441312	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMH1926	PE	23/05/2026	FS	2599538	6050	3	Art. 208
PNM8E42	PE	28/05/2026	RD	2449470	7463	0	Art. 218, Inc. II
POQ7C34	PE	25/05/2026	VD	1774343	6041	2	Art. 207
PYN1H92	PE	23/05/2026	RD	2441134	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZO9I54	PE	30/05/2026	VD	1780459	6041	2	Art. 207
QCC0C97	PE	24/05/2026	FS	2608464	6050	3	Art. 208
QDW3E79	CE	25/05/2026	VD	1775455	6041	2	Art. 207
QFC6H13	PE	21/05/2026	RD	2438737	7463	0	Art. 218, Inc. II
QFC6H13	PE	28/05/2026	RD	2448899	7471	0	Art. 218, Inc. III
QFP4C53	PE	27/05/2026	VD	1773819	6050	1	Art. 208
QGR5J04	PE	24/05/2026	RD	2443757	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGR5J04	PE	24/05/2026	FS	2604094	5673	2	Art. 183
QGT3860	RN	27/05/2026	RD	2447540	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLA8E18	PE	21/05/2026	FS	2587866	6050	3	Art. 208
QLH9F08	PE	23/05/2026	RD	2441410	7455	0	Art. 218, Inc. I
QLK8J97	PE	28/05/2026	VD	1776400	6041	2	Art. 207
QLQ3G14	PE	22/05/2026	RD	2440294	7463	0	Art. 218, Inc. II
QME1C96	SE	24/05/2026	RD	2444281	7463	0	Art. 218, Inc. II
QMZ2J67	PE	27/05/2026	VD	1765875	6041	2	Art. 207
QNE7F97	PE	22/05/2026	FS	2594730	6050	3	Art. 208
QOB9666	PE	28/05/2026	TE	1022167	5525	0	Art. 181, Inc. XV
QOI5J62	PE	25/05/2026	RD	2442319	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOI5J62	PE	25/05/2026	RD	2442394	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOP3H68	PE	21/05/2026	FS	2588102	5673	2	Art. 183
QOT6J89	PE	25/05/2026	VD	1776079	6041	2	Art. 207
QPQ5B95	PE	28/05/2026	VD	1723935	7587	0	Art. 184, Inc. III
QPV5A51	PE	28/05/2026	TE	1028319	6050	1	Art. 208
QQK4G85	PE	23/05/2026	FS	2600102	6050	3	Art. 208
QQS7E67	PE	28/05/2026	TE	1013354	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QQW2H48	PE	28/05/2026	RD	2448929	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQW6E23	PE	30/05/2026	VD	1780394	6041	2	Art. 207
QRQ3C61	PE	26/05/2026	VD	1776931	6041	2	Art. 207
QSD2A01	PB	22/05/2026	RD	2439253	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSD4I48	PE	23/05/2026	RD	2441452	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUZ1C76	PE	25/05/2026	RD	2442823	7455	0	Art. 218, Inc. I
QWI0B42	PE	30/05/2026	VD	1778330	6050	1	Art. 208
QXU4F38	PE	22/05/2026	RD	2438168	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA1E64	PE	24/05/2026	RD	2443951	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA3087	PE	22/05/2026	FS	2595354	6050	3	Art. 208
QYA4912	PE	22/05/2026	FS	2593572	6050	3	Art. 208
QYA4A80	PE	26/05/2026	VD	1762744	6041	2	Art. 207
QYA6376	PE	26/05/2026	VD	1776753	6050	1	Art. 208
QYB2405	PE	24/05/2026	FS	2602431	6050	3	Art. 208
QYB3686	PE	23/05/2026	RD	2440375	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYB7119	PE	25/05/2026	RD	2442351	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB7A06	PE	25/05/2026	VD	1775714	6041	2	Art. 207
QYB8487	PE	25/05/2026	RD	2445881	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC0J63	PE	26/05/2026	VD	1776958	6041	2	Art. 207
QYC7C72	PE	24/05/2026	RD	2443501	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD0H26	PE	28/05/2026	VD	1778969	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD4430	PE	25/05/2026	VD	1721320	6041	2	Art. 207
QYD4A15	PE	24/05/2026	RD	2445849	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD7046	PE	28/05/2026	VD	1779230	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYD8832	PE	25/05/2026	VD	1721355	6041	2	Art. 207
QYE3J62	PE	22/05/2026	RD	2439300	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF3A23	PE	27/05/2026	VD	1773770	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYF3A23	PE	27/05/2026	VD	1773789	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYG3E36	PE	31/05/2026	VD	1777806	6041	2	Art. 207
QYG4E18	PE	21/05/2026	RD	2438940	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG6F82	PE	27/05/2026	VD	1765905	6041	2	Art. 207
QYG7F44	PE	25/05/2026	VD	1776087	6041	2	Art. 207
QYH8E21	PE	27/05/2026	VD	1765824	6041	2	Art. 207
QYH8J23	PE	25/05/2026	TE	1008490	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYI5C38	PE	28/05/2026	VD	1776508	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYJ3F07	PE	31/05/2026	VD	1777784	6041	2	Art. 207

QYK4B32	PE	25/05/2026	FS	2601125	6050	3	Art. 208
QYK6B63	PE	22/05/2026	RD	2440219	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYK6B63	PE	24/05/2026	RD	2444419	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL0J39	PE	22/05/2026	RD	2440162	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYL2C13	PE	25/05/2026	TE	1022086	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYL7D40	PE	27/05/2026	RD	2446810	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYL7D40	PE	27/05/2026	RD	2446829	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM0H71	PE	25/05/2026	VD	1775927	6041	2	Art. 207
QYM4F27	PE	28/05/2026	RD	2449330	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYM5D51	PE	25/05/2026	VD	1775684	6041	2	Art. 207
QYM7B35	PE	31/05/2026	VD	1777636	6041	2	Art. 207
QYM7E72	PE	24/05/2026	FS	2607204	6050	3	Art. 208
QYN1E07	PE	22/05/2026	FS	2595125	6050	3	Art. 208
QYN6C45	PE	23/05/2026	FS	2598523	6050	3	Art. 208
QYO1J03	PE	23/05/2026	RD	2440790	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3I57	PE	28/05/2026	VD	1776273	6041	2	Art. 207
QYO6I96	PE	21/05/2026	RD	2437170	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO8E69	PE	28/05/2026	VD	1776320	6041	2	Art. 207
QYQ1G06	PE	24/05/2026	RD	2444389	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ6F02	PE	26/05/2026	RD	2447116	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ8E14	PE	25/05/2026	VD	1775293	6041	2	Art. 207
QYR5B64	PE	25/05/2026	VD	1775986	6041	2	Art. 207
QYS0B65	PE	24/05/2026	RD	2445539	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS2C87	PE	27/05/2026	VD	1772103	6041	2	Art. 207
QYS4D07	PE	25/05/2026	VD	1721339	6041	2	Art. 207
QYT2G40	PE	22/05/2026	RD	2438230	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT2G75	PE	22/05/2026	RD	2438141	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT3A11	PE	28/05/2026	VD	1776460	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYT5F91	PE	22/05/2026	FS	2594056	6050	3	Art. 208
QYT7B27	PE	23/05/2026	FS	2588471	5673	2	Art. 183
QYU8A55	PE	28/05/2026	VD	1779302	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV0D19	PE	25/05/2026	VD	1775447	6041	2	Art. 207
QYV1B80	PE	23/05/2026	RD	2437471	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYV5A94	PE	27/05/2026	VD	1765948	6041	2	Art. 207
QYV5I52	PE	25/05/2026	VD	1776095	6041	2	Art. 207
QYV6D88	PE	23/05/2026	RD	2437447	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYW5G32	PE	23/05/2026	RD	2441207	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX4D32	PE	26/05/2026	RD	2446624	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX6I49	PE	24/05/2026	FS	2603225	6050	3	Art. 208
QYX7E59	PE	30/05/2026	VD	1745360	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYY0A67	PE	28/05/2026	VD	1776532	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYZ5E55	PE	22/05/2026	RD	2440146	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYZ8E40	PE	24/05/2026	FS	2603861	5673	2	Art. 183
RAR9E21	PE	30/05/2026	VD	1745270	6050	1	Art. 208
RDK8E64	CE	27/05/2026	VD	1766030	6041	2	Art. 207
RFH4I10	PE	23/05/2026	RD	2441010	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFI9G15	PE	31/05/2026	VD	1777741	6041	2	Art. 207
RGPSA82	PE	23/05/2026	FS	2597276	6050	3	Art. 208
RGQ0F12	PE	24/05/2026	RD	2443978	7471	0	Art. 218, Inc. III
RID8F30	CE	26/05/2026	VD	1773010	6050	1	Art. 208
RID8F30	CE	26/05/2026	VD	1773029	6599	2	Art. 230, Inc. V
RKQ7G63	PE	24/05/2026	FS	2607166	6050	3	Art. 208
RKQ7G63	PE	24/05/2026	FS	2607387	5673	2	Art. 183
RLQ3J06	PE	23/05/2026	RD	2438397	7463	0	Art. 218, Inc. II
RLX3J58	PB	27/05/2026	VD	1769609	6041	2	Art. 207
RLY5F08	PB	24/05/2026	RD	2445580	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMU9E81	PE	27/05/2026	VD	1765980	6041	2	Art. 207
RMV7D66	PE	30/05/2026	VD	1780548	6050	1	Art. 208
RNI5J16	PE	25/05/2026	VD	1775781	6041	2	Art. 207
RNK0F52	PE	26/05/2026	RD	2446330	7463	0	Art. 218, Inc. II
RNK6C86	MG	29/05/2026	VD	1772308	6050	1	Art. 208
RNL2B06	PE	27/05/2026	VD	1772197	6041	2	Art. 207
ROK9G10	MA	23/05/2026	RD	2442025	7455	0	Art. 218, Inc. I
RSK6F24	PI	23/05/2026	RD	2441118	7463	0	Art. 218, Inc. II
RTA1F65	PE	24/05/2026	FS	2603373	5673	2	Art. 183
RTR0B95	PE	22/05/2026	FS	2595877	5673	2	Art. 183
RUV6F16	PE	22/05/2026	RD	2437951	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUZ1D93	PE	25/05/2026	VD	1775706	6041	2	Art. 207
RVG8C77	PE	23/05/2026	RD	2441002	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVQ0D55	PE	26/05/2026	VD	1776893	6041	2	Art. 207
RVS0C85	PE	25/05/2026	TE	1022000	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVS1C35	PE	25/05/2026	TE	1022019	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZE0J66	PE	28/05/2026	VD	1776451	6041	2	Art. 207
RZE3F00	PE	29/05/2026	RD	2449674	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZE9A97	PE	29/05/2026	VD	1777229	6050	1	Art. 208
RZF1F35	PE	25/05/2026	TE	1022159	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a
RZF2J11	PE	28/05/2026	VD	1779175	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZG4F34	PE	25/05/2026	VD	1775650	6041	2	Art. 207
RZG6C29	PE	21/05/2026	FS	2588153	5673	2	Art. 183
RZG7F96	PE	21/05/2026	RD	2439229	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH1I34	PE	22/05/2026	RD	2439237	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH2B59	PE	28/05/2026	VD	1776249	6041	2	Art. 207
RZIOA02	PE	21/05/2026	FS	2588340	6050	3	Art. 208
RZJ1E99	PE	23/05/2026	RD	2440472	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ1E99	PE	25/05/2026	RD	2444583	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ1E99	PE	29/05/2026	RD	2447353	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ1E99	PE	28/05/2026	RD	2448120	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZJ1E99	PE	28/05/2026	RD	2449062	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ1F79	PE	25/05/2026	RD	2444974	7455	0	Art. 218, Inc. I

RZJ1H99	PE	22/05/2026	RD	2439970	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ5D03	PE	28/05/2026	VD	1723951	7587	0	Art. 184, Inc. III
RZJ8E17	PE	28/05/2026	TE	1024259	7625	2	Art. 181, inc. XX
RZK1E04	PE	28/05/2026	VD	1779264	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZK8E94	PE	28/05/2026	VD	1779000	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZK9H15	PE	28/05/2026	VD	1776648	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZL1I27	PE	26/05/2026	VD	1772804	6050	1	Art. 208
RZL3E70	PE	28/05/2026	VD	1774610	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZL3I60	PE	31/05/2026	VD	1783717	6050	1	Art. 208
RZL7C18	PE	24/05/2026	FS	2608812	6050	3	Art. 208
RZL8E39	PE	21/05/2026	FS	2592576	5673	2	Art. 183
RZM0A39	PE	23/05/2026	FS	2599023	6050	3	Art. 208
RZM5G47	PE	28/05/2026	VD	1776591	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZM5H44	PE	24/05/2026	RD	2443897	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZN5B70	PE	25/05/2026	VD	1775722	6041	2	Art. 207
RZN5E76	PE	29/05/2026	VD	1772260	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZN6C42	PE	28/05/2026	RD	2448988	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN7G20	PE	25/05/2026	VD	1775382	6041	2	Art. 207
RZN9A40	PE	22/05/2026	RD	2439601	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZN9F19	PE	22/05/2026	RD	2439792	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO0C55	PE	25/05/2026	TE	1022094	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZO7B56	PE	26/05/2026	VD	1776818	6050	1	Art. 208
RZP8D78	PE	28/05/2026	TE	1022230	5525	0	Art. 181, Inc. XV
RZP9E13	PE	30/05/2026	VD	1778314	6050	1	Art. 208
RZQ2E67	PE	30/05/2026	TE	1005378	7633	1	Art. 252, Único
RZQ2E92	PE	26/05/2026	VD	1772987	6050	1	Art. 208
RZQ6E80	PE	22/05/2026	RD	2440278	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ9I42	PE	24/05/2026	VD	1773550	6050	1	Art. 208
RZR3A14	PE	23/05/2026	RD	2440774	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR3G65	PE	28/05/2026	VD	1779280	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS0E95	PE	25/05/2026	RD	2442599	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS3A86	PE	28/05/2026	VD	1776605	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZS4J06	PE	21/05/2026	RD	2437242	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU0B04	PE	28/05/2026	VD	1776613	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZU2J26	PE	28/05/2026	VD	1776230	6041	2	Art. 207
RZU5B18	PE	28/05/2026	RD	2450044	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV2F06	PE	28/05/2026	VD	1779256	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZV2F84	PE	21/05/2026	FS	2591570	6050	3	Art. 208
RZV4C40	PE	22/05/2026	RD	2440120	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV6A15	PE	28/05/2026	VD	1779108	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW3D61	PE	25/05/2026	RD	2442777	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX3J84	PE	26/05/2026	RD	2446357	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX6F98	PE	29/05/2026	VD	1777342	6050	1	Art. 208
RZX6F98	PE	29/05/2026	VD	1777369	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZY2J11	PE	22/05/2026	RD	2439172	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY3B54	PE	28/05/2026	VD	1776630	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZY4D46	PE	23/05/2026	RD	2438630	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY4E83	PE	25/05/2026	VD	1775790	6041	2	Art. 207
RZY4E83	PE	28/05/2026	VD	1779370	6041	2	Art. 207
RZY5C36	PE	22/05/2026	RD	2437927	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZZ0E75	PE	21/05/2026	FS	2589010	6050	3	Art. 208
RZZ1J48	PE	28/05/2026	RD	2449372	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ5F19	PE	31/05/2026	VD	1777814	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZZ7E80	PE	26/05/2026	VD	1776974	6041	2	Art. 207
SAE4J83	PE	22/05/2026	RD	2438516	7455	0	Art. 218, Inc. I
SAP5B78	PE	25/05/2026	VD	1776044	6041	2	Art. 207
SBF3E61	CE	21/05/2026	FS	2590930	6050	3	Art. 208
SHJ8D51	PE	25/05/2026	VD	1774157	6041	2	Art. 207
SHL2F78	PE	27/05/2026	RD	2447922	7463	0	Art. 218, Inc. II
SHV3C56	PE	30/05/2026	VD	1780610	6041	2	Art. 207
SJC8D30	PE	23/05/2026	RD	2441746	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJE4G16	PE	25/05/2026	VD	1775307	6041	2	Art. 207
SJX2E33	PE	22/05/2026	FS	2591464	5673	2	Art. 183
SNK3E42	PE	22/05/2026	RD	2440286	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL2G69	PE	25/05/2026	TE	993053	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNM5C49	PE	30/05/2026	VD	1781358	6050	1	Art. 208
SNM8A11	PE	22/05/2026	RD	2437994	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO1A49	PE	25/05/2026	VD	1774335	6041	2	Art. 207
SNO1I60	PE	25/05/2026	VD	1776192	6041	2	Art. 207
SNP4A98	PE	25/05/2026	VD	1774173	6041	2	Art. 207
SNP8I06	PE	26/05/2026	VD	1751327	6041	2	Art. 207
SNQ1F63	PE	25/05/2026	VD	1775579	6041	2	Art. 207
SNQ1I96	PE	28/05/2026	RD	2449917	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ5B38	PE	24/05/2026	FS	2604981	6050	3	Art. 208
SNQ5J93	PE	25/05/2026	TE	989099	5452	2	Art. 181, Inc. VIII
SNQ8A04	PE	28/05/2026	TE	1009551	5681	0	Art. 184, Inc. I
SNQ8F23	PE	28/05/2026	VD	1774599	6050	1	Art. 208
SNR2F62	PE	26/05/2026	RD	2446519	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNR3D36	PE	23/05/2026	RD	2440758	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNS2H28	PE	21/05/2026	FS	2587440	6050	3	Art. 208
SNS6I73	PE	25/05/2026	RD	2442548	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS8H88	PE	25/05/2026	RD	2442327	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT3F87	PE	21/05/2026	FS	2590999	5673	2	Art. 183
SNT5B40	PE	25/05/2026	RD	2442971	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT9C48	PE	25/05/2026	VD	1774378	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU8H89	PE	23/05/2026	RD	2438338	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV1B77	PE	31/05/2026	VD	1783768	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNV4C03	PE	26/05/2026	VD	1772774	6050	1	Art. 208
SNV4C03	PE	26/05/2026	VD	1772782	6599	2	Art. 230, Inc. V

SNV7E16	PE	22/05/2026	RD	2439814	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV9E34	PE	25/05/2026	VD	1775862	6041	2	Art. 207
SNW1A30	PE	30/05/2026	VD	1745394	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNW7H11	PE	25/05/2026	TE	1008539	5886	0	Art. 200
SNW9D38	PE	26/05/2026	RD	2445490	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY4B56	PE	23/05/2026	RD	2438486	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY5E47	PE	28/05/2026	VD	1779418	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY6C27	PE	31/05/2026	VD	1783270	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNZ1J29	PE	28/05/2026	VD	1779272	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ2I04	PE	23/05/2026	RD	2438923	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ4C93	PE	25/05/2026	FS	2605333	6050	3	Art. 208
SNZ5F30	PE	27/05/2026	VD	1775030	6050	1	Art. 208
SNZ6F38	PE	26/05/2026	VD	1776761	6050	1	Art. 208
SNZ6G06	PE	26/05/2026	VD	1762680	6041	2	Art. 207
SOA1G17	PE	28/05/2026	VD	1779337	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB0E36	PE	23/05/2026	RD	2440804	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB0E36	PE	26/05/2026	RD	2445946	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB6A75	PE	21/05/2026	RD	2437340	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOC1F02	PE	31/05/2026	VD	1777750	6041	2	Art. 207
SOC5I15	PE	25/05/2026	VD	1775625	6041	2	Art. 207
SOC6C63	PE	23/05/2026	RD	2442068	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC8A84	PE	30/05/2026	VD	1745424	6050	1	Art. 208
SOC8B00	PE	23/05/2026	RD	2439806	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOD3B69	PE	30/05/2026	VD	1780700	6041	2	Art. 207
SOD6C59	PE	23/05/2026	RD	2441169	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE6G58	PE	22/05/2026	RD	2439512	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOE8E18	PE	28/05/2026	VD	1779400	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF1I77	PE	28/05/2026	VD	1779426	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF2H96	PE	21/05/2026	RD	2437145	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF8B97	PE	28/05/2026	VD	1779183	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOG3D22	PE	25/05/2026	TE	992073	7684	2	Art. 244, X
SOG3H40	PE	31/05/2026	VD	1777695	6041	2	Art. 207
SOG5H78	PE	28/05/2026	TE	1009560	7684	2	Art. 244, X
SOH0H02	PE	28/05/2026	RD	2449283	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH2J25	PE	25/05/2026	VD	1775641	6041	2	Art. 207
SOH2J25	PE	26/05/2026	VD	1751319	6041	2	Art. 207
SOH9C03	PE	27/05/2026	VD	1765816	6041	2	Art. 207
SOI0A26	PE	23/05/2026	FS	2597330	6050	3	Art. 208
SOI3J05	PE	26/05/2026	VD	1776869	6050	1	Art. 208
SOI6I67	PE	21/05/2026	FS	2593351	6050	3	Art. 208
SOI6J22	PE	23/05/2026	RD	2438974	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ2D69	PE	26/05/2026	RD	2444745	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK3A81	PE	28/05/2026	RD	2448910	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK8H65	PE	25/05/2026	VD	1775633	6041	2	Art. 207
SOL7E20	PE	27/05/2026	RD	2448040	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM0D60	PE	23/05/2026	FS	2598515	5673	2	Art. 183
SON6D95	PE	22/05/2026	RD	2440251	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO0H22	PE	27/05/2026	VD	1773827	7030	1	Art. 244, Inc. I
SOO0H22	PE	27/05/2026	VD	1773835	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOO7C03	PE	29/05/2026	RD	2449682	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO7F58	PE	30/05/2026	VD	1780580	6041	2	Art. 207
SOP0E49	PE	30/05/2026	VD	1781528	6050	1	Art. 208
SOP3I00	PE	23/05/2026	RD	2440405	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP4F90	PE	21/05/2026	RD	2437625	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP9E32	PE	30/05/2026	TE	999493	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOP9E32	PE	30/05/2026	TE	1006978	5525	0	Art. 181, Inc. XV
SOQ0C85	PE	21/05/2026	RD	2437226	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ2A26	PE	25/05/2026	VD	1776010	6041	2	Art. 207
SOQ4J04	PE	23/05/2026	RD	2441606	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ8B40	PE	26/05/2026	RD	2447159	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOR0D97	PE	25/05/2026	VD	1775838	6041	2	Art. 207
SOR1D42	PE	21/05/2026	RD	2437358	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR1J55	PE	22/05/2026	RD	2438249	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR2F07	PE	25/05/2026	VD	1775463	6041	2	Art. 207
SOR5G68	PE	28/05/2026	VD	1779299	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR7A16	PE	28/05/2026	VD	1776621	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR9C88	PE	28/05/2026	VD	1779221	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR9I25	PE	25/05/2026	TE	993045	7684	2	Art. 244, X
SOS4H41	PE	26/05/2026	RD	2446209	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS9C54	PE	30/05/2026	VD	1778349	6050	1	Art. 208
SOT2E81	PE	23/05/2026	RD	2440707	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT2G29	PE	26/05/2026	VD	1772871	6050	1	Art. 208
SOT6E58	PE	22/05/2026	RD	2440030	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT6E58	PE	22/05/2026	RD	2440200	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOT9G01	PE	23/05/2026	FS	2597829	6050	3	Art. 208
SOU0B76	PE	26/05/2026	VD	1772740	6050	1	Art. 208
SOU0E29	PE	21/05/2026	RD	2437080	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU5I70	PE	24/05/2026	FS	2607549	6050	3	Art. 208
SOU6E83	PE	30/05/2026	VD	1782133	6050	1	Art. 208
SOU7I63	PE	26/05/2026	VD	1772758	6050	1	Art. 208
SOU8F94	PE	21/05/2026	RD	2437536	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOU8H75	PE	23/05/2026	FS	2599945	6050	3	Art. 208
SOV3E31	PE	31/05/2026	VD	1783377	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOV3F00	PE	23/05/2026	RD	2442017	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5B62	PE	22/05/2026	RD	2439350	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOW3J45	PE	26/05/2026	VD	1762604	6041	2	Art. 207
SOW7A58	PE	31/05/2026	VD	1783733	6050	1	Art. 208
SOW9F78	PE	23/05/2026	FS	2598230	5673	2	Art. 183
SOX0E36	PE	28/05/2026	RD	2450052	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOX1B55	PE	23/05/2026	RD	2438389	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOY0B91	PE	23/05/2026	FS	2597152	6050	3	Art. 208
SOY4E24	PE	23/05/2026	RD	2438575	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY9F08	PE	30/05/2026	VD	1778470	6050	1	Art. 208
SOZ1C13	PE	22/05/2026	RD	2439270	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOZ2G51	PE	26/05/2026	VD	1762671	6041	2	Art. 207
SOZ3G05	PE	23/05/2026	RD	2441398	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ4F45	PE	26/05/2026	VD	1776915	6041	2	Art. 207
SOZ5B29	PE	23/05/2026	RD	2438427	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ6J06	PE	30/05/2026	VD	1781331	6050	1	Art. 208
SOZ7H76	PE	25/05/2026	VD	1776117	6041	2	Art. 207
SOZ8F71	PE	30/05/2026	VD	1781277	6050	1	Art. 208
SOZ8I88	PE	24/05/2026	FS	2604221	6050	3	Art. 208
SOZ9B32	PE	24/05/2026	RD	2444052	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ9H93	PE	25/05/2026	VD	1775358	6041	2	Art. 207
SPA0B08	PE	23/05/2026	RD	2441479	7471	0	Art. 218, Inc. III
SPA0G75	PE	23/05/2026	RD	2441665	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPA5A63	PE	28/05/2026	VD	1779019	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA5I02	PE	30/05/2026	VD	1745696	6050	1	Art. 208
SPB0B88	PE	27/05/2026	VD	1765956	6041	2	Art. 207
SPB1J65	PE	21/05/2026	FS	2587700	6050	3	Art. 208
SPB3J67	PE	28/05/2026	VD	1776419	6041	2	Art. 207
SPB4C26	PE	23/05/2026	RD	2441100	7455	0	Art. 218, Inc. I
STE2A30	PE	25/05/2026	VD	1775803	6041	2	Art. 207
STK2E38	PR	30/05/2026	VD	1778225	6050	1	Art. 208
SVG0D38	PR	28/05/2026	VD	1779078	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SVG0D38	PR	28/05/2026	VD	1779060	5720	0	Art. 186, Inc. I
SVM2B88	PR	27/05/2026	VD	1774939	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TAL3F26	PR	30/05/2026	VD	1781447	6050	1	Art. 208
TAV0D35	PR	28/05/2026	RD	2448139	7455	0	Art. 218, Inc. I
TAV0D99	PR	31/05/2026	VD	1777008	7684	2	Art. 244, X
TAZ2B17	PR	29/05/2026	VD	1772405	6050	1	Art. 208
TBC5B83	PR	22/05/2026	RD	2440197	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBE8A38	PR	29/05/2026	VD	1777261	6050	1	Art. 208
TBE8A38	PR	30/05/2026	VD	1745530	6050	1	Art. 208
TBF6A51	PR	30/05/2026	VD	1781390	6050	1	Art. 208
TBJ6J35	PR	25/05/2026	RD	2446144	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBN6B94	PR	25/05/2026	FS	2601486	6050	3	Art. 208
TBQ4D50	PR	21/05/2026	FS	2588196	6050	3	Art. 208
TBS0D74	PR	27/05/2026	RD	2447426	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT1G58	PR	30/05/2026	VD	1745580	6050	1	Art. 208
TBY9D08	PR	23/05/2026	RD	2441096	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D40	PR	30/05/2026	VD	1778322	6050	1	Art. 208
TDB5F35	PE	21/05/2026	RD	2437323	7455	0	Art. 218, Inc. I
UAT7D44	PR	30/05/2026	VD	1745351	6050	1	Art. 208
UAW9J52	PR	26/05/2026	VD	1772766	6050	1	Art. 208
UAY1H95	PR	30/05/2026	VD	1778454	6050	1	Art. 208
UAZ8B52	PR	22/05/2026	FS	2594668	6050	3	Art. 208
UAZ8H85	PR	30/05/2026	VD	1745432	6050	1	Art. 208
UAZ8J18	PR	31/05/2026	TE	1028386	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAZ8J21	PR	30/05/2026	VD	1778365	6050	1	Art. 208
UBC0F21	PR	26/05/2026	RD	2447019	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBC8J80	PR	30/05/2026	VD	1745572	6050	1	Art. 208
UBC8J80	PR	30/05/2026	VD	1782338	6050	1	Art. 208
UBD2F08	PR	30/05/2026	VD	1745599	6050	1	Art. 208
UBD2F38	PR	25/05/2026	RD	2442270	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBJ8C04	PR	25/05/2026	FS	2608294	6050	3	Art. 208
UBL4C57	PR	28/05/2026	RD	2450028	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBQ2I95	PR	25/05/2026	RD	2445547	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBQ5I03	PR	24/05/2026	RD	2445288	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBR7C09	PR	30/05/2026	VD	1781498	6050	1	Art. 208
UBW8E70	PR	30/05/2026	VD	1781455	6050	1	Art. 208
UBW8F12	PR	30/05/2026	VD	1781315	6050	1	Art. 208
UHJ0G77	PE	23/05/2026	RD	2438494	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ3D96	PE	21/05/2026	RD	2437137	7471	0	Art. 218, Inc. III
UHJ3I99	PE	25/05/2026	VD	1774270	6041	2	Art. 207
UHJ4J63	PE	27/05/2026	VD	1772138	6041	2	Art. 207
UHJ8G00	PE	22/05/2026	RD	2438087	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ9A47	PE	25/05/2026	VD	1775501	6041	2	Art. 207
UHJ9J44	PE	30/05/2026	VD	1775200	6050	1	Art. 208
UHK0D21	PE	25/05/2026	VD	1775609	6041	2	Art. 207
UHK1F89	PE	25/05/2026	VD	1774246	6041	2	Art. 207
UHK2E68	PE	28/05/2026	VD	1723897	7587	0	Art. 184, Inc. III
UHK7H10	PE	24/05/2026	RD	2443595	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK9B08	PE	23/05/2026	RD	2441371	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL1G88	PE	25/05/2026	VD	1775277	6041	2	Art. 207
UHL3D43	PE	24/05/2026	FS	2602334	5673	2	Art. 183
UHL4H21	PE	24/05/2026	RD	2443900	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL9C38	PE	30/05/2026	VD	1778250	6050	1	Art. 208
UHM2C99	PE	22/05/2026	RD	2438079	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHM4A83	PE	25/05/2026	VD	1775498	6041	2	Art. 207
UHM7F29	PE	28/05/2026	VD	1776303	6041	2	Art. 207
UHN2G10	PE	24/05/2026	RD	2445695	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN4H31	PE	23/05/2026	RD	2440596	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHN5C59	PE	24/05/2026	FS	2607476	6050	3	Art. 208
UHN5E45	PE	23/05/2026	RD	2441258	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHN8F44	PE	22/05/2026	RD	2439318	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHN8F59	PE	23/05/2026	RD	2439830	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHO1F79	PE	22/05/2026	RD	2439202	7463	0	Art. 218, Inc. II

UHO4G69	PE	28/05/2026	VD	1779310	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHO8E09	PE	27/05/2026	RD	2447647	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHP2H42	PE	25/05/2026	RD	2446160	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHP3J01	PE	30/05/2026	VD	1745327	6050	1	Art. 208
UHP5D54	PE	31/05/2026	VD	1777547	7340	0	Art. 252, Inc. IV
UHP6G89	PE	31/05/2026	VD	1783300	5622	2	Art. 182, Inc. VI
UHP9I63	PE	25/05/2026	VD	1775412	6041	2	Art. 207
UHQ0F43	PE	25/05/2026	VD	1775480	6041	2	Art. 207
UHQ3C81	PE	26/05/2026	RD	2445385	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR0J10	PE	27/05/2026	RD	2447698	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR2C02	PE	21/05/2026	RD	2438176	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR3D31	PE	21/05/2026	RD	2437773	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR3D31	PE	28/05/2026	RD	2449640	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHR3D94	PE	28/05/2026	VD	1779191	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHR4H63	PE	22/05/2026	RD	2439407	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR8G77	PE	23/05/2026	RD	2441215	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR8J69	PE	25/05/2026	FS	2600986	6050	3	Art. 208
UHR9A88	PE	27/05/2026	VD	1770801	6041	2	Art. 207
UHS1I45	PE	23/05/2026	RD	2440901	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS3C78	PE	25/05/2026	VD	1776206	6041	2	Art. 207
UHS3E08	PE	25/05/2026	VD	1774220	6041	2	Art. 207
UHS5B26	PE	28/05/2026	VD	1776710	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHS5C72	PE	22/05/2026	RD	2437900	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS5C72	PE	29/05/2026	RD	2449658	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS6B53	PE	25/05/2026	TE	1022140	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHS6E33	PE	27/05/2026	RD	2447493	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS9G20	PE	23/05/2026	RD	2440677	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT2E15	PE	26/05/2026	RD	2446616	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHT2G60	PE	25/05/2026	VD	1774190	6041	2	Art. 207
UHT3A85	PE	23/05/2026	FS	2598922	5673	2	Art. 183
UHT4C08	PE	29/05/2026	VD	1777296	6050	1	Art. 208
UHU0F14	PE	21/05/2026	RD	2437730	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHU1J68	PE	22/05/2026	FS	2595206	5673	2	Art. 183
UHU8H43	PE	31/05/2026	VD	1783440	6050	1	Art. 208
UHV5E94	PE	23/05/2026	FS	2599929	6050	3	Art. 208
UHV5J68	PE	27/05/2026	VD	1772154	6041	2	Art. 207
UHV6G45	PE	26/05/2026	VD	1776923	6041	2	Art. 207
UHV6H15	PE	25/05/2026	VD	1775811	6041	2	Art. 207
UHV7G20	PE	28/05/2026	VD	1779205	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV8E22	PE	28/05/2026	VD	1776656	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHV8F22	PE	24/05/2026	FS	2603594	6050	3	Art. 208
UHV8I13	PE	23/05/2026	RD	2441720	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHW2J52	PE	27/05/2026	RD	2447388	7455	0	Art. 218, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BAD3F531

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequencia para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA, UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO, AMPARO LEGAL, VALOR DA MULTA.

Placa	UF	Data Infração	Série	Auto	Infração	Desdobramento	Amparo Legal	Valor
AAT8714	PE	14/03/2026	VD	1635424	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
ASG3G23	PB	14/02/2026	RD	2153600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
AXU0J23	PE	22/03/2026	RD	2226853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
AZISH16	SC	20/02/2026	RD	2165005	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
BAG7H20	PE	17/02/2026	FS	2180561	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FAZ0B26	PE	20/02/2026	MN	164780	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
FCZ8A15	PR	28/02/2026	VD	1637648	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FCZ8A15	PR	25/02/2026	VD	1602518	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
FDE8G74	PE	16/02/2026	FS	2177749	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
FDZ9G43	PE	01/03/2026	RD	2177054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FFL7H89	PE	24/02/2026	VD	1620990	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
FHZ7A21	PE	26/02/2026	RD	2172915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FTN6J12	PR	03/03/2026	VD	1633626	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FUS7B12	PR	13/02/2026	RD	2151810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
BAR3610	PR	09/02/2026	FS	2147602	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
BDO2H53	PE	10/06/2025	RD	1331530	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
BEN5B28	PE	22/02/2026	VD	1602364	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
DPL6E25	SP	14/02/2026	FS	2166143	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

DWR7G41	PE	25/02/2026	VD	1602550	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
EAL8855	SP	15/02/2026	FS	2170264	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EBJ6F09	PE	14/06/2025	RD	1342442	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
ECW0C71	PE	20/02/2026	MN	165050	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
EEV0476	SP	11/02/2026	RD	2148275	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
EIY8D61	PE	15/03/2026	VD	1660828	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
ELI5I46	PE	18/02/2026	RD	2162499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
ENX0A83	PE	23/02/2026	FS	2203863	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
EPS7520	SP	24/02/2026	VD	1629408	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
EWI1F94	PE	24/03/2026	RD	2225407	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
EXU2C46	PE	24/03/2026	VD	1673598	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
FYD6H43	PR	20/02/2026	RD	2166087	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
FYD6H43	PR	24/02/2026	RD	2170270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FYD6H43	PR	24/02/2026	FS	2209250	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GCG0H66	PR	15/02/2026	RD	2156812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GDK4A06	PR	18/02/2026	FS	2170752	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GES3C24	PR	26/03/2026	VD	1678840	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
GES3C24	PR	09/02/2026	FS	2149311	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GFK1H12	PR	24/03/2026	VD	1673822	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
GHC1E13	PR	05/03/2026	VD	1643540	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
GHC1E13	PR	05/03/2026	VD	1643559	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
GHD8C13	PE	23/02/2026	VD	1620354	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
GIW9A95	PR	09/02/2026	RD	2146191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
GN5G19	PE	28/02/2026	VD	1637524	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
HP16634	PE	24/02/2026	TE	931333	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
IAI7E91	PE	03/03/2026	VD	1637923	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
IQX2F17	PE	15/02/2026	FS	2170272	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
IWN4867	PE	28/02/2026	TE	969705	5452	7	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
JB6G25	PE	03/03/2026	FS	2248700	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
JPU3E76	RN	23/02/2026	RD	2169124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
JXV3594	RR	22/02/2026	FS	2210517	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KFG8488	PE	22/02/2026	RD	2168187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFI1058	PE	27/02/2026	FS	2228335	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KFO1897	PE	24/03/2026	RD	2224788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFR3C88	PE	24/02/2026	VD	1631852	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KFY7H97	PI	09/02/2026	RD	2146205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFZ3856	PE	23/02/2026	FS	2204282	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KFZ3856	PE	03/03/2026	FS	2249154	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGA5G42	PE	01/03/2026	TE	972277	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
KGA7428	PE	01/03/2026	TE	971629	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGB3J12	PE	21/02/2026	RD	2166842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGE2I71	PE	24/02/2026	TE	931341	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KGG4F22	PE	22/02/2026	RD	2167695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KG4191	PE	11/03/2026	VD	1657169	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KGO2I12	PE	18/02/2026	RD	2155140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGP4160	PE	22/02/2026	RD	2171005	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KGP7447	PE	25/02/2026	RD	2171986	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGQ1H86	PE	24/03/2026	RD	2224702	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KGQ9D20	PE	27/02/2026	FS	2227258	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KGS8929	PE	22/03/2026	RD	2221746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGW5733	PE	17/02/2026	FS	2179890	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGX5333	PE	04/03/2026	VD	1643532	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
KGZ3F31	PE	26/02/2026	RD	2173768	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
KGZ9A33	PE	26/02/2026	FS	2221764	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHA1D53	PE	10/03/2026	VD	1653708	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHA3C40	PE	22/02/2026	FS	2201097	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHA7E78	PE	13/03/2026	VD	1661832	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHC2I53	PE	28/02/2026	FS	2233282	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHD1J84	PE	27/02/2026	RD	2174128	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHD8C94	PE	23/03/2026	RD	2225784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHG0E64	PE	28/02/2026	RD	2175205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHG0F43	PE	23/02/2026	VD	1607110	7625	1	Art. 181, Inc. XX	R\$ 293,47
KHG6183	PE	22/02/2026	RD	2168365	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHH2921	PE	15/02/2026	FS	2172941	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHH2D52	PE	07/03/2026	VD	1636978	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHH5F06	PE	24/02/2026	RD	2170700	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHT5344	PE	25/02/2026	RD	2172559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHU5025	PE	19/02/2026	FS	2183323	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHU5025	PE	18/02/2026	FS	2183579	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHV3664	PE	02/03/2026	RD	2178867	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHV8H64	PE	11/06/2025	RD	1337163	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHW1D17	PE	15/02/2026	FS	2171449	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHX8A88	PE	27/03/2026	VD	1661697	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIC1830	PE	01/03/2026	VD	1640096	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIF0078	PE	22/02/2026	RD	2169051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIF2913	PE	12/03/2026	VD	1652175	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIH5165	PE	24/02/2026	VD	1622160	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIH9B84	PE	24/03/2026	VD	1669922	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KID9J51	PE	18/02/2026	FS	2184214	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KII3G89	PE	19/02/2026	RD	2161980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KII9169	PE	25/03/2026	VD	1677135	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KII9G99	PE	28/02/2026	RD	2174772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIK8B33	PE	17/02/2026	FS	2179296	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIL5J13	PE	10/03/2026	VD	1603140	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KIM3029	PE	23/03/2026	FS	2334569	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIM5325	PE	01/03/2026	FS	2241498	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIR7821	PE	24/05/2025	FS	1034944	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIR8627	PE	25/02/2026	VD	1625941	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIS6C34	PE	26/03/2026	VD	1658920	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47

KIT8501	PE	24/02/2026	RD	2170114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIW4E57	PE	14/03/2026	VD	1663193	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KIX2G95	PE	21/02/2026	FS	2197324	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIY7468	PE	15/02/2026	RD	2156561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJB6H34	PE	07/03/2026	VD	1636226	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
KJC8154	PE	18/02/2026	FS	2183617	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJC8154	PE	21/02/2026	FS	2187892	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJE1B32	PE	12/03/2026	VD	1654097	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJG3106	PE	27/02/2026	VD	1630465	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KJO2961	PE	24/03/2026	RD	2224770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJP3D24	PE	27/02/2026	RD	2173717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJS1882	PE	05/03/2026	VD	1645250	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KJS5181	PE	04/03/2026	MN	194450	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
KJS8040	PE	25/02/2026	RD	2171730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJV3A37	PE	24/03/2026	VD	1671587	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KJV6125	PE	24/03/2026	FS	2324989	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJV7005	PE	02/03/2026	RD	2178450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJW4B04	PE	24/03/2026	RD	2224842	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KJW9722	PE	20/02/2026	RD	2167075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJX3D31	PE	19/02/2026	RD	2161603	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYY2D93	PE	24/02/2026	VD	1622098	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
OYY2D93	PE	03/03/2026	VD	1633812	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYY3244	PE	26/03/2026	VD	1676627	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
OYY7B36	PE	22/03/2026	RD	2220430	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYZ3630	PE	24/03/2026	FS	2333864	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYZ6463	PE	17/02/2026	FS	2179113	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYZ7917	PE	18/02/2026	FS	2183439	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCA0D38	PE	24/03/2026	VD	1669841	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCA0D54	PE	21/02/2026	FS	2191121	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCA3691	PE	23/03/2026	RD	2222254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA4E85	PE	02/03/2026	FS	2244438	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCC0G40	PE	25/02/2026	RD	2171900	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCC2D33	PE	16/02/2026	FS	2168480	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCC6D30	PE	24/02/2026	RD	2169922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCC9288	PE	22/03/2026	RD	2221479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PC9C9C0	PE	07/03/2026	VD	1636188	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCD2A04	PE	24/03/2026	RD	2223846	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD3F65	PE	24/03/2026	RD	2224052	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD4E47	PE	28/02/2026	VD	1637460	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCD6G91	PE	22/03/2026	RD	2220260	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCD7H84	PE	20/03/2026	RD	2212500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCE0A97	PE	25/02/2026	FS	2217716	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCE2C24	PE	26/03/2026	VD	1676970	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PCE3E92	PE	16/02/2026	RD	2159170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCE8B57	PE	02/03/2026	FS	2245817	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCE8G84	PE	11/03/2026	VD	1656120	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCE8H90	PE	22/02/2026	RD	2168373	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF0I80	PE	15/02/2026	RD	2155530	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCF0I80	PE	16/02/2026	RD	2159536	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF0I80	PE	16/02/2026	RD	2160330	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCF2372	PE	01/03/2026	RD	2175930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF2372	PE	01/03/2026	FS	2241200	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCF9D10	PE	11/03/2026	VD	1657770	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCG1A88	PE	24/03/2026	VD	1671579	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCG3A71	PE	26/02/2026	RD	2173199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCG3F38	PE	25/02/2026	VD	1602534	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCG4867	PE	23/03/2026	RD	2226004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCH0406	PE	17/02/2026	RD	2163436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCH8E25	PE	26/03/2026	VD	1661581	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCH9434	PE	23/03/2026	VD	1675191	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCH9G65	PE	24/03/2026	VD	1673890	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCH9H48	PE	20/02/2026	RD	2165110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCI3488	PE	26/02/2026	TE	944176	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
PCI3G03	PE	24/02/2026	VD	1632140	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCI3G03	PE	27/02/2026	VD	1632395	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCI3J61	PE	16/02/2026	RD	2159668	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCI5B51	PE	26/02/2026	FS	2225646	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCI7A40	PE	22/02/2026	FS	2202271	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCI8386	PE	22/03/2026	RD	2226918	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
PCI8I30	PE	10/03/2026	VD	1603174	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PCI9D25	PE	22/02/2026	VD	1624970	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCJ4648	PE	22/02/2026	RD	2167920	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCJ4D88	PE	24/02/2026	VD	1632050	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCJ5987	PE	11/03/2026	VD	1657886	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCJ6F13	PE	28/02/2026	FS	2230810	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCJ7140	PE	18/02/2026	RD	2154887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCJ8202	PE	14/03/2026	VD	1635556	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PCK0B63	PE	01/03/2026	RD	2176058	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCK9937	PE	22/03/2026	RD	2226500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCL3F24	PE	24/03/2026	MN	239232	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
PCL6013	PE	01/03/2026	RD	2176635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCL9911	PE	06/03/2026	VD	1642650	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCM4316	PE	16/02/2026	RD	2161654	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCM4F24	PE	14/03/2026	VD	1663371	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCM8870	PE	22/02/2026	RD	2167822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCN6027	PE	22/03/2026	RD	2219725	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO1C66	PE	18/02/2026	FS	2184222	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCO1C74	PE	16/02/2026	FS	2175410	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCO3E06	PE	26/02/2026	RD	2172400	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

PCO6B84	PE	28/02/2026	VD	1634142	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO7G05	PE	22/03/2026	RD	2227922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO8E89	PE	07/03/2026	VD	1650105	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCP1D37	PE	22/03/2026	FS	2336766	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCP6975	PE	26/02/2026	RD	2173601	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCP7466	PE	22/03/2026	FS	2336170	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCP8I39	PE	17/02/2026	FS	2185768	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCP9006	PE	15/02/2026	RD	2157630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ2A90	PE	23/03/2026	VD	1658831	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCQ8895	PE	24/03/2026	VD	1671005	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCQ9B13	PE	28/02/2026	VD	1637699	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCR0C14	PE	20/02/2026	MN	165530	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
PCR6F58	PE	18/02/2026	RD	2154941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCR9C18	PE	12/03/2026	TE	966560	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PCS2I58	PE	24/02/2026	RD	2169981	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS3A59	PE	22/03/2026	RD	2228350	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS5711	PE	24/03/2026	TE	985069	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PCS6A41	PE	02/03/2026	FS	2244659	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCS7D28	PE	23/03/2026	RD	2222335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS9B99	PE	02/03/2026	VD	1640916	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PCT1B30	PE	26/02/2026	RD	2173652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCT9H94	PE	15/02/2026	FS	2171163	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCU1B87	PE	22/02/2026	VD	1624996	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCU1B87	PE	13/03/2026	VD	1661840	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCU9808	PE	22/03/2026	FS	2336634	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCV1875	PE	15/02/2026	RD	2157894	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV5J89	PE	22/03/2026	RD	2219997	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV8I33	PE	10/03/2026	VD	1654801	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PCW7E87	PE	16/02/2026	RD	2158360	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCW7E87	PE	16/02/2026	FS	2177404	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCW7F29	PE	26/02/2026	VD	1618988	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCX0H11	PE	22/02/2026	VD	1625062	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCX2437	PE	25/03/2026	FS	2339498	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCX6B35	PE	27/03/2026	VD	1678530	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCY0396	PE	14/03/2026	VD	1635467	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PCY0F87	PE	15/02/2026	FS	2172062	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCZ2C43	PE	28/02/2026	FS	2232081	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCZ5G48	PE	02/03/2026	RD	2179006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCZ7326	PE	01/03/2026	VD	1630783	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PCZ9605	PE	23/02/2026	VD	1607145	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDA1B17	PE	01/03/2026	VD	1622985	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDA2E46	PE	01/03/2026	VD	1636030	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDA2E46	PE	01/03/2026	VD	1636048	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PDA2I74	PE	24/03/2026	RD	2223617	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDA2I74	PE	24/03/2026	RD	2225547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDA3J72	PE	10/03/2026	VD	1654810	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
SOV8I88	PE	22/03/2026	RD	2219687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDA3J72	PE	14/03/2026	VD	1664173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDA4F92	PE	25/03/2026	VD	1677607	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDB4B43	PE	25/03/2026	VD	1661484	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDC2285	PE	27/02/2026	VD	1632387	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDC3027	PE	26/02/2026	FS	2222795	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDC6B85	PE	06/03/2026	VD	1642480	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDC7189	PE	21/02/2026	FS	2197847	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDC7189	PE	23/02/2026	FS	2204800	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDC8E59	PE	26/02/2026	FS	2221608	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDD0348	PE	22/02/2026	FS	2210541	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDD0E72	PE	03/03/2026	FS	2250608	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDD1I40	PE	15/02/2026	RD	2157525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDD5I35	PE	01/03/2026	FS	2242346	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDD6869	PE	18/02/2026	RD	2154976	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDD9A64	PE	22/03/2026	RD	2221614	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDE2D45	PE	24/03/2026	VD	1671030	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDE3C21	PE	16/02/2026	RD	2159080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDF0D24	PE	25/02/2026	VD	1615377	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDF1C74	PE	16/02/2026	FS	2167964	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDF1H14	PE	22/03/2026	RD	2220006	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDF2A31	PE	15/02/2026	RD	2156103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDF2E66	PE	24/03/2026	RD	2224761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDF3413	PE	27/03/2026	VD	1661727	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDF9I86	PE	18/02/2026	FS	2174103	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDG7E96	PE	15/02/2026	FS	2173344	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDG8A61	PE	21/02/2026	RD	2166788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDG9C68	PE	26/02/2026	VD	1629980	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDG9J53	PE	03/03/2026	FS	2251183	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDH1B66	PE	09/03/2026	VD	1653848	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDH2582	PE	12/03/2026	TE	942050	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
SOP9F97	PE	09/03/2026	VD	1652272	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOP9H23	PE	09/03/2026	VD	1653457	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOQ3D99	PE	20/02/2026	MN	164291	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOV5J03	PE	22/02/2026	VD	1624988	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ3D99	PE	20/02/2026	MN	164437	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
SOQ3D99	PE	20/02/2026	MN	164542	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOQ3D99	PE	26/02/2026	RD	2172656	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ4G11	PE	24/03/2026	TE	985026	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOQ6D71	PE	20/02/2026	RD	2166990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ6G21	PE	23/03/2026	RD	2222300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ6G21	PE	23/03/2026	RD	2225881	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ6H38	PE	12/01/2026	VD	1544585	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16

SQO7H37	PE	24/02/2026	VD	1618856	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOR2C16	PE	08/06/2025	TE	801715	5185	2	Art. 167	R\$ 195,23
SOR2H10	PE	23/03/2026	RD	2223307	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR4J17	PE	09/03/2026	VD	1652698	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOR6J34	PE	22/03/2026	RD	2219601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR8E80	PE	28/02/2026	VD	1638180	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOR9A12	PE	22/03/2026	RD	2218559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR9G96	PE	17/02/2026	FS	2180049	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOSOJ09	PE	09/03/2026	VD	1652558	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOS1J30	PE	27/03/2026	TE	931473	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOS2F54	PE	20/02/2026	FS	2188910	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOS2G01	PE	23/03/2026	VD	1658840	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOS2G53	PE	23/03/2026	VD	1659072	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOS4F25	PE	07/03/2026	VD	1647430	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOS5B95	PE	26/02/2026	VD	1624619	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOS5F93	PE	22/02/2026	FS	2200201	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOS9J85	PE	26/02/2026	VD	1630155	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
SOT0F41	PE	01/03/2026	RD	2177399	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT1I38	PE	24/03/2026	RD	2224818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT2C69	PE	10/03/2026	VD	1653805	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOT2H50	PE	23/03/2026	VD	1672184	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOT4A08	PE	20/02/2026	FS	2193787	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOT4E16	PE	09/06/2025	FS	1113615	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOT5D39	PE	21/02/2026	RD	2166664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT5D95	PE	16/02/2026	RD	2160348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT5G96	PE	24/02/2026	MN	175528	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 586,94
SOT7I26	PE	25/02/2026	VD	1627014	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOU0I08	PE	23/02/2026	FS	2205416	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOU2E94	PE	02/03/2026	FS	2245167	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOU4A53	PE	26/02/2026	RD	2173911	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOV0D73	PE	21/02/2026	RD	2166362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV2C23	PE	15/02/2026	RD	2156731	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV2C23	PE	16/02/2026	RD	2158971	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOV2E54	PE	14/03/2026	VD	1635270	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOV3F69	PE	13/03/2026	VD	1662227	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOV4F59	PE	02/03/2026	VD	1638784	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOV4F59	PE	02/03/2026	VD	1638814	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOV5E23	PE	22/02/2026	FS	2198762	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOV5F47	PE	07/03/2026	VD	1650180	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOV5H99	PE	28/02/2026	FS	2233177	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOW1F03	PE	09/03/2026	VD	1653554	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOW7I40	PE	20/02/2026	MN	165484	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
SOW8E42	PE	08/03/2026	VD	1651241	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOX0H44	PE	22/02/2026	FS	2201330	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOX4G26	PE	18/02/2026	RD	2162332	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOX5B88	PE	22/02/2026	RD	2168780	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX5B88	PE	26/02/2026	RD	2173555	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX7H43	PE	22/02/2026	VD	1602267	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOX7H57	PE	28/02/2026	RD	2174896	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SOX8F54	PE	24/03/2026	FS	2332280	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOY1E74	PE	23/03/2026	RD	2223498	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOY1E79	PE	22/02/2026	RD	2171242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOY5D96	PE	12/03/2026	VD	1654291	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOY6C52	PE	20/02/2026	MN	165298	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOY7C62	PE	22/02/2026	RD	2168691	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOY7J16	PE	20/02/2026	FS	2189119	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOY8B95	PE	20/02/2026	MN	164941	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 1760,82
SOY9J94	PE	20/02/2026	MN	165301	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOZOE00	PE	18/02/2026	RD	2155840	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOZZC84	PE	13/03/2026	VD	1656260	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOZZC84	PE	13/03/2026	VD	1656286	7056	1	Art. 244, Inc. III	R\$ 293,47
SOZZF98	PE	24/03/2026	RD	2224222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ3C49	PE	24/03/2026	RD	2224524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ3J79	PE	22/02/2026	FS	2200147	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPA1A17	PE	22/03/2026	RD	2226314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA1C24	PE	24/03/2026	RD	2225520	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA4E66	PE	05/03/2026	VD	1645292	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA4I02	PE	25/03/2026	FS	2340755	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPA5D56	PE	05/03/2026	VD	1646248	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPA7A63	PE	06/03/2026	VD	1646841	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPA7B73	PE	01/03/2026	TE	951075	6017	4	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SPA9D91	PE	11/03/2026	VD	1657843	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SPB3C65	PE	22/02/2026	VD	1625054	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPB3D61	PE	25/03/2026	VD	1677208	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPB3E40	PE	24/02/2026	FS	2214741	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPB4F74	PE	16/02/2026	FS	2168324	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPB4G35	PE	21/02/2026	RD	2165536	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SPB5D95	PE	23/03/2026	RD	2222440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPB6B00	PE	26/02/2026	TE	930396	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SPB6B00	PE	28/02/2026	VD	1634126	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPB7I40	PE	26/02/2026	RD	2173830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPB8I00	PE	21/03/2026	MN	228516	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SSN9A45	DF	10/02/2026	FS	2142872	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SSX1C38	PE	25/02/2026	FS	2216620	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
STA3A68	PR	10/02/2026	RD	2143710	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
STD6H19	PR	24/03/2026	RD	2224257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
STH2F69	PE	23/02/2026	FS	2204126	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
STK4H68	PR	22/02/2026	VD	1625321	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
ODO7I42	PE	01/03/2026	RD	2177372	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

OFA5162	PE	24/03/2026	RD	2224435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OFD6E36	PE	26/02/2026	VD	1630112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OFF8B91	PE	18/02/2026	RD	2155646	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OGG6B97	PE	24/02/2026	RD	2169485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OHG2F61	PE	28/02/2026	FS	2231328	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OJK8A73	PE	17/02/2026	FS	2180324	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OOY5H14	PB	24/02/2026	RD	2170084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OPU0F17	PE	15/02/2026	RD	2156669	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OPU0F17	PE	15/02/2026	RD	2157150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OPU0F17	PE	17/02/2026	RD	2160208	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OPU0F17	PE	27/02/2026	RD	2174152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OQO7966	PE	21/03/2026	FS	2319799	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OQO1F11	PE	24/02/2026	RD	2170211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
ORX6B30	PE	01/03/2026	VD	1623086	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
OWA3B73	PE	24/03/2026	FS	2331616	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OXJ0389	PE	24/03/2026	VD	1671056	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYL0849	PE	19/02/2026	FS	2186390	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYL4H30	PE	24/03/2026	FS	2331845	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYL6279	PE	26/02/2026	RD	2173245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYL9544	PE	27/02/2026	RD	2174284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYN0810	PE	01/03/2026	RD	2176996	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYN0H61	PE	24/03/2026	RD	2223625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYN2A49	PE	23/02/2026	RD	2169272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYN2H05	PE	27/02/2026	VD	1632557	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYN5A07	PE	15/02/2026	FS	2171406	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYN6D35	PE	22/03/2026	RD	2217960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYO0175	PE	18/02/2026	RD	2156480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYP3J19	PE	27/02/2026	FS	2224941	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYP5841	PE	17/02/2026	RD	2160771	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYP5841	PE	17/02/2026	RD	2161468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ7107	PE	15/02/2026	FS	2170736	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYQ8F49	PE	16/02/2026	FS	2176378	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYR6A54	PE	23/03/2026	VD	1672354	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYS0F49	PE	15/02/2026	FS	2171147	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYT0479	PE	26/03/2026	VD	1678913	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
OYT0479	PE	26/03/2026	VD	1678921	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
OYT2A72	PE	22/02/2026	FS	2202026	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYT2I65	PE	23/02/2026	RD	2169205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYU0494	PE	09/03/2026	VD	1652353	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYU0E67	PE	12/03/2026	VD	1652027	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYU0E67	PE	14/03/2026	VD	1663479	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYU6F10	PE	05/03/2026	VD	1644652	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYU6F10	PE	11/03/2026	VD	1656154	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYU6G05	PE	20/02/2026	FS	2188082	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYV2G64	PE	17/02/2026	RD	2163371	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYV3776	PE	23/03/2026	RD	2226047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYV4888	PE	11/02/2026	RD	2145268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYV8E31	PE	04/03/2026	VD	1596720	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYW1337	PE	02/03/2026	VD	1639845	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYW1C48	PE	14/03/2026	VD	1635289	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
OYW4B54	PE	24/03/2026	VD	1673563	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYW7938	PE	23/03/2026	FS	2334445	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYW7E83	PE	16/02/2026	FS	2174650	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYW9B09	PE	24/02/2026	RD	2170416	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYX5917	PE	05/03/2026	VD	1644822	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYX8B98	PE	07/03/2026	VD	1637176	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYX8I55	PE	01/03/2026	VD	1635971	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDI0147	PE	22/03/2026	RD	2225202	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDI2624	PE	23/03/2026	RD	2222742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDI4B06	PE	01/03/2026	RD	2175914	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDI8630	PE	23/03/2026	VD	1675132	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ6G79	PE	21/02/2026	RD	2166257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDJ7106	PE	22/03/2026	RD	2221177	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK0J32	PE	25/02/2026	TE	951008	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDK3D01	PE	23/03/2026	RD	2225962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK6768	PE	27/02/2026	VD	1632573	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDL3A64	PE	22/02/2026	VD	1602259	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDL3F50	PE	20/02/2026	MN	164143	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
PDL4076	PE	07/03/2026	VD	1636935	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDL8G13	PE	28/02/2026	VD	1637591	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDM0J86	PE	22/03/2026	FS	2335522	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDM1H64	PE	28/02/2026	VD	1637478	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDM1H64	PE	01/03/2026	FS	2243474	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDM1H64	PE	01/03/2026	FS	2243482	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDM2745	PE	16/02/2026	RD	2159960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDM4I89	PE	17/02/2026	FS	2179148	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDM6448	PE	04/03/2026	VD	1643311	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDM6944	PE	24/03/2026	VD	1671080	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDM6994	PE	24/03/2026	VD	1673490	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDM8I66	PE	23/03/2026	VD	1659188	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDM9D33	PE	23/03/2026	VD	1675124	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDN1665	PE	28/02/2026	VD	1634169	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDN5823	PE	21/02/2026	RD	2165277	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDN6082	PE	24/03/2026	FS	2337266	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDO2C67	PE	22/02/2026	FS	2213680	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDO2C67	PE	12/03/2026	TE	959777	7633	1	Art. 252, §único	R\$ 293,47
PDO6388	PE	10/02/2026	FS	2142465	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDO9H20	PE	01/03/2026	RD	2177038	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PDP2H39	PE	14/03/2026	VD	1635602	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47

PDP3254	PE	22/02/2026	FS	2201747	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDP4136	PE	24/02/2026	RD	2170050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDP4757	PE	22/02/2026	FS	2202298	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDP4757	PE	22/02/2026	FS	2212544	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDP7190	PE	27/02/2026	VD	1630368	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDQ2210	PE	28/02/2026	RD	2174764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDR5F78	PE	23/02/2026	VD	1609385	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
PDR6C60	PE	24/03/2026	VD	1670971	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDR6C77	PE	14/03/2026	VD	1635653	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PDR8J16	PE	03/03/2026	VD	1638024	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PDS2D07	PE	20/02/2026	RD	2165820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDT0E05	PE	22/03/2026	RD	2226926	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDT1H90	PE	22/02/2026	RD	2168586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDT3050	PE	21/02/2026	RD	2166567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDT3B37	PE	08/06/2025	TE	802606	7625	2	Art. 181, inc. XX	R\$ 293,47
PDT6476	PE	10/06/2025	TE	798030	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
PDT7044	PE	24/03/2026	FS	2330415	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT9F09	PE	15/03/2026	VD	1663819	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDU0720	PE	02/03/2026	VD	1641262	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDU3D87	PE	13/03/2026	VD	1661786	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDU4I05	PE	23/03/2026	FS	2329999	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDU5J52	PE	19/02/2026	RD	2162111	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV0D65	PE	02/03/2026	RD	2178360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV5334	PE	19/02/2026	RD	2161573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV5C21	PE	24/03/2026	VD	1673881	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDV8G45	PE	01/03/2026	RD	2176252	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDW3100	PE	28/02/2026	VD	1637834	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDW3B73	PE	03/03/2026	FS	2251604	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDW3H64	PE	16/02/2026	RD	2158882	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDW4A52	PE	18/02/2026	FS	2183609	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDW8B19	PE	15/02/2026	FS	2173450	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDW8H21	PE	24/02/2026	FS	2214270	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDX0670	PE	26/02/2026	RD	2173687	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDX1247	PE	23/02/2026	FS	2211416	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDX1D76	PE	23/03/2026	RD	2218826	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDX3F31	PE	24/03/2026	MN	239224	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
PDX6J47	PE	24/03/2026	VD	1673571	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDX8986	PE	23/03/2026	RD	2218800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC9571	PE	20/02/2026	FS	2196409	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYD8D38	PE	20/02/2026	RD	2166940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYD8D59	PE	16/02/2026	RD	2159528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYD8F99	PE	07/03/2026	VD	1637087	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYE5A18	PE	24/02/2026	MN	175870	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYE8B73	PE	28/02/2026	VD	1638377	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYF0088	PE	03/03/2026	RD	2179103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYF0092	PE	28/02/2026	VD	1622802	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYF2E90	PE	04/03/2026	VD	1641700	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
QYF6J62	PE	22/03/2026	RD	2220324	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYF7B45	PE	24/03/2026	FS	2337746	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYF7C19	PE	24/03/2026	FS	2331683	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYF7E98	PE	04/03/2026	VD	1643419	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QYF8078	PE	20/02/2026	RD	2166044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYF8835	PE	22/03/2026	RD	2219814	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG3E65	PE	20/02/2026	RD	2167253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG4611	PE	25/02/2026	RD	2171617	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG5622	PE	17/02/2026	FS	2185130	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYG5C64	PE	24/02/2026	RD	2169779	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG5F98	PE	24/02/2026	RD	2169930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG9D47	PE	20/02/2026	RD	2164327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG9E94	PE	17/02/2026	RD	2163428	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYH1I56	PE	24/03/2026	VD	1669825	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYH3A34	PE	24/02/2026	FS	2208377	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYI1C83	PE	24/03/2026	RD	2224338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYI4F88	PE	23/03/2026	RD	2225954	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYI5C74	PE	23/03/2026	VD	1658955	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYI6D46	PE	24/03/2026	FS	2333945	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYI8C80	PE	24/03/2026	RD	2224362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYI9G90	PE	24/02/2026	RD	2169426	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYI9J69	PE	20/02/2026	RD	2165234	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYJ1I08	PE	09/03/2026	VD	1634312	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ2A19	PE	21/02/2026	FS	2189631	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ4A72	PE	18/02/2026	RD	2155182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ4H52	PE	15/02/2026	RD	2158084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ7F81	PE	22/03/2026	RD	2219610	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYJ8B36	PE	10/03/2026	VD	1654410	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ9C80	PE	28/02/2026	VD	1622349	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYK0G49	PE	26/02/2026	FS	2225549	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYK4H67	PE	25/03/2026	VD	1661263	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYL1F74	PE	24/03/2026	RD	2223730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYL1I69	PE	10/03/2026	VD	1654852	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYL4F21	PE	15/03/2026	VD	1660933	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYL7A48	PE	23/03/2026	VD	1675140	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYL9C97	PB	21/03/2026	RD	2216114	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYM1A18	PE	17/02/2026	RD	2160160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYM1A35	PE	23/03/2026	RD	2223080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYM3J59	PE	16/02/2026	RD	2158734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYM7F57	PE	07/06/2025	TE	797203	5274	2	Art. 175	R\$ 2934,70
QYM7F57	PE	07/06/2025	TE	797211	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
QYM7F57	PE	07/06/2025	TE	798560	5215	1	Art. 170	R\$ 293,47

QYM7I27	PE	24/03/2026	FS	2337339	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYM8F19	PE	24/03/2026	VD	1669906	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYN2C78	PE	23/03/2026	RD	2222211	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYN2J24	PE	24/02/2026	VD	1632018	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYN2J24	PE	05/03/2026	VD	1645950	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYN3G59	PE	24/03/2026	VD	1673725	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYN5E19	PE	22/03/2026	RD	2220952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO0C12	PE	04/03/2026	VD	1596640	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYO4E31	PE	26/03/2026	VD	1676988	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
QYO5B45	PE	17/02/2026	RD	2160666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO5B45	PE	17/02/2026	RD	2163126	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO5G94	PE	20/02/2026	MN	164356	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYP2G20	PE	24/02/2026	VD	1622292	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYP3C57	PE	26/02/2026	MN	181617	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYP4E73	PE	23/03/2026	TE	975420	7633	1	Art. 252, §único	R\$ 293,47
QYP5I01	PE	19/02/2026	RD	2161727	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYP8A95	PE	23/02/2026	VD	1607242	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYP9E16	PE	11/03/2026	VD	1655964	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYQ0D53	PE	25/03/2026	VD	1677674	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYQ6B32	PE	22/03/2026	RD	2221134	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYQ6B57	PE	17/02/2026	RD	2163517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYQ8E41	PE	18/02/2026	FS	2167158	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYR1G18	PE	26/02/2026	FS	2220059	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYR4J94	PE	24/02/2026	RD	2170343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR6B46	PE	01/03/2026	RD	2176422	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR9F37	PE	21/02/2026	RD	2166770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYS0D78	PE	01/03/2026	RD	2178980	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYS3I35	PE	24/03/2026	RD	2224427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYS7E50	PE	20/02/2026	MN	165506	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYS9I31	PE	23/03/2026	VD	1658998	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYT0G51	PE	24/02/2026	RD	2171404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT1J83	PE	26/02/2026	VD	1624597	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYT1J83	PE	27/02/2026	VD	1631607	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYT2I06	PE	01/03/2026	RD	2175922	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT5A43	PE	26/02/2026	RD	2173865	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYT5D16	PE	25/03/2026	VD	1663592	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYT9G11	PE	01/03/2026	RD	2176678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYU0E37	PE	01/03/2026	TE	956298	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QYU3G47	PE	26/03/2026	VD	1674993	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYU4J68	PE	05/03/2026	VD	1646175	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYU5D48	PE	24/02/2026	VD	1629785	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R\$ 130,16
QYU8I45	PE	17/02/2026	RD	2160518	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYV0D57	PE	20/02/2026	MN	165174	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYV1G60	PE	02/03/2026	FS	2245574	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYV3C72	PE	27/03/2026	VD	1661646	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYV3J33	PE	04/03/2026	VD	1639667	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
QYV4C00	PE	26/02/2026	FS	2221551	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYV4J89	PE	22/02/2026	FS	2213290	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYV5F78	PE	22/02/2026	VD	1602283	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYV6C04	PE	02/03/2026	VD	1639837	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYV7I23	PE	11/03/2026	VD	1657142	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYV9D48	PE	05/03/2026	VD	1646027	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYW1B71	PE	07/03/2026	VD	1624481	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYW1G78	PE	05/03/2026	VD	1645969	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYW2J17	PE	26/02/2026	RD	2173970	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW2J27	PE	24/03/2026	FS	2333856	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYW3B06	PE	23/03/2026	RD	2222971	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW3D21	PE	21/02/2026	FS	2188961	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYW4I46	PE	24/03/2026	MN	239178	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
QYW6J03	PE	28/02/2026	RD	2175272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW7D57	PE	25/03/2026	VD	1673903	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
QYW7H24	PE	05/03/2026	VD	1645772	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYW9A13	PE	28/02/2026	VD	1622632	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYW9A13	PE	28/02/2026	VD	1622640	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
QYX3A61	PE	28/02/2026	VD	1634070	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYX3B40	PE	25/03/2026	FS	2346460	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYX3H04	PE	27/02/2026	VD	1632239	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYX4B56	PE	05/03/2026	VD	1645764	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYX5D27	PE	21/02/2026	RD	2164300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYX5D27	PE	21/02/2026	RD	2166532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYX7G46	PE	17/02/2026	RD	2163215	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYX9F41	PE	27/02/2026	TE	959157	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
QYX9G96	PE	09/03/2026	VD	1653546	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYY0E06	PE	28/02/2026	FS	2231859	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYY0G84	PE	05/03/2026	VD	1644865	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYY1331	PE	13/03/2026	VD	1638512	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYY2G22	PE	25/03/2026	VD	1677534	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
STQ2B74	PE	05/03/2026	VD	1645527	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
STR8I32	PE	26/02/2026	VD	1629912	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
STR8I32	PE	26/02/2026	VD	1630058	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
STV5E68	PR	27/02/2026	VD	1627839	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SUK3H70	PE	19/02/2026	RD	2163690	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SUU8I19	PR	16/02/2026	RD	2155760	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SUU8I19	PR	16/02/2026	RD	2159064	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SUU8I19	PR	15/02/2026	RD	2156855	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUU8I19	PR	17/02/2026	RD	2160950	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SUU8I19	PR	19/02/2026	RD	2161824	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUU8I19	PR	22/02/2026	RD	2167954	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUU8I19	PR	22/02/2026	RD	2171226	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

SUU8I19	PR	01/03/2026	RD	2176953	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SUU8I19	PR	26/02/2026	RD	2172907	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUU8I19	PR	24/02/2026	RD	2169795	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUU8I19	PR	02/03/2026	RD	2178247	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SUU8I19	PR	02/03/2026	RD	2177810	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SYU4C49	PE	18/02/2026	RD	2155816	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SZL2A32	PA	23/02/2026	VD	1620125	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TAA2J40	AM	01/03/2026	FS	2241404	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TAK0G63	PR	22/03/2026	FS	2336596	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAK0H40	PR	15/02/2026	FS	2169460	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TAL3E12	PR	18/02/2026	RD	2160046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAL3G38	PR	26/02/2026	TE	944133	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
TAO8G29	PR	23/02/2026	VD	1609512	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TAO8G65	PR	25/02/2026	VD	1626816	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAQ6D68	PR	25/03/2026	VD	1661425	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TAS7E68	PR	22/02/2026	VD	1625046	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAS8F44	PR	23/02/2026	VD	1629351	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAU0E79	PR	28/02/2026	VD	1622799	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAU0E99	PR	16/02/2026	FS	2167875	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TAU5J25	PR	26/03/2026	VD	1675396	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TAU6E40	PR	23/03/2026	VD	1659145	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TAV0E31	PR	27/02/2026	VD	1631690	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAZ2A78	PR	05/03/2026	VD	1644849	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TAZ2B33	PR	19/02/2026	RD	2157681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBB9B84	PR	26/02/2026	VD	1624651	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBC5B91	PR	23/03/2026	RD	2223463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBE7J66	PR	05/03/2026	VD	1644784	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBE7J68	PR	05/03/2026	VD	1644776	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBE8A38	PR	22/02/2026	RD	2171234	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBE8A60	PR	22/02/2026	VD	1625038	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBG6C17	PR	26/03/2026	VD	1671692	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
KJZ3786	PE	26/03/2026	VD	1676767	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
KJZ3786	PE	23/03/2026	FS	2328410	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKA0380	PE	21/02/2026	FS	2191822	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKA3672	PE	22/02/2026	FS	2212854	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKC7580	PE	24/03/2026	FS	2332876	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKE8355	PE	28/02/2026	FS	2232162	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KKE9J05	PE	20/02/2026	RD	2167008	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKI7C25	PE	27/02/2026	VD	1632514	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KKI8F22	PE	24/03/2026	RD	2228732	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKN3974	PE	25/02/2026	RD	2172133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKN8153	PE	22/05/2025	RD	1279210	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKO2699	PE	18/02/2026	RD	2154682	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KKO4G19	PE	22/03/2026	RD	2218370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKS4A51	PE	18/02/2026	RD	2162693	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKU8I16	PE	01/03/2026	VD	1623051	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
KKU8G66	PE	25/02/2026	VD	1615334	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKY7134	PE	17/02/2026	FS	2178885	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLA0085	PE	23/02/2026	VD	1620303	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLB1184	PE	27/03/2026	TE	824308	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KLB2C68	PE	22/02/2026	RD	2168764	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KLC6C53	PE	27/02/2026	FS	2236257	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KLF5H06	PE	22/02/2026	FS	2200643	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLH3739	PE	18/02/2026	RD	2155166	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KLH3739	PE	18/02/2026	RD	2157509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLH3739	PE	18/02/2026	RD	2162766	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLI5I84	PE	22/03/2026	RD	2221665	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLJ2G27	PB	20/02/2026	RD	2164289	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLJ6H51	PE	28/02/2026	VD	1634240	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLJ7I53	PE	19/02/2026	RD	2162413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLJ9870	PE	28/02/2026	VD	1622560	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLJ9870	PE	09/03/2026	VD	1634320	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLL4537	PE	19/02/2026	RD	2163010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLQ6341	PE	26/02/2026	FS	2222191	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLQ6341	PE	26/02/2026	FS	2225425	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLR6H87	PE	13/06/2025	VD	1305726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KLR6H87	PE	12/03/2026	VD	1654224	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLR6H87	PE	12/03/2026	VD	1654232	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
KLT7G17	PE	26/02/2026	TE	930434	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
KLW7224	PE	23/02/2026	VD	1609431	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KLW7B02	PE	08/03/2026	VD	1603115	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KMA7C09	PE	03/03/2026	VD	1639535	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KOH9043	PE	22/03/2026	FS	2335506	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KRP7H35	PE	11/03/2026	VD	1657347	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KVJ6C98	RJ	17/02/2026	FS	2185342	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
LMM3220	RJ	22/02/2026	FS	2201313	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
LQB8F86	PE	03/03/2026	VD	1633618	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
LUB9E10	SP	23/02/2026	TE	967168	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
LUE4J00	RJ	13/02/2026	FS	2159724	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
MMY7C00	PE	01/03/2026	VD	1634363	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
MNF2318	PE	20/02/2026	FS	2194252	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MNH0C71	PB	24/03/2026	RD	2228660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MNH3H71	PE	21/02/2026	RD	2166478	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MNZ6729	PB	19/02/2026	FS	2170795	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MOB6078	PE	04/03/2026	VD	1644032	6564	0	Art. 230, Inc. II	R\$ 293,47
MOI1J17	PE	21/02/2026	RD	2165617	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MOP8E47	PE	03/03/2026	TE	972323	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
MVA5B21	PE	28/02/2026	RD	2175256	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MVA5B21	PE	01/03/2026	RD	2177046	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

MVA5B21	PE	01/03/2026	RD	2177259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	21/02/2026	FS	2190672	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	28/02/2026	FS	2232405	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	28/02/2026	FS	2233010	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	01/03/2026	FS	2243008	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MXP4B73	PE	24/03/2026	FS	2332086	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MYN8762	RN	16/02/2026	FS	2177048	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MZB8915	CE	19/02/2026	RD	2161867	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MZC3533	PE	09/03/2026	VD	1647309	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
NMC8D41	PE	04/03/2026	VD	1643400	5479	0	Art. 181, Inc. X	R\$ 130,16
NMM5689	PE	13/03/2026	VD	1640223	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
NOD3475	RN	24/03/2026	FS	2331730	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NOF1253	PE	22/02/2026	FS	2201224	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
NOG1D23	PE	25/03/2026	TE	984518	6653	1	Art. 230, Inc. XI	R\$ 195,23
NQA9G59	PE	19/02/2026	FS	2183382	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NQC1C96	PB	22/03/2026	FS	2325330	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NQG7140	PE	23/03/2026	FS	2327945	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
NSR0928	BA	02/03/2026	VD	1640770	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
NVK5G63	PE	21/02/2026	FS	2194481	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
NWY6F19	PE	12/03/2026	VD	1647090	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NXU0383	PE	04/03/2026	VD	1643117	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
NXV0973	PE	21/02/2026	RD	2167466	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NXV0973	PE	10/03/2026	VD	1654844	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
NXV0973	PE	10/03/2026	VD	1654879	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
NXV4H77	PE	03/03/2026	FS	2246759	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
NXV6A44	PE	05/03/2026	VD	1644792	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
NXW9H33	PE	23/03/2026	VD	1672036	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OCO4588	CE	26/03/2026	VD	1679014	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ2H12	PE	22/03/2026	RD	2227159	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
RZZ2J64	PE	28/02/2026	VD	1622705	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ2J64	PE	28/02/2026	VD	1622713	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZZ2J64	PE	28/02/2026	VD	1622721	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
RZZ3E33	PE	22/02/2026	RD	2167857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZZ3E33	PE	22/02/2026	FS	2200473	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ4C82	PE	27/02/2026	VD	1632700	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZZ7B14	PE	19/02/2026	FS	2186667	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ7J83	PE	25/03/2026	VD	1677704	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZZ8C46	PE	27/02/2026	VD	1631585	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SAE3F78	PE	02/03/2026	VD	1641165	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SEESH75	PE	24/03/2026	RD	2224532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SHE8G20	PE	24/02/2026	RD	2169876	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SHO7B41	PE	26/02/2026	TE	942734	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SHT2D76	PE	15/02/2026	FS	2170434	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SHX6H03	PE	18/02/2026	RD	2163150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SID0G16	PE	21/02/2026	FS	2193230	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SID1B06	PE	22/02/2026	FS	2200180	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SID9A57	PE	06/03/2026	VD	1646930	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SIE8D86	PE	22/03/2026	RD	2226616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIMSJ89	MG	14/02/2026	FS	2158221	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SIO0G68	PE	01/03/2026	RD	2176082	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIQ7G62	PE	16/02/2026	FS	2177722	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SJB7D26	PE	25/03/2026	TE	975489	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
SKH6D99	PE	22/03/2026	RD	2218427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SKK9A34	BA	24/03/2026	VD	1669884	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SKU8H33	PB	18/02/2026	FS	2167662	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SKW5147	PB	24/03/2026	RD	2228759	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNH3H21	MA	26/02/2026	TE	968270	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
SNH3H21	MA	26/02/2026	TE	968288	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
SNH3H21	MA	26/02/2026	TE	968261	5274	2	Art. 175	R\$ 2934,70
SNK1H80	PE	05/03/2026	VD	1646221	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNK2J64	PE	22/02/2026	RD	2168470	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK9D57	PE	26/02/2026	TE	942718	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNK9D57	PE	26/02/2026	TE	942726	7714	2	Art. 244, XI	R\$ 130,16
SNLOG24	PE	23/05/2025	RD	1283411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL4J98	PE	26/03/2026	VD	1678956	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SNL4J26	PE	24/03/2026	RD	2225644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL5C98	PE	21/02/2026	RD	2165390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL6G58	PE	24/02/2026	RD	2171420	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNL6G58	PE	15/02/2026	FS	2171635	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNL6G58	PE	15/02/2026	FS	2172240	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNL6G58	PE	23/02/2026	FS	2205190	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNL7C14	PE	18/02/2026	FS	2168626	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNL7D97	PE	21/02/2026	RD	2164840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL7H71	PE	20/02/2026	MN	165387	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
SNM2J29	PE	27/02/2026	VD	1632280	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNM5H51	PE	26/02/2026	TE	942742	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNM7E09	PE	19/02/2026	FS	2181550	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNM8B14	PE	05/03/2026	VD	1644873	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNM8B14	PE	09/03/2026	VD	1652744	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNN0F31	PE	05/03/2026	VD	1645241	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNN5B80	PE	22/03/2026	RD	2221428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNN7C07	PE	22/03/2026	RD	2218443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO0J59	PE	22/02/2026	RD	2167717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO2G08	PE	19/02/2026	RD	2162456	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNO3J19	PE	20/02/2026	MN	165972	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SNO4E26	PE	23/03/2026	RD	2223471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO6B05	PE	17/02/2026	RD	2161395	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO6D88	PE	05/03/2026	VD	1644687	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNO7B23	PE	11/03/2026	VD	1655816	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23

SNO8F81	PE	11/03/2026	VD	1657800	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNO9D53	PE	16/02/2026	RD	2159250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP1D28	PE	24/02/2026	VD	1632085	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNP1D91	PE	21/02/2026	FS	2192284	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP3C95	PE	24/03/2026	VD	1671072	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP5J37	PE	14/03/2026	VD	1635505	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SNP5J47	PE	14/06/2025	VD	1302310	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP7I94	PE	15/02/2026	FS	2174707	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP7J23	PE	25/03/2026	TE	977627	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNP7J24	PE	15/03/2026	VD	1660798	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNQ0A80	PE	14/03/2026	VD	1635645	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SNQ0J98	PE	02/03/2026	VD	1636145	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNQ5J22	PE	22/02/2026	RD	2168349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNQ6G80	PE	06/03/2026	VD	1642641	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNQ6J15	PE	23/03/2026	VD	1672265	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNQ8G21	PE	25/02/2026	FS	2216531	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNR4C80	PE	22/03/2026	RD	2221487	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNR6A06	PE	26/03/2026	VD	1679030	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SNR6A06	PE	26/03/2026	VD	1679049	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SNS1G93	PE	23/03/2026	FS	2329808	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNS2F42	PE	23/03/2026	RD	2221878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNS3B62	PE	07/03/2026	VD	1636200	5991	2	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNS6D84	PE	26/03/2026	VD	1675434	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 98,38
SNS7E48	PE	24/02/2026	VD	1629726	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNS8F91	PE	24/02/2026	RD	2170246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT0J54	PE	27/02/2026	TE	967800	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
TBG6G32	PR	24/02/2026	FS	2210894	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBG6G41	PR	28/02/2026	VD	1637400	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBG6G95	PR	19/02/2026	RD	2161905	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6G97	PR	22/02/2026	TE	955224	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
TBH8F04	PR	15/02/2026	RD	2156758	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBH8I19	PR	27/03/2026	VD	1678522	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
TBH8I45	PR	20/02/2026	FS	2196310	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TBH8I50	PR	23/03/2026	FS	2329956	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBH8I76	PR	27/02/2026	VD	1635866	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBJ6J35	PR	13/02/2026	RD	2151721	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBJ8G24	PR	22/02/2026	FS	2200880	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TBL2C41	PR	25/03/2026	RD	2230001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBL2C41	PR	22/03/2026	RD	2221240	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBL4E36	PR	22/02/2026	VD	1625313	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBL4E64	PR	15/02/2026	FS	2169576	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBL4E91	PR	28/02/2026	VD	1638059	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBN2A44	PR	17/02/2026	RD	2160470	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBN6B99	PR	27/02/2026	VD	1635734	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBN6C24	PR	26/03/2026	VD	1676660	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
TBO4D13	PR	05/03/2026	VD	1645373	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBO5E46	PR	27/02/2026	VD	1632476	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBO5G92	PR	26/03/2026	VD	1676724	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
TBO9E10	PR	24/03/2026	VD	1671650	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TBP0E97	PR	24/03/2026	RD	2225040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBP0F09	PR	09/02/2026	FS	2145634	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBP0F47	PR	27/02/2026	VD	1635858	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBP2G54	PR	26/02/2026	RD	2172770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBP2G71	PR	16/02/2026	FS	2177021	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBP2G89	PR	27/02/2026	VD	1635815	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBQ4D36	PR	16/02/2026	FS	2177978	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBQ4D96	PR	22/02/2026	RD	2171021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBR1I96	PR	23/03/2026	RD	2222629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBS0D74	PR	23/02/2026	VD	1622829	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TBS0F09	PR	23/02/2026	VD	1620052	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBT1G47	PR	24/02/2026	RD	2169663	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBT1G93	PR	28/02/2026	VD	1622608	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBT3J31	PR	22/03/2026	RD	2227426	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
TBT3J91	PR	22/02/2026	FS	2202867	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBT4A36	PR	27/02/2026	RD	2174420	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBU7E03	PR	09/02/2026	RD	2148712	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBU7E22	PR	25/03/2026	VD	1677623	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBU7E38	PR	16/02/2026	FS	2176440	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBU7E83	PR	21/02/2026	FS	2190346	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDZ2E50	PE	10/03/2026	VD	1655182	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDZ3861	PE	24/03/2026	RD	2224230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDZ5B17	PE	24/02/2026	FS	2210053	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDZ6G30	PE	16/02/2026	RD	2159145	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDZ7B93	PE	23/02/2026	VD	1620141	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PEA1G16	PE	22/02/2026	FS	2200953	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEA1H86	PE	26/03/2026	VD	1675035	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEA1J63	PE	28/02/2026	RD	2175248	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PEA5B89	PE	16/02/2026	RD	2155549	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEA5F95	PE	25/03/2026	FS	2339560	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEA9526	PE	11/03/2026	VD	1656006	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEB5A03	PE	01/03/2026	RD	2176660	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB8737	PE	24/03/2026	VD	1673695	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEB9576	PE	23/03/2026	VD	1671897	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEC9C26	PE	04/03/2026	VD	1641874	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PED0B77	PE	24/03/2026	VD	1671013	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PED6552	PE	22/02/2026	FS	2201909	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PED8C81	PE	02/03/2026	FS	2244721	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEE6C48	PE	25/03/2026	FS	2340143	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEF7232	PE	23/03/2026	VD	1672273	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23

PEG0C41	PE	16/02/2026	RD	2158467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEG0C41	PE	16/02/2026	RD	2158475	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEG5662	PE	22/02/2026	TE	960295	5207	0	Art. 169	R\$ 88,38
PEG7721	PE	15/02/2026	RD	2157410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEG8488	PE	15/02/2026	RD	2156391	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEH6A08	PE	26/03/2026	VD	1675027	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEI2C54	PE	23/03/2026	VD	1672320	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PEJ6F89	PE	20/02/2026	FS	2189445	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEK9F05	PE	13/03/2026	VD	1638490	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEM3F44	PE	23/03/2026	RD	2222068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEM6629	PE	23/02/2026	VD	1607188	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PEO0D73	PE	11/03/2026	VD	1657460	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PEO3E62	PE	23/03/2026	FS	2327350	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEO6744	PE	27/03/2026	VD	1678450	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PEO7994	PE	23/03/2026	RD	2223226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEO7G82	PE	25/03/2026	VD	1677542	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
PEP1H64	PE	24/02/2026	VD	1622276	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEP1H64	PE	13/03/2026	VD	1663096	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEQ6A49	PE	22/02/2026	RD	2168284	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PER1291	PE	26/03/2026	VD	1674926	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PER1930	PE	24/02/2026	FS	2208784	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PER6216	PE	14/03/2026	VD	1663746	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PER7D56	PE	23/03/2026	RD	2223013	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PER7D56	PE	24/03/2026	RD	2223870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PER9340	PE	28/02/2026	VD	1634231	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PES7I65	PE	28/02/2026	VD	1637745	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEU4I51	PE	15/03/2026	VD	1660895	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEU7E73	PE	06/03/2026	VD	1646906	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGN3G93	PE	01/03/2026	FS	2244268	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEU9458	PE	27/02/2026	TE	967753	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PEW9536	PE	07/03/2026	VD	1647562	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PEX5585	PE	18/02/2026	FS	2183161	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEX5585	PE	17/02/2026	FS	2185644	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEX5585	PE	03/03/2026	FS	2246791	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEY7317	PE	27/03/2026	VD	1678352	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEY9F76	RN	11/02/2026	RD	2142757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEZ1384	PE	13/03/2026	VD	1662065	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEZ5548	PE	22/03/2026	RD	2227434	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEZ8B25	PE	21/02/2026	RD	2166052	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEZ8H02	PE	22/03/2026	FS	2336561	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFA3D02	PE	07/03/2026	VD	1649565	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFA8940	PE	02/03/2026	VD	1641408	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFA8940	PE	05/03/2026	VD	1645330	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFA9163	PE	24/03/2026	FS	2332213	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFB1A27	PE	06/03/2026	VD	1633910	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFB4481	PE	03/03/2026	VD	1633650	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFB4481	PE	03/03/2026	VD	1633669	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PFE4F49	PE	27/02/2026	VD	1627804	5843	3	Art. 196	R\$ 195,23
PFE9D62	PE	18/02/2026	FS	2184303	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFF9169	PE	14/03/2026	VD	1635491	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PFG2F21	PE	18/02/2026	RD	2162197	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFH0J15	PE	25/03/2026	FS	2338564	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFH9J15	PE	25/03/2026	VD	1677500	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFI6643	PE	25/02/2026	RD	2172540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFJ6H22	PE	23/03/2026	VD	1658866	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFJ8D34	PE	16/02/2026	FS	2173395	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFK4171	PE	23/03/2026	FS	2329000	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFK4I16	PE	28/02/2026	FS	2236630	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFK6471	PE	10/02/2026	FS	2151804	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFL6H72	PE	05/03/2026	VD	1645748	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PFL9H95	PE	20/02/2026	MN	165069	5002	0	Art. 257, § 8º	R\$ 260,32
PFM1775	PE	23/02/2026	FS	2205173	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFNOA28	PE	01/03/2026	FS	2247801	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFN2394	PE	04/03/2026	VD	1643508	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFOOE48	PE	08/03/2026	VD	1596933	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFO7I11	PE	21/02/2026	FS	2193663	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFQ2D30	PE	13/03/2026	VD	1661794	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFQ7608	PE	09/03/2026	VD	1652426	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFR1D22	PE	10/03/2026	VD	1653635	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFS3D16	PE	25/02/2026	FS	2215985	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFT0170	PE	21/02/2026	RD	2165528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFT8223	PE	04/03/2026	VD	1596780	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFV2I93	PE	02/03/2026	VD	1636153	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFV3D75	PE	26/03/2026	VD	1678867	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PGD2B56	PE	25/02/2026	VD	1602500	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFV4034	PE	20/02/2026	RD	2163975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFV6F93	PE	12/03/2026	TE	980784	7633	1	Art. 252, Único	R\$ 293,47
PFV8464	PE	25/03/2026	TE	977660	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PFW5138	PE	20/02/2026	RD	2167300	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFW5E39	PE	27/02/2026	RD	2175752	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFX1G82	PE	26/02/2026	TE	930400	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PFX1G82	PE	26/02/2026	TE	930418	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
PFX1G82	PE	26/02/2026	TE	930426	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
PFX7F61	PE	16/02/2026	RD	2158637	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFZ7759	PE	22/02/2026	FS	2200287	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGA0829	PE	19/02/2026	FS	2182530	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGA1B66	PE	24/03/2026	FS	2331179	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGA8371	PE	23/03/2026	RD	2222840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGA8J87	PE	10/03/2026	VD	1653716	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

PGA9496	PE	23/03/2026	TE	952012	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PGA9496	PE	23/03/2026	TE	952020	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PGA9496	PE	25/03/2026	VD	1677259	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGC7798	PE	01/03/2026	RD	2175965	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGF1G74	PE	07/03/2026	VD	1635106	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGF4718	PE	24/02/2026	VD	1618813	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
PGF5516	PE	22/03/2026	RD	2218168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGG0502	PE	28/02/2026	VD	1634193	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGG0B67	PE	22/03/2026	RD	2220464	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
PGG7D08	PE	22/02/2026	VD	1624937	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGG9733	PE	23/03/2026	VD	1672060	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGI1C86	PE	08/03/2026	VD	1596810	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGJ6795	PE	16/02/2026	RD	2159307	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGK9F05	PE	28/02/2026	RD	2175116	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGL0A09	PE	26/02/2026	FS	2222850	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGL0J68	PE	24/03/2026	FS	2332426	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGL3J73	PE	27/02/2026	RD	2174365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGL6A70	PE	03/03/2026	VD	1637931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGL7J63	PE	27/02/2026	RD	2174241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGL9F68	PE	26/02/2026	TE	955291	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PGM2A12	PE	05/03/2026	VD	1646140	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGN3G93	PE	01/03/2026	FS	2242494	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGO1I41	PE	22/02/2026	VD	1602470	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGP6B23	PE	24/02/2026	FS	2208075	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGQ1314	PE	24/02/2026	RD	2170106	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGQ4827	PE	22/03/2026	RD	2218915	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGQ5F27	PE	07/03/2026	VD	1650172	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGQ7F00	PE	27/02/2026	FS	2237547	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGQ7F00	PE	27/02/2026	FS	2237717	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGR2387	PE	18/02/2026	FS	2183927	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGR5225	PE	25/03/2026	VD	1677615	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGR8130	PE	23/03/2026	FS	2328445	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGS0I23	PE	26/02/2026	FS	2219921	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGS1D08	PE	22/03/2026	RD	2221819	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGS4422	PE	04/03/2026	TE	951105	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGS8D13	PE	01/03/2026	FS	2242885	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGT0H70	PE	26/02/2026	RD	2172419	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGT4H01	PE	13/03/2026	TE	981934	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGT5780	PE	21/02/2026	RD	2165404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGT6I14	PE	27/03/2026	TE	824316	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGT7813	PE	24/03/2026	MN	239127	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
PGU5581	PE	26/03/2026	VD	1676759	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
PGU7J82	PE	21/03/2026	RD	2207379	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGV2865	PE	21/02/2026	RD	2165960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGV9814	PE	05/03/2026	TE	969748	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
PGV9I37	PE	07/03/2026	VD	1647449	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PGW1B83	PE	01/03/2026	RD	2177283	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGW1C69	PE	22/02/2026	RD	2171161	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
PGW3B52	PE	25/03/2026	VD	1661271	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGW5E85	PE	22/02/2026	VD	1625240	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGW5J03	PE	20/02/2026	MN	164364	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
PGW6I29	PE	02/03/2026	RD	2179367	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGW8A47	PE	24/02/2026	FS	2214547	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGX0A94	PE	10/03/2026	VD	1655174	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PGX1A98	PE	02/03/2026	RD	2178468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX1D80	PE	20/02/2026	RD	2165897	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX5H57	PE	02/03/2026	RD	2177488	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX8358	PE	26/02/2026	RD	2173857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX9J58	PE	22/02/2026	RD	2168179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGY1049	PE	12/03/2026	VD	1652116	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGY3976	PE	03/03/2026	FS	2246686	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGY3C74	PE	18/02/2026	RD	2155107	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGY8F06	PE	24/02/2026	VD	1632107	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PGY8G54	PE	24/03/2026	VD	1673474	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGY8I48	PE	25/03/2026	TE	975500	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGZ0970	PE	27/02/2026	RD	2174268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGZ2F83	PE	26/03/2026	VD	1674870	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGZ5H15	PE	15/02/2026	FS	2173492	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGZ8I99	PE	18/02/2026	RD	2155964	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGZ9063	PE	26/02/2026	RD	2172982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PLL4F82	PE	22/03/2026	RD	2221401	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PQH6471	GO	18/02/2026	RD	2154836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PUE4653	PE	09/03/2026	VD	1647198	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PUE4653	PE	09/03/2026	VD	1647201	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PVE8E97	PE	22/02/2026	RD	2168039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PWI2I29	PE	23/02/2026	FS	2205203	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PWR2A26	PE	07/03/2026	VD	1636838	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PWR9384	PE	23/03/2026	VD	1659048	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
PWR9384	PE	23/03/2026	VD	1659056	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
PWY6I90	PE	24/02/2026	RD	2170556	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PXQ8C81	PE	22/02/2026	FS	2201194	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PYB6I40	PE	16/02/2026	FS	2177064	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PYG4J42	PE	22/02/2026	FS	2202654	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PYS4266	PE	08/03/2026	VD	1603018	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PYS8A22	PE	17/02/2026	FS	2178370	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PYS8A22	PE	17/02/2026	FS	2186098	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PYS8A22	PE	01/03/2026	FS	2248158	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PYZ4574	PE	02/03/2026	VD	1640886	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PZT3A81	PE	24/02/2026	VD	1622233	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

QEE9F91	PE	20/02/2026	RD	2166982	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QEM5I93	PE	07/03/2026	VD	1637001	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QES5H80	RN	25/03/2026	VD	1661549	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QFC0D13	SP	15/02/2026	FS	2174022	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QFD8458	PB	20/02/2026	FS	2195917	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QFH3I01	PE	10/03/2026	VD	1653759	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QFT7D55	PE	15/02/2026	FS	2170744	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QFU1C55	PE	01/03/2026	FS	2244063	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QFV3H05	PB	23/02/2026	VD	1607170	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QGA6A57	RN	14/02/2026	FS	2164167	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGM6D52	RN	11/02/2026	FS	2145359	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGU1I54	PE	20/02/2026	RD	2167172	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QGX2F08	PE	26/02/2026	VD	1630210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QIU5913	SC	10/02/2026	RD	2148356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QLD8D80	PE	25/03/2026	VD	1677682	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QMA1G31	PE	07/03/2026	VD	1624457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QMA1G31	PE	15/03/2026	VD	1663770	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QMF0H08	PE	24/03/2026	FS	2333910	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QNB1E96	RN	14/02/2026	FS	2162385	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QND5I40	PE	26/03/2026	VD	1679065	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QNE7608	PE	27/02/2026	RD	2174306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QNN9B81	SP	17/02/2026	FS	2179385	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QOD1G78	PE	22/05/2025	RD	1277837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QOE0H74	PE	20/02/2026	FS	2196107	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QOH1A77	PE	24/03/2026	FS	2337851	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QOP8I61	PE	01/03/2026	FS	2247941	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QPT2D69	PE	24/03/2026	RD	2218907	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QPT2D69	PE	24/03/2026	RD	2224575	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPZ0F34	PE	22/02/2026	FS	2200945	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QQF3H33	PE	17/02/2026	FS	2185148	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QQI7D50	PE	24/02/2026	VD	1629483	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QQL7A11	PE	21/02/2026	FS	2186977	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QQW0G45	PE	12/03/2026	TE	971068	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
QQZ7B99	PE	24/03/2026	RD	2223757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QSA1719	PB	22/02/2026	FS	2198754	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QTT5J23	AL	22/02/2026	VD	1602330	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QUC5F16	PE	03/03/2026	FS	2249197	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QUW2J65	PE	16/02/2026	FS	2175991	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QWH3J15	PE	19/02/2026	RD	2162847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QWR0C81	PE	24/02/2026	VD	1629807	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QXC2D20	PE	23/03/2026	RD	2222270	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QXK8B16	PE	04/03/2026	VD	1643931	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QXR0H64	PE	11/01/2026	VD	1545492	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QXY4F34	PB	14/02/2026	RD	2152841	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA3G64	PE	02/03/2026	FS	2244837	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYA4047	PE	15/06/2025	FS	1141899	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYA4375	PE	16/02/2026	RD	2159374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA5253	PE	19/02/2026	RD	2161794	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA5C43	PE	21/02/2026	FS	2187361	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYA6I14	PE	07/03/2026	VD	1635130	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
QYB2C00	PE	25/02/2026	VD	1625925	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYB2C00	PE	25/02/2026	VD	1625933	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
QYB5913	PE	25/02/2026	FS	2218062	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYB8E63	PE	05/03/2026	VD	1644423	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYB9292	PE	16/02/2026	RD	2159137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC3815	PE	04/06/2025	VD	1100695	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYC3815	PE	04/06/2025	VD	1100709	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
QYC6251	PE	20/02/2026	MN	165808	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYC6441	PE	20/02/2026	MN	165140	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
QYC6H56	PE	03/03/2026	FS	2246767	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYC7632	PE	08/03/2026	VD	1651381	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
QYC8D47	PE	11/03/2026	VD	1657827	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYY3H69	PE	21/03/2026	RD	2207336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ0J69	PE	25/02/2026	VD	1626972	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYZ5E55	PE	16/02/2026	RD	2159510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ5G99	PE	24/02/2026	VD	1632000	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYZ5G99	PE	02/03/2026	VD	1641190	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYZ6E02	PE	27/02/2026	RD	2175582	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ6E48	PE	22/03/2026	FS	2336669	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYZ8F60	PE	25/02/2026	VD	1625860	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RBK1G39	PE	02/03/2026	RD	2177828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RFK1D49	PE	12/03/2026	TE	971106	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
RFZ7I30	PE	05/03/2026	VD	1645519	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RGB5C95	PE	23/03/2026	VD	1658734	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RGC3I49	PE	25/02/2026	FS	2218178	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGF6J62	PE	24/02/2026	VD	1631887	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RGL1A68	PE	16/02/2026	RD	2159021	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RG00J18	PE	20/02/2026	RD	2165510	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RGPSA82	PE	15/02/2026	FS	2170868	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGR3G84	AL	11/02/2026	FS	2146908	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RGU4F15	SP	14/02/2026	FS	2162423	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RGW6J87	AL	23/02/2026	FS	2205467	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RJJOA47	RJ	03/03/2026	FS	2249421	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RKD8D28	PE	02/03/2026	VD	1640851	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RLR8D96	PE	23/03/2026	FS	2334542	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RLT7J44	CE	26/05/2025	RD	1287247	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RLT7J44	CE	26/05/2025	RD	1288057	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RLU8C80	PB	24/02/2026	VD	1620370	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RLX3J58	PB	12/02/2026	FS	2155648	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16

RME5J33	PE	23/02/2026	VD	1607374	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
RMH0C90	PE	14/03/2026	VD	1635327	5509	0	Art. 181, Inc. XIII	R\$ 130,16
RMK4D43	PE	16/02/2026	FS	2177242	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RMT8E89	PE	16/02/2026	FS	2175690	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RND1I31	PE	23/03/2026	FS	2328402	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RNN3B94	PE	16/02/2026	FS	2176980	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RNX3H88	PE	01/03/2026	RD	2176643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNZ3G28	AL	05/03/2026	VD	1645500	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RNZ3G28	AL	24/02/2026	RD	2169817	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RPY1I38	PB	16/02/2026	RD	2159455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RQF6F71	RN	17/02/2026	RD	2160674	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RRM0A93	PE	01/03/2026	RD	2176805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RSP0D35	PI	24/02/2026	VD	1629580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RTA5F98	PE	16/02/2026	FS	2175916	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RTB1B78	PE	24/03/2026	RD	2223820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTJ7C58	PE	23/03/2026	RD	2223340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTK7G34	PE	10/03/2026	VD	1654887	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
RTK7G34	PE	15/03/2026	TE	977473	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RTM5B50	PE	25/02/2026	RD	2172524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTT6I89	PE	19/02/2026	RD	2157770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUJ1G51	PE	01/03/2026	FS	2243415	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RUN1I81	PE	20/02/2026	RD	2164106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUW0B47	PE	04/03/2026	TE	959769	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RUX4E87	PE	08/03/2026	VD	1651500	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RVJ4H51	PE	25/03/2026	FS	2339650	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RVS1F33	PE	25/03/2026	MN	245232	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
RVW6G84	PE	26/02/2026	RD	2172630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZE0G13	PE	28/02/2026	VD	1637761	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZE2B40	PE	07/03/2026	VD	1647473	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZE2E58	PE	28/02/2026	VD	1637427	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZE7F61	PE	19/03/2026	RD	2211600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZE8G47	PE	22/02/2026	RD	2171064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZE9G25	PE	24/02/2026	MN	176010	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
RZF0E54	PB	19/02/2026	RD	2161646	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZF4E17	PE	25/02/2026	VD	1625771	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZF9H03	PE	24/03/2026	MN	239135	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
RZG0F78	PE	26/03/2026	VD	1678972	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZG1A94	PE	27/03/2026	VD	1678301	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZG1C59	PE	22/03/2026	RD	2220553	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZG1E33	PE	15/03/2026	VD	1660801	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZG5C34	PE	28/02/2026	RD	2174900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZG5I41	PE	11/03/2026	VD	1655921	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZG8F88	PE	23/03/2026	FS	2328712	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZG8I81	PE	11/03/2026	VD	1655913	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZG9B78	PE	27/02/2026	VD	1635831	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZH0G47	PE	16/02/2026	RD	2159714	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH0H45	PE	23/03/2026	RD	2222181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH2J95	PE	26/02/2026	RD	2173229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH3D87	PE	25/03/2026	VD	1677690	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZH8C02	PE	08/03/2026	VD	1596909	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZI1B15	PE	20/02/2026	RD	2167334	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZI1H74	PE	23/03/2026	RD	2223129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI4C68	PE	26/02/2026	TE	959149	6068	1	Art. 209	R\$ 195,23
RZI4D33	PE	04/03/2026	MN	194840	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
RZI7E16	PE	27/03/2026	VD	1661662	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZI8B45	PE	27/02/2026	VD	1630422	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RZJ1A34	PE	09/05/2025	RD	1235972	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZJ1B81	PE	25/03/2026	MN	245208	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
RZJ2B18	PE	22/02/2026	RD	2168683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZJ4J81	PE	03/03/2026	TE	972285	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZJ5F43	PE	23/02/2026	TE	926259	7633	1	Art. 252, Único	R\$ 293,47
RZJ6H04	PE	26/03/2026	VD	1676830	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ7C70	PE	01/03/2026	RD	2176139	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZJ7J11	PE	23/02/2026	VD	1620273	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZJ7J11	PE	26/02/2026	VD	1614664	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZJ7J11	PE	26/02/2026	VD	1614672	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZK0J11	PE	05/03/2026	VD	1645314	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZK2A27	PE	15/02/2026	FS	2171716	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZK4I12	PE	22/02/2026	RD	2168233	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZK4I47	PE	06/03/2026	VD	1642692	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZK5D68	PE	24/03/2026	RD	2223994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK7B05	PE	24/03/2026	VD	1671099	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZK7B05	PE	24/03/2026	FS	2331128	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZK8F62	PE	15/02/2026	RD	2157800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK9H15	PE	02/03/2026	VD	1639896	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZL0F41	PE	18/02/2026	FS	2170990	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZL5A78	PE	25/02/2026	VD	1631550	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZL5C03	PE	26/02/2026	RD	2173091	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZL5C21	PE	23/03/2026	VD	1671927	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZL6C11	PE	03/03/2026	VD	1633740	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZL7D04	PE	24/03/2026	VD	1671552	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZL7G78	PE	26/03/2026	VD	1676945	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZL8D49	PE	15/02/2026	RD	2155514	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZM5J35	PE	14/03/2026	VD	1635513	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZN5D21	PE	20/02/2026	RD	2166281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZO1C56	PE	24/03/2026	VD	1673784	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZO4H18	PE	23/03/2026	TE	975403	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
RZO6E78	PE	22/02/2026	FS	2201690	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZO7G32	PE	24/03/2026	FS	2337630	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16

RZP0H48	PE	23/03/2026	RD	2222491	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZPAJ92	PE	26/02/2026	FS	2222647	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP6C82	PE	01/03/2026	FS	2247860	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP7C09	PE	21/03/2026	MN	228540	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
RZP7D13	PE	22/02/2026	TE	950958	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNT1B69	PE	15/02/2026	FS	2171708	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNT5I16	PE	22/02/2026	RD	2168241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT7D31	PE	17/02/2026	RD	2161123	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNT7H94	PE	25/02/2026	RD	2172613	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNT8C44	PE	26/03/2026	TE	979719	5835	0	Art. 195	R\$ 195,23
SNT8C44	PE	26/03/2026	TE	979727	6076	0	Art. 210	R\$ 293,47
SNT8C44	PE	26/03/2026	TE	979735	5274	1	Art. 175	R\$ 2934,70
SNT8C44	PE	26/03/2026	TE	979743	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNT9B88	PE	23/03/2026	VD	1671862	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNT9J67	PE	18/02/2026	RD	2155085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU0A02	PE	20/02/2026	MN	165085	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SNU0A02	PE	20/02/2026	MN	165093	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 1760,82
SNU0C32	PE	27/02/2026	RD	2174004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU0I29	PE	23/02/2026	TE	926291	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNU0I29	PE	23/02/2026	TE	926305	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNU1E44	PE	27/02/2026	VD	1632301	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNU2F90	PE	01/03/2026	VD	1636080	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNU5H42	PE	26/02/2026	VD	1614559	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNU8E77	PE	24/03/2026	RD	2224494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU8I01	PE	24/02/2026	FS	2209837	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNV7A62	PE	11/03/2026	VD	1655824	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNV7H56	PE	22/03/2026	RD	2227868	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW0B08	PE	21/02/2026	RD	2166524	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SNW1B77	PE	02/03/2026	RD	2177879	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW1I48	PE	21/03/2026	RD	2214642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW5B26	PE	27/02/2026	RD	2174462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW5E56	PE	20/02/2026	MN	164690	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
SOB9J33	PE	26/03/2026	VD	1658904	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNW9E64	PE	13/03/2026	VD	1656243	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNX0D93	PE	02/03/2026	VD	1639853	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNX0D93	PE	07/03/2026	VD	1647546	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SNX6E94	PE	05/03/2026	VD	1645160	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNX6H91	PE	18/02/2026	RD	2160100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNX6I84	PE	22/03/2026	RD	2220480	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SNY3G58	PE	02/03/2026	VD	1641203	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNY4I99	PE	20/02/2026	RD	2167164	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNY6J70	PE	11/03/2026	VD	1655859	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNY9G44	PE	10/03/2026	VD	1653627	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ3F87	PE	24/02/2026	VD	1629645	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNZ4B08	PE	22/02/2026	VD	1625011	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ4C93	PE	15/02/2026	FS	2170469	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ4C93	PE	22/02/2026	FS	2201267	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ4C93	PE	26/02/2026	FS	2222914	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ4D38	PE	23/03/2026	RD	2226136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ4E66	PE	11/03/2026	VD	1656162	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNZ5F30	PE	24/03/2026	VD	1671617	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOA0F61	PE	20/02/2026	FS	2189500	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOA1H62	PE	24/03/2026	RD	2224729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOA4C28	PE	26/03/2026	TE	979697	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOA4F40	PE	25/02/2026	VD	1626824	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOA4F40	PE	25/02/2026	VD	1626832	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
SOA6I86	PE	23/03/2026	FS	2334640	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOA8G83	PE	27/02/2026	VD	1632727	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOA8J29	PE	09/03/2026	VD	1652590	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOA8J29	PE	11/03/2026	VD	1657711	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOA9G31	PE	26/03/2026	VD	1676996	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOB2H02	PE	25/03/2026	FS	2339285	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOB5D46	PE	09/03/2026	VD	1653384	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOC0B51	PE	22/02/2026	VD	1625275	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOC1C13	PE	20/03/2026	RD	2214405	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC3H88	PE	11/03/2026	VD	1655883	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOC3J76	PE	22/02/2026	FS	2202220	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOC5F72	PE	21/02/2026	FS	2192179	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOC9E27	PE	23/03/2026	RD	2222882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD0A44	PE	27/02/2026	VD	1632450	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOD0B61	PE	22/02/2026	RD	2171013	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOD0B73	PE	01/03/2026	RD	2177216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD0D24	PE	23/03/2026	RD	2222343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD4D65	PE	23/02/2026	VD	1620222	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOD4D65	PE	14/03/2026	VD	1663347	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOD4D65	PE	14/03/2026	VD	1663355	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SOE3F83	PE	22/02/2026	TE	955240	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOE6C18	PE	22/02/2026	VD	1625135	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOF1G02	PE	24/03/2026	MN	239151	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOF2A81	PE	13/03/2026	VD	1661867	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOF4B23	PE	04/03/2026	VD	1635238	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
SOF6B34	PE	14/03/2026	VD	1635351	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOF6B81	PE	05/03/2026	VD	1644601	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOF6D88	PE	01/03/2026	FS	2243865	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF9G58	PE	10/06/2025	TE	787410	7625	2	Art. 181, inc. XX	R\$ 293,47
SOF9G59	PE	26/03/2026	VD	1679138	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOG0A53	PE	15/02/2026	FS	2173565	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOG0C12	PE	05/03/2026	VD	1644610	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOG2B77	PE	18/02/2026	RD	2155611	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

SOG3A38	PE	26/03/2026	VD	1676694	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOG3D16	PE	20/02/2026	MN	165123	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOG3H89	PE	08/03/2026	VD	1651284	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SOG7D97	PE	26/03/2026	VD	1674942	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOG7F67	PE	01/03/2026	RD	2179324	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOG8D58	PE	18/02/2026	RD	2155808	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG8E42	PE	02/03/2026	VD	1636137	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOG8G68	PE	06/03/2026	VD	1642447	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOG9B02	PE	20/02/2026	MN	1654409	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOG9B02	PE	20/02/2026	MN	165468	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 390,46
SOG9D83	PE	05/03/2026	VD	1645446	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOH0E52	PE	02/03/2026	VD	1640940	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOH0I73	PE	01/03/2026	FS	2242036	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOH2A40	PE	20/02/2026	RD	2164041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI6C46	PE	30/01/2026	TE	930558	5207	0	Art. 169	R\$ 88,38
SOI9A38	PE	23/02/2026	VD	1607536	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOI9C45	PE	04/03/2026	VD	1639683	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOI9D46	PE	25/02/2026	FS	2216930	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOI9H27	PE	23/03/2026	RD	2225709	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOJ0D21	PE	27/02/2026	FS	2227657	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOJ5F83	PE	19/02/2026	RD	2162049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOJ6F68	PE	22/03/2026	RD	2221657	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOJ6J52	PE	24/02/2026	FS	2209209	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOJ8A53	PE	23/03/2026	RD	2222734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOK1D37	PE	17/03/2026	RD	2209045	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOK3E04	PE	23/03/2026	VD	1658980	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SOK7A85	PE	22/02/2026	RD	2168160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOK8A52	PE	07/03/2026	VD	1637109	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOK8G22	PE	15/02/2026	FS	2172003	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOL1B20	PE	07/03/2026	VD	1637060	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOL3B29	PE	24/03/2026	RD	2228597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL3D89	PE	23/03/2026	VD	1659277	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
SOL5E87	PE	24/03/2026	RD	2228805	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL5G69	PE	24/03/2026	RD	2225628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL7I43	PE	14/03/2026	VD	1635670	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOL9D03	PE	24/03/2026	FS	2331365	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOM0G94	PE	23/03/2026	RD	2222556	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM0H27	PE	24/03/2026	VD	1673768	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOM0I45	PE	22/03/2026	RD	2226799	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM2G22	PE	23/02/2026	VD	1607331	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOM3I90	PE	25/03/2026	VD	1677518	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOM6E19	PE	18/02/2026	FS	2175088	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOM6J21	PE	15/02/2026	RD	2156880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM9H14	PE	01/03/2026	VD	1623078	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SON1H24	PE	27/02/2026	TE	942017	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SON3A07	PE	13/06/2025	TE	799265	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
SON4F34	PE	22/02/2026	VD	1602275	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SON4G54	PE	26/02/2026	FS	2223066	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOO0G22	PE	14/03/2026	VD	1635610	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
SOO5J69	PE	15/02/2026	RD	2157916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP1B20	PE	23/03/2026	VD	1675183	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOP4H84	PE	28/02/2026	VD	1622730	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOP4H84	PE	28/02/2026	VD	1622748	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOP5G62	PE	25/03/2026	VD	1677062	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
SOP6A31	PE	27/02/2026	VD	1632492	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOP7C86	PE	25/03/2026	FS	2340402	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOP7H21	PE	20/02/2026	MN	164844	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
SOP9A22	PE	24/02/2026	RD	2170408	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP9A22	PE	27/02/2026	RD	2174101	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP9F97	PE	28/02/2026	VD	1638164	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZP7D84	PE	23/03/2026	FS	2328828	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP8D83	PE	02/03/2026	VD	1641394	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZQ0H17	PE	26/03/2026	VD	1671668	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ1E49	PE	25/03/2026	VD	1677658	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ2D16	PE	22/03/2026	FS	2336316	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ2E92	PE	07/03/2026	VD	1649506	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ2J17	PE	24/02/2026	RD	2169493	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZQ8E95	PE	24/03/2026	RD	2223692	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZY8C47	PE	13/03/2026	VD	1662006	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ9I25	PE	24/03/2026	RD	2223978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZR2J20	PE	15/02/2026	RD	2157860	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZR4H51	PE	08/03/2026	VD	1603042	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZS1C01	PE	05/03/2026	VD	1644750	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZS2C94	PE	23/02/2026	VD	1620257	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZS3D07	PE	28/02/2026	VD	1637826	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZS5G76	PE	03/03/2026	VD	1633707	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZS8A33	PE	26/02/2026	RD	2173393	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZT0A54	PE	23/03/2026	VD	1672176	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT0C93	PE	20/02/2026	MN	164771	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
RZT0J32	PE	21/02/2026	FS	2189402	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZT1J22	PE	21/02/2026	RD	2165501	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT2A40	PE	12/03/2026	VD	1647007	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZT4C61	PE	16/02/2026	FS	2173697	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZT4F55	PE	22/03/2026	RD	2219016	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZT4H67	PE	08/03/2026	TE	956352	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZT5G87	PE	26/03/2026	VD	1676899	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZT7J20	PE	05/03/2026	VD	1645993	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT9I21	PE	23/03/2026	VD	1659269	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RZU0G46	PE	02/03/2026	RD	2178131	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

RZU1A41	PE	05/03/2026	VD	1645276	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZU1A41	PE	09/03/2026	VD	1653406	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZU8B31	PE	23/02/2026	VD	1607102	7625	1	Art. 181, inc. XX	R\$ 293,47
RZV2G68	PE	08/03/2026	TE	975829	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZV3A03	PE	22/03/2026	RD	2218540	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZV3E45	PE	05/03/2026	VD	1646132	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZV5H48	PE	19/02/2026	FS	2180162	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZV5J22	PE	23/03/2026	RD	2223056	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZV8F96	PE	01/03/2026	RD	2176171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZV8H44	PE	24/02/2026	RD	2169787	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZV9G00	PE	19/02/2026	FS	2182173	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZW0B84	PE	02/03/2026	RD	2178298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW0I93	PE	20/02/2026	RD	2164610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW1E21	PE	28/02/2026	RD	2174934	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW6B94	PE	05/03/2026	VD	1644695	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZW6E19	PE	09/03/2026	VD	1653945	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZW7G33	PE	17/02/2026	RD	2161301	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZW9F24	PE	25/02/2026	TE	959076	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
RZW9I81	PE	02/03/2026	VD	1641386	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZX3D14	PE	27/03/2026	VD	1661654	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZX5D79	PE	22/03/2026	RD	2221509	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZX7C35	PE	07/03/2026	VD	1636196	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
RZY3B54	PE	02/03/2026	VD	1640754	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZY4F73	PE	25/02/2026	RD	2171854	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZY4G10	PE	26/03/2026	VD	1676686	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
RZY4I26	PE	01/03/2026	FS	2241366	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZY5D40	PE	05/03/2026	VD	1644580	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZY7C05	PE	05/03/2026	VD	1644857	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
TBU7E86	PR	18/02/2026	RD	2158424	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3B02	PR	01/03/2026	TE	971653	7030	1	Art. 244, Inc. I	R\$ 293,47
TBW3C19	PR	18/02/2026	RD	2155956	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3C19	PR	25/02/2026	RD	2172320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3C19	PR	25/02/2026	RD	2172222	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3C21	PR	14/02/2026	RD	2154518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3C66	PR	02/03/2026	RD	2179294	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBY9D24	PR	15/02/2026	RD	2157207	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBZ5A83	PR	25/02/2026	VD	1602542	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TCC7C13	PE	13/03/2026	VD	1654941	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
TNL6D35	AL	01/03/2026	VD	1636064	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TNQ3E75	AL	04/03/2026	VD	1641769	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
TPE9F87	PB	14/02/2026	FS	2163195	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TSQ3E16	RN	27/02/2026	TE	942041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UAS2G63	PR	15/02/2026	RD	2158106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAS2G70	PR	28/02/2026	VD	1622756	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UAS5E83	PR	15/02/2026	FS	2172585	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAT7D01	PR	16/02/2026	RD	2160550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAT7D29	PR	27/02/2026	VD	1635807	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UAV3J12	PR	05/03/2026	VD	1646060	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UAW9J51	PR	24/02/2026	RD	2170505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAW9J51	PR	16/02/2026	FS	2176114	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAW9J51	PR	15/02/2026	FS	2171066	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAY1H63	PR	24/03/2026	VD	1673717	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UAY1I15	PR	19/02/2026	FS	2182920	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ6A34	PR	22/02/2026	VD	1625089	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8H67	PR	18/02/2026	FS	2184060	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8I52	PR	26/03/2026	VD	1675426	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UAZ8J18	PR	16/02/2026	FS	2176777	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8J18	PR	20/02/2026	FS	2195950	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8J18	PR	16/02/2026	FS	2175002	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8J18	PR	16/02/2026	FS	2176289	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBC3J55	PR	28/02/2026	VD	1634010	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBC3J55	PR	18/02/2026	FS	2173204	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBC8J61	PR	01/03/2026	VD	1640010	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBC8J61	PR	01/03/2026	VD	1640029	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
UBC8J62	PR	26/03/2026	VD	1676619	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
UBC9A38	PR	17/02/2026	FS	2179458	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBH6D04	PR	23/03/2026	RD	2226039	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBH6D40	PR	18/02/2026	RD	2155174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBH6D64	PR	16/02/2026	RD	2159099	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBJ8B09	PR	22/03/2026	RD	2221053	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBL4B97	PR	23/03/2026	RD	2218796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHI1A59	PE	07/03/2026	VD	1635092	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHI4A65	PE	24/03/2026	FS	2337282	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHI6B02	PE	05/03/2026	VD	1645195	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHI6B02	PE	09/03/2026	VD	1652680	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHI6B62	PE	24/03/2026	RD	2225601	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHI8G72	PE	19/02/2026	FS	2186268	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHI9I04	PE	21/02/2026	FS	2192977	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK0C44	PE	21/02/2026	RD	2164068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK0E74	PE	20/02/2026	MN	164160	5002	0	Art.257, § 8º	R\$ 260,32
UHK0F56	PE	24/02/2026	RD	2169973	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK0F59	PE	21/02/2026	RD	2165064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK3I26	PE	18/02/2026	RD	2155000	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHK4G68	PE	24/02/2026	RD	2170521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK5C53	PE	23/03/2026	RD	2222866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHL0J81	PE	19/02/2026	RD	2162138	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
UHL1J69	PE	21/02/2026	RD	2165358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHL3H18	PE	07/03/2026	VD	1636285	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHL5H56	PE	28/02/2026	RD	2175213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

UHL5J16	PE	24/02/2026	VD	1628304	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHL9E16	PE	16/02/2026	FS	2168200	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM0H74	PE	01/03/2026	RD	2176694	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHM0I85	PE	09/03/2026	VD	1652523	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHM2A43	PE	26/03/2026	VD	1676953	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
UHM7D25	PE	28/02/2026	VD	1637435	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHM7E51	PE	14/03/2026	VD	1664238	6050	2	Art. 208	R\$ 293,47
UHM7J71	PE	15/02/2026	FS	2173387	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM7J71	PE	01/03/2026	FS	2241196	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM8I27	PE	13/03/2026	VD	1654950	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHN1B10	PE	26/03/2026	VD	1675388	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHN2G24	PE	01/03/2026	VD	1623035	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHN2G58	PE	02/03/2026	VD	1639721	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHN2I13	PE	25/03/2026	FS	2339676	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHN3E77	PE	22/02/2026	FS	2202530	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHN4I48	PE	02/03/2026	VD	1639918	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHN7I87	PE	23/03/2026	RD	2222327	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN7I87	PE	23/03/2026	RD	2222947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN7I87	PE	23/03/2026	RD	2225474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHO1B73	PE	13/03/2026	VD	1663177	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO1I40	PE	26/03/2026	VD	1679081	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHO2I16	PE	27/02/2026	VD	1632670	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHO2J92	PE	27/02/2026	VD	1632298	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHO4G69	PE	24/03/2026	FS	2334208	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHO5I26	PE	23/03/2026	RD	2222912	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHO6E65	PE	01/03/2026	FS	2242478	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHO6H22	PE	28/02/2026	RD	2175183	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP1C70	PE	22/03/2026	RD	2220308	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHP4D95	PE	20/02/2026	RD	2167393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP6B49	PE	27/02/2026	FS	2228327	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHP7H76	PE	02/03/2026	RD	2178557	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP7H76	PE	02/03/2026	RD	2179456	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP9B44	PE	22/02/2026	RD	2168276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ2C37	PE	24/03/2026	RD	2228708	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ2J93	PE	24/03/2026	RD	2223790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ7H89	PE	11/03/2026	VD	1655832	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHQ9H85	PE	22/03/2026	RD	2221517	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR4B33	PE	10/03/2026	VD	1653694	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHS2A71	PE	24/03/2026	RD	2224958	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F0C8FF03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO	
Nº 013.005/2024	VALIDADE: 13/05/2027
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0287.006/2026 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLO).	
Razão Social POSTO PORTAL DE OURICURI LTDA	
Endereço Rodovia BR-316, Km 81, s/n, Bairro: Aeroporto	
Município Ouricuri/PE	CEP 56.200-000
CNPJ/CPF 12.824.906/0001-00	RG/Inscrição Estadual
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia “Comércio e Serviços”, subtipologia “Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo”, conforme a lei nº 1445/2019, referente a Renovação da Licença Ambiental de Operação - RLO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço: Rodovia BR-316, Km 81, s/n, Bairro: Aeroporto, CEP: 56.200-000, Ouricuri/PE .	
Exigências 1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente. 2. Sobre resíduos sólidos e perigosos: 2.1. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto. 2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ter destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente. 2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pelo órgão competente. 2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada. 2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas. 3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção. 4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções. 5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. 6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada. 7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito. 8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras. 9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas. 10. Em caso de suspensão ou encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar a AMMA, assim como apresentar Plano de Encerramento de atividades. 11. Os resíduos sólidos gerados Classe II-A e II-B (comum) não contaminados deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada. 12. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).	
Requisitos 1. A empresa deverá manter atualizados e disponíveis à fiscalização todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo: 1.1. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; 1.2. Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE; 1.3. Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;	

1.4. Licença Ambiental de Operação (LO) vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades; 1.5. Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável; 1.6. Demais licenças, registros e autorizações expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento. 2. Cumprir integralmente as disposições da Lei Estadual nº 14.236/2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco; 3. O armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990 e NBR 12.235/1992, ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos. 4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis 5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011. 6. O empreendimento deverá manter responsável técnico habilitado registrado em conselho de classe, responsável pelo acompanhamento ambiental, monitoramento de efluentes e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). 7. Deverá ser assegurada a conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo, bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.	
Observação 1. Esta Licença Ambiental autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo outras atividades. 2. Esta licença deverá ser mantida afixada em local visível e disponível à fiscalização ambiental, sanitária e demais órgãos do SISNAMA. 3. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais. 4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por eventuais danos ao meio ambiente, à saúde pública e à coletividade decorrentes de suas atividades. 5. Quaisquer modificações na atividade licenciada deverão ser previamente submetidas à análise da AMMA. 6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, estabelecer novas exigências ou condicionantes, sempre que necessárias à preservação ambiental e ao interesse público. 7. A súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86. 8. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.	
Data da Emissão Ouricuri/PE, 03 de julho de 2026.	Assinatura: Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:03D940C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
KIT ENXOVAL EMERGENCIAL

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS ACOMPANHADAS PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, **Cotação Emergencial de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** . até dia **20/07/2026**.

KITS EMERGENCIAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	467566	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS, formato anatômico, dimensões 40 x 74 x 24 cm., assento de apoio, porta sabonete, válvula de drenagem, bpa free. - de uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto para, costas fixo, adicional 1: c, saboneteira cor c. capacidade máxima: até 25 kg.	UND	110
2	241305	FRALDAS DE TECIDOS 100% algodão, tecido extra absorvente especial tamanho 70x70 cm. brancas pacote com 5 unidades. - fralda reutilizável, material: 100% algodão, densidade mínima: 30 fios, cm2, tamanho: 70 cm x 70 cm, cor: branca, características adicionais: resistente à lavagem industrial.	PCT C/ 05 UNID	110
3	459607	MANTA CRETONE 100% algodão, medidas mínimas 0,87x0,62cm, cor neutra (branca, verde). - material: cretone 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 0,87 x 0,62 m, cor: branco, tipo fixação: traçado	UND	110
4	131813	MACACÃO EM MALHA 100% tam. m, curto com manga, gola redonda, cores neutras, (branco, verde) - roupa íntima infantil, roupa íntima infantil	UND	110
5	348995	CONJUNTO PAGÃO EM MALHA 100% com 5 peças: camiseta regata aberta, casaco manga comprida, calça comprida, par de luvas e sapatos. Cores neutras (branco, verde). camiseta, tipo: infantil, tipo manga comprida, tipo gola redonda, tamanho: 4, características adicionais: tipo pagão, sem botão é aberta na frente, material: malha algodão.	UND	110
6	378441	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL. Hipoalergênicos sem álcool. aloe vera, pote tira fácil com 70 unidades. lenço descartável, material: comprimento: 20cm, largura: 11 cm, cor: branca, quantidade folhas: 2, tipo folha: solta, aplicação: limpeza, higiene, apresentação: dupla, umedecido, características adicionais: ph balanceado, aroma suave, sache, tira fácil;	UND	110
7	465011	POMADA PARA ASSADURA, palmitato de retinol 10000ui/g+, colecalciferol 400 ui/g+óxido de zinco 100 mg / g , bisnaga 45g, etanol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração: 1.000 ui.g + 400 ui.g + 100 mg, g, forma farmacêutica: pomada	UND	110
8	406603	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO SEM LÁGRIMA, SEM CORANTES, dermatologicamente testado, frasco com 210 ml. sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, acidez: ph neutro, aplicação: banho de neonatos, características adicionais: glicerina, incolor, composição: fórmula balanceada	UND	110
9	358087	FRALDA DESCARTÁVEL Extra absorvente com barreiras impermeáveis, formato anatômico " inteirinho" indicador de umidade, aloe vera, fita gruda e desgruda, pacote com 10 unidades. Fralda descartável, tipo: hipoalergênico, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, tipo usuario: infantil, uso: algodão não desfaça quando molhado	PCT C/ 05 UNID	110
10	463850	MEIA TAM. RN ALGODÃO, poliamida e elastano cores neutras (branco, verde) meia vestuário, material: algodão, poliamida e elastano, tipo: social, cor: variada, tamanho: sob medida. (par).	UND	110

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 03(três) dias úteis contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e

• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de julho de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.

Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador: CCAE6C73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO**

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA 3ª NOTIFICAÇÃO.

1 – DOS FATOS

Em 06/07/2026, a empresa Nordeste Construções e Infraestrutura enviou correio eletrônico com suas razões de impugnação da 3ª notificação por atraso de obra.

De: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA <nciconstrutora@hotmail.com>

Date: seg., 6 de jul. de 2026, 18:02

Subject: RE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UBS PORTE - TACARATU-PE

To: Aparecida Gomes <saude@tacaratu.pe.gov.br>, José Dárcio <infraestrutura@tacaratu.pe.gov.br>

Prezada Senhora Aparecida,

Encaminho, de forma objetiva, a impugnação referente à 3ª Notificação do Contrato nº 005/2025. A empresa reforça que a obra não está paralisada, há registros diários no Diário de Obras Digital, materiais foram adquiridos recentemente e o prazo contratual segue vigente até 11 de outubro de 2026 conforme Termo Aditivo.

Solicitamos o arquivamento da notificação e permanecemos à disposição para reunião técnica.

Atenciosamente,

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.

A missiva impugnatória comete grave equívoco de interpretação da 3ª Notificação por atraso de obra.

O Próprio título da notificação cita que não se trata de obra paralisada, mas de obra atrasada e em desacordo com o próprio cronograma de execução proposto pela ora impugnante e aceito pela Administração Pública: “3ª NOTIFICAÇÃO - ATRASO DE EXECUÇÃO DE CRONOGRAMA (Novo cronograma solicitado e pactuado)”.

A impugnante fez seu próprio cronograma e solicitou aditivo. A Prefeitura aceitou seu novo cronograma e prazo de entrega, firmou o termo aditivo assinado pelas partes e, por obrigação contratual e legal, passou a fiscalizá-lo. Nesta fiscalização, a Secretaria de obras identificou que o próprio cronograma proposto já estava sendo descumprido.

A própria resposta da 3ª notificação já confessa que o percentual proposto pela própria impugnante é inexecutável.

“O percentual exigido na 3ª Notificação é inexecutável”

Ora, não foi a Prefeitura que exigiu o percentual, foi a empresa impugnante Nordeste Construções e Infraestrutura quando fez seus próprios cálculos, elaborou seu próprio cronograma e solicitou a retificação do anterior (pelos mesmos motivos de dificuldades, recuperação judicial, etc... do pedido de impugnação). A Prefeitura, no uso de suas atribuições, fiscalizou o novo cronograma e constatou que o percentual proposto estava sendo descumprido. Este é o ÚNICO E VERDADEIRO motivo da 3ª notificação.

Seguem a baixo a transcrição do quadro do cronograma proposto com os percentuais somente a partir do termo aditivo e respectivos percentuais de toda a obra que compôs a 3ª notificação.

Valor Total	Executado	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1.771.779,99	552.045,66	143.051,74	195.082,14	244.047,85	283.576,84	233.394,12	120.572,63
	%	%	%	%	%	%	%
	31,16%	8,07%	11,01%	13,77%	16,01%	13,17%	6,81%
ACUMULADO	31,16%	39,23%	50,24%	64,02%	80,02%	93,19%	100,00%

Valor Saldo	Executado	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1.219.734,33	552.045,66	143.051,74	195.082,14	244.047,85	283.576,84	233.394,12	120.572,63
	%	%	%	%	%	%	%
	31,16%	11,73%	15,99%	20,01%	23,25%	19,13%	9,89%

Como o mês de julho já está em andamento, nem foi exigido o percentual deste mês, mas o mês subsequente (agosto) justamente para atender o princípio da razoabilidade elencado na peça impugnatória.

3 – DAS RESPOSTAS

Abaixo, seguem as respostas e contrarrazões dos pontos citados na impugnação.

A 3ª Notificação, datada de 06 de julho de 2026, aponta que a obra se encontra com 31,64% de execução quando deveria estar em 64,02% do total contratado, e exige que a empresa atinja o percentual acumulado de 80,02% até o término do mês de agosto de 2026. A CONTRATADA impugna tal notificação pelos seguintes fundamentos:

1. A obra nunca esteve paralisada ou abandonada. Ao contrário do que sugere a notificação, a obra tem sido executada de forma contínua e com trabalhadores presentes diariamente no canteiro. As fotos georreferenciadas e datadas comprovam, de maneira irrefutável, a presença de equipes e o avanço físico da construção. Em 17 de junho de 2026, registros fotográficos com georreferenciamento confirmam estrutura em alvenaria de

concreto com andaimes e escoramento da cobertura já instalados, além de estoque de lajotas e outros insumos no canteiro, todos na Avenida Pedro Francisco da Silva, Caraiibeiras, Tacaratu-PE, altitude 376,0 msnm. Em 18 de junho de 2026, novas fotos georreferenciadas comprovam o avanço da estrutura da laje com vigas e treliças posicionadas, bem como o escoramento da cobertura em estágio avançado de execução.

Em 19 de junho de 2026, registros fotográficos demonstram a produção de peças pré-moldadas no canteiro, com formas, corpos de prova e materiais em processo de fabricação para uso imediato na obra.

RESPOSTA: A 3ª Notificação não cita, não trata e nem faz referência à paralisação ou abandono de obra, mas, exclusivamente, ao descumprimento do próprio cronograma que a empresa planejou e solicitou retificação do anterior firmado em contrato, o qual foi aceito integralmente e avençado entre as partes o termo aditivo. A Prefeitura fiscalizou o próprio cronograma da empresa, constatou ATRASO e solicitou o cumprimento do percentual proposto.

2. O Diário de Obras Digital comprova a atividade diária. A CONTRATADA mantém Diário de Obras Digital, ao qual o Secretário de Obras e o Fiscal da Obra têm acesso permanente e irrestrito por meio de senha e login individuais. Todos os serviços executados diariamente estão registrados nesse sistema, que constitui prova técnica e cronológica de que a obra jamais esteve paralisada ou abandonada. Ressalta-se que, tendo o Fiscal da Obra acesso diário ao sistema, qualquer afirmação de paralisação sem justa causa é objetivamente refutada pelo próprio histórico de registros disponível à Administração.

RESPOSTA. As considerações são corolárias à anterior. Adite-se somente que Diário de Obras Digital, ao qual o Secretário de Obras e o Fiscal da Obra têm acesso é exatamente a comprovação do descumprimento do próprio cronograma proposto pela impugnante.

3. A empresa demonstrou compromisso financeiro concreto com a obra. Em 19 de junho de 2026, véspera da emissão da 3ª Notificação, a CONTRATADA efetuou pagamentos para aquisição de lajotas EPS nas dimensões 1000x300x120mm (796 unidades), 1000x300x160mm (88 unidades) e 1000x300x80mm (186 unidades), totalizando R\$ 14.479,30 junto à empresa ISOFLEX DISTRIBUIÇÃO, filial Monteiro-PB, conforme Pedido nº 1211, datado de 19/06/2026, e comprovantes de PIX anexos. Foram adquiridas ainda treliças no valor de R\$ 3.013,37, totalizando R\$ 17.492,67 em materiais essenciais para a execução imediata da cobertura da edificação. Tais aquisições demonstram, de forma concreta e inequívoca, que a empresa está mobilizando recursos financeiros para a aceleração dos trabalhos.

RESPOSTA. A 3ª notificação não discorda que a empresa demonstrou compromisso com a obra em sua totalidade e que a empresa está mobilizando recursos financeiros. De forma alhures, a 3ª notificação trata de atraso no cumprimento do cronograma proposto pela empresa.

4. A situação de Recuperação Judicial não implica incapacidade de execução. A CONTRATADA informa que o processamento da sua Recuperação Judicial foi deferido em 18 de maio de 2026, pela 1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, conforme decisão no Processo nº 3000464-39.2026.8.06.0512. Importa destacar que a Recuperação Judicial é um instituto criado pela Lei nº 11.101/2005 precisamente para permitir que empresas viáveis superem crises financeiras e mantenham suas atividades, preservando empregos e contratos. O deferimento do processamento não implica incapacidade jurídica ou operacional da empresa, tampouco configura motivo para rescisão contratual, especialmente considerando que a obra está sendo executada, os materiais estão sendo adquiridos e entregues no canteiro, e os trabalhadores estão presentes diariamente.

A Prefeitura, sob a égide do princípio da razoabilidade, entendeu a situação da recuperação judicial, aceitou prorrogar e alterar o cronograma exatamente conforme a empresa propôs. O Termo aditivo de prorrogação e novo cronograma foram firmados entre as partes.

5. O percentual exigido na 3ª Notificação é inexecutável e contrário ao princípio da razoabilidade. A 3ª Notificação exige que a empresa salte do percentual atual de 31,64% para 80,02% até o término de agosto de 2026, ou seja, execute aproximadamente 48,38% da obra total em menos de dois meses. Tal exigência não considera as dificuldades estruturais já reconhecidas pela própria Administração quando da formalização do Termo Aditivo, nem os fatores que continuam impactando o ritmo de execução, ferindo frontalmente o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que deve nortear os atos da Administração Pública.

Em 11/04/2026, por solicitação da própria contratada em 30/03/2026, atendendo sua própria proposta de novo cronograma físico-financeiro, a Prefeitura firmou o termo aditivo alterando o cronograma inicial com percentuais e valores que a Impugnante solicitou.

Em 11/04/2026, a Impugnante planejou e declarou que em agosto de 2026 a obra estaria com 80,02% executada (23,25% dos serviços remanescentes, considerando 31,16% já executado).

Ou seja, em 11/04/2026 a empresa Impugnante Nordeste Construções e Infraestrutura DECLARA que a obra ao final de agosto de 2026 está 80,02% executada e em 06/07/2026 (3 meses depois) DECLARA que este seu percentual é INEXEQUÍVEL?

Esta declaração de inexecução do próprio percentual planejado é a maior prova de que a obra se encontrará atrasada ao final de agosto, real motivo da 3ª notificação.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta forma e considerando os fatos e normas acima descritos, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, INDEFERE a impugnação à 3ª Notificação, no entanto, na busca pelo objetivo final de entrega da UBS aos munícipes, sob fulcro dos princípios da razoabilidade, da eficiência, da eficácia e do interesse público, determina o seguinte:

1º - Que a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31 presente, no prazo de 02 dias a contar da publicação ou recebimento deste, seu 3º, novo e último CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com os seus reais percentuais de execução e de acordo com sua capacidade de execução, mantendo o prazo final proposto no aditivo e em sua própria solicitação. Não será admitido atraso de execução deste novo cronograma proposto pela empresa.

2º - Que será firmado novo termo aditivo deste 3º e novo cronograma;

3º - Que todos os termos da 3ª Notificação referentes ao item 3 (CONCLUSÃO) ficam mantidos, excetos os que se refere a percentuais de execução, os quais estão sendo retificados na apresentação de novo cronograma.

4º - Que a Secretaria de Obras fiscalize o cumprimento deste novo cronograma.

Tacaratu – PE, 09 de julho de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:B8DDCB7A